



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 015, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 015, de 10 de agosto de 2022.**

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairi -AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

**Art.1º**- Conceder a Mazilton de Lucena Galvão, Secretário Executivo, 02 (duas) 1/2 (meia) diárias para atender despesas durante viagem com destino as cidades de Carnaúba dos Dantas, Parelhas, Santana do Seridó, São Vicente, Florânia, Tenente Laurentino Cruz e Lagoa Nova, devendo ser adotadas as providencias necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente da AMSO-TR

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**57FC737D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 107/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**049/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3326/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.666.364/0001-66**, com sede na Av. Xavier da Silveira, 1450 – Lagoa Nova – CEP: 59.056-700 – Natal/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 10.264,15 (Dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de agosto de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7CCC9F8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 109/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**049/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3326/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **26.690.173/0001-72**, com sede na Av. Interventor Mario Camara, 2661, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 35.194,33 (Trinta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de agosto de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BA2ACBF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 108/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**049/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3326/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.969.641/0001-06**, com sede na Rua Frei Miguelinho, 811A – Doze Anos - Mossoró/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 19.808,65 (Dezenove mil, oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de agosto de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2F2FB29E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 110/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**049/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3326/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **12.305.387/0001-73**, com sede na Av. Interventor Mario Camara, 3918, Cidade da Esperança – Natal/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 7.309,78 (Sete mil, trezentos e nove reais e setenta e oito centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de agosto de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**17C0E32D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 77/2022 – PMA - GP**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Acari/RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS, que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, homologado em 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN, em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 01/2022 - CME/Município de Acari/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único. O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de ACARI/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018.

Acari/RN, 05 de agosto de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****DOCUMENTO: PARECER 01/2022**

**ASSUNTO: Parecer Orientador** - Implementação do uso no âmbito da rede municipal de ensino, do município de ACARI/RN, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Documento Curricular do RN, elaborado em regime de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

**RELATORA:** Maria Nalva Alves Dantas de Araújo

**CONTEXTUALIZAÇÃO:**

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da Educação infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Acari – RN, uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente à Portaria nº. 1170/2018-SEEC/GS.

**Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as):**

Milene de Oliveira Dantas dos Santos – Representante dos Diretores Escolares da Educação Básica

Márcia Dantas de Medeiros – Representante dos Servidores da Educação Básica

José Jodaílson de Araújo – Representante dos Professores da Educação Básica

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao*

*interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

**III - PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de ACARI/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como referencial para (re) elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas no município de ACARI/RN, seguindo as orientações do Conselho Estadual de Educação.

**IV – CONCLUSÃO:**

O Conselho Municipal de Educação de ACARI RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Acari/RN, 03 de agosto de 2022.

**Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

Ivani Rosa de Araújo Cortez – Titular  
Sandra Gizeli Lima de Medeiros - Suplente

**Representante dos Professores da Educação Básica**

José Jodaflson de Araújo – Titular  
Janete Cléia de Medeiros - Suplente

**Representante do Conselho Tutelar**

Vicente Cassiano Lucena Silva – Titular  
José Estevam dos Santos Silva – Suplente

**Representante dos Servidores da Educação Básica**

Maria Nalva Alves Dantas de Araújo – Titular  
Márcia Dantas de Medeiros – Suplente

**Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas**

Tatimara da Guia Medeiros – Titular  
Milene de Oliveira Dantas dos Santos – Suplente

**Representante do Poder Executivo Municipal**

Jucinete Rúbia Medeiros de Araújo – Titular  
Wellington Araújo Júnior – Suplente

**Representante de Pais de Alunos da Educação Básica**

Rosicleide de Souza Santos Araújo – Titular  
Maria da Guia Azevedo Pontes – Suplente

**Representante dos Alunos da Educação Básica**

Pâmela Oliveira de Sousa – Titular  
Maria Laura Dantas Marques - Suplente

**Representante da Sociedade Civil Organizada**

Luciana Silva Santos – Titular (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)  
Elson Paulo Pereira da Silva – Suplente (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)  
José Ferreira de Oliveira – Titular (Associação Caminhos da Cidadania)  
José Álisson da Silva Delgado – Suplente (Associação Caminhos da Cidadania)

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CB52C0C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 78/2022 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público efetivo do Município de Acari/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº. 10.235, do cargo efetivo de Professor de História (PNII), tendo sido nomeado através da Portaria nº. 027, de 01 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 09 de agosto de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**51085226

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 729/2022**

Institui a mudança do texto do art. 5º da lei de nº 604, de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Artigo 53, inciso III da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte lei

**Art. 1º** – O art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria suplementada se necessário”*

**Art. 2º** - Esta entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Afonso Bezerra/RN, 10 de Agosto de 2022

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**28573A96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 731/2022**

**Lei Municipal Nº 731/2022**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito suplementar no Orçamento Geral no valor de R\$ 160.856,55 (cento e sessenta mil oitocentos cinquenta seis reais e cinquenta cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.007 - Sec. Mun. Educação e Cultura	
<b>Funcional Programática:</b>	12.361.0007.1814 – Aquisição de Ônibus Escolar (PAR/FNDE nº 202103293-4)	R\$ 160.856,55
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 160.856,55
<b>Fonte de Recursos:</b>	154200000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAT	

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 160.856,55 (cento e sessenta mil oitocentos cinquenta seis reais e cinquenta cinco centavos) serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
<b>Funcional Programática:</b>	12.361.0007.1814 – Aquisição de Ônibus Escolar (PAR/FNDE nº 202103293-4)	R\$ 160.856,55
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
<b>Fonte de Recursos:</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 80.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	R\$ 80.856,55

**Art. 3o** O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 692, de 29 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 682, de 29 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 693, de 29 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”.

**Art. 4o** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Agosto de 2022.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:584E6815**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 730/2022**

**Lei Municipal Nº 730/2022**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), proveniente do excesso de arrecadação de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.010 - Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano	
<b>Funcional Programática:</b>	15.451.0015.1.1927 – Pavimentação Asfáltica de Ruas (Emenda Parlamentar Especial nº 202237420005)	R\$ 820.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 820.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	170603110 – Transferência Especial da União	

**Art. 2º** O recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação oriundo de recursos do Governo Federal, proveniente de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019; **CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.51.0.0 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO/FONTE: 170603110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 692, de 29 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso

Bezerra/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 682, de 29 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 693, de 29 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”.

**Art. 4o** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Agosto de 2022.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:5D0C0432**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 732/2022**

**Lei Municipal Nº 732/2022**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), proveniente do excesso de arrecadação de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.010 - Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano	
<b>Funcional Programática:</b>	15.451.0015.1.926 – Pavimentação Asfáltica de Ruas (Emenda Parlamentar Especial nº 202238860005)	R\$ 250.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	170603110 – Transferência Especial da União	

**Art. 2º** O recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação oriundo de recursos do Governo Federal, proveniente de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019; **CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.51.0.0 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO/FONTE: 170603110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 692, de 29 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 682, de 29 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 693, de 29 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”.

**Art. 4o** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Agosto de 2022.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**88814973**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2022**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA -PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Defere-se à servidora, LAURACI FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 1311-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal Nº 701/2022.

**Art. 2º-** O valor da indenização corresponde a R\$ 2.448,88 mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º-** O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de abril do ano de 2042.

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Agosto do corrente ano.

**Art. 5º-** Registre--se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 08/08/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**367A52BD**LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27-2022****TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 594/2022

CONTRATO Nº 27-2022

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E A EMPRESA KEILLA TAISE DE MATOS-ME, CNPJ 06.050.403/0001-21.*

OMUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrição no CNPJ: 08.294.688/0001-71, com sede a praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente CONTRANTEe do outro lado a empresaKEILLA TAISE DE MATOS-ME (AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA), inscrita no CNPJ 06.050.403/0001-21, com sede a rua Joao Celso Filho, 1075, Bairro São João, cidade Assú/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada pela SenhoraKEILLA TAISE LOPES DE MATOS, inscrita no CPF: 009.044.054-43 e RG: 1799240-SSP-RN, doravante denominadaCONTRATADA, celebram o presente Termo

Aditivo ao Contrato nº 27-2022 de Prestação de Serviços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12-2022, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando o Memorando nº 09-2022, datado de 02.05.2022, da Secretaria Municipal de Tributação, solicitando a prorrogação do referido contrato;

Considerando o Ofício nº 10-2022, datado de 26.04.2022, de anuência da empresa KEILLA TAISE DE MATOS-ME (AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA), denominada contratada;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral deste Município, devidamente referendado pelo Exmo. Prefeito Municipal;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM IMPACTO FINANCEIRO, e se regerá art. 57, § 1º, IV da Lei nº. 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

Prestação de serviços especializado “Cessão do direito de uso de software de gestão pública compreendendo sistemas de Tributação Municipal, Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Atendimento ao Cidadão, Notificação, Simples Nacional e Fiscalização Tributária” de acordo com o Contrato nº 27-2022, datado de 07.03.2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO ADITAMENTO**

Prorrogar por 04 (quatro) meses a vigência do contrato original, permitindo a continuidade da prestação de serviços inicialmente contratada e que se acha em plena execução, mantido o seu objeto e as demais condições dispostas nas cláusulas originárias do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 08.05.2022 à 07.09.2022, eficácia com a publicação do extrato em jornal oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 57, § 1º, IV da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avincadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Afonso Bezerra/RN, 08 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ nº. 08.294.688/0001-71

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF: 737.178.944-04

Prefeito Municipal

Contratante

Keilla Taise de Matos-ME ( Agili Software Brasil LTDA)

CNPJ 06.050.403/0001-21

**KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**

CPF: 009.044.054-43

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:\_\_\_\_\_  
CPF:**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**3150EEC8

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 20-2022**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará certame licitatório, modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL sob o Nº 020/2022-SRP, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de bandeiras oficiais, mastros e pedestal para uso do Gabinete e Núcleos Administrativos, e Repartições Públicas do município de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital. Abertura: 23.08.2022, às 09:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail [licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br](mailto:licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br) também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 10.Agosto.2022

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**8DB0AEBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 008, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.\***

LEI COMPLEMENTAR N.º 008, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.\*

Cria o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o exercício de 2022 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alexandria, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a, excepcionalmente, promover Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para regularização de créditos tributários em atraso, inscritos ou não em Dívida Ativa, com parcelamentos em até 60 (sessenta) vezes, que obedecerá as seguintes condições:

- I – se requerido em cota única, dispensa de 100% (cem por cento) nos juros e multas;
- II – se requerido em até 06 (seis) vezes, desconto de 90% (noventa por cento) nos juros e multas;
- III – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) vezes, desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas;
- IV – se requerido em mais de 12 (doze) até 18 (dezoito) vezes, desconto de 70% (setenta por cento) nos juros e multas;
- V – se requerido em mais de 18 (dezoito) até 24 (vinte e quatro) vezes, desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros e multas;
- VI – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 30 (trinta) vezes, desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas;
- VII – se requerido em mais de 30 (trinta) até 36 (trinta e seis) vezes, desconto de 40% (quarenta por cento) nos juros e multas;
- VIII – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 42 (quarenta e dois) vezes, desconto de 30% (trinta por cento) nos juros e multas;
- IX – se requerido em mais de 42 (quarenta e dois) até 48 (quarenta e oito) vezes, desconto de 20% (vinte por cento) nos juros e multas;
- X – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 54 (cinquenta e quatro) vezes, desconto de 10% (dez por cento) nos juros e multas;
- XI – se requerido em mais de 54 (cinquenta e quatro) até 60 (sessenta) vezes, desconto de 5% (cinco por cento) nos juros e multas.

§1º O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 80% (oitenta por cento) do valor total.

§2º A admissão ao REFIS dar-se-á por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado no período de 15 de agosto de 2022 a 15 de novembro de 2022.

§3º A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, inclusive os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§4º O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§5º Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma do tributo, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 09 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

\* Republicada por incorreções

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E7B136F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 484, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 484, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao senhor **GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada na cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 0036-1, Conta Corrente nº 19.964-8, referente à diária no período do dia **11 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Reunião Técnica – Complementação do VAAR, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de agosto de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6C88C90E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 485, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 485, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao senhor **JOSÉ DANTAS JÚNIOR**, portador do CPF nº 037.659.664-36, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante da função de Assessor, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada na cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 30.850-1, referente à diária no período do dia **11 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Reunião Técnica – Complementação do VAAR, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de agosto de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:5814891E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 486, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 486, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 1428, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período do dia **11 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Reunião Técnica – Complementação do VAAR, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de agosto de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:D748B912**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 487, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 487, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a **FRANCISCO LINDEMBERG DE BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.453, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.312-1, referente à diária no período do dia **11 de agosto de 2022**, quando acompanhará a Secretária de Educação que irá participar de Reunião Técnica – Complementação do VAAR, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de agosto de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:4FA82897**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 369, DE 10 DE AGOSTO DE 2022\***

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA**, admitida no serviço público municipal em 01/02/1981, ocupando o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 302;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº 005, de 30 de outubro de 2012 para **CONCEDER** a **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora, portadora da carteira de Identidade nº 429.898 SSP/RN e do CPF/MF nº 314.142.574-49, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número 005/2012, no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da



Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e 05% (cinco) por cento de gratificação de título (art. 12 da Lei nº 801/2001).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

\*Republicada por incorreção.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 10 de agosto de 2022.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**76C0EFCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº094/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DA FAZENDA CANTINHOS CNPJ: 05.013.509/0001-92

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 5.720,58 (cinco mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.12.361.0002.2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – FUNDAMENTAL

02.007.12.365.0002.2057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - PRÉ ESCOLA

02.007.12.365.0002.2058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL – CRECHE

02.007.12.366.0002.2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA.

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

Fontes: 15001001 e 15520000

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 28 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 28 de julho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**04469DAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº095/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ALEXIA HOLANDA DE ARAUJO 082.121.994-44 CNPJ: 24.647.361/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TESTE DE BOMBEAMENTO E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ÁGUA.

VALOR: R\$ 14.205,80 (quatorze mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos).

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.010 -SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

**Função:**04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:**0011 – DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

**Projeto/Atividade:**2089- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 28 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 28 de julho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**9CB45AB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº097/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.915.814/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, DENTRE ELES OS SISTEMAS: PORTAL + BRASIL, SISMOB, SIMEC, SIGA, SIAI OBRAS DO TCE/RN, OU OUTRO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, NO TOCANTE AOS SERVIÇOS MENCIONADOS, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 30.841,60 (trinta mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento Orçamentário “3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”

02.005.15.452.0001. 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 01 de agosto de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**166BA758

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022**

SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021  
PROCESSO Nº 444/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE  
CONSTRUCAO EIRELI CNPJ Nº. 27.677.233/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ **488.853,55** (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2002 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2005 - Manutenção das Atividades Rel. a Eventos e Cerimonial do Gabinete

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.003 - SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 1007 – Construção, Ref e/ou Adequação do Prédio da Sede da Pref Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.003 - SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2014 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

**Função:** 15 - URBANISMO

**Subfunção:** 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 1010 - Conservação da Estrutura de Prédios os Públicos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

**Função:** 15 - URBANISMO

**Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 304 – VIGILANCIA SANITARIA

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2023 – Manutenção da Equipe Multifuncional.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2025 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção das ESF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2027 – Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2028 Manutenção das Atividades do Laboratório de Análise Clínicas  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2029 Instalação e Manutenção do CAPS  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2104 Manutenção do Hospital de Angicos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2037 Restrução e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2036 Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de EDEMIAS  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2039 Manutenção da Secretaria  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 1036 Const/Ref/Ampliação de Unid.de. Ensino-FUNDAMENTAL  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2040 Manutenção do Ensino Fundamental 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2041 Manutenção do Ensino Fundamental  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2047 Manutenção do Setor de Ensino Infantil-30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 - CULTURA  
**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 – COMERCIO E SERVIÇOS  
**Subfunção:** 695 – TURISMO  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL..  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2068 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2071 Manutenção das Ações F. pelo Fundo Mun da Criança e do Adolescente.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2072 -Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial(PSE)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2075 Manutenção das Atividades Adm do Fundo Municipal de Assist. Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Basica (PSB)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 09 – MAIS DIREITO E CIDADANIA  
**Subfunção:** 482 –HABITAÇÃO URBANA  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2088 Desenvolvimento de Ações de Const e Ref de Habit de Interesse Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 – MATERIAL ,BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 09 – MAIS DIREITO E CIDADANIA  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2097 Manutenção das Atividades da Sec.Mun de Assistência Social (SMAS)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2099 Prestação de Serv de Proteção Esp de Calamidade Púb e de Emergência  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 16 – HABITAÇÃO  
**Subfunção:** 482 – HABITAÇÃO URBANA  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 1060 Refe Melhoria de Unidade Habitacional  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 482 – HABITAÇÃO URBANA  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 3000 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE  
**Função:** 11– DESENVOLVIMENTO A AGRICULTURA ANGICANA  
**Subfunção:** 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE  
**Função:** 18– GESTÃO AMBIENTAL  
**Subfunção:** 544– RECURSOS  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2090 Manutenção do Setor do Meio Ambiente  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2022 até 31 de outubro de 2022.

Angicos/RN, em 14 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**5A973647

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022

SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021  
 PROCESSO Nº 444/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60  
 CONTRATADO: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 24.563.754/0001-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN. .

VALOR: R\$ **138.615,26** (cento e trinta e oito mil seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos ).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2002 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2005 - Manutenção das Atividades Rel. a Eventos e Cerimonial do Gabinete

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 1007 – Construção, Ref e/ou Adequação do Prédio da Sede da Pref Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADADAÇÃO

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2014 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

**Função:** 15 - URBANISMO

**Subfunção:** 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 1010 - Conservação da Estrutura de Prédios os Públicos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

**Função:** 15 - URBANISMO

**Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 304 – VIGILANCIA SANITARIA

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 304 – VIGILANCIA SANITARIA

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2023 – Manutenção da Equipe Multifuncional.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2025 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção das ESF

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2027 – Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2028 Manutenção das Atividades do Laboratório de Análise Clínicas

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2029 Instalação e Manutenção do CAPS  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2104 Manutenção do Hospital de Angicos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2037 Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2036 Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de EDEMIAS  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2039 Manutenção da Secretaria  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 1036 Const/Ref/Ampliação de Unid.de.Ensino-FUNDAMENTAL  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2040 Manutenção do Ensino Fundamental 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2041 Manutenção do Ensino Fundamental  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2047 Manutenção do Setor de Ensino Infantil-30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 - CULTURA  
**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 – COMERCIO E SERVIÇOS  
**Subfunção:** 695 – TURISMO  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL..  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2068 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2071 Manutenção das Ações F. pelo Fundo Mun da Criança e do Adolescente.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2072 -Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial(PSE)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**Projeto/Atividade:** 2075 Manutenção das Atividades Adm do Fundo Municipal de Assist. Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

**Função:** 09 – MAIS DIREITO E CIDADANIA

**Subfunção:** 482 – HABITAÇÃO URBANA

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2088 Desenvolvimento de Ações de Const e Ref de Habit de Interesse Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

**Função:** 09 – MAIS DIREITO E CIDADANIA

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2097 Manutenção das Atividades da Sec.Mun de Assistência Social (SMAS)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2099 Prestação de Serv de Proteção Esp de Calamidade Púb e de Emergência

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

**Função:** 16 – HABITAÇÃO

**Subfunção:** 482 – HABITAÇÃO URBANA

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 1060 Refe Melhoria de Unidade Habitacional

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 482 – HABITAÇÃO URBANA

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 3000 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE

**Função:** 11 – DESENVOLVIMENTO A AGRICULTURA ANGICANA

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE

**Função:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL

**Subfunção:** 544 – RECURSOS

**Programa:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**Projeto/Atividade:** 2090 Manutenção do Setor do Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2022 até 31 de outubro de 2022.

Angicos/RN, em 14 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**5CEAD4CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PROCESSO Nº  
1.378/2022**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN vem no uso de suas atribuições torna público que o aviso de Licitação acima epigrafada, publicado no Diário da FEMURN em 09/08/2022 (cod. Identificador: DAF53947) a seguinte retificação:

**Onde se lê:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09/08/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 22/08/2022 **leia-se:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11/08/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 23/08/2022

**Onde se lê:** ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/08/2022 **leia-se:** ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/08/2022

**Onde se lê:** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 22/08/2022 **leia-se:** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 23/08/2022

A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 14h00min as 18h00min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo fone (84) 99430-0421 **lee-mail:**licitacoesangicos@gmail.com

Angicos/RN em 10 de agosto de 2022

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**206C545C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO Nº  
1.775/2022**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN vem no uso de suas atribuições torna público que o aviso de Licitação acima epigrafada, publicado no Diário da FEMURN em 09/08/2022 (cod. Identificador: AD41AD3D) a seguinte retificação:

**Onde se lê:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09/08/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 22/08/2022 **leia-se:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11/08/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 23/08/2022

**Onde se lê:** ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/08/2022 **leia-se:** ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/08/2022

**Onde se lê:** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 22/08/2022 **leia-se:** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 23/08/2022

A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 14h00min as 18h00min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo fone (84) 99430-0421 **lee-mail:**licitacoesangicos@gmail.com

Angicos/RN em 10 de agosto de 2022

**ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA**

Pregoeira

**Publicado por:**Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**C9B03386**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2022***Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Ângela Carla Batista de Souza**, Mat. 0589, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da capacitação do Selo UNICEF, no dia 15 de agosto de 2022, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05hs no dia 15 de agosto de 2022 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**A55FC22E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2022***Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. JAISE LAIANE DE SOUZA PEREIRA**, Mat. 3275, ocupante do cargo efetivo de RECREADORA do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da capacitação do Selo UNICEF, no dia 15 de agosto de 2022, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05hs no dia 15 de agosto de 2022 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - **Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**C90E9AA1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2022***Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. EMANUELLA DE AZEVEDO PALHARES**, Mat. 5266, ocupante do cargo contratado de TECNICO DE NÍVEL MÉDIO do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da capacitação com especialistas do UNICEF, para levar crianças e adolescentes de volta a escola, no dia 15 de agosto de 2022, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs no dia 15 de agosto de 2022 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - **Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**AF1D13FC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00020/2022 - REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00020/2022, que objetiva: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de transporte de estudantes, da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Antônio Martins/RN, para o ano letivo de 2022, em trajetos denominados rotas, descritas nas especificações, através de veículos adequados para o transporte de alunos, com motoristas e combustível por conta do contratado; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANAIZA OLIVEIRA NUNES - R\$ 8.265,00; Antônio Alves Pereira - R\$ 4.750,00; ANTÔNIO ANGÉLICO FILHO - R\$ 6.507,50; ANTÔNIO LEITE DA SILVA - R\$ 4.465,00; DORIANO MEDEIROS DA SILVA - R\$ 7.647,50; FLAVIO FERNANDES QUEIROZ - R\$ 11.210,00; Francisco Almair de Queiroz - R\$ 12.017,50; Francisco Genaldi de Oliveira - R\$ 22.420,00; FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA - R\$ 14.440,00; JURANDY LINDOLFO BEZERRA - R\$ 9.310,00; MARIA NILDINEIDE DOS SANTOS GOMES - R\$ 6.127,50.

Antônio Martins - RN, 05 de Agosto de 2022



**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**191E58FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - DP 00020/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de transporte de estudantes, da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Antônio Martins/RN, para o ano letivo de 2022, em trajetos denominados rotas, descritas nas especificações, através de veículos adequados para o transporte de alunos, com motoristas e combustível por conta do contratado. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00020/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Antônio Martins: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0008.2121.0000 3 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DO PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – 12.361.0008.2128.0000 3 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DO QSE 12.361.0008.2137.0000 3 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 ORGÃO 17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENCAO DO FUNDEB 30% 12.361.0008.2020.0000 3 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00039/2022 - 08.08.22 - ANTÔNIO ANGÉLICO FILHO - R\$ 6.507,50; CT Nº 00040/2022 - 08.08.22 - FRANCISCO ALMAIR DE QUEIROZ - R\$ 12.017,50; CT Nº 00041/2022 - 08.08.22 - JURANDY LINDOLFO BEZERRA - R\$ 9.310,00; CT Nº 00042/2022 - 08.08.22 - MARIA NILDINEIDE DOS SANTOS GOMES - R\$ 6.127,50; CT Nº 00043/2022 - 08.08.22 - FLAVIO FERNANDES QUEIROZ - R\$ 11.210,00; CT Nº 00044/2022 - 08.08.22 - FRANCISCO GENALDI DE OLIVEIRA - R\$ 22.420,00; CT Nº 00045/2022 - 08.08.22 - DORIANO MEDEIROS DA SILVA - R\$ 7.647,50; CT Nº 00046/2022 - 08.08.22 - ANTÔNIO ALVES PEREIRA - R\$ 4.750,00; CT Nº 00047/2022 - 08.08.22 - ANTÔNIO LEITE DA SILVA - R\$ 4.465,00; CT Nº 00048/2022 - 08.08.22 - ANAIZA OLIVEIRA NUNES - R\$ 8.265,00; CT Nº 00049/2022 - 08.08.22 - FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA - R\$ 14.440,00.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**0D4E2CD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022.**

PROCESSO Nº. **13070002/2022** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022. **Fica HOMOLOGADA a**

decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresa: **E PEREIRA TORRES – ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64.** foi vencedora dos itens: 3, 7, 13 com o valor global de R\$ 99.020,00 (noventa e nove mil e vinte reais); Empresa: **A. T. DA MOTA JUNIOR – ME, CNPJ: 10.482.096/0001-25** foi vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12 com o valor global de R\$ 212.575,00 (duzentos e doze mil quinhentos e setenta e cinco mil reais. Valor global da licitação **R\$ 311.595,00 (trezentos e onze mil quinhentos e noventa e cinco reais).** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.. Objeto: Elaboração de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Locação de Estruturas para Eventos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 10 de agosto de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**C694670E

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022.**

PROCESSO Nº. **13070002/2022** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022. **Fica HOMOLOGADA a** decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresa: **E PEREIRA TORRES – ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64.** Foi vencedora dos itens: 1, 4, 6, 7 com o valor global de R\$ 202.572,00 (duzentos e dois mil quinhentos e setenta e dois reais); Empresa: **A. T. DA MOTA JUNIOR – ME, CNPJ: 10.482.096/0001-25** foi vencedora dos itens: 2, 3, 5 com o valor global de R\$ 115.330,00 (cento e quinze mil trezentos e trinta reais). **Valor global da licitação R\$ 317.902,00.** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.. Objeto: Elaboração de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, de estrutura de som para feira, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo município, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal do Apodi-RN de acordo com as necessidades das secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 10 de agosto de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D8262E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº**  
**04080001/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** Nº 04080007/2022

**Dispensa:** Nº 04080001/2022

**Número da Licitação:** 04080001/2022

**Objeto:** Celebração de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Apodi e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN (EMPARN) para a execução do Programa de Incentivo à Avicultura - PROMIA, referente à aquisição de aves caipira, tipo: pintos, com um

dia de nascido, apropriados para criação como aves caipira, que serão destinados aos pequenos agricultores das comunidades rurais deste Município.

**Contratado:** EMPARN EMP PESQ AGROP RN SA (08.510.158/0001-13)

**Valor Total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. VIII da Lei 8.666/93

Apodi/RN,04/08/2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**AFFD6EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 04080001/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 04080001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. VIII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMPARN EMP PESQ AGROP RN SA (08.510.158/0001-13), referente à Celebração de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Apodi e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN (EMPARN) para a execução do Programa de Incentivo à Avicultura - PROMIA, referente à aquisição de aves caipira, tipo: pintos, com um dia de nascido, apropriados para criação como aves caipira, que serão destinados aos pequenos agricultores das comunidades rurais deste Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 04/08/2022

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**AADE410F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 04080002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 04080002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: EMPARN EMP PESQ AGROP RN SA

OBJETO: Celebração de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Apodi e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN (EMPARN) para a execução do Programa de Incentivo à Avicultura - PROMIA, referente à aquisição de aves caipira, tipo: pintos, com um dia de nascido, apropriados para criação como aves caipira, que serão destinados aos pequenos agricultores das comunidades rurais deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO: 1351 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.74 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 04/08/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 4 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**519258E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1062/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** O laudo da Junta Médica do Município de Apodi/RN;

**CONSIDERANDO:** O Memorando nº 0114/2022 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder **readaptação de função** pelo período de 12 (Doze) meses ao servidor **João Weldson de Moraes Monteiro**, matrícula **1406**, GNM-4, Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**.

**Art. 2º.** - O servidor readaptado passará a exercer a função de **Vigilante**, na referida Secretaria o que não acarretará prejuízo ao cargo anteriormente ocupado e em seus vencimentos.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de agosto de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**03DD8C2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1063/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 120,00 (Cento e Vinte Reais) ao (a) senhor (a), **Flávia Cristina Gomes da Silveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 15 de agosto de 2022, para participar de encontro da Educação no **Selo UNICEF** políticas públicas para Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de agosto de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C028BF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1064/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (Cem Reais) ao (a) senhor (a), **Luana Mirtes de Freitas Gomes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 15 de agosto de 2022, para participar de encontro da Educação no **Selo UNICEF** políticas públicas para Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de agosto de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C7BFE733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1065/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria Eridan dos Santos** portadora de matrícula **9657**, PM3-J, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/08/2022 a 08/11/2022, referente ao período aquisitivo de 14/04/2013 a 14/04/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de agosto de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**136E5298

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 272/1996**

Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 271 de 29 de Dezembro de 1995, que dispõe sobre a criação do Conselho de Assistência Social, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º, 4º e 5º, da Lei nº. 271, de 29 de dezembro de 1995, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo, paritário entre Governo e Sociedade Civil, vinculado ao órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação e execução da política de Assistência Social, será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, os quais serão indicados de acordo os seguintes critérios:

I - 50% representantes do Governo Municipal, sendo estes de livre escolha do Poder Executivo Municipal;

II – 505 representantes da Sociedade Civil, eleitos em FÒRUM PRÒPRIO, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, entre:

- a) Representantes das Entidades ou Organizações de Usuários;
- b) Representantes de Entidades ou organizações prestadoras de serviços na área da Assistência Social;
- c) Representantes das Entidades ou Organizações dos Trabalhadores da área da Assistência Social;

§ 1º - Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - Somente será admitida a participação no CMAS de Entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 4º. – Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal para o exercício do mandato de dois anos, permitindo uma única recondução por igual período, mediante indicação:

- Da Autoridade Municipal correspondente quanto a respectiva representação;
- Do Único Representante legal das Entidades, nos demais casos.

Parágrafo Único – O Presidente do CMAS será Eleito entre os conselheiros, cabendo a este o voto de qualidade.

Art. 5º - Inciso II

II – Os Conselheiros serão do CMAS e serão substituídos pelo respectivo suplente em caso de faltas injustificadas a 3 reuniões consecutivas ou reuniões intercaladas durante um ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de Dezembro de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, em 07 de junho de 1996.

**JOSÉ OLAVO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**F6AF0334

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 144/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença à Professora Geiza Jacinto, Matrícula Municipal: 09965-1, para o desempenho de mandato classista junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SINTE-RN).

Art. 2º. Esta Licença durará do dia 1º de agosto de 2022 até 1º de agosto de 2026, podendo ser prorrogada por igual período no caso de reeleição da mesma.

Art. 3º. A fundamentação legal desta licença encontra-se no Art. 79, inciso VII e Art.89, §1º e 2º, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez, Lei Complementar nº 003, de 1997.

Art. 4 Revoguem-se as disposições anteriores sobre este tema.

Arez/RN, 10 de agosto de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**9F22B181

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 145/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora Carla Eloisa Fernandes da Silva, matrícula nº 100182-5 do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, com CPF nº 055.359.704-33, para cobrir despesas durante a participação no “Encontro de apoio técnico do Fundo Estadual de Assistência Social” a ser realizada em 11 de agosto de 2022 a ser realizado no município de Macaíba/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 10 de agosto de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**FC5ACDF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080501/2022 -**  
**PROCESSO Nº 103243/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 33.486.979/0001-09**, com o valor total de R\$3.517,13 (três mil, quinhentos e dezessete reais e treze centavos), referente à **Segunda revisão do veículo JUMPER FURGÃO L3H2 (AMBULÂNCIA) de placas RER5H83, pertencente a frota do município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 09 de agosto de 2022.

**DINAZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**FD59D2E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 280, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear o Senhor(a): **Kaylany Lamonneely Saldanha Amaral** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;  
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 08 de agosto de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**B3D51F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 281, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

Designa fiscal de contrato de serviços de locação de equipamentos, hospedagem e estrutura para eventos e festividades de diversas secretarias do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destituir o senhor **JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA**, CPF: 702.xxx.xxx--79, de **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM E ESTRUTURA PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21090001/2021**.

**Art. 2º-** Designar o senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 116.xxx.xxx-18, para **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM E ESTRUTURA PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21090001/2021**.

**Art. 3º-** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 04 de agosto de 2022.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 08 de agosto de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**A63B3CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 023/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 04 (**quatro**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$130,00** (cento e trinta reais) à **ANA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 2860-1, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Areia

Branca/RN, para participar do **SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**, dos dias 11 a 14 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**A08CF893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 024/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 04 (**quatro**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$130,00** (cento e trinta reais) à **ROSÂNGELA ARAÚJO CAVALCANTE SILVA**, matrícula nº 4715-2, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Areia Branca/RN, para participar do **SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**, dos dias 11 a 14 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**F8CF9BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
005/2022 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARAÚNA/RN E A SRA. ELISANGELA ABREU DE  
MACEDO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, **CONTRATANTE**, e a Sra. **ELISANGELA ABREU DE MACEDO** DAP Nº RN SDW0968531584151509210904, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 001.461.557 e CPF nº 968.531.584-15 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 005/2022 a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

**FONTE:**

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Elisangela Abreu De Macedo
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>ELISANGELA ABREU DE MACEDO</b>
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

<b>1º TESTEMUNHA</b>	<b>2º TESTEMUNHA</b>
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:9B567293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
006/2022 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARAÚNA/RN E O SR. EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, **CONTRATANTE**, e o Sr. **EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA**, DAP NºSDW0011530234402911210325, agricultor, portador da cédula de Identidade nº 1987022 e CPF nº 011.530.234-40, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 006/2022 a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

**FONTE:**

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Emanuel Dorian Silva De Lima
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

<b>1º TESTEMUNHA</b>	<b>2º TESTEMUNHA</b>
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:F3BA90C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
007/2022 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARAÚNA/RN E O SR. ERINALDO FABRÍCIO PEGADO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, **CONTRATANTE**, e o Sr. **ERINALDO FABRÍCIO PEGADO**, DAP Nº SDW0012679084160402211130, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 001.722.161 e CPF nº 777.935.874-72, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 007/2022 a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR  
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

**FONTE:**

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Erinaldo Fabrício Pegado
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>ERINALDO FABRÍCIO PEGADO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

<b>1º TESTEMUNHA</b>	<b>2º TESTEMUNHA</b>
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:01F5D98F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 025/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 04 (**quatro**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$130,00** (cento e trinta reais) à **SANDRA CRISTINA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 6394-4, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Areia Branca/RN, para participar do **SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**, dos dias 11 a 14 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:A1FF3205**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
008/2022 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARAÚNA/RN E O SR. GILVAN PEREIRA DE SOUZA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, **CONTRATANTE**, e o Sr. **GILVAN PEREIRA DE SOUZA**, DAP Nº SDW0050631184881712210940, agricultor, portador da cédula de Identidade nº 001.649.899 e CPF nº 050.631.184-88, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022,

a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 008/2022 a seguinte dotação orçamentária:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AÇÃO:

2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

### FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Gilvan Pereira De Souza
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GILVAN PEREIRA DE SOUZA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

### Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:6A3E2F3C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2022 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E O SR. IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, **CONTRATANTE**, e o Sr. **IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA**, DAP Nº SDW0063966224242610210734, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 002.279.716 e CPF nº 063.966.224-24, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, descritos no quadro previsto na

Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 009/2022 a seguinte dotação orçamentária:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AÇÃO:

2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

### FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Ivanildo Henrique Paz Da Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

### Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:65521EAA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2022 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A SR.ª JÉSSICA THAYS DA SILVA OLIVEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, **CONTRATANTE**, e a Sr.ª **JÉSSICA THAYS DA SILVA OLIVEIRA**, DAP Nº SDW0088411064841008210958, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 062.924.175 e CPF nº 088.411.064-84, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 010/2022 a seguinte dotação orçamentária:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AÇÃO:

2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

### FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jéssica Thays Da Silva Oliveira
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>JÉSSICA THAYS DA SILVA OLIVEIRA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**26A870D8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2022 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022

FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A SR.<sup>a</sup> JOELMA MARIA LIMA DA SILVA ARAÚJO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, **CONTRATANTE**, e a Sr.<sup>a</sup> **JOELMA MARIA LIMA DA SILVA ARAÚJO**, DAP Nº SDW0012236244632009211242, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.168.563 e CPF n.º 012.236.244-63, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 011/2022 a seguinte dotação orçamentária:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AÇÃO:

2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

### FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Joelma Maria Lima da Silva Araújo
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>JOELMA MARIA LIMA DA SILVA ARAÚJO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**84F332E3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 026/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

### RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) DIÁRIAS no valor de **R\$130,00** (cento e trinta reais) à **ROCILEIDE CORTEZ DE AZEVEDO LOPES**, matrícula nº 107-1, ocupante do cargo/função **Agente de proteção de Crianças e Adolescentes**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Areia Branca/RN, para participar do **SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO**

**SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**, dos dias 11 a 14 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**BCA3837A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
012/2022 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARAÚNA/RN E O SR. JOSÉ HONÓRIO BEZERRA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, **CONTRATANTE**, e o Sr. **JOSÉ HONÓRIO BEZERRA**, DAP Nº SDW0012300904952401220708, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 665.979 e CPF nº 392.916.344-68, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 012/2022 a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

**FONTE:**

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	José Honório Bezerra
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>JOSÉ HONÓRIO BEZERRA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

1º Testemunha	2º Testemunha
Nome: _____	Nome: _____
Cpf: _____	Cpf: _____

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**21C63186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
013/2022 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARAÚNA/RN E A SRª. LUCIENE PEREIRA DA SILVA  
TOMAZ.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, **CONTRATANTE**, e a Srª. **LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ**, DAP Nº SDW0066865464371509210747, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.536.436 e CPF nº 066.865.464-37, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 013/2022 a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

## 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

**FONTE:**

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Luciene Pereira Da Silva Tomaz
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

<b>1º TESTEMUNHA</b>	<b>2º TESTEMUNHA</b>
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:FC2C51A9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 027/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 04 (quatro) **DIÁRIAS** no valor de **R\$130,00** (cento e trinta reais) à **KALINE CARLE SOUZA SILVA**, matrícula nº 4367-6, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Areia Branca/RN, para participar do **SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**, dos dias 11 a 14 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:CDAED662**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
014/2022 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARAÚNA/RN E O SR. MARCELO DE MEDEIROS SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, **CONTRATANTE**, e o Sr. **MARCELO DE MEDEIROS SILVA**, DAP Nº SDW0125377854010510211048, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 003.142.547 e CPF nº 125.377.854-01, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 014/2022 a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

**FONTE:**

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Marcelo De Medeiros Silva
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>MARCELO DE MEDEIROS SILVA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

<b>1º TESTEMUNHA</b>	<b>2º TESTEMUNHA</b>
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**E3937288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
015/2022 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARAÚNA/RN E A SRª. MARIA IVANILDA DE ARAÚJO  
MORAIS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, **CONTRATANTE**, e a Srª. **MARIA IVANILDA DE ARAÚJO MORAIS**, DAP Nº SDW0066324864792905200359, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.545.596 e CPF n.º 066.324.864-79, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 015/2022 a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR  
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

**FONTE:**

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Maria Ivanilda De Araújo Morais
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>MARIA IVANILDA DE ARAÚJO MORAIS</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**EEB05410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
016/2022 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARAÚNA/RN E A SRª. MARIA MARLENE DA SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, **CONTRATANTE**, e a Srª. **MARIA MARLENE DA SILVA**, DAP Nº SDW004494662488020221059, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 966.836 e CPF n.º 044.946.624-88, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 016/2022 a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR  
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

**FONTE:**

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Maria Marlene Da Silva
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>MARIA MARLENE DA SILVA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**454BB972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
017/2022 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARAÚNA/RN E A SRª. MARIA RAIANE DA SILVA SOUZA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, **CONTRATANTE**, e a Srª. **MARIA RAIANE DA SILVA SOUZA**, DAP Nº SDW0112006744801602221120, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.603.192 e CPF nº 112.006.744-80, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 017/2022 a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

**FONTE:**

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Maria Raiane Da Silva Souza
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>MARIA RAIANE DA SILVA SOUZA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

<b>1º TESTEMUNHA</b>	<b>2º TESTEMUNHA</b>
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A838F2B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
018/2022 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARAÚNA/RN E A SRª. SHEYLA KATIANE DA SILVA  
FERNANDES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, **CONTRATANTE**, e a Srª. **SHEYLA KATIANE DA SILVA FERNANDES**, DAP Nº SDW0010388674520104200928, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.000.871 e CPF nº 010.388.674-52, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 018/2022 a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

**FONTE:**

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Sheyla Katiane Da Silva Fernandes
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>SHEYLA KATIANE DA SILVA FERNANDES</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

<b>1º TESTEMUNHA</b>	<b>2º TESTEMUNHA</b>
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**25F37264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
019/2022 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARAÚNA/RN E O SR. VITAL PEGADO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, **CONTRATANTE**, e o Sr. **VITAL PEGADO**, DAP Nº SDW0289214454042602201155, agricultora, portador da cédula de identidade de nº 582.534 e CPF nº 289.214.454-04, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 019/2022 a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)  
2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR  
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

**FONTE:**

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Vital Pegado
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>VITAL PEGADO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

<b>1º TESTEMUNHA</b>	<b>2º TESTEMUNHA</b>
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**8C225ED1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2021

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, representado por **FABIANO LOPES PEREIRA**, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0003-40 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 190, Centro, São Tomé/RN, CEP nº 59.400-000, neste representada por seu Sócio Administrador o Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros, inscrito no CPF nº 143.753.624-72,, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aditar à ata de registro de preços, visando acréscimo em sua quantidade de 25% NO ITEM 03 – DIESEL S10, conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93, e Cláusula Oitava da ata de registro de preços. Sendo que o valor aditado ficou em R\$ 104.585,40 (cento e quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) - DIESEL S10.

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços permanecem inalteradas.

3. **DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Fica eleito o foro da comarca de São Tomé– RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Barcelona/RN, 09 de agosto de 2022.

Município de Barcelona  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

Auto Posto São Tomé LTDA  
CNPJ nº 04.839.900/0003-40  
**IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**  
CPF nº 143.753.624-72

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**F5CF0A63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2.084/2022. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 032/2022**

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender a alta demanda existente a nível de média e alta complexidade, especificamente no Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza de acordo com emenda parlamentar nº 278/2021.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Estadual.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:**

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- 27.029.083/0001-06**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0004, 0005, 0026 e 0033 com valor total de: R\$ 5.107,50 (Cinco mil cento e sete reais e cinquenta centavos).

**WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.393.228/0001-36**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0011, 0012, 0013 e com valor total de: R\$ 2.344,00 (Dois mil trezentos e quarenta e quatro reais).

OS ITEMS de nº 0001, 0002, 0003, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0014, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0027, 0028 e 0030, foram declarados FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

OS ITENS de nº: 0029, 0031 e 0032 foram considerados DESERTOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 10 de agosto de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**85A7D1D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2.084/2022. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 032/2022**

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender a alta demanda existente a nível de média e alta complexidade, especificamente no Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza de acordo com emenda parlamentar nº 278/2021.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Estadual.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:**

**A M DOS SANTOS DA SILVA – 23.212.488/0001-16**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0004, 0005, 0026 e 0033 com valor total de: R\$ 5.107,50 (Cinco mil cento e sete reais e cinquenta centavos).

**COMERCIAL J.A LTDA – CNPJ: 01.653.918/0001-00**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0011, 0012, 0013 e 0015 com valor total de: R\$ 2.344,00 (Dois mil trezentos e quarenta e quatro reais).

OS ITEMS de nº 0001, 0002, 0003, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0014, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0027, 0028 e 0030, foram declarados FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

OS ITENS de nº: 0029, 0031 e 0032 foram considerados DESERTOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedoras, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**CF805F87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 033/2022**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETOR DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA O ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:**

**BOREAL SUL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 39.422.751/0001-31**, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 029, com valor total de 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais).

**ELETRO PECAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76**, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 021, 022, 023, 025, 026, 027, 028, 030, 031, 032 e 033, com valor total de 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – CNPJ: 28.910.694/0001-13**, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 035 e 038, com valor total de 5.510,00 (cinco mil, quinhentos e dez reais).

**JN PNEUS LTDA– CNPJ: 44.472.217/0001-70**, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 011, com valor total de 40.482,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

**LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 13.545.473/0001-16**, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 017 e 034, 041, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050 e 051; com valor total de 38.598,00 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais).

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI – CNPJ: 13.151.333/0001-63**, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 001 e 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 016, 036, 037, 039, 040, 042 e 043; com valor total de 163.306,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e seis reais).

NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA– CNPJ: 41.350.847/0001-83, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 002 e 005, com valor total de 16.880,00 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta reais).

TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA – CNPJ: 40.710.302/0001-78, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 015, 019, 020 e 024 com valor total de 230.240,00 (duzentos e trinta mil, duzentos e quarenta reais).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 10 de agosto de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**29EE3DEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 033/2022**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETOR DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA O ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

BOREAL SUL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 39.422.751/0001-31, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 029, com valor total de 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais).

ELETRO PECAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 021, 022, 023, 025, 026, 027, 028, 030, 031, 032 e 033, com valor total de 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 035 e 038, com valor total de 5.510,00 (cinco mil, quinhentos e dez reais).

JN PNEUS LTDA– CNPJ: 44.472.217/0001-70, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 011, com valor total de 40.482,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 13.545.473/0001-16, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 017 e 034, 041, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050 e 051; com valor total de 38.598,00 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais).

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI – CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor

nos itens: 001 e 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 016, 036, 037, 039, 040, 042 e 043; com valor total de 163.306,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e seis reais).

NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA– CNPJ: 41.350.847/0001-83, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 002 e 005, com valor total de 16.880,00 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta reais).

TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA – CNPJ: 40.710.302/0001-78, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 015, 019, 020 e 024 com valor total de 230.240,00 (duzentos e trinta mil, duzentos e quarenta reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 10 de junho de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**BA660596

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1.381/2022. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 026/2022**

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais de Boa Saúde.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:**

**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI– CNPJ: 70.157.680/0001-37,** saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0030, com valor total de: R\$ 14.697,00 (Quatorze mil seiscentos e noventa e sete reais).

**Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda– CNPJ: 26.873.236/0001-26,** saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0006 e 0029 com valor total de: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

**J D ALVES MISAEL ME– CNPJ: 10.685.202/0001-78,** saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0004 e 0005 e 0026, com valor total de: R\$ 26.877,50 (Vinte e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO– CNPJ: 04.805.345/0001-73,** saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0009 e 0010, 0013, 0016, 0025 e 0028, com valor total de: R\$ 141.040,00 (Cento e quarenta e um mil e quarenta reais).

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA– CNPJ: 11.886.312/0001-60,** saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0018,



com valor total de: R\$ 1.699,00 (Um mil seiscentos e noventa e nove reais).

**NALINHA CONFECOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA– CNPJ: 43.434.965/0001-03**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0007, 0008, 0012, 0014, 0015 e 0017, com valor total de: R\$ 262.840,00 (Duzentos sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).

**R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA– CNPJ: 22.226.670/0001-63**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0022 e 0023, com valor total de: R\$ 37.125,00 (Trinta e sete mil cento e vinte e cinco reais).

**RAMON F. DE OLIVEIRA– CNPJ: 12.533.412/0001-76**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0001, 0002, 0003, 0024 e 0027, com valor total de: R\$ 233.936,00 (Duzentos e trinta e três mil novecentos e trinta e seis reais).

**SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465– CNPJ: 37.263.831/0001-66**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0011, com valor total de: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedoras, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
Código Identificador:433C5BAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO  
Nº 039/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.102/2021 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO  
Nº 039/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.102/2021 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** R SUASSUNA CARNEIRO ME, CNPJ:  
23.930.298/0001-34

**OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, do contrato de nº 039/2021.

**VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Rubens Suassuna Carneiro – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:48775536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – CMDCA**

Aprova a composição paritária e a presidência do CMDCA para o biênio 2022/2024.

O Conselho Municipal **DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Boa Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **DELIBERA**, em reunião realizada **no dia 09 de junho de 2022, às 10 horas da manhã**, a seguinte composição do Conselho e sua presidência para o biênio 2022/2024:

Art. 1º A composição governamental do CMDCA para o biênio 2022/2024 será sob a representação dos seguintes conselheiros:

Da área governamental:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda:

ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS - TITULAR  
ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA - SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

POLLYANA FERREIRA DA SILVA - TITULAR  
JOSÉ ERINALDO CUSTÓDIO DA SILVA - SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA - TITULAR  
JOANA MARIA DA SILVA CARVALHO - SUPLENTE

Art. 2º A composição não governamental do CMDCA para o biênio 2022/2024 será sob a representação dos seguintes conselheiros:

Da sociedade civil:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

NICELIA TARGINO DE OLIVEIRA PEREIRA - TITULAR  
ANTONIO SEBASTIÃO FILHO - SUPLENTE

. Representante Igreja Católica:

FRANCISCO CANINDÉ DE LEMOS - TITULAR  
LUCAS JOSÉ DA SILVA - SUPLENTE  
Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

ALISSON FERNANDO SANTOS - TITULAR  
JOSÉ IVAN GOMES DE SALES - SUPLENTE

Art. 3º A presidência do CMDCA para o biênio 2022/2024 será governamental sob a representação da conselheira: ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS

Boa Saúde/ RN, 09 de junho de 2022.

**ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**C67365F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 258, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Portaria nº 258, de 08 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **DAVI SILVA RODRIGUES**, CPF nº 111.\*\*\*.\*\*\*-12, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE SAÚDE - CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**295277FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 259, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Portaria nº 259, de 08 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **DAVI SILVA RODRIGUES**, CPF nº 111.\*\*\*.\*\*\*-12, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**AA949689

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 260, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Portaria nº 260, de 08 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **STEFANY RENARA DA SILVA CRUZ**, CPF nº 704.\*\*\*.\*\*\*-13, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE SAÚDE – CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**AC9F8431

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 261, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**Portaria nº 261, de 10 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 96 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao Servidor **DARCSO Nogueira Dantas Filho**, matrícula nº 121.985-5, inscrito no CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **licença para o trato de assuntos particulares**, pelo período de **02 (dois) anos consecutivos**, sem remuneração, com vigência a contar do dia **10 de agosto de 2022 à 10 de agosto de 2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**26DE77CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO DO  
SEGUNDO COLOCADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº  
024/2021 - SRP**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao chamamento do segundo colocado no processo de Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de material odontológico para uso nas unidades básicas de saúde do município de Caiçara do Norte/RN.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ: 27.029.083/0001-06**, chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 320.171,36 (trezentos e vinte mil cento e setenta e um reais e trinta e seis centavos)**. Considerando satisfatória as propostas vencedoras, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edilícias e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 27 de julho de 2022

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**A61CA121

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2022-GP-PMCN**

*Alterar a titular do cargo em comissão de Coordenadora do Gabinete do Prefeito do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** EXONERAR, Alcicleide Suerda Fernandes Barbosa, CPF: 083.896.064-29, do cargo em comissão de Coordenadora do Gabinete do Prefeito do município de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 2º.** NOMEAR, Ana Alice Monteiro Torres, CPF: 123.875.084-24, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Gabinete do Prefeito do município de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de agosto de 2022.

**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 10 de agosto de 2022.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**31CB3CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS 028/2022 -  
PREGÃO Nº 017/2022**

EXTRATO DE ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS 028/2022  
ARP Nº 028/2022; P.E. Nº 017/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 11882.147000/1210-03, PARA A PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ 07.366.605/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS: 03, 11, 13, 16, 47, 48, 50, 51, 52, 67 E 68; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 47.483,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 09 DE AGOSTO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

órgão Gerenciador

**FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**77BB55A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS 029/2022 -  
PREGÃO Nº 017/2022**

EXTRATO DE ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS 029/2022  
ARP Nº 029/2022; P.E. Nº. 017/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 11882.147000/1210-03, PARA A PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 09.251.627/0001-90, VENCEDORA DOS ITENS: 55, 60 E 77; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 11.620,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 09 DE AGOSTO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

órgão Gerenciador

**MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**Lucas Matheus de Souza Lisboa  
Código Identificador:A5A5AFF6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DEREGISTRO DE PREÇOS 030/2022 -  
PREGÃO Nº 017/2022**

EXTRATO DE ATA DEREGISTRO DE PREÇOS 030/2022  
ARP Nº 030/2022; P.E. Nº. 017/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR  
P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE  
PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE  
SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR  
11882.147000/1210-03, PARA A PREFEITURA DE CAIÇARA DO  
RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO:  
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS  
MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 42.650.279/0001-07,  
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 12, 19, 21, 22, 53, 54, 56, 58, 59, 62,  
63, 64, 71, 79 E 80; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 38.392,00  
(TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS  
REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR  
DE 09 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 09 DE AGOSTO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

órgão Gerenciador

**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**Lucas Matheus de Souza Lisboa  
Código Identificador:C9486187**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO  
PARA CREDENCIAMENTO PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº  
2022.07.04.0043 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2022, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **credenciamento, visando a Contratação de pessoa jurídica para confecções de próteses odontológica para dar continuidade das ações do Projeto do Laboratório de Próteses Odontológicas, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO da empresa **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA** CNPJ: **02.062.801/0001-07**, constatou-se que a profissional apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA** CNPJ: **02.062.801/0001-07**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 10 de agosto de 2022.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Presidente CPL

**Publicado por:**Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:F4849744**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2022 DE CANDIDATOS  
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 09, 10 e 11 de agosto/2022 nos horários das 08h às 12hs** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento.**

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2022****Secretaria Municipal de Saúde**

Nível Superior – Psicólogo (CAPS III e CAPS AD) – Cargo 96

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
7	Sim	307741-1	VERÔNICA GOMES ANACLETO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2022**

•  
- **COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;**

- - **DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);**

- - **ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;**

- - **APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);**

- - **APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;**

- - **IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;**

- - **APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);**

- - **FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;**

- - **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.**

- - **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.**

- - **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.**

- - **APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.**

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2022

- - **REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);**

- - **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;**

- - **TÍTULO DE ELEITOR;**

- - **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);**

- - **PIS/PASEP;**

- - **CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);**

- - **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**

- - **CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):**

- **0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;**

- **07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.**

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU,  
portador (a) da Cédula de Identidade

n.º  
evidentemente inscrito (a) no CPF sob o

n.º. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em de \_de 2022.

Nome: CPF nº

Publicado por:  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:275A2E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 - MCRN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.07.0043

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** - CPF sob o nº 092.598.714-09, e a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 35.797.364/0009-86, representada por seus procuradores, o Sr. **JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO** - CPF nº 008.729.694-28, e o Sr. **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA** - CPF nº 552.150.764-72; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC irá desenvolver o Projeto de Acolhimento de Criança e Adolescente na modalidade de 01 (uma) Casa Lar (Proteção Social Especial de Alta Complexidade), com o acolhimento provisório e excepcional para 10 (dez) crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, do Município de Caicó/RN, que estão sob medida de proteção expedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Caicó/RN, assegurando a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à liberdade, ao respeito à dignidade e a convivência familiar e comunitária, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, a ser transferidos em 06 (seis) parcelas; O repasse do Município correrá com a utilização de recursos tanto de natureza Federal – Fundo Nacional de Assistência Social garantido no Bloco de Proteção Social Especial, como Recurso Próprio - Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que complementará o desembolso financeiro do custo mensal previsto para garantir a satisfação do objeto, à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO FEDERAL:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199; Despesa: 510; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 1660 – FNAS 0.1.35; **RECURSO PRÓPRIO:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199; Despesa: 509; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 1500 – Recurso Próprio 0.1.00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura deste Termo de Colaboração até 06 (seis) meses; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e os Srs. Juclebson Neves de Araújo e Sérgio Eduardo Marques da Rocha – pela **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 08 de Agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**8B16D8DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 612 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR, DIOGO HELTON FERNANDES LACERDA**, inscrito no CPF nº 054.404.974-80, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Defesa Fitossanitária, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**2D38CBDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 613 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR, ERIVALDO DANTAS DE MELO**, inscrito no CPF nº 490.079.714-68, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Defesa Fitossanitária, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**1213F5E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 614 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.09.08.0059;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA APARECIDA SILVA ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 025.360.754-00, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1608/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**D5C15916

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 615 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.15.0013**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses, a funcionária, **ISABEL ESTER DUTRA**, inscrita no CPF nº 788.894.134-68, Assistente Social, matrícula nº 1.4600/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**9F699E05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 616 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.01.07.0022**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM - LP/I** para **Professor PEM - LP/EII**, a funcionária, **EDJANAINA KEILHE BEZERRA**, inscrita no CPF nº 053.035.734-86, matrícula nº 1.5681/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**81E8EF83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 617 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS**, portadora do CPF nº 154.787.934-34, matrícula nº 1.0789, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 29 de junho de 2020, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**BB3789A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 618 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Motorista, antes ocupado pelo Servidor **PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 007.073.588-33, matrícula nº 1.1027, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, que na data de 01 de outubro de 2019, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**F48D4354

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 619 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **SOLANGE MARIA DE SENA**, portadora do CPF nº 229.446.644-68, matrícula nº 1.1146, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 03 de janeiro de 2022, teve início a sua aposentadoria do

serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**8BD7912D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 620 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/II, antes ocupado pelo Servidor **JOSÉ MEDEIROS FERREIRA**, portador do CPF nº 148.666.174-20, matrícula nº 1.0589, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de março de 2021, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**9751A5B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 621 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2019.06.21.0042;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 5%**, pela conclusão do Curso de Capacitação do Agente de Combate as Endemias e demais Agentes que atuam na Vigilância em Saúde, a funcionária, **PRISCILLA DA SILVA BRITO**, inscrita no CPF nº 010.829.094-83, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4245/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**63C9473C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1353/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1353/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES</b>			
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Municipal de Saúde			
<b>PORTARIA</b>	Nº 711 / 2021			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 052.362.124-80	RG: 002.348.646-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo da SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar da Etapa Final do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselhos de Saúde da Região Nordeste, que será realizado na Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária, em Natal/RN. Do dia 16.08.2022 à 18.08.2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
02	Natal/RN	16/08/2022 e 17/08/2022	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	18/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2CC8EC57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1354/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1354/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>FABIA FERREIRA</b>			
<b>CARGO:</b>	Conselheira Municipal de Saúde - Agente Comunitário de Saúde			
<b>MATRICULA</b>	14114 / 1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 877.382.284-15	RG: 1.340.860-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo da SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar da Etapa Final do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselhos de Saúde da Região Nordeste, que será realizado na Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária, em Natal/RN. Do dia 16.08.2022 à 18.08.2022.				



CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	16/08/2022 e 17/08/2022	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	18/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**16D23785

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1355/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1355/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	SUELY REGINA DA SILVA			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde – A.S.G.			
MATRICULA	14962 / 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.922.934-00	RG: 961.028 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Etapa Final do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselhos de Saúde da Região Nordeste, que será realizado na Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária, em Natal/RN. Do dia 16.08.2022 à 18.08.2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	16/08/2022 e 17/08/2022	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	18/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**E4E37A28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 622 / 2022 DE RETIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 979/2021 – SEI/SEARN;

**RESOLVE:**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO**, com ônus para o órgão cedente, para servir junto à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - Central do Cidadão no Box do Alecrim, a funcionária **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO FERNANDES TEIXEIRA**, inscrita no CPF

nº497.955.384-20, Assistente Fazendária, Matrícula nº 1.0838, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

LEIA-SE:

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO**, com ônus para o órgão cedente, para desempenhar as suas atividades profissionais na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto a Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão do Alecrim do município de Natal/RN, a funcionária **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO FERNANDES TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº497.955.384-20, Assistente Fazendária, Matrícula nº 1.0838, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 285/2022, de 25 de maio de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

**Código Identificador:**5E8BB39D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 041/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES**, matrícula nº 0000181-2, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao exercício **2021/2022**, no período de 01/08/2022 a 31/08/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de agosto de 2022.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**90383A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 042/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor **JOSE JUSTINO DA SILVA**, matrícula nº 0000052-1, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 08/08/2022 a 06/09/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de agosto de 2022.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**5849A96A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 043/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor **RICARDO LUIZ SOARES**, matrícula nº 0000135-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de agosto de 2022.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**20BB5F09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021 DO PP  
008/2021**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NATALI MARIA SOARES QUEIROGA SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ 29.129.049/0001-20, com sede na RUA DOUTOR PEDRO SEGUNDO DE ARAUJO 1460, Natal-RN, CEP 59082-040, representada por NATALI MARIA SOARES QUEIROGA, já qualificados no contrato

inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da quantidade proporcionalmente a prorrogação do prazo de vigência do contrato 117/2021 cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de assessoria para operacionalização e acompanhamento dos contratos de repasse e convênio estaduais e federais, perante a Plataforma Mais Brasil (SICONV, CAIXA ECONOMICA - Givgov/Natal e demais órgãos ou agentes financeiros. Desde o cadastro até a prestação de contas final**, até 10 de agosto de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0501 – Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos  
Ação: 2.004 – Manutenção das Sec. Municipais de Administração e Recursos Humanos  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Subelemento: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais  
Fonte: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2022 e se encerra em 10 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 10 de Agosto de 2022

**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN**

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

**NATALI MARIA SOARES QUEIROGA SERVIÇOS**

CNPJ 29.129.049/0001-20

Contratado(a)

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**66A94F20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2022, DE 10 DE AGOSTO DE  
2022.**

*EMENTA: Dispõe sobre a Instituição do Núcleo da Escola Federativa do município de Caraúbas-RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:****CAPÍTULO I**

**DA INSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

**CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

**CAPÍTULO III  
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO**

**Art. 4º** São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

**Art. 5º** A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo Único: A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

**CAPÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 7º** O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

**Art. 10** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, em 10 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**119FB6E6

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 140/2022-GP**

*EMENTA: Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **FRANCÉLIO FERREIRA DE BRITO**, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Programas Educacionais, nomeado através da Portaria SEG nº 072/2021-GP, para exercer a função de **Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de agosto de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**43084E2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO Nº 001/2020 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526001/2020**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34, com sede na Rua Doutor Mario Medeiros, nº 54 – Bairro Cohabinal - CEP: 59140-800 - Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Srº RAFAEL MOREIRA DANTAS, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 2821083 – SSP/RN e do CPF sob o nº 094.556.214-44, residente na Rua Doutor Mario Medeiros, nº 54-A, Bairro Cohabinal, CEP: 59140-800, Parnamirim/RN, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica destinada à Execução dos Serviços de Obras de Pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/10/2022, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	CONSTRUTORA DANTAS LTDA
ANTONIO ALVES DA SILVA	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**37A6C5C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 065/2022**

EXTRATO DE CONTRATO 065/2022  
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME, CNPJ 08.838.881/0001-26, sediada à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000. Objeto: **Contratação de Empreiteira com vistas a executar Obras de Pavimentação de Ruas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.** Valores por lotes: **Lote 01 – Pavimentação da Rua Stanislaw Cândido de Medeiros – Contrato de repasse 01070556-04: R\$ 182.833,64** (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos); **Lote 02 – Pavimentação da Rua Vereadora Maria José e outras – Contrato de repasse 01070557-29: R\$ 182.815,25** (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quinze e vinte e cinco centavos); total dos lotes: 365.648,89 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos). **VIGENCIA:** 04 (quatro) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e de execução das obras será de 04 (quatro) meses consecutivos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 334 – 02.011.15.451.0010 **PROJ/ATIV:** 1027 – CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS **Natureza da despesa:** 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte de Recursos: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
Fonte de Recursos: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

**05 de agosto de 2022.**

**Gilson Dantas de Oliveira e Judson Gutierrez da Silva**  
**contratado e contratante**

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**04643DB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021**

**SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021**

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E ROBSON PEREIRA DA SILVA ME, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS.

- 1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN,** pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ROBSON PEREIRA DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.388.631/0001-98, com sede à Rua Manoel Martiniano, nº 261, bairro Dom Adelino, Carnaúba dos Dantas, CEP: 59.374-000, pelo seu Representante Legal, doravante denominado **CONTRATADO**;
- 2. DA FINALIDADE – O presente termo tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto da Ata de Registro de Preços nº 107/2021, celebrada em data de 30/11/2021.**
- 3. DO FUNDAMENTO LEGAL – A celebração do presente termo encontra sustentação no art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, item 13.1, Cláusula 13 do Edital nº 045/2021 e legislação correlata, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços nº 0107/2021 referente ao registro de preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de vasilhame e botijão de **Gás de cozinha GLP**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor para o fornecimento do botijão, após a celebração, deste passa para os valores unitários especificados abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	Valor atual	Valor reajuste
	Recarga de Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 kg	Unidade	132,00	127,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** São mantidas as demais Cláusulas da ARP nº 107/2021, desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** A eficácia do presente termo fica condicionada à sua publicação na **Imprensa Oficial e demais veículos que garantam sua publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de agosto de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ROBSON PEREIRA DA SILVA ME**  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B2937E55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 142/2022- GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA 142/2022- GP, de 10 de agosto de 2022.**

*“Designa Fiscal de contrato, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar JOSÉ RONALDO DANTAS, inscrita no CPF 047.654.374-69, Fiscal do contrato nº 60/2022.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de agosto de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**BE22298A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 143/2022- GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA 143/2022- GP, de 10 de agosto de 2022.**

*“Designa Fiscal de Pregão Presencial, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar THAYS SAMANTHA MEDEIROS DANTAS, inscrita no CPF 097.293.634-39, Fiscal do Pregão Presencial nº 31/2022, originado do contrato nº 63/2022, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de agosto de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**FB531A4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 144/2022- GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA 144/2022- GP, de 10 de agosto de 2022.**

*“Designa Fiscal de contrato, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar MARCOS LEANDRO DANTAS, inscrito no CPF 047.741.264-54, Fiscal contrato nº 64/2022, originado da adesão/carona em registro de preço nº 28/2022, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de agosto de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F9C78665

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 145/2022- GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA 145/2022- GP, de 10 de agosto de 2022.**

*“Designa Fiscal de Pregão Presencial, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar ANDREIA CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS, inscrita no CPF 012.304.104-06, Fiscal do Pregão Presencial nº 30/2022, originado do contrato nº 62/2022, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de agosto de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**9E571B74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 146/2022- GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA 146/2022- GP, de 10 de agosto de 2022.**

*“Designa Fiscal de Pregão Presencial, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar THAYS SAMANTHA MEDEIROS DANTAS, inscrita no CPF 097.293.634-39, Fiscal do Pregão Presencial nº

54/2022, originado do contrato nº 66/2022, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 10 de agosto de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**EF0D6B85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.885 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.885 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ENTRE SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ -MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84, VI, a da Constituição Federal combinado com o art. 39, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Ceará-mirim/RN, que permite a Reorganização da Administração Pública, desde que não importe em aumento de despesa.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação constante na estrutura de cargos do Município de Ceará-Mirim;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Eficiência consagrado entre os princípios norteadores da Administração Pública de modo geral.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam remanejados todos os cargos da Secretaria da Vice Prefeitura para a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**§1º.** Os vencimentos, atribuições e vantagens dos cargos que trata o caput desse artigo ficam inalterados.

**§ 2º** as atividades desempenhadas pelos cargos remanejados passam a ser de competência da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará -Mirim/RN, em 10 de agosto de 2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4F0F0231

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.880 DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.880 DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPALDE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E ESTUDOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO E-SOCIAL.

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, RN**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** que o eSocial é um Projeto do Governo Federal que reúne os órgãos: Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do

Seguro Social - INSS, Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Receita Federal do Brasil – FRB;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de implementação do E-Social perante os entes públicos, conforme regulamentação intitulada peloDECRETO Nº 8.373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014 e pela PORTARIA CONJUNTAMTP/RFB/ME Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022;

**CONSIDERANDO** que o prazo para a implementação citado acima se exaure em 22 de Agosto do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que atualmente o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura já presta informações obrigatórias aos órgãos competentes, mas tais informações com o E-Social passam a ser unificadas e em tempo real, exigindo assim que os servidores sejam capacitados e orientados, para que consigam, acompanhar e monitorar o envio das informações para o ambiente do eSocial, pois será a única forma de envio de informações, declarações e guias de recolhimento do Governo Federal, Receita Federal e INSS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** É criada, em caráter permanente, a Comissão Municipalde Análise, Avaliação e Estudos para Implementação do E-Social.

**Parágrafo Único.**A Comissão é vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º**A Comissão é composta por 06 (seis) membros designados pelo Prefeito, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e os demais membros, ficando estabelecido o número de reuniões de no mínimo 01 (uma) por semana e limitando o número de reuniões ao máximo de 08 (oito) mensais, salvos nos casos comprovados de extrema necessidade em que poderá justificadamente haver reunião extraordinárias.

§1º Para cada titular é indicado o respectivo suplente.

§2º Não haverá remuneração pela participação na referida Comissão.

**Art. 3º** A Comissão se reunirá ordinariamente 02 (duas) vezes por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

**Art. 4º** A Comissão Municipalde Análise, Avaliação e Estudos para implementação do E-Social terá a seguinte composição:

**I - ELDIS LINO GUILHERME**

Presidente

**II – MARCIANE DE MELO FERREIRA NOGUEIRA**

Vice-Presidente

**ANDREZA PEREIRA LISBOA**

Suplente

**III - MARCO ANTÔNIO MEDEIROS**

Secretário

**JOCIELMA DA CRUZ DE OLIVEIRA SILVA**

Suplente

**IV- VANESSA MORAIS DIAS**

Membro

**IURY VANDRE DA SILVA TEODÓSIO**

Suplente

**V - GLECIANE ALVES DANTAS**

Membro

**IRANEIDE RODRIGUES FERREIRA**

Suplente

**VI - FRANCISCO GABRIEL DA COSTA JÚNIOR**

Membro;

**ELIZABETE DANTAS MARTINS BARBOSA**

Suplente

**Art. 5º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal de Ceará Mirim/RN, em 03 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F84E096B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 789 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 789 de 10 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar à pedido **Lavoysier Dias de Araújo** da função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular)**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**0F831729

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO, O MUNICÍPIO DE CEARÁ -MIRIM É REFERÊNCIA EM OBSTETRÍCIA DA 3ª REGIÃO DE SAÚDE – MATO GRANDE**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [comprascmsms@gmail.com](mailto:comprascmsms@gmail.com). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 10 de agosto de 2022.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**BB24B079

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL - AMPARADA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.873, DE 3 DE JULHO DE 2022 - DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, INCLUINDO CONDUTORES, OPERADORES, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 24 horas, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 10 de agosto de 2022.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**36E4C2EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**

CONTRATADO(A): **KALINNE SUAEDY DE ALMEIDA CARVALHO CANDIDO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **005/2022**

Valor Mensal: R\$ **1.350,00** (mil e trezentos e cinquenta reais), mensalmente.

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2022**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

Pelo Contratado: **KALINNE SUAEDY DE ALMEIDA CARVALHO CANDIDO**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**4311DDF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 020/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Assistencia Social**

CONTRATADO(A): **RAFAEL LUCAS DA SILVA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **020/2022 até 31 de dezembro de 2022**.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2022**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

**Recursos Financeiros: SCVF**

**Pelo Contratado: RAFAEL LUCAS DA SILVA**  
**Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo**

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**86498680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 029/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 029/2022, Processo Licitatório nº. 099/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA, **perfazendo a importância de R\$ 930,90** (Novecentos e trinta reais e noventa centavos), referente à **Contratação dos serviços de revisão de veículo tipo IVECO Bus 10-190 TQ 1501 de placa RGL7B47/RN lotado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte durante o período de garantia**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Sr. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 09 de agosto de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**1333E4FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022 – DISPENSA Nº 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN  
 - CNPJ: 08.106.510/0001-50.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO SERIDO ORIENTAL  
 - CIS/AMSO - CNPJ: 12.397.803/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO de consultas e exames pelo consórcio intermunicipal de saúde CIS/ AMSO

JUSTIFICATIVA: Considerando que o município de Cruzeta já possui convênio com a Associação dos Municípios do Seridó Oriental - AMSO e seguindo as diretrizes do SUS. Esta solicitação se faz necessária em virtude da restrita quantidade de vagas ofertadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, para custear as demandas de consultas, exames e procedimentos deste Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para o período de agosto a dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022, com a seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
**PROJ. ATIVIDADE:** 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;  
**FONTE:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 17010000 – OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, Inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Cruzeta/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**84AAB2C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS –**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022**

Aos dias 10 (dez) do mês de agosto do ano de 2022, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior antigo prédio do SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 06/2022, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C**, neste Município. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença somente da Comissão de Licitação. Desta forma, a Presidente abriu o envelope nº 02 da empresa habilitada: Judson G. da Silva Serviços e Construções Eireli ME, CNPJ 08.838.881/0001-26. Passou para visto da Comissão Permanente de Licitação, que decidiu suspender a sessão para posterior análise das Propostas de Preços, junto ao setor de engenharia do Município. Logo após, será divulgado o resultado da proposta.

Currais Novos/RN, 10 de agosto de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA -**  
 Presidente – CPL

**CÍCERA CRISTIANE ALVES DA SILVA -**  
 Membro- CPL

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –**  
 Membro - CPL

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA -**  
 Membro- CPL

**ALCINDO ALBERTO GOMES -**  
 Membro- CPL



**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**0A16DB19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo, tipo baú frigorífico**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 24 de agosto de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 10 de agosto de 2022.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**  
Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**604165EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e manutenção de banheiros químicos, para atender as necessidades do município quando da realização de eventos públicos**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário local) do dia 24 de agosto de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 10 de agosto de 2022.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**  
Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**C5C23B8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 34/2022.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OUTROS ENTES DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA.** – CNPJ Nº 07.830.095/0001-10, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), e quantidade de 12 meses.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2022 até 09/08/2023.

Currais Novos/RN, 10 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**36B3885B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0709, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Termo de Cessão de Servidor Público, celebrado entre a Prefeitura Municipal Currais Novos e Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à renovação da cessão funcional da **Regilma Soares Pinto**, matrícula 1709-1, ocupante do cargo de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição da Prefeitura de São Bento do Norte/RN, pelo prazo de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2022 e término em 06 de agosto de 2024, **sem ônus para o órgão cedente**.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**835A38BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0707, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 3.204/2015, alterada pela Lei nº 3.775/2022;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 001/2022, de 01/10/2022, protocolizado sob o nº 10.739/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para o mandato de 2 (dois) anos (biênio 2022-2024), os membros relacionados:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS****Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social****Titular:** Maria Auxiliadora Almeida da Silva**Suplente:** Adaildo Benedito dos Santos**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes****Titular:** Maria Francisca de Medeiros Moura**Suplente:** Vanucia Dias Viana**Secretaria Municipal de Saúde****Titular:** Jessica Keycyane Silva de Lima**Suplente:** Sônia Clara Canindé**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento****Titular:** Patrício Luciano da Silva Dantas**Suplente:** Edson Rodrigues de Lima**Centro de Convivência dos Idosos****Titular:** Josenildo Sabino da Silva**Suplente:** Estelita Maria de Lima Cabral**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****Pastoral do Idoso****Titular:** Fábio Fernandes Nascimento**Suplente:** Sônia Maria da Silva**Abrigo Monsenhor Paulo Herôncio****Titular:** Juberlito Dantas de Medeiros**Suplente:** Francisco Syllid Silva Chagas**Casa de Repouso Nossa Senhora do Carmo****Titular:** Maria Milenia Carvalho dos Santos**Suplente:** Maria do Carmo Silva dos Santos**Associação dos Aposentados e Pensionistas Idosos de Currais Novos****Titular:** Leda Nascimento da Silva**Suplente:** Nestor Pereira da Silva**Usuários****Titular:** Francisca Lina de Araújo**Suplente:** Maria de Lourdes da Silva Araújo

Art. 2º. Ficam designados para compor a Presidência deste Conselho, os seguintes membros:

**Presidente:** Maria Auxiliadora Almeida da Silva**Vice-Presidente:** Maria Milenia Carvalho dos Santos**Secretário:** Adailton Benedito dos Santos

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2EB0C516

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.195, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

*Exonera o(a) servidor(a) Vera Lúcia Targino, do cargo de Professor(a).*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando os termos da Portaria nº 0710, de 09/08/2022, que trata da revogação da Licença-Prêmio por Assiduidade;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 09/08/2022, protocolizado sob nº 10.969/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Vera Lúcia Targino**, matrícula nº 1296-1, do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**CBFC9D4C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.196, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

*Exonera o(a) servidor(a) Maria de Fátima Batista, do cargo de Professor(a).*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 09/08/2022, protocolizado sob nº 10.971/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Maria de Fátima Batista**, matrícula nº 1234-1, do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E6571839

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022**

CONVENIENTES: **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00** e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE - CBMRN**, inscrito no CNPJ sob nº 04.994.771/0001-00.

OBJETO – O termo tem como objeto a mútua cooperação técnica e administrativa entre os cooperados para apoio reforço especial das ações de defesa social e de proteção de defesa civil, sem repasses financeiros, conforme Plano de Trabalho.

PRAZO/VIGÊNCIA – de julho de 2022 a junho de 2024.

Base legal: Decreto Estadual nº 31.139, de 1º de dezembro de 2021, na Lei Complementar nº 230, de 22 de março 2002, combinado com o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 18, incisos IV e V, da Constituição Estadual.

Currais Novos/RN, 21 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**LUIZ MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR** –  
Comandante- Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F87D5DBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0710, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

Considerando ainda, o requerimento de autoria da própria da servidora, na qual solicita exoneração do cargo em decorrência da aposentadoria, protocolizado sob o nº 10.969/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 0502, de 06 de junho de 2022, referente a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade em favor da servidora **Vera Lúcia Targino**, matrícula nº 1296-1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia no dia 08/06/2022. Edição 2796.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de agosto de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**27563B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0710, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

Considerando ainda, o requerimento de autoria da própria da servidora, na qual solicita exoneração do cargo em decorrência da aposentadoria, protocolizado sob o nº 10.969/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 0502, de 06 de junho de 2022, referente a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade em favor da servidora **Vera Lúcia Targino**, matrícula nº 1296-1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia no dia 08/06/2022. Edição 2796.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de agosto de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C6D73957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 627/2022 - JOSÉ GERALDO DE MELO FILHO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JOSÉ GERALDO DE MELO FILHO, CPF/MF Nº 029.770.464-88

**OBJETO:** prestação de serviço como responsável do Abatedouro Público, Centro de Abastecimento Nerival Araújo e Feira Livre, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.912,00 (mil, novecentos e doze reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**FD4A94BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 626/2022 - SANARA CECILIA BRAGA SLVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** SANARA CECILIA BRAGA SLVA, CPF/MF Nº 700.238.114-80

**OBJETO:** prestação de serviço como MÉDICA VETERINÁRIA, para responder pelas atividades de inspeção e responsabilidades técnicas da Unidade de Processamento de Carne (Abatedouro Público) do município de Currais Novos/RN

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2022 a 30 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**494B6450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 541/2022 - JOANA DARC**  
**DANTAS DE OLIVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA,  
CPF/MF Nº 105.199.544-24

**OBJETO:** prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**B641C2CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 394/2022**  
**PROCESSO PMCN Nº 3.829/2022 PROTOCOLO PMCN Nº**  
**10.729/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 40.757.908/0001-69, com sede na AV ENG ROBERTO FREIRE, nº 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN CEP 59.082-400, com a finalidade adquirir:

2 unidades de FILTRO DE OLEO pelo valor unitário de R\$ 56,35 (cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

8 unidades de Óleo automotivo pelo valor unitário de R\$ 63,59 (sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 04 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**98F2F28B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 584/2022 - JOÃO SABINO DA**  
**SILVA NETO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOÃO SABINO DA SILVA NETO  
59700556468, CNPJ Nº 42.999.371/0001-79

**OBJETO:** prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR:** R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) diárias

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**10A8A9BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**289/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.830/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 40.757.908/0001-69, para serviço de revisão de garantia de 10.000 km nos veículos Fiat Cronos de placa RGN-4D38 e Fiat Cronos de placa RGN-4D46 pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, sendo duas revisões de 10.000 km no valor de R\$ 207,20 (duzentos e sete reais e vinte centavos) cada; dois serviços de balanceamento no valor de R\$ 59,20 (cinquenta e nove reais e vinte centavos) cada; dois serviços de alinhamento no valor de R\$ 59,20 (cinquenta e nove reais e vinte centavos) cada, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.728/2022.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**D652D4E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 155/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2022, o contrato com a senhora ANNY BEATRIZ FERREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 052.319.514-12, de prestação serviços como Assistente Social, com desempenho de atividades no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Dra. Fátima Barbosa”, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, celebrado em 03 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 02 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**C0EC83AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca as empresas: MARCOS ULIANO DA SILVA 12.633.952/0001-21, SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME 35.662.667/0001-34, SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME 35.662.667/0001-34, ULTRA LICITACOES LTDA 36.524.917/0001-32, JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 44.709.233/0001-33, BHDENTAL COMERCIAL EIRELI 29.312.896/0001-26, D F DE S

SILVA 04.599.190/0001-66, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI e KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME 09.251.627/0001-90, para assinatura da ATA de Registro de preço decorrente da licitação na modalidade pregão de nº 024/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**DOUTOR SEVERIANO - RN, 08 de agosto de 2022.**

**EDSON MRTHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:FEC70E73**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
Pregão Eletrônico Nº024/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr. Edson Methorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 063/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Ar Condicionado.

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 22.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar Condicionado	PHILCO	1.900,000000	12,00

**Lote 2:** Balde a Pedal.

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balde a Pedal	PLAST	100,000000	14,00

**Lote 4:** Carro de Curativos.

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carro de Curativos	DJ	500,000000	2,00

**Lote 5:** Computador (Desktop-Básico).

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470.

CNPJ: 44.709.233/0001-33.

Valor Global: 12.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador (Desktop-Básico)	EasyPC	3.100,000000	4,00

Desktop

**Lote 6:** No-Break (Para Computador/Impressora).

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: ULTRA LICITACOES LTDA.

CNPJ: 36.524.917/0001-32.

Valor Global: 4.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
No-Break (Para Computador/Impressora)	ts shara 4402	795,000000	6,00

**Lote 7:** Compressor Odontológico -.

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 29.312.896/0001-26.

Valor Global: 2.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Compressor Odontológico -	DENTEMED	2.980,000000	1,00

**Lote 8:** Fotopolimerizador de Resinas -.

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 29.312.896/0001-26.

Valor Global: 1.212,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fotopolimerizador de Resinas -	DENTEMED	606,000000	2,00

**Lote 9:** Aparelho de Raios X - Odontológico.

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 8.506,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aparelho de Raios X - Odontológico	XDENT	8.506,000000	1,00

**Lote 10:** Esfigmomanômetro Adulto -.

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esfigmomanômetro Adulto -	PAMED	120,000000	6,00

**Lote 11:** Impressora Laser (Comum).

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 2.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora Laser (Comum)	HP M408DN	2.620,000000	1,00

**Lote 12:** Mesa de Escritório.

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 2.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa de Escritório	MOB	448,000000	5,00

**Lote 13:** Bebedouro/ Purificador Refrigerado.

**Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: D F DE S SILVA.  
CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 865,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	ESMALTEC	865,000000	1,00

**Lote 14: Central de Nebulização -****Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.  
CNPJ: 33.068.320/0001-32.  
Valor Global: 4.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Central de Nebulização -	ASC/ NI-200	2.210,000000	2,00

**Lote 16: Seladora.****Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Seladora	STERMAX	400,000000	2,00

**Lote 17: Balança Antropométrica Adulto.****Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.  
CNPJ: 09.251.627/0001-90.  
Valor Global: 1.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balança Antropométrica Adulto	LIDER P150C	1.690,000000	1,00

**Lote 18: Laser para Fisioterapia.****Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Laser para Fisioterapia	CARCI	10.000,000000	1,00

**Lote 19: Esfigmomanômetro Infantil.****Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 246,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esfigmomanômetro Infantil	PAMED	123,000000	2,00

**Lote 20: Esfigmomanômetro Obeso.****Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 131,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esfigmomanômetro Obeso	PAMED	131,000000	1,00

**Lote 21: Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros).****Participação Liciante - Ampla participação**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 5.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	CRISTOFOLI	5.840,000000	1,00

**RESULTADO:****Lote 3: Tablet 10 polegadas.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: ULTRA LICITACOES LTDA.  
CNPJ: 36.524.917/0001-32.  
Valor Global: 13.195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tablet 10 polegadas	samsung sm-x205	1.885,000000	7,00

DOUTOR SEVERIANO, 8 de agosto de 2022

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:BE82EFEA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

**Pregão Eletrônico Nº024/2022**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por intermédio do sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, que no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no024/2022, cujo objeto trata da aquisição de equipamento e material permanente para equipar as unidades básica de saúde pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN, conforme seguem descritos no anexo I Termo de referência.

**RESULTADO:****Lote 1: Ar Condicionado.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.  
CNPJ: 12.633.952/0001-21.  
Valor Global: 22.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar Condicionado	PHILCO	1.900,000000	12,00

**Lote 2: Balde a Pedal.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balde a Pedal	PLAST	100,000000	14,00

**Lote 3:** Tablet 10 polegadas.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ULTRA LICITACOES LTDA.

CNPJ: 36.524.917/0001-32.

Valor Global: 13.195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tablet 10 polegadas	samsung sm-x205	1.885,000000	7,00

**Lote 4:** Carro de Curativos.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carro de Curativos	DJ	500,000000	2,00

**Lote 5:** Computador (Desktop-Básico).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470.

CNPJ: 44.709.233/0001-33.

Valor Global: 12.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador (Desktop-Básico)	EasyPC Desktop	3.100,000000	4,00

**Lote 6:** No-Break (Para Computador/Impressora).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ULTRA LICITACOES LTDA.

CNPJ: 36.524.917/0001-32.

Valor Global: 4.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
No-Break (Para Computador/Impressora)	ts shara 4402	795,000000	6,00

**Lote 7:** Compressor Odontológico -.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 29.312.896/0001-26.

Valor Global: 2.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Compressor Odontológico -	DENTEMED	2.980,000000	1,00

**Lote 8:** Fotopolimerizador de Resinas -.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 29.312.896/0001-26.

Valor Global: 1.212,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fotopolimerizador de Resinas -	DENTEMED	606,000000	2,00

**Lote 9:** Aparelho de Raios X - Odontológico.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 8.506,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aparelho de Raios X - Odontológico	XDENT	8.506,000000	1,00

**Lote 10:** Esfigmomanômetro Adulto -.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esfigmomanômetro Adulto -	PAMED	120,000000	6,00

**Lote 11:** Impressora Laser (Comum).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 2.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora Laser (Comum)	HP M408DN	2.620,000000	1,00

**Lote 12:** Mesa de Escritório.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 2.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa de Escritório	MOB	448,000000	5,00

**Lote 13:** Bebedouro/ Purificador Refrigerado.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 865,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	ESMALTEC	865,000000	1,00

**Lote 14:** Central de Nebulização -.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 33.068.320/0001-32.

Valor Global: 4.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Central de Nebulização -	ASC/ NI-200	2.210,000000	2,00

**Lote 16:** Seladora.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Seladora	STERMAX	400,000000	2,00

**Lote 17:** Balança Antropométrica Adulto.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.

CNPJ: 09.251.627/0001-90.

Valor Global: 1.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balança Antropométrica Adulto	LIDER P150C	1.690,000000	1,00

**Lote 18:** Laser para Fisioterapia.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Laser para Fisioterapia	CARCI	10.000,000000	1,00

**Lote 19:** Esfigmomanômetro Infantil.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 246,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esfigmomanômetro Infantil	PAMED	123,000000	2,00

**Lote 20:** Esfigmomanômetro Obeso.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 131,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Esfigmomanômetro Obeso	PAMED	131,000000	1,00

**Lote 21:** Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 5.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	CRISTOFOLI	5.840,000000	1,00

DOUTOR SEVERIANO, 08 de agosto de 2022

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador: A76883D3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, para assinatura da ATA de Registro de preço decorrente da licitação na modalidade pregão de nº 021/2022.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**DOUTOR SEVERIANO - RN, 08 de agosto de 2022.**

**EDSON MRTHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador: 29DFD89C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Pregão Eletrônico Nº021/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr. Edson Metherone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 65/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

### RESULTADO:

**Lote 1:** CIMENTO ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
Valor Global: 112.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG	NASSAU	37,500000	3.000,00

**Lote 2:** AREIA CARRADA COM 6M3.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
Valor Global: 204.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AREIA CARRADA COM 6M3	PRÓPRIA	568,000000	360,00

**Lote 3:** PARALALEPIPEDO EM PEDRA GRANITICA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
Valor Global: 590.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARALALEPIPEDO EM PEDRA GRANITICA	PRÓPRIA	590,000000	1.000,00

**Lote 4:** MEIO FIO EM PEDRA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
Valor Global: 229.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEIO FIO EM PEDRA	PRÓPRIA	19,150000	12.000,00

**Lote 5:** PARALALEPIPEDO EM PEDRA TIPO CALCARIA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
Valor Global: 605.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARALALEPIPEDO EM PEDRA TIPO CALCARIA	PRÓPRIA	605,000000	1.000,00

**Lote 6:** CASCALHO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
Valor Global: 400.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CASCALHO	PRÓPRIA	400,000000	1.000,00

**Lote 7:** CBUQ.



**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
Valor Global: 158.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CBUQ	USINADO	1.580,000000	100,00

**Lote 8: Pedra Moledo.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
Valor Global: 228.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pedra Moledo	PRÓPRIA	475,000000	480,00

**Lote 9: TIJOLO INTER TRAVADO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
Valor Global: 137.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIJOLO INTER TRAVADO	PRÓPRIA	860,000000	160,00

**Lote 10: MEIO FIOPRÉ-MOLDADO EM CIMENTO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
Valor Global: 82.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEIO FIOPRÉ-MOLDADO EM CIMENTO	PRÓPRIA	23,500000	3.500,00

DOUTOR SEVERIANO, 8 de agosto de 2022

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 7CB4B918

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

**Pregão Eletrônico Nº021/2022**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, através do sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, que no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no021/2022, cujo objeto trata da aquisição Pregão por ATA de registro de preço com validade de 12 meses destinado a aquisição quando e se necessária de material de construção, destinados a obras de pavimentação e manutenção de vias, e instalações públicas do município de Dr. Severiano/RN.

**RESULTADO:**

**Lote 1: CIMENTO ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.479.264/0001-94.

Valor Global: 112.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG	NASSAU	37,500000	3.000,00

**Lote 2: AREIA CARRADA COM 6M3.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
Valor Global: 204.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AREIA CARRADA COM 6M3	PRÓPRIA	568,000000	360,00

**Lote 3: PARALALEPIPEDO EM PEDRA GRANITICA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
Valor Global: 590.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARALALEPIPEDO EM PEDRA GRANITICA	PRÓPRIA	590,000000	1.000,00

**Lote 4: MEIO FIO EM PEDRA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
Valor Global: 229.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEIO FIO EM PEDRA	PRÓPRIA	19,150000	12.000,00

**Lote 5: PARALALEPIPEDO EM PEDRA TIPO CALCARIA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
Valor Global: 605.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARALALEPIPEDO EM PEDRA TIPO CALCARIA	PRÓPRIA	605,000000	1.000,00

**Lote 6: CASCALHO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
Valor Global: 400.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CASCALHO	PRÓPRIA	400,000000	1.000,00

**Lote 7: CBUQ.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
Valor Global: 158.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CBUQ	USINADO	1.580,000000	100,00

**Lote 8: Pedra Moledo.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
Valor Global: 228.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pedra Moledo	PRÓPRIA	475,000000	480,00

**Lote 9: TIJOLO INTER TRAVADO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.479.264/0001-94.

Valor Global: 137.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIJOLO INTER TRAVADO	PRÓPRIA	860,000000	160,00

**Lote 10: MEIO FIOPRÉ-MOLDADO EM CIMENTO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.479.264/0001-94.

Valor Global: 82.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEIO FIOPRÉ-MOLDADO EM CIMENTO	PRÓPRIA	23,500000	3.500,00

DOUTOR SEVERIANO, 08 de agosto de 2022

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**D1E445DE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022**CONTRATO Nº:**2022.0061.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI / CNPJ: 18.010.260/0001-03**OBJETO:** Pregão por ATA de Registro de Preços com Validade de 12 meses destinado a futura e eventual contratação empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, com a finalidade de atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico no município de Doutor Severiano-RN. Conforme descrito no anexo I Termo de referência.**VALOR TOTAL:** R\$ 711.287,00 (setecentos e onze mil e duzentos e oitenta e sete reais)**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2022:

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde  
2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA  
113 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
214 - Transferências Funo a Fundo de Recursos de SUS - Bloco Custeio  
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10 - Saúde

301 - Atenção Básica  
10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde  
2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA  
115 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
214 - Transferências Funo a Fundo de Recursos de SUS - Bloco Custeio  
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde  
2.59 - TRANFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
147 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
214 - Transferências Funo a Fundo de Recursos de SUS - Bloco Custeio  
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde  
2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMNTOS NO MAC  
186 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
214 - Transferências Funo a Fundo de Recursos de SUS - Bloco Custeio  
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde  
2.46 - CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA  
191 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
100 - Recursos Ordinários  
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município  
2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
353 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
100 - Recursos Ordinários  
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde  
2.53 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medic.e Mat. de Consumo Hospitalar  
696 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
290 - Outros Recursos Vinculados a Saúde  
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde  
2.90 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos  
702 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
290 - Outros Recursos Vinculados a Saúde

**Vigência:** 11 de agosto de 2022 A28 de fevereiro de 2022**DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2022

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**8BD56D33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 00006/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2022, que objetiva: EXECUTAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS ZEQUINHA SANFONEIRO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE IVANILDO DE SOUSA - R\$ 327.249,72.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**DE8A8163

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00006/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: EXECUTAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS ZEQUINHA SANFONEIRO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00006/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**072FF534

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1TP06/2022**

OBJETO: EXECUTAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS ZEQUINHA SANFONEIRO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. DOTAÇÃO: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 27.812.0002.1069 CONSTRUÇÃO AMPL E REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4.4.90.51 Obras e Instalações 1.701.0000 Outras Transferências de Convênio ou Instrum. Congêneres dos Estados 4.4.90.51 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP06/2022 - 10.08.22 - JOSE IVANILDO DE SOUSA - R\$ 327.249,72.

Equador/RN; em 10 de agosto de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**CAD3117D

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO -  
CONVOCAÇÃO Nº 010**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO  
CONVOCAÇÃO Nº 011**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTSON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

2. Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Prefeitura Municipal de Equador, 10 de agosto de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ANEXO I**

**CARGO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROFESSOR DE CIÊNCIAS	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA DOS ANJOS COUTINHO	4º

**ANEXO II**

Relação de documentos:

- Carteira de Identidade;
- 2 fotos 3x4;
- CPF;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
- Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
- Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
- Comprovante de Endereço;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência);

- Declaração de bens;
- Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO", do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021.

**ANEXO III**

Relação de exames médicos:

- Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
- Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Estado Civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Declarante

**ANEXO V****TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Estado Civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, \_\_ de \_\_ de 2022.

Declarante

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Estado Civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Declarante

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**A4E3965E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO DISTRATO**

**TERMO DISTRATO DO CONTRATO** Nº 6PP09/2022-CPL  
**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR, CNPJ nº 08.086.225/0001-14,  
**CONTRADADO** – SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-CNPJ: 40.797.692/0001-65.  
**DO OBJETO** – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital,  
**DO FUNDAMENTO LEGAL** – Art. 79 da Lei nº 8.666/93.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2022.

Equador/RN, em 10 de agosto de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**630E11CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2021 AVISO DE  
CONVOCAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2021  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, convoca a empresa **VIMAQ MAQUINAS ARAUJO EIRELI (CNPJ: 41.994.831/0002-94)**, para informar se tem interesse em contratar, devido a Rescisão da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº. 000026/2021. Caso aceite, deverá a empresa ora convocada, apresentar manifestação formal, acompanhada da proposta de preços readequada e documentação de habilitação atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Espírito Santo/RN, 08 de agosto de 2022.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E499D48E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2022****DECISÃO**

Considerando a exposição de motivos de fato e de direito, que constam na Justificativa da Pregoeira, **AUTORIZO** a revogação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.000026/2022**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 10 de agosto de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6F03816D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2022**

**DECISÃO**

Considerando que a empresa INDUSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 36.534.168/0001-24), firmou a Ata de Registro de Preços nº. 027/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**.

Considerando que a participação em qualquer procedimento licitatório é facultada aos particulares, que caso decidam pela participação no certame, devem seguir as regras estabelecidas pelo edital, não se mostrando plausível que tal empresa, tenha participado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2022**, e promova o descumprimento do estabelecido no pacto;

Considerando que tal ato acarreta latente prejuízo à Administração Pública, especialmente do andamento do serviço público, que depende do uso de impressoras;

Considerando que a Procuradoria do Município se posicionou pela possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços e no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº. 027/2022;

Considerando, ainda, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento edilício que devem nortear a atuação da Administração Pública; **RESOLVE:** Não acatar as alegações apresentadas pela empresa INDUSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 36.534.168/0001-24), com base na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 027/2022 e no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, para: a) Aplicar a penalidade de multa a empresa INDUSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 36.534.168/0001-24), no valor de R\$ 308,72 (TREZENTOS E OITO REAIS E SENTENTA E DOIS CENTAVOS), que correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Compra nº. 656/2022; b) Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº. 027/2022.

Espírito Santo/RN, 10 de agosto de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E28F3941

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 284/2022 – GP EM, 10 DE AGOSTO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, inscrito no C.P.F. sob o nº 551.122.504-53 e RG nº 891.026 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com

alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 11 de Agosto de 2022, oportunidade em que participará de uma reunião na Fundação José Augusto para tratar de interesse do município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 10 de agosto de 2022****SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**75905F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE  
QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 107/2022 - TOMADA  
DE PREÇO Nº 001/2022**

PROCESSO Nº 24010002/22 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº. 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 17.039.881/0001-57. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de quantitativos, na melhor forma de direito fica acrescido, perfazendo um aumento em até 8,68%, do valor contratado, dentro do limite legal, dos quantitativos dos serviços EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE, localizado na Rua Jose Gurgel, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, da proposta de nº 2794/2019 – SICONV nº 882898, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, referente ao item transporte de material asfáltico. VALOR ADITADO: R\$ 30.432,03 (Trinta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos), passando a ter o VALOR TOTAL do contrato à importância de R\$ 347.305,72 (Trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinco reais e setenta e dois centavos). LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Adm.: Unidade Administrativa. 06.001 - Sec.Munic.de Infra Estrutura e Obras Públicas. Projeto de Atividade: 1011 - Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Vigência de Contrato: 21/01/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de julho de 2022. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e Isaura Maia Fernandes, pela CONTRATADA. \*Matéria Republicada por ter saído, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 1 de agosto de 2022, EDIÇÃO Nº 2834, Pagina 38, com incorreção no original.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**72BE2B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 27/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20060002/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; R D TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02, Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. VALOR GLOBAL R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 03- Sec. Munic. De Administração e Recursos Humanos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03-001- Sec. Munic. De Administração e Recursos Humanos PROGRAMA: 03-001- Sec. Munic. De Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 17040000 ORGÃO: 17- Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17-001- Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente PROGRAMA: 08.243.0021.2074 – Manutenção do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 16690000 ORGÃO: 07- Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-001- Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente PROGRAMA: 04.122.0016.2029 – Manutenção De Agricultura e Meio Ambiente, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000, 17040000, 17500000, 17510000. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 01/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DF79E44D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**OBJETO:**Contratação dos Artista Pedro Paulo Matias Fernandes 01107342465, CNPJ 31.318.311/0001-27, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), para se apresentar em média de 02 (duas) horas na 2ª edição da Festa do Reencontro: Filhos Ausentes, no dia 13 de agosto no mercado público, evento incluído nas festividades do padroeiro São Joaquim do município de Fernando Pedroza/RN.

**BASE LEGAL:**Artigo 25, inciso III da lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura;

**Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 2007– Valorizando a Cultura; **Projeto/Atividade:** 1017 – Promoções de Eventos e Atividades Culturais; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 10 de agosto de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**3D966EAA

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 138, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a mudança na data da tradicional feira livre, que acontece aos domingos, para sexta-feira dia 12/08/2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 74 XII, da lei municipal 008/97.

**CONSIDERANDO** a realização da **2ª FESTA DO REENCONTRO DOS PEDROZENSES AUSENTES** que acontecerá no dia 13 de agosto de 2022 (sábado), que antecede o dia habitual da Feira Livre do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o dia da realização da feira pública da cidade de Fernando Pedroza que acontece aos domingos para o dia 12 de agosto de 2022, em virtude da utilização do referido prédio (Mercado Público), que será palco do evento da **2ª FESTA DO REENCONTRO DOS PEDROZENSES AUSENTES**.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 10 de agosto de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**F4277DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
RETIFICAÇÃO**

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, ANO XIII, Edição nº 2841, páginas 55-56, publicado no dia 10 de agosto de 2022, onde se lê “desde junho de 2021”, leia-se *desde julho de 2018*.

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**  
Secretário de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**F1D75F9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
RESULTADO SELEÇÃO**

**Chamamento público nº 2/2022  
RESULTADO DE SELEÇÃO**

A **Comissão de Seleção**, nomeada pela Portaria nº 07 – SMECTur/PMFP, DE 07 de agosto de 2022, **RESOLVE** tornar público o resultado da seleção das pessoas físicas inscritas no chamamento público nº 2/2022, conforme previsto no Edital.

Fica selecionado LEO DO ACORDEON E FORRÓ PÉ DE SERRA, SMIIC nº: AG-1001, CPF: 128.299.804-84, SEDE na Rua Primeiro de Maio, Bairro Miguel Trindade, Fernando Pedroza-RN. Classificado como trio de forró. **Pontuação: 18 pontos** – pontuação máxima permitida 20 pontos.

Fica selecionado JACKSON KLEUVIS DA SILVA, SMIIC nº: AG-1003, CPF: 714.101.934-03, SEDE na Rua Miguel Anísio Marrocos, 80, Bairro Alto São Joaquim, Fernando Pedroza-RN. Classificado como artista individual. **Pontuação: 12 pontos** – pontuação máxima permitida 20 pontos.

**JORGE LUIZ PEREIRA CRUZ**  
Presidente

**MARIA JOSILDA GOMES**  
Membro

**ELIEDSON CABRAL DO NASCIMENTOS**  
Membro

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**3B9D4DA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070152/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070152/2022  
**Objeto:** Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 889,47  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BAB79117

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070153/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070153/2022  
**Objeto:** Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.542,10  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6F7A2A40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080023/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080023/2022  
**Objeto:** Serviço de Conserto de Calçamentos das Principais Ruas da Cidade.  
**Contratado:** FRANCINILDO ALCINO DA SILVA e outros (035.135.814-59)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.031,58

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**45447D26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070154/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070154/2022  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN  
**Contratado:** CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.063,15  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1434B15E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080024/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080024/2022  
**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 13.300,26  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2457CC25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080025/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080025/2022  
**Objeto:** Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** FRANCISCO RUTEMBERG VALENTIM DA SILVA e Outros (129.720.154-01)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.984,21  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7EAA4806

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080027/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080027/2022  
**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.  
**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 11.579,35  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**34DDE016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080028/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080028/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.000,80

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3021F6B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080029/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080029/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.845,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**DC327FD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 359/2022/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 013.063.094-25, Secretário de Governo do Município de Galinhos/RN, 6 (seis) diárias de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) que totaliza o valor de R\$ 1.968,00 (mil novecentos e sessenta e oito reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília/DF, para 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, período de 15 a 20 de agosto de 2022.

Local de Destino: Brasília/DF

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de agosto de 2022

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5D0ADAC9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 360/2022/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **JADSON SOUZA DE QUEIROZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 009.180.154-05, Secretário de Educação do Município de Galinhos/RN, 6 (seis) diárias de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) que totaliza o valor de R\$ 1.968,00 (mil novecentos e sessenta e oito reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília/DF, para 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, período de 15 a 20 de agosto de 2022.

Local de Destino: Brasília/DF

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de agosto de 2022

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**61D2C161

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 361/2022/PMG-GP**

Nomear a servidor para o Cargo Comissionado de Assessor de Informática do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, à servidora, **DIANNE GLEYCE IDALINO MOREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 082.047.924-17, para o Cargo em Comissão de Assessor de Informática do Município de Galinhos/RN, código **CC-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.



Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 10 de agosto de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:23079EA3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 362/2022/PMG-GP**

Designar a servidora Dianne Gleyce Idalino moreira, como Secretário da Junta de Serviço Militar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Designar a senhora, **DIANNE GLEYCE IDALINO MOREIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 082.047.924-17, para o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar do município.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 10 de agosto de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:91F35956

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
PORTARIA Nº 013/2022**

**PORTARIA Nº 013/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Incluir ao grupo familiar do ex-segurado, **JOSÉ EVERALDO DE LIMA**, Matrícula nº 131324-0, falecido em 23/09/2016, uma cota parte individual da pensão mensal, deixada para seus dependentes, a companheira **IVANEIDE RICARDO DA SILVA**, CPF: 044.616.624-38, após requerimento administrativo, conforme Art. 8,I, Art.9, Art. 31§ 2, Art 32,II, Art 33 e Art 40 da lei 1.525/2013, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, ou seja, 07/07/2022.

**Art. 2º** - O benefício será pago em cota parte individual, conforme abaixo discriminado:

**I – EWERTON HYGOR DA SILVA LIMA**, CPF: 0123.979.584-06 – filho menor - 50% já pensionista;  
**II- IVANEIDE RICARDO DA SILVA**, CPF: 044.616.624-38 – companheira - 50%;

**Art. 3º** Os beneficiários receberão sua cota parte individual até cumprirem os requisitos do art.40º da Lei Municipal nº 1.525/2013.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, ou seja, 07/07/2022.

Goianinha /RN, 10 de agosto de 2022

**FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
Código Identificador:0CD3C5D9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 08/2022**

Objeto: **Locação de imóvel, destinado ao Funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV** do Município de Goianinha/RN, Diretor Executivo IPREV GOIANINHA Sr. Fábio José de Vasconcelos Uchoa, e o Diretor Financeiro IPREV GOIANINHA, o Sr Iran Luiz de Souza e Silva, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 08 - GP, 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel, onde o mesmo servira para Funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV**, determinando a contratação direta com o Sr **Maciel Elinata Barroso do Nascimento** inscrito no CPF nº 027.433.804-11, no valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) com vigência de **12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos)**, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 10 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
Código Identificador:FF28B796

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2022**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 08/2022. Objeto: **Locação de imóvel, destinado ao Funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV** do Município de Goianinha/RN, Contratante Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.649.853/0001-87. Contratado: Sr **Maciel Elinata Barroso do Nascimento** inscrito no CPF nº 027.433.804-11 no valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) com vigência de **12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Unidade:0101/Projeto de Atividade: 2111**, Fonte: 1800111100/ Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00, **Data de assinatura:** 10/08/2022 com vigência até 31/12/2021

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
Código Identificador:F31C7257

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0014014/2021**

**Nº Processo:** 135/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0014014/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para atender a clínica de Fisioterapia. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado** a Sra. **Maria do Rosário Ribeiro**, inscrita no **CPF n.º 090.585.594-91**, prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 06.002. Ação: 2.023 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15001002

**Datas de assinatura:** 12/02/2022 com vigência até 12/08/2022.

\*Republicado

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO**,  
Inscrito No CPF n.º 090.585.594-91  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**E63D2196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 114/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN**, Em 10 de agosto de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **PEDRO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo em Comissão de Subcoordenadoria da Zona Norte 2, com lotação na Secretaria M. de Agricultura e D. Rural deste município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**, cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, VENDA E REPOSIÇÃO DE COMPONENTES/EQUIPAMENTOS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA E DE BOMBAS SUBMERSAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de agosto de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**4FDCC830

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 115/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN**, Em 10 de agosto de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **MARCOSUEL DAMIAO DA SILVA**, ocupante do cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Merenda Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de agosto de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**14797F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.**  
**001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2022**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a candidata **ANACLEIA SILVA DO VALE**, Inscrição n.º 0181, classificada como **CADASTRO RESERVA** no Processo Seletivo n.º 001/2021 - após nova etapa de entrevistas, realizadas no dia 08 de agosto de 2022 - para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;  
CPF/MF;  
PIS/PASEP;  
Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;  
Comprovante de Residência;  
01 (uma) foto ¾ recente;  
CTPS / Carteira de Trabalho;  
Título Eleitoral;  
Conta Corrente – Banco do Brasil;  
Comprovante de Grau de Instrução;  
Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, dos dias 11 a 17 de agosto de 2022, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, a candidata deverá respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

**Art. 4º** Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art 5º** A contratação da candidata aprovada ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art 6º** A lotação da professora contratada será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de agosto de 2022.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 01/2021

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 01/2021

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, a **minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador: 11789ED6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 48/2022 – INEXIGIBILIDADE nº 11/2022

**PROCESSO:** 720175/2022

**MODALIDADE:** Inexigibilidade:11/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI  
CNPJ: 27.073.834/0001-83

**ENDEREÇO:** Pça Luiz Carlos, nº 78, Centro, Caraúbas/RN

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização do Curso de capacitação sobre o “E-SOCIAL para Gestão Pública – Implantação Passo-A-Passo, com ênfase para a 3ª fase, a ser realizado na cidade de Mossoró/RN, nos dias 18 e 19 de agosto de 2022”, promovido de forma presencial pela empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI, para servidores da Prefeitura de Grossos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de agosto de 2022

**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação:	2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, II, combinado com o art. 13, VI.

Grossos/RN, 01 de agosto de 2022

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**

Centro de Estudos e Planejamento Legislativo e Administrativo Municipal e Empresarial - EIRELI

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**BDD52ADA**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 79/2021.**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46**Contratada:** EMPREENDIMENTOS BARAUNA EIRELI – CNPJ 36.847.934/0001-00**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONEXÕES DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1GB (UM GIGABYTE), FULL DUPLEX, BANDA LARGA FIBRA ÓTICA COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS INCLUINDO PONTOS DE WIFI, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o período que vigorar o contrato e/ou ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 79/2021.**Data de Assinatura:** 20 de julho de 2022**Prazo de Vigência:** 22 de julho de 2022 a 21 de julho de 2023**Valor do Aditivo:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.012 - SECRETARIA GERAL Ação: 2205 - Gestão do Depart. da Sec Geral Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA CULTURA Ação: 2228 - Coordenação do departamento de Cultura Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 1021 - PROMOÇÃO A CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Ação: 2233 - Manutenção da Secretariade Comunicação Função: 24 - COMUNICAÇÕES Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.018 - CONTROLADORIA GERAL Ação: 2208 - Direção das práticas e coordenação da Controladoria Geral Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Eletrônico nº 18/2021**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**

Contratado

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**E412462F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
043/2022**

Às 08:03 horas do dia 10 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00043/2022, referente ao Processo nº 3426/2022, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de materiais de distribuição gratuita - 2, visando atender as demandas dos usuários em tratamento de doenças crônicas e/ou em reabilitação motora do Município de Guamaré/RN.**

#### Resultado da Adjudicação

- 03.004.540/0001-31 - BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR EIRELI, quanto aos itens 01, 12, 13 e 14;

- 04.679.119/0001-93 - CRM COMERCIAL LTDA, quanto aos itens 03, 05, 09 e 10;

- 10.779.833/0001-56 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, quanto ao item 07;

- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, quanto aos itens 04, 06, 08 e 11;

Registra-se que o item 02 restou fracassado, tendo em vista não existir propostas válidas para o mesmo.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:75A35B59

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 048/2022 - Processo Administrativo nº 3542/2022 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Meio Fio em Rocha Granítica e Cal Hidratada para Pintura, destinados para pavimentação em diversas ruas do conjunto Belo Jardim em Baixa do Meio e do Conjunto das 26 em Salina da Cruz, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 24 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 08h:30:00 ( OITO HORAS E TRINTA MINUTOS ) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>),

no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 10 de Agosto de 2022.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:9A74FA05

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 030/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 030/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** SBS PAIXÃO TERRA NOVA LTDA, inscrito no CNPJ 41.053.520/0001-40

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia e da arquitetura, para realização de projetos básicos e executivos para convênios federais ou estaduais do município de Ilmo Marinho/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 -TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração.

**VALOR TOTAL:** R\$ 99.989,81 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta um centavos).

**ASSINATURAS:**

Sara Bartolli da Silva Paixão – (CONTRATADO)

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita

Ilmo Marinho/RN, em 22 de julho de 2022.

Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
Código Identificador:ABF8C3F3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 326/2022-GC, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG-IV, a **NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO**, matrícula: 1286. Criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 10 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:A23E3036

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 327/2022-GC, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **DIOGENES PEREIRA DA COSTA JUNIOR**, portador do CPF: 700.208.584-00, do cargo em comissão de coordenador nível I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 10 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:CF272F8A

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 328/2022-GC, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **DIOGENES PEREIRA DA COSTA JUNIOR**, portador do CPF: 700.208.584-00, para exercer o cargo de

coordenador nível I, da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social- **SEMTHAS**, criado pela alteração da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 10 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:61E2A4A9

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 329/2022-GC, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FABIO HIGINO LOPES** portador do CPF: 044.498.664-28, do cargo em comissão de chefe de abastecimento d'água cc, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 10 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:83B75396

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 330/2022-GC, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FABIO HIGINO LOPES**, portador do CPF: 044.498.664-28, para exercer o cargo de chefe de abastecimento d'água cc, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos

Hidricos, criado pela alteração da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 10 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**E2FECFA1

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE PROCESSO FRACASSADO

Prefeitura Municipal de Ipangaçu Prefeitura Municipal de Ipangaçu Registro de Preços Eletrônico - 29/2022 Datas Relevantes Publicado Início de Propostas Limite de Impugnação Final de Propostas Início da Sessão 15/07/2022 11:37 15/07/2022 13:00 22/07/2022 13:00 27/07/2022 09:14 27/07/2022 09:15 Itens Licitados Código Produto V. Referência Qtde Unidade Observações 0001 0028063 - CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA 188, 33 26, 00 UN Fracassado 0002 0028064 - CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA 108, 33 26, 00 UN Fracassado 0003 0028065 - CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE PATROL 203, 33 10, 00 UN Fracassado 0004 0028066 - CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE PATROL 203, 33 10, 00 UN Fracassado 0005 0028067 - CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE ENCHEDEIRA 203, 33 15, 00 UN Fracassado 0006 0028068 - CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE ENCHEDEIRA 203, 33 15, 00 UN Fracassado 0007 0028069 - CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA 203, 33 10, 00 UN Fracassado 0008 0028070 - CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA 80, 00 10, 00 UN Fracassado 0009 0028326 - CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA VULCANIZADO 423, 33 25, 00 UN Fracassado 0010 0028327 - CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA VULCANIZADO 406, 67 25, 00 UN Fracassado 0011 0028328 - CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE PATROL VULCANIZADO 406, 67 15, 00 UN Fracassado 0012 0028329 - CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE PATROL VULCANIZADO 406, 67 15, 00 UN Fracassado 0013 0028330 - CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE ENCHEDEIRA VULCANIZADO 406, 67 15, 00 UN Fracassado 0014 0028331 - CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE ENCHEDEIRA VULCANIZADO 406, 67 15, 00 UN Fracassado 0015 0028332 - CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA VULCANIZADO 415, 00 10, 00 UN Fracassado 0016 0028333 - CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA VULCANIZADO 415, 00 10, 00 UN Fracassado 0017 0028071 - CONCERTO DE PNEU ARO 17/18 43, 33 5, 00 UN Fracassado 0018 0028072 - CONCERTO DE PNEU ARO 15/16 AR FRIO (NORMAL) 45, 00 20, 00 UN Fracassado 0019 0028073 - CONCERTO DE PNEU ARO 13/14 AR FRIO (NORMAL) 45, 00 40, 00 UN Fracassado 0020 0028074 - CONCERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA 21, 67 10, 00 UN Fracassado 0021 0028075 - CONCERTO DE PNEU DE CARRO DE MÃO 15, 00 5, 00 UN Fracassado 0022 0028076 - CONCERTO DE PNEU ARO 20 COM CÂMARA 53, 33 100, 00 UN Fracassado 0023 0028077 - CONCERTO DE PNEU ARO 22/5 SEM CÂMARA AR FRIO 58, 33 100, 00 UN Fracassado 0024 0028078 - CONCERTO DE PNEU ARO 20, 22/5 E 17/5 60, 00 100, 00 UN Fracassado 0025 0028079 - CONCERTO DE PNEU DE MICROÔNIBUS ARO 17/5 93, 33 100, 00 UN Fracassado 0026 0028080 - CONCERTO DE PNEU VULCANIZADO AR QUENTE ARO 15/16 110, 00 100, 00

UN Fracassado 0027 0028081 - CONCERTO DE PNEU VULCANIZADO AR QUENTE ARO 13/14 65, 00 20, 00 UN Fracassado A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 2 de 45 0028 0028082 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA 155, 00 20, 00 UN Fracassado 0029 0028083 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA 111, 67 20, 00 UN Fracassado 0030 0028084 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE PATROL 153, 33 20, 00 UN Fracassado 0031 0028085 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE PATROL 153, 33 20, 00 UN Fracassado 0032 0028086 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE ENCHEDEIRA 153, 33 20, 00 UN Fracassado 0033 0028087 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE ENCHEDEIRA 153, 33 20, 00 UN Fracassado 0034 0028088 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE ESCAVADEIRA 153, 33 20, 00 UN Fracassado 0035 0028089 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE ESCAVADEIRA 71, 67 20, 00 UN Fracassado 0036 0028090 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 17/18 21, 67 5, 00 UN Fracassado 0037 0028091 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 15/16 21, 67 20, 00 UN Fracassado 0038 0028092 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 13/14 21, 67 25, 00 UN Fracassado 0039 0028093 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE CARRO DE MÃO 11, 67 10, 00 UN Fracassado 0040 0028094 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA 16, 67 10, 00 UN Fracassado 0041 0028095 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 20, 22/5 E 17/5 36, 67 100, 00 UN Fracassado 0042 0028096 - TROCA DE PNEU ARO 20, 22/5 E 17/5 31, 00 100, 00 UN Fracassado 0043 0028097 - TROCA DE PNEU ARO 17/18 13, 33 5, 00 UN Fracassado 0044 0028098 - TROCA DE PNEU ARO 15/16 12, 50 80, 00 UN Fracassado 0045 0028099 - TROCA DE PNEU ARO 13/14 13, 33 20, 00 UN Fracassado 0046 0028100 - TIP TOP 01 A 03 34, 33 20, 00 UN Fracassado 0047 0028101 - TIP TOP 04 A 05 58, 33 20, 00 UN Fracassado 0048 0028102 - TIP TOP 06 A 07 108, 33 20, 00 UN Fracassado 0049 0028103 - TIP TOP 08 A 10 135, 00 20, 00 UN Fracassado 0050 0028104 - PITO PARA PNEU DE ÔNIBUS COM CÂMARA 33, 67 25, 00 UN Fracassado 0051 0028105 - PITO PARA PNEU DE ÔNIBUS SEM CÂMARA 43, 67 25, 00 UN Fracassado 0052 0028106 - PITO PARA PNEU ARO 13 A 19. 23, 33 25, 00 UN Fracassado \* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Documentos Anexados ao Processo Data Documento 15/07/2022 4 - EDITAL.pdf Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro Data Assunto Frase 27/07/2022 - 11:05 Negociação aberta para o processo 29/2022 Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 do processo 29/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. 27/07/2022 - 11:05 Negociação aberta para o processo 29/2022 Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 do processo 29/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. 27/07/2022 - 11:33 Agendamento da data limite da fase de negociação A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 27/07/2022 às 13:32. 29/07/2022 - 09:19 Documentos solicitados para o processo 29/2022 Foram solicitadas diligências no item 0011 do processo 29/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. 29/07/2022 - 09:19 Documentos solicitados para o processo 29/2022 Foram solicitadas diligências no item 0012 do processo 29/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 3 de 45 29/07/2022 - 09:19 Documentos solicitados para o processo Foram solicitadas diligências nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 do processo. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. 29/07/2022 - 09:19 Documentos solicitados para o processo

29/2022 Foram solicitadas diligências nos itens 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 do processo 29/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. 29/07/2022 - 11:22 Documentos solicitados para o processo 29/2022 Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 29/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. 29/07/2022 - 11:23 Documentos solicitados para o processo Foram solicitadas diligências nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 23, 24 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. 29/07/2022 - 11:23 Documentos solicitados para o processo 29/2022 Foram solicitadas diligências nos itens 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 do processo 29/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Propostas Enviadas 0001 - 0028063 - Conserto de pneu traseiro de trator agrícola Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:09:10 TM95 Pirelli 26, 00 188, 00 R\$ 4.888, 00 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:01:59 Não se aplica Vulcão Flex 26, 00 180, 00 R\$ 4.680, 00 Sim 0002 - 0028064 - Conserto de pneu dianteiro de trator agrícola Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:10:05 TM95 Pirelli 26, 00 108, 00 R\$ 2.808, 00 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:02:22 Não se aplica Vulcão Flex 26, 00 100, 00 R\$ 2.600, 00 Sim 0003 - 0028065 - Conserto de pneu traseiro de Patrol Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:10:57 L-2 Pirelli 10, 00 203, 00 R\$ 2.030, 00 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:02:46 Não se aplica Vulcão Flex 10, 00 180, 00 R\$ 1.800, 00 Sim 0004 - 0028066 - Conserto de pneu dianteiro de Patrol Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:11:27 L-2 Pirelli 10, 00 203, 00 R\$ 2.030, 00 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:03:09 Não se aplica Vulcão Flex 10, 00 180, 00 R\$ 1.800, 00 Sim 0005 - 0028067 - Conserto de pneu traseiro de Enchadeira Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:12:08 L-2 Pirelli 15, 00 203, 00 R\$ 3.045, 00 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:03:30 Não se aplica Vulcão Flex 15, 00 180, 00 R\$ 2.700, 00 Sim 0006 - 0028068 - Conserto de pneu dianteiro de Enchadeira Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:12:36 L-2 Pirelli 15, 00 203, 00 R\$ 3.045, 00 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:03:58 Não se aplica Vulcão Flex 15, 00 180, 00 R\$ 2.700, 00 Sim A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 4 de 45 0007 - 0028069 - Conserto de pneu traseiro de Retroescavadeira Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:13:13 L-2 Pirelli 10, 00 203, 00 R\$ 2.030, 00 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:04:19 Não se aplica Vulcão Flex 10, 00 180, 00 R\$ 1.800, 00 Sim 0008 - 0028070 - Conserto de pneu dianteiro de Retroescavadeira Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:14:03 L-2 Pirelli 10, 00 79, 00 R\$ 790, 00 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:04:37 Não se aplica Vulcão Flex 10, 00 130, 00 R\$ 1.300, 00 Sim 0009 - 0028326 - Conserto de pneu traseiro de trator agrícola vulcanizado Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:15:06 TM95 Pirelli 25, 00 423, 32 R\$ 10.583, 00 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:04:56 Não se aplica Vulcão Flex 25, 00 450, 00 R\$ 11.250, 00 Sim 0010 - 0028327 - Conserto de pneu dianteiro de trator agrícola

vulcanizado Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:15:44 TM95 Pirelli 25, 00 406, 66 R\$ 10.166, 50 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:05:19 Não se aplica Vulcão Flex 25, 00 450, 00 R\$ 11.250, 00 Sim 0011 - 0028328 - Conserto de pneu traseiro de Patrol vulcanizado Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:16:59 L-2 Pirelli 15, 00 406, 66 R\$ 6.099, 90 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:06:46 Não se aplica Vulcão Flex 15, 00 450, 00 R\$ 6.750, 00 Sim 0012 - 0028329 - Conserto de pneu dianteiro de Patrol vulcanizado Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:18:25 L-2 Pirelli 15, 00 406, 66 R\$ 6.099, 90 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:07:02 Não se aplica Vulcão Flex 15, 00 450, 00 R\$ 6.750, 00 Sim 0013 - 0028330 - Conserto de pneu traseiro de Enchadeira vulcanizado Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:19:04 L-2 Pirelli 15, 00 406, 66 R\$ 6.099, 90 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:07:23 Não se aplica Vulcão Flex 15, 00 450, 00 R\$ 6.750, 00 Sim 0014 - 0028331 - Conserto de pneu dianteiro de Enchadeira vulcanizado Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:19:32 L-2 Pirelli 15, 00 406, 66 R\$ 6.099, 90 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:07:44 Não se aplica Vulcão Flex 15, 00 450, 00 R\$ 6.750, 00 Sim 0015 - 0028332 - Conserto de pneu traseiro de Retroescavadeira vulcanizado A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 5 de 45 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:20:12 L-2 Pirelli 10, 00 414, 99 R\$ 4.149, 90 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:07:59 Não se aplica Vulcão Flex 10, 00 450, 00 R\$ 4.500, 00 Sim 0016 - 0028333 - Conserto de pneu dianteiro de Retroescavadeira vulcanizado Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:20:46 L-2 Pirelli 10, 00 414, 99 R\$ 4.149, 90 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:08:20 Não se aplica Vulcão Flex 10, 00 450, 00 R\$ 4.500, 00 Sim 0017 - 0028071 - Conserto de pneu aro 17/18 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:21:49 Cinturado Pirelli 5, 00 43, 32 R\$ 216, 60 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:08:39 Não se aplica Vulcão Flex 5, 00 10, 00 R\$ 50, 00 Sim 0018 - 0028072 - Conserto de pneu aro 15/16 ar frio (normal) Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:22:20 Cinturado Pirelli 20, 00 44, 99 R\$ 899, 80 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:09:32 Não se aplica Vulcão Flex 20, 00 60, 00 R\$ 1.200, 00 Sim 0019 - 0028073 - Conserto de pneu aro 13/14 ar frio (normal) Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:23:56 Cinturado Pirelli 40, 00 44, 99 R\$ 1.799, 60 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:09:49 Não se aplica Vulcão Flex 40, 00 25, 00 R\$ 1.000, 00 Sim 0020 - 0028074 - Conserto de pneu de motocicleta Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:24:46 MT08 Pirelli 10, 00 21, 66 R\$ 216, 60 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:10:05 Não se aplica Vulcão Flex 10, 00 15, 00 R\$ 150, 00 Sim 0021 - 0028075 - Conserto de pneu de carro de mão Fornecedor



CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:25:35 MT08 Pirelli 5, 00 14, 99 R\$ 74, 95 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:10:38 Não se aplica Vulcão Flex 5, 00 10, 00 R\$ 50, 00 Sim 0022 - 0028076 - Conserto de pneu aro 20 com câmara Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:26:44 CP65 Pirelli 100, 00 53, 32 R\$ 5.332, 00 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:10:59 Não se aplica Vulcão Flex 100, 00 40, 00 R\$ 4.000, 00 Sim 0023 - 0028077 - Conserto de pneu aro 22/5 sem câmara ar frio Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 6 de 45 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:27:28 FR85 Pirelli 100, 00 58, 32 R\$ 5.832, 00 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:11:17 Não se aplica Vulcão Flex 100, 00 70, 00 R\$ 7.000, 00 Sim 0024 - 0028078 - Conserto de pneu aro 20, 22/5 e 17/5 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:28:13 CP65 Pirelli 100, 00 59, 99 R\$ 5.999, 00 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:11:44 Não se aplica Vulcão Flex 100, 00 70, 00 R\$ 7.000, 00 Sim 0025 - 0028079 - Conserto de pneu de micro-ônibus aro 17/5 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:28:51 FR85 Pirelli 100, 00 93, 32 R\$ 9.332, 00 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:12:17 Não se aplica Vulcão Flex 100, 00 60, 00 R\$ 6.000, 00 Sim 0026 - 0028080 - Conserto de pneu vulcanizado ar quente aro 15/16 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:29:23 Cinturado Pirelli 100, 00 109, 99 R\$ 10.999, 00 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:12:37 Não se aplica Vulcão Flex 100, 00 50, 00 R\$ 5.000, 00 Sim 0027 - 0028081 - Conserto de pneu vulcanizado ar quente aro 13/14 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:30:07 Cinturado Pirelli 20, 00 64, 99 R\$ 1.299, 80 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:13:00 Não se aplica Vulcão Flex 20, 00 50, 00 R\$ 1.000, 00 Sim 0028 - 0028082 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de trator agrícola Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:30:39 TM95 Pirelli 20, 00 154, 99 R\$ 3.099, 80 Sim ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 27/07/2022 - 09:13:17 Não se aplica Vulcão Flex 20, 00 120, 00 R\$ 2.400, 00 Sim 0029 - 0028083 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de trator agrícola Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:31:15 TM95 Pirelli 20, 00 111, 66 R\$ 2.233, 20 Sim 0030 - 0028084 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de Patrol Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:31:47 L-2 Pirelli 20, 00 153, 32 R\$ 3.066, 40 Sim 0031 - 0028085 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de Patrol Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:32:29 L-2 Pirelli 20, 00 153, 32 R\$ 3.066, 40 Sim 0032 - 0028086 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de Encheadeira Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022

às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 7 de 45 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:33:00 L-2 Pirelli 20, 00 153, 32 R\$ 3.066, 40 Sim 0033 - 0028087 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de Encheadeira Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:33:33 L-2 Pirelli 20, 00 153, 32 R\$ 3.066, 40 Sim 0034 - 0028088 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de Escavadeira Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:34:09 L-2 Pirelli 20, 00 153, 32 R\$ 3.066, 40 Sim 0035 - 0028089 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de Escavadeira Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:34:49 L-2 Pirelli 20, 00 71, 66 R\$ 1.433, 20 Sim 0036 - 0028090 - Montagem e desmontagem de pneu aro 17/18 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:35:19 Cinturado Pirelli 5, 00 21, 66 R\$ 108, 30 Sim 0037 - 0028091 - Montagem e desmontagem de pneu aro 15/16 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:35:46 Cinturado Pirelli 20, 00 21, 66 R\$ 433, 20 Sim 0038 - 0028092 - Montagem e desmontagem de pneu aro 13/14 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:36:17 Cinturado Pirelli 25, 00 21, 66 R\$ 541, 50 Sim 0039 - 0028093 - Montagem e desmontagem de pneu de carro de mão Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:36:50 MT08 Pirelli 10, 00 11, 66 R\$ 116, 60 Sim 0040 - 0028094 - Montagem e desmontagem de pneu de motocicleta Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:37:32 MT08 Pirelli 10, 00 16, 66 R\$ 166, 60 Sim 0041 - 0028095 - Montagem e desmontagem de pneu aro 20, 22/5 e 17/5 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:38:18 FR85 Pirelli 100, 00 36, 66 R\$ 3.666, 00 Sim 0042 - 0028096 - Troca de pneu aro 20, 22/5 e 17/5 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:38:55 FR85 Pirelli 100, 00 30, 99 R\$ 3.099, 00 Sim 0043 - 0028097 - Troca de pneu aro 17/18 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 8 de 45 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:39:21 Cinturado Pirelli 5, 00 13, 32 R\$ 66, 60 Sim 0044 - 0028098 - Troca de pneu aro 15/16 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:39:48 Cinturado Pirelli 80, 00 12, 49 R\$ 999, 20 Sim 0045 - 0028099 - Troca de pneu aro 13/14 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:40:13 Cinturado Pirelli 20, 00 13, 32 R\$ 266, 40 Sim 0046 - 0028100 - Tip Top 01 a 03 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:41:18 VD Vipal 20, 00 34, 32 R\$ 686, 40 Sim 0047 - 0028101 - Tip Top 04 a 05 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:41:51 VD Vipal 20, 00 58, 32 R\$ 1.166, 40 Sim 0048 - 0028102 - Tip Top 06 a 07 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA

14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:42:18 VD Vipal 20, 00 108, 32 R\$ 2.166, 40 Sim 0049 - 0028103 - Tip Top 08 a 10 Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:42:47 VD Vipal 20, 00 134, 99 R\$ 2.699, 80 Sim 0050 - 0028104 - Pito para pneu de ônibus com câmara Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:45:47 V3.5.4 Rota 25, 00 33, 66 R\$ 841, 50 Sim 0051 - 0028105 - Pito para pneu de ônibus sem câmara Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:46:22 V3.5.4 Rota 25, 00 43, 66 R\$ 1.091, 50 Sim 0052 - 0028106 - Pito para pneu aro 13 a 19. Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001- 10 26/07/2022 - 16:46:56 V3.5.4 Rota 25, 00 23, 32 R\$ 583, 00 Sim Validade das Propostas Fornecedor CPF/CNPJ Validade (conforme edital) FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 60 dias ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 365 dias A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 9 de 45 Lances Enviados 0001 - 0028063 - Conserto de pneu traseiro de trator agrícola Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:09:10 188, 00 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:32:36 27/07/2022 - 09:01:59 180, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:51 27/07/2022 - 09:30:50 179, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:32:36 27/07/2022 - 09:32:11 178, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:51 27/07/2022 - 09:32:36 177, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:32:36 27/07/2022 - 09:35:08 176, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:51 27/07/2022 - 09:36:15 175, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:32:36 27/07/2022 - 09:37:00 172, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:51 27/07/2022 - 09:38:25 170, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:32:36 27/07/2022 - 09:38:39 168, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:51 27/07/2022 - 09:39:55 167, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:32:36 27/07/2022 - 09:40:05 165, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:51 27/07/2022 - 09:41:34 164, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:32:36 27/07/2022 - 09:42:14 150, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:51 27/07/2022 - 09:42:52 149, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:32:36 27/07/2022 - 09:43:36 148, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:51 27/07/2022 - 09:43:55 147, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:32:36 27/07/2022 - 09:45:30 146, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:51

27/07/2022 - 09:45:49 144, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:32:36 27/07/2022 - 09:46:09 140, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:51 27/07/2022 - 09:46:54 139, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:32:36 27/07/2022 - 09:48:18 135, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:51 27/07/2022 - 09:48:36 134, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:32:36 27/07/2022 - 09:49:01 130, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:51 27/07/2022 - 09:49:37 129, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:32:36 27/07/2022 - 09:49:48 128, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:51 27/07/2022 - 09:50:10 127, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:32:36 27/07/2022 - 09:50:44 126, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:51 27/07/2022 - 09:50:59 125, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:32:36 27/07/2022 - 09:51:58 120, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:51 27/07/2022 - 09:52:15 119, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:32:36 27/07/2022 - 09:53:49 110, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:51 27/07/2022 - 09:54:15 109, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:32:36 27/07/2022 - 09:56:01 108, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:51 27/07/2022 - 09:56:36 107, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:32:36 27/07/2022 - 09:58:24 106, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:51 27/07/2022 - 09:58:42 105, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:32:36 0002 - 0028064 - Conserto de pneu dianteiro de trator agrícola Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:10:05 108, 00 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:33:09 27/07/2022 - 09:02:22 100, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:59 27/07/2022 - 09:30:59 99, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:33:09 27/07/2022 - 09:32:18 98, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:59 27/07/2022 - 09:32:51 97, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:33:09 27/07/2022 - 09:35:15 96, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:59 27/07/2022 - 09:36:21 95, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta

nos termos do Edital. 29/07/2022 10:33:09 27/07/2022 - 09:37:10 92, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:59 27/07/2022 - 09:38:29 90, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:33:09 27/07/2022 - 09:38:48 89, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:59 27/07/2022 - 09:40:04 88, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:33:09 27/07/2022 - 09:42:27 80, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:59 27/07/2022 - 09:41:41 86, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:33:09 27/07/2022 - 09:42:27 80, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:25:59 27/07/2022 - 09:42:58 79, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:33:09 0003 - 0028065 - Conserto de pneu traseiro de Patrol Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:10:57 203, 00 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:33:56 27/07/2022 - 09:02:46 180, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:11 27/07/2022 - 09:31:09 179, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:33:56 27/07/2022 - 09:32:29 178, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:11 27/07/2022 - 09:33:01 177, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:33:56 27/07/2022 - 09:35:22 176, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:11 27/07/2022 - 09:36:26 175, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:33:56 27/07/2022 - 09:37:17 174, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:11 27/07/2022 - 09:38:34 172, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:33:56 27/07/2022 - 09:38:57 170, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:11 27/07/2022 - 09:40:13 169, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:33:56 27/07/2022 - 09:40:28 168, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:11 27/07/2022 - 09:41:48 167, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:33:56 27/07/2022 - 09:42:40 160, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:11 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 11 de 45 27/07/2022 - 09:43:07 159, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:33:56 0004 - 0028066 - Conserto de pneu dianteiro de Patrol Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:11:27 203, 00 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:20 27/07/2022 - 09:03:09 180, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:18 27/07/2022 - 09:31:20 179, 00 14.850.527/0001-

10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:20 27/07/2022 - 09:32:37 178, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:18 27/07/2022 - 09:33:12 177, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:20 27/07/2022 - 09:35:30 176, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:18 27/07/2022 - 09:36:30 175, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:20 27/07/2022 - 09:37:23 174, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:18 27/07/2022 - 09:38:39 172, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:20 27/07/2022 - 09:39:03 170, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:18 27/07/2022 - 09:40:21 169, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:20 27/07/2022 - 09:40:41 168, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:18 27/07/2022 - 09:41:54 167, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:20 0005 - 0028067 - Conserto de pneu traseiro de Encheadeira Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:12:08 203, 00 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:36 27/07/2022 - 09:03:30 180, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:25 27/07/2022 - 09:31:33 179, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:36 27/07/2022 - 09:32:44 178, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:25 27/07/2022 - 09:33:21 177, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:36 27/07/2022 - 09:35:37 176, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:25 27/07/2022 - 09:36:42 175, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:36 27/07/2022 - 09:37:31 174, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:25 27/07/2022 - 09:38:43 172, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:36 27/07/2022 - 09:39:16 170, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:25 27/07/2022 - 09:40:36 169, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:36 27/07/2022 - 09:40:53 168, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:25 27/07/2022 - 09:42:00 167, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:36 27/07/2022 - 09:43:59 166, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:25 27/07/2022 - 09:44:16 165, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:36 27/07/2022 - 09:45:34 164, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:25 27/07/2022 - 09:45:43 163, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta

nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:36 27/07/2022 - 09:46:17 160, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:25 27/07/2022 - 09:46:29 159, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:36 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 12 de 45 27/07/2022 - 09:46:48 158, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:25 27/07/2022 - 09:47:02 157, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:36 27/07/2022 - 09:47:50 156, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:25 27/07/2022 - 09:47:57 155, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:36 27/07/2022 - 09:48:39 154, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:25 27/07/2022 - 09:49:01 153, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:36 27/07/2022 - 09:50:11 152, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:25 27/07/2022 - 09:50:37 151, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:36 27/07/2022 - 09:50:55 150, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:25 27/07/2022 - 09:51:05 149, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:36 27/07/2022 - 09:52:10 148, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:25 27/07/2022 - 09:52:22 147, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:36 27/07/2022 - 09:54:06 140, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:25 27/07/2022 - 09:54:25 139, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:36 27/07/2022 - 09:58:13 136, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:25 27/07/2022 - 09:58:49 135, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:36 0006 - 0028068 - Concerto de pneu dianteiro de Enchedeira Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:12:36 203, 00 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:48 27/07/2022 - 09:03:58 180, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:32 27/07/2022 - 09:31:42 179, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:48 27/07/2022 - 09:32:51 178, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:32 27/07/2022 - 09:33:32 177, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:48 27/07/2022 - 09:35:54 176, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da

proposta. 29/07/2022 13:26:32 27/07/2022 - 09:36:47 175, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:48 27/07/2022 - 09:37:42 174, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:32 27/07/2022 - 09:38:51 172, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:48 27/07/2022 - 09:39:22 170, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:32 27/07/2022 - 09:40:46 169, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:48 27/07/2022 - 09:41:02 168, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:32 27/07/2022 - 09:42:10 167, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:34:48 0007 - 0028069 - Concerto de pneu traseiro de Retroescavadeira Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:13:13 203, 00 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:06 27/07/2022 - 09:04:19 180, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:38 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 13 de 45 27/07/2022 - 09:31:53 179, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:06 27/07/2022 - 09:32:57 178, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:38 27/07/2022 - 09:33:42 177, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:06 27/07/2022 - 09:36:14 176, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:38 27/07/2022 - 09:37:37 175, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:06 27/07/2022 - 09:37:56 174, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:38 27/07/2022 - 09:38:57 172, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:06 27/07/2022 - 09:39:29 170, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:38 27/07/2022 - 09:40:54 169, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:06 27/07/2022 - 09:41:12 168, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:38 27/07/2022 - 09:42:17 167, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:06 0008 - 0028070 - Concerto de pneu dianteiro de Retroescavadeira Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:14:03 79, 00 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:20 27/07/2022 - 09:04:37 130, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:44 27/07/2022 - 09:33:05 78, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:44 27/07/2022 - 09:33:51 77, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:20 27/07/2022 - 09:36:25 76, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:44 27/07/2022 - 09:37:30 75, 00

14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:20 27/07/2022 - 09:38:03 72, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:44 27/07/2022 - 09:39:02 70, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:20 27/07/2022 - 09:39:36 69, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:44 27/07/2022 - 09:41:03 68, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:20 27/07/2022 - 09:41:22 67, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:44 27/07/2022 - 09:42:23 66, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:20 27/07/2022 - 09:41:22 67, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 10:35:20 0009 - 0028326 - Conserto de pneu traseiro de trator agrícola vulcanizado Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:15:06 423, 32 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:35 27/07/2022 - 09:04:56 450, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:50 27/07/2022 - 09:33:13 422, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:50 27/07/2022 - 09:34:08 421, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:35 27/07/2022 - 09:36:32 420, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:50 27/07/2022 - 09:37:20 419, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:35 27/07/2022 - 09:38:15 418, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:50 27/07/2022 - 09:39:28 417, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:35 27/07/2022 - 09:39:44 416, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:50 27/07/2022 - 09:41:14 415, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:35 27/07/2022 - 09:41:34 410, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:50 27/07/2022 - 09:42:36 409, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:35 27/07/2022 - 09:44:30 400, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:50 27/07/2022 - 09:44:51 399, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:35 27/07/2022 - 09:45:11 390, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:50 27/07/2022 - 09:45:21 398, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:35 27/07/2022 - 09:45:35 389, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:35 27/07/2022 - 09:45:48 385, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:50 27/07/2022 - 09:46:07 384, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:35 27/07/2022 -

09:46:25 380, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:50 27/07/2022 - 09:46:37 379, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:35 27/07/2022 - 09:47:00 378, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:50 27/07/2022 - 09:47:11 377, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:35 27/07/2022 - 09:47:31 376, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:50 27/07/2022 - 09:47:51 375, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:35 27/07/2022 - 09:47:59 370, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:50 27/07/2022 - 09:48:44 369, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:35 27/07/2022 - 09:49:13 350, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:50 27/07/2022 - 09:49:23 349, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:35 27/07/2022 - 09:49:36 348, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:50 27/07/2022 - 09:49:47 347, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:35 27/07/2022 - 09:50:21 346, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:50 27/07/2022 - 09:50:29 345, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:35 27/07/2022 - 09:51:04 344, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:50 27/07/2022 - 09:51:11 343, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:35 27/07/2022 - 09:51:30 342, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:50 27/07/2022 - 09:51:46 341, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:35 27/07/2022 - 09:53:23 340, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:50 27/07/2022 - 09:53:44 339, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:35 27/07/2022 - 09:54:23 338, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:50 27/07/2022 - 09:54:38 337, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:35 0010 - 0028327 - Conserto de pneu dianteiro de trator agrícola vulcanizado Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:15:44 406, 66 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:54 27/07/2022 - 09:05:19 450, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:57 27/07/2022 - 09:33:22 405, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:57 27/07/2022 - 09:34:20 404, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:54 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 15 de 45 27/07/2022

- 09:36:40 403, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:57 27/07/2022 - 09:37:15 402, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:54 27/07/2022 - 09:38:22 400, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:57 27/07/2022 - 09:39:22 399, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:54 27/07/2022 - 09:39:53 398, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:57 27/07/2022 - 09:41:24 397, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:54 27/07/2022 - 09:42:00 396, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:57 27/07/2022 - 09:43:25 390, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:57 27/07/2022 - 09:43:43 389, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:54 27/07/2022 - 09:45:01 388, 88 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:57 27/07/2022 - 09:45:14 387, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:54 27/07/2022 - 09:46:34 385, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:57 27/07/2022 - 09:46:44 384, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:54 27/07/2022 - 09:47:09 383, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:57 27/07/2022 - 09:48:06 380, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:57 27/07/2022 - 09:48:51 379, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:54 27/07/2022 - 09:49:23 378, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:57 27/07/2022 - 09:49:30 377, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:54 27/07/2022 - 09:51:17 376, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:57 27/07/2022 - 09:53:18 373, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:54 27/07/2022 - 09:54:38 372, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:26:57 27/07/2022 - 09:54:45 371, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:35:54 0011 - 0028328 - Conserto de pneu traseiro de Patrol vulcanizado Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:16:59 406, 66 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:24:57 27/07/2022 - 09:06:46 450, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não

realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:24 27/07/2022 - 10:05:53 406, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:24 27/07/2022 - 10:06:39 405, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:24:57 27/07/2022 - 10:08:41 400, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:24 27/07/2022 - 10:08:59 399, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:24:57 27/07/2022 - 10:09:39 398, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:24 27/07/2022 - 10:09:57 397, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:24:57 27/07/2022 - 10:10:23 370, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:24 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 16 de 45 27/07/2022 - 10:10:37 369, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:24:57 27/07/2022 - 10:11:12 368, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:24 27/07/2022 - 10:11:40 367, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:24:57 27/07/2022 - 10:12:36 360, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:24 27/07/2022 - 10:13:05 359, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:24:57 27/07/2022 - 10:13:39 350, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:24 27/07/2022 - 10:14:00 349, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:24:57 27/07/2022 - 10:14:34 340, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:24 27/07/2022 - 10:14:45 339, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:24:57 27/07/2022 - 10:14:58 330, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:24 27/07/2022 - 10:15:10 329, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:24:57 27/07/2022 - 10:16:20 320, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:24 27/07/2022 - 10:16:39 319, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:24:57 27/07/2022 - 10:17:08 315, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:24 27/07/2022 - 10:17:24 314, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:24:57 27/07/2022 - 10:18:05 310, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:24 27/07/2022 - 10:18:22 309, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:24:57 27/07/2022 - 10:19:42 308, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:24 27/07/2022 - 10:19:59 307, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta.







SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:36 27/07/2022 - 10:40:18 199, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:12 27/07/2022 - 10:40:39 190, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:36 27/07/2022 - 10:40:54 189, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:12 27/07/2022 - 10:42:10 180, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:36 27/07/2022 - 10:43:13 169, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:12 27/07/2022 - 10:44:23 160, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:36 27/07/2022 - 10:44:47 159, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:12 27/07/2022 - 10:46:28 150, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:36 27/07/2022 - 10:46:48 149, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:12 27/07/2022 - 10:47:09 140, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:36 27/07/2022 - 10:47:24 139, 50 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:12 27/07/2022 - 10:48:39 130, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:36 27/07/2022 - 10:49:10 128, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:12 27/07/2022 - 10:49:29 120, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:36 0013 - 0028330 - Concerto de pneu traseiro de Enchedeira vulcanizado Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:19:04 406, 66 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 09:07:23 450, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:06:08 406, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 20 de 45 27/07/2022 - 10:06:51 405, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:10:12 400, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:10:23 399, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:11:26 390, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:11:53 389, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:12:42 380, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 -

10:13:21 379, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:14:09 360, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:14:17 359, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:16:00 330, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:16:23 329, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:16:41 320, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:17:12 319, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:17:36 310, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:17:45 309, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:18:26 300, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:18:37 299, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:20:03 280, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:20:13 279, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:21:35 270, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:21:50 269, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:22:36 260, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:22:49 259, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:23:45 250, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:24:04 249, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:25:25 240, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:26:02 239, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:26:19 238, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:26:38 237, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:28:12 230, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:28:24 229, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:29:30 220, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:29:40 219, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:30:15 210, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos

termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:30:36 209, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:32:02 208, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:32:19 207, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 21 de 45 27/07/2022 - 10:32:52 205, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:33:16 204, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:34:15 203, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:34:27 202, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:34:46 200, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:35:01 199, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:36:25 198, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:36:34 197, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:36:54 196, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:37:08 195, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:37:59 194, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:38:26 193, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:38:46 190, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:38:57 189, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:39:27 180, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:39:53 179, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:40:15 170, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:40:25 169, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:40:45 160, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:41:00 159, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:42:26 150, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:42:40 149, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:43:07 140, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022

10:38:44 27/07/2022 - 10:43:21 139, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:44:27 130, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:44:52 129, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:46:37 120, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:46:54 119, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:47:24 118, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:47:33 117, 50 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:48:48 110, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 27/07/2022 - 10:49:22 108, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:18 27/07/2022 - 10:49:39 100, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:44 0014 - 0028331 - Conserto de pneu dianteiro de Enchedeira vulcanizado Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:19:32 406, 66 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:56 27/07/2022 - 09:07:44 450, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:23 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 22 de 45 27/07/2022 - 10:06:11 406, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:23 27/07/2022 - 10:06:58 405, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:56 27/07/2022 - 10:11:46 400, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:23 27/07/2022 - 10:12:01 399, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:56 27/07/2022 - 10:12:53 395, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:23 27/07/2022 - 10:13:29 394, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:38:56 0015 - 0028332 - Conserto de pneu traseiro de Retroescavadeira vulcanizado Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:20:12 414, 99 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:29 27/07/2022 - 09:07:59 450, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:06 27/07/2022 - 10:06:16 414, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:06 27/07/2022 - 10:07:08 413, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:29 27/07/2022 - 10:11:51 412, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:06 27/07/2022 - 10:12:08 411, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:29 27/07/2022 - 10:13:05 410, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:06 27/07/2022 -



10:39:06 27/07/2022 - 10:48:19 115, 50 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:29 27/07/2022 - 10:48:56 110, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:06 27/07/2022 - 10:49:35 108, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:29 27/07/2022 - 10:49:50 100, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:06 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 24 de 45 0016 - 0028333 - Conserto de pneu dianteiro de Retroescavadeira vulcanizado Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:20:46 414, 99 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 09:08:20 450, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:06:20 414, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:07:16 413, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:11:54 412, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:12:16 411, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:13:15 410, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:13:45 409, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:15:36 400, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:16:56 339, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:17:56 330, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:18:15 329, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:19:48 320, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:20:33 319, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:21:45 300, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:22:13 299, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:23:10 298, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:23:35 297, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:25:35 290, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:26:18 289, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:26:56 280, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:27:16 279, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE

OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:28:37 270, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:28:53 269, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:29:51 260, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:30:10 259, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:30:40 250, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:30:52 249, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:32:15 248, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:32:36 247, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:33:02 246, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:33:10 245, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:34:11 244, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:34:22 243, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:35:25 240, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 25 de 45 27/07/2022 - 10:35:42 239, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:37:13 235, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:37:29 234, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:38:16 230, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:38:34 229, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:39:51 225, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:40:12 224, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:41:03 220, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:41:12 219, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:42:36 210, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:42:57 209, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:44:08 200, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:44:31 199, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta.

29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:46:00 190, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:46:40 189, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:47:56 180, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:48:09 179, 50 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:49:07 170, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:49:45 168, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:50:12 160, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:52:13 149, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:52:31 140, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:52:51 139, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:53:05 130, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:53:43 120, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:54:50 119, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:55:06 118, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:56:18 117, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:56:31 115, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:57:40 110, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:57:52 105, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 10:58:58 100, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 10:59:59 99, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 27/07/2022 - 11:00:13 98, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 11:00:36 97, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 26 de 45 27/07/2022 - 11:00:48 96, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 27/07/2022 - 11:01:08 95, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:35

27/07/2022 - 11:02:21 94, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:16 0017 - 0028071 - Conserto de pneu aro 17/18 Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:21:49 43, 32 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:41 27/07/2022 - 09:08:39 10, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:31 0018 - 0028072 - Conserto de pneu aro 15/16 ar frio (normal) Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:22:20 44, 99 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:46 27/07/2022 - 09:09:32 60, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:46 27/07/2022 - 10:06:25 44, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:46 27/07/2022 - 10:07:37 43, 00 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:46 27/07/2022 - 10:10:47 40, 00 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:46 0019 - 0028073 - Conserto de pneu aro 13/14 ar frio (normal) Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:23:56 44, 99 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:52 27/07/2022 - 09:09:49 25, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:39:59 0020 - 0028074 - Conserto de pneu de motocicleta Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:24:46 21, 66 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:27:59 27/07/2022 - 09:10:05 15, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:40:09 0021 - 0028075 - Conserto de pneu de carro de mão Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:25:35 14, 99 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:28:09 27/07/2022 - 09:10:38 10, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:42:20 0022 - 0028076 - Conserto de pneu aro 20 com câmara Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:26:44 53, 32 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:28:15 27/07/2022 - 09:10:59 40, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:42:31 0023 - 0028077 - Conserto de pneu aro 22/5 sem câmara ar frio Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:27:28 58, 32 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:42:38 27/07/2022 - 09:11:17 70, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:28:21 0024 - 0028078 - Conserto de pneu aro 20, 22/5 e 17/5 Data Valor CNPJ Situação A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 27 de 45 26/07/2022 - 16:28:13 59, 99 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:42:45 27/07/2022 - 09:11:44 70, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:28:27 0025 - 0028079 - Conserto de pneu de micro-ônibus aro 17/5 Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:28:51 93, 32 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:28:39 27/07/2022 - 09:12:17 60, 00 (proposta)

655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:43:14 0026 - 0028080 - Conserto de pneu vulcanizado ar quente aro 13/14 Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:29:23 109, 99 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:28:46 27/07/2022 - 09:12:37 50, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:43:22 0027 - 0028081 - Conserto de pneu vulcanizado ar quente aro 13/14 Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:30:07 64, 99 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:28:53 27/07/2022 - 09:13:00 50, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:43:32 0028 - 0028082 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de trator agrícola Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:30:39 154, 99 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 13:29:00 27/07/2022 - 09:13:17 120, 00 (proposta) 655.035.114-68 - ANTONIO IVANILDO DA SILVA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:43:41 0029 - 0028083 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de trator agrícola Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:31:15 111, 66 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:44:28 0030 - 0028084 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de Patrol Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:31:47 153, 32 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:44:44 0031 - 0028085 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de Patrol Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:32:29 153, 32 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:45:19 0032 - 0028086 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de Enchedeira Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:33:00 153, 32 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:45:42 0033 - 0028087 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de Enchedeira Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:33:33 153, 32 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:45:54 0034 - 0028088 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de Escavadeira Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:34:09 153, 32 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:46:11 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 28 de 45 0035 - 0028089 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de Escavadeira Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:34:49 71, 66 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:48:14 0036 - 0028090 - Montagem e desmontagem de pneu aro 17/18 Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:35:19 21, 66 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:48:29 0037 - 0028091 - Montagem e desmontagem de pneu aro 15/16 Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:35:46 21, 66 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:48:37 0038 - 0028092 - Montagem e desmontagem de pneu aro 13/14 Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:36:17 21, 66 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:48:46 0039 - 0028093 - Montagem e desmontagem de pneu de

carro de mão Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:36:50 11, 66 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:48:57 0040 - 0028094 - Montagem e desmontagem de pneu de motocicleta Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:37:32 16, 66 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:49:06 0041 - 0028095 - Montagem e desmontagem de pneu aro 20, 22/5 e 17/5 Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:38:18 36, 66 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:49:23 0042 - 0028096 - Troca de pneu aro 20, 22/5 e 17/5 Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:38:55 30, 99 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:49:30 0043 - 0028097 - Troca de pneu aro 17/18 Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:39:21 13, 32 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:49:37 0044 - 0028098 - Troca de pneu aro 15/16 Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:39:48 12, 49 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:49:51 0045 - 0028099 - Troca de pneu aro 13/14 Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:40:13 13, 32 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:49:58 0046 - 0028100 - Tip Top 01 a 03 Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:41:18 34, 32 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:50:08 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 29 de 45 0047 - 0028101 - Tip Top 04 a 05 Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:41:51 58, 32 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:50:19 0048 - 0028102 - Tip Top 06 a 07 Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:42:18 108, 32 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:50:28 0049 - 0028103 - Tip Top 08 a 10 Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:42:47 134, 99 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:50:37 0050 - 0028104 - Pito para pneu de ônibus com câmara Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:45:47 33, 66 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:50:48 0051 - 0028105 - Pito para pneu de ônibus sem câmara Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:46:22 43, 66 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:51:04 0052 - 0028106 - Pito para pneu aro 13 a 19. Data Valor CNPJ Situação 26/07/2022 - 16:46:56 23, 32 (proposta) 14.850.527/0001-10 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Cancelado - Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 10:51:12 Inabilitados Data Fornecedor CNPJ Detalhe 29/07/2022 - 10:32:36 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0001 - 0028063 - Conserto de pneu traseiro de trator agrícola Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:33:09 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0002 - 0028064 - Conserto de pneu dianteiro de trator agrícola Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:33:56 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0003 - 0028065 - Conserto de pneu traseiro de Patrol Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:34:20 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0004 - 0028066 - Conserto de pneu dianteiro de Patrol Desclassificação:

Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:34:36 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0005 - 0028067 - Conserto de pneu traseiro de Enchedeira Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:34:48 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0006 - 0028068 - Conserto de pneu dianteiro de Enchedeira Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:35:06 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0007 - 0028069 - Conserto de pneu traseiro de Retroescavadeira Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:35:20 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0008 - 0028070 - Conserto de pneu dianteiro de Retroescavadeira Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:35:35 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0009 - 0028326 - Conserto de pneu traseiro de trator agrícola vulcanizado Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:35:54 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0010 - 0028327 - Conserto de pneu dianteiro de trator agrícola vulcanizado A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 30 de 45 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:38:24 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0011 - 0028328 - Conserto de pneu traseiro de Patrol vulcanizado Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:38:36 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0012 - 0028329 - Conserto de pneu dianteiro de Patrol vulcanizado Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:38:44 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0013 - 0028330 - Conserto de pneu traseiro de Enchedeira vulcanizado Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:38:56 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0014 - 0028331 - Conserto de pneu dianteiro de Enchedeira vulcanizado Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:39:06 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0015 - 0028332 - Conserto de pneu traseiro de Retroescavadeira vulcanizado Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:39:16 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0016 - 0028333 - Conserto de pneu dianteiro de Retroescavadeira vulcanizado Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:39:31 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0017 - 0028071 - Conserto de pneu aro 17/18 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:39:46 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0018 - 0028072 - Conserto de pneu aro 15/16 ar frio (normal) Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:39:59 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0019 - 0028073 - Conserto de pneu aro 13/14 ar frio (normal) Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:40:09 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0020 - 0028074 - Conserto de pneu de motocicleta Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:42:20 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0021 - 0028075 - Conserto de pneu de carro de mão Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:42:31 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0022 - 0028076 - Conserto de pneu aro 20 com câmara Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:42:38 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0023 - 0028077 - Conserto de pneu aro 22/5 sem câmara ar frio Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:42:45 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0024 - 0028078 - Conserto de pneu aro 20, 22/5 e 17/5

Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:43:14 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0025 - 0028079 - Conserto de pneu de micro-ônibus aro 17/5 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:43:22 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0026 - 0028080 - Conserto de pneu vulcanizado ar quente aro 15/16 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:43:32 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0027 - 0028081 - Conserto de pneu vulcanizado ar quente aro 13/14 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:43:41 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0028 - 0028082 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de trator agrícola Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:44:28 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0029 - 0028083 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de trator agrícola Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:44:44 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0030 - 0028084 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de Patrol Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:45:19 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0031 - 0028085 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de Patrol Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:45:42 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0032 - 0028086 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de Enchedeira Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 31 de 45 29/07/2022 - 10:45:54 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0033 - 0028087 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de Enchedeira Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:46:11 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0034 - 0028088 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de Escavadeira Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:48:14 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0035 - 0028089 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de Escavadeira Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:48:29 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0036 - 0028090 - Montagem e desmontagem de pneu aro 17/18 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:48:37 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0037 - 0028091 - Montagem e desmontagem de pneu aro 15/16 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:48:46 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0038 - 0028092 - Montagem e desmontagem de pneu aro 13/14 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:48:57 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0039 - 0028093 - Montagem e desmontagem de pneu de carro de mão Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:49:06 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0040 - 0028094 - Montagem e desmontagem de pneu de motocicleta Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:49:23 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0041 - 0028095 - Montagem e desmontagem de pneu aro 20, 22/5 e 17/5 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:49:30 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0042 - 0028096 - Troca de pneu aro 20, 22/5 e 17/5 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:49:37 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0043 - 0028097 - Troca de pneu aro 17/18 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:49:51 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA

14.850.527/0001-10 Item 0044 - 0028098 - Troca de pneu aro 15/16 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:49:58 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0045 - 0028099 - Troca de pneu aro 13/14 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:50:08 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0046 - 0028100 - Tip Top 01 a 03 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:50:19 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0047 - 0028101 - Tip Top 04 a 05 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:50:28 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0048 - 0028102 - Tip Top 06 a 07 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:50:37 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0049 - 0028103 - Tip Top 08 a 10 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:50:48 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0050 - 0028104 - Pito para pneu de ônibus com câmara Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:51:04 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0051 - 0028105 - Pito para pneu de ônibus sem câmara Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:51:12 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0052 - 0028106 - Pito para pneu aro 13 a 19. Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 13:24:57 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0011 - 0028328 - Conserto de pneu traseiro de Patrol vulcanizado Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:25:51 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0001 - 0028063 - Conserto de pneu traseiro de trator agrícola Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 32 de 45 29/07/2022 - 13:25:59 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0002 - 0028064 - Conserto de pneu dianteiro de trator agrícola Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:26:11 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0003 - 0028065 - Conserto de pneu traseiro de Patrol Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:26:18 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0004 - 0028066 - Conserto de pneu dianteiro de Patrol Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:26:25 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0005 - 0028067 - Conserto de pneu traseiro de Enchedeira Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:26:32 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0006 - 0028068 - Conserto de pneu dianteiro de Enchedeira Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:26:38 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0007 - 0028069 - Conserto de pneu traseiro de Retroescavadeira Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:26:44 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0008 - 0028070 - Conserto de pneu dianteiro de Retroescavadeira Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:26:50 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0009 - 0028326 - Conserto de pneu traseiro de trator agrícola vulcanizado Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:26:57 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0010 - 0028327 - Conserto de pneu dianteiro de trator agrícola vulcanizado Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:27:12 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0012 - 0028329 - Conserto de pneu dianteiro de Patrol vulcanizado Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:27:18 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0013 - 0028330 - Conserto de pneu traseiro de Enchedeira vulcanizado Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:27:23 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0014 - 0028331 - Conserto de pneu dianteiro de

Enchedeira vulcanizado Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:27:29 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0015 - 0028332 - Conserto de pneu traseiro de Retroescavadeira vulcanizado Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:27:35 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0016 - 0028333 - Conserto de pneu dianteiro de Retroescavadeira vulcanizado Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:27:41 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0017 - 0028071 - Conserto de pneu aro 17/18 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:27:46 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0018 - 0028072 - Conserto de pneu aro 15/16 ar frio (normal) Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:27:52 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0019 - 0028073 - Conserto de pneu aro 13/14 ar frio (normal) Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:27:59 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0020 - 0028074 - Conserto de pneu de motocicleta Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:28:09 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0021 - 0028075 - Conserto de pneu de carro de mão Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:28:15 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0022 - 0028076 - Conserto de pneu aro 20 com câmara Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:28:21 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0023 - 0028077 - Conserto de pneu aro 22/5 sem câmara ar frio Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:28:27 ANTONIO IVANILDO DA SILVA 655.035.114-68 Item 0024 - 0028078 - Conserto de pneu aro 20, 22/5 e 17/5 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 33 de 45 29/07/2022 - 13:28:39 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0025 - 0028079 - Conserto de pneu de micro-ônibus aro 17/5 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:28:46 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0026 - 0028080 - Conserto de pneu vulcanizado ar quente aro 15/16 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:28:53 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0027 - 0028081 - Conserto de pneu vulcanizado ar quente aro 13/14 Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:29:00 FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 14.850.527/0001-10 Item 0028 - 0028082 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de trator agrícola Desclassificação: Licitante não realizou o envio da proposta. Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos Intenção de Recurso Recurso Contrarrazão 29/07/2022 - 14:00 - - Chat Data Apelido Frase 27/07/2022 - 09:20:17 Pregoeiro Prezados licitantes, bom dia! 27/07/2022 - 09:20:37 Pregoeiro Declaramos aberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 029/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E COBERTURA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN. 27/07/2022 - 09:20:58 Pregoeiro Faremos inicialmente algumas recomendações e esclarecimentos que consideramos importantes: 27/07/2022 - 09:21:06 Pregoeiro Recomendamos a leitura atenciosa de todo o edital, bem como regras referentes à apresentação, julgamento da proposta e documentos de habilitação. Atenção no momento de digitar o lance, em caso de erro de digitação, solicitar de forma imediata a exclusão de lance ao pregoeiro, sob pena de ao término da fase de lances não ser possível. Atenção para o art. 7º da Lei 10.520/02, que prescreve a possibilidade de aplicação de sanção de impedimento de participar de licitação pelo prazo de até 5(cinco) anos, no caso de cometimento de infrações ou comportamento inidôneo. 27/07/2022 - 09:21:20 Pregoeiro Solicito que observem atentamente toda operacionalização deste Pregão. Como rege o Edital, todas as transações e acompanhamento das



operações no sistema eletrônico durante esta sessão pública são de inteira RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, podendo sua prática ensejar abertura de processo administrativo para averiguação e aplicação de sanções administrativas de acordo com a lei. 27/07/2022 - 09:22:45 Pregoeiro Passaremos agora a análise da conformidade das propostas, conforme estabelecido no edital. Em seguida, abriremos a fase de lances. Aguardem on line, por gentileza. 27/07/2022 - 09:23:06 Sistema O processo está em fase de análise das propostas 27/07/2022 - 09:28:29 Sistema As propostas foram analisadas e o processo foi aberto 27/07/2022 - 09:28:31 Sistema Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. 27/07/2022 - 09:28:31 Sistema O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0, 01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. 27/07/2022 - 09:29:01 Pregoeiro Informamos que todas as propostas estão aptas para participar do certame. Sem mais delongas, abriremos a fase de lances, senhores(as) licitante(s). 27/07/2022 - 09:29:28 Sistema O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 09:29:28 Sistema O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 09:29:31 Sistema O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 09:29:31 Sistema O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 09:29:37 Sistema O item 0002 foi suspenso pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 09:29:40 Sistema O item 0002 foi reaberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 09:29:41 Sistema O item 0002 foi suspenso pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 09:29:42 Sistema O item 0002 foi reaberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 09:29:52 Sistema O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 09:29:52 Sistema O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 09:29:55 Sistema O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 09:29:55 Sistema O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 09:30:02 Sistema O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 09:30:02 Sistema O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 09:30:03 Sistema O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 09:30:03 Sistema O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 34 de 45 27/07/2022 - 09:30:08 Sistema O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 09:30:08 Sistema O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 09:30:10 Sistema O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 09:30:10 Sistema O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 09:30:11 Sistema O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 09:30:11 Sistema O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 09:30:14 Sistema O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 09:30:14 Sistema O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 09:30:46 Pregoeiro A fase competitiva encontra-se aberta, apresentem seus lances. 27/07/2022 - 09:30:49 Pregoeiro Desejo boa sorte à todos! 27/07/2022 - 09:31:12 Pregoeiro Lembrem-se que ao apresentar lances, Vossas Senhorias assumem como verdadeiras as transações efetuadas em seu nome, por isto deem lances coerentes com a margem de deduções de acordo com a possibilidade da empresa, visando a oferta de preços coerentes e que possam oferecer produtos ou serviços que atendam as necessidades da Administração, sob pena de abertura de processo administrativo para averiguar conduta do licitante. Ofertem lances com responsabilidade a não manutenção da proposta ensejará abertura de processo administrativo para apuração e com possível aplicação de penalidades. 27/07/2022 - 09:43:55 Sistema O item 0004 foi encerrado. 27/07/2022 - 09:44:10 Sistema O item 0006 foi encerrado. 27/07/2022 - 09:44:19 Sistema O item 0007 foi encerrado. 27/07/2022 - 09:44:25 Sistema O item 0008 foi encerrado. 27/07/2022 - 09:44:59 Sistema O item 0002 foi encerrado. 27/07/2022 - 09:45:08 Sistema O item 0003 foi encerrado. 27/07/2022 - 09:56:39 Sistema O item 0009 foi encerrado. 27/07/2022 - 09:56:45 Sistema O item 0010 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:00:43 Sistema O item 0001 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:00:49

Sistema O item 0005 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:02:11 Sistema O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:02:11 Sistema O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:02:15 Sistema O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:02:15 Sistema O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:02:19 Sistema O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:02:19 Sistema O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:02:24 Sistema O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:02:24 Sistema O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:02:26 Sistema O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:02:26 Sistema O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:02:29 Sistema O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:02:29 Sistema O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:02:35 Sistema O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:02:35 Sistema O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:02:39 Sistema O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:02:39 Sistema O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:02:40 Sistema O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:02:40 Sistema O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:02:41 Sistema O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:02:41 Sistema O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:03:06 Sistema O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:03:06 Sistema O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:03:10 Sistema O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:03:10 Sistema O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:03:13 Sistema O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:03:13 Sistema O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:03:13 Sistema O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:03:13 Sistema O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:03:15 Sistema O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:03:15 Sistema O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:03:21 Sistema O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:03:21 Sistema O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:03:22 Sistema O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 35 de 45 27/07/2022 - 10:03:22 Sistema O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:03:25 Sistema O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:03:25 Sistema O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:03:27 Sistema O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:03:27 Sistema O item 0029 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:03:29 Sistema O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:03:29 Sistema O item 0030 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:10:48 Sistema O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:10:48 Sistema O item 0031 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:11:10 Sistema O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:11:10 Sistema O item 0032 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:12:35 Sistema O item 0017 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:12:41 Sistema O item 0019 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:12:41 Sistema O item 0020 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:12:47 Sistema O item 0018 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:13:08 Sistema O item 0021 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:13:11 Sistema O item 0022 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:13:14 Sistema O item 0023 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:13:14 Sistema O item 0024 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:13:17 Sistema O item 0025 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:13:24 Sistema O item 0026 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:13:24 Sistema O item 0027 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:13:27 Sistema O item 0028 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:13:27 Sistema O item 0029 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:13:29 Sistema O item 0030 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:15:30 Sistema O item 0014

foi encerrado. 27/07/2022 - 10:17:45 Sistema O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:17:45 Sistema O item 0033 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:17:48 Sistema O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:17:48 Sistema O item 0034 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:17:54 Sistema O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:17:54 Sistema O item 0035 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:17:55 Sistema O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:17:55 Sistema O item 0036 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:17:56 Sistema O item 0037 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:17:56 Sistema O item 0037 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:18:00 Sistema O item 0038 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:18:00 Sistema O item 0038 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:18:04 Sistema O item 0039 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:18:04 Sistema O item 0039 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:18:09 Sistema O item 0040 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:18:09 Sistema O item 0040 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:18:20 Sistema O item 0042 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:18:20 Sistema O item 0042 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:18:23 Sistema O item 0043 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:18:23 Sistema O item 0043 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:18:25 Sistema O item 0044 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:18:25 Sistema O item 0044 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:18:30 Sistema O item 0045 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:18:30 Sistema O item 0045 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:18:31 Sistema O item 0046 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:18:31 Sistema O item 0046 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:18:32 Sistema O item 0047 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:18:32 Sistema O item 0047 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:18:37 Sistema O item 0048 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:18:37 Sistema O item 0048 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:18:39 Sistema O item 0049 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:18:39 Sistema O item 0049 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:18:42 Sistema O item 0050 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:18:42 Sistema O item 0050 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:19:25 Sistema O item 0041 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:19:25 Sistema O item 0041 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:20:50 Sistema O item 0031 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:21:11 Sistema O item 0032 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:22:06 Sistema O item 0051 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:22:06 Sistema O item 0051 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:24:08 Sistema O item 0052 foi aberto pelo pregoeiro. 27/07/2022 - 10:24:08 Sistema O item 0052 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. 27/07/2022 - 10:27:47 Sistema O item 0033 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:27:50 Sistema O item 0034 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:27:56 Sistema O item 0035 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:27:56 Sistema O item 0036 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:27:56 Sistema O item 0037 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:28:02 Sistema O item 0038 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:28:05 Sistema O item 0039 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:28:11 Sistema O item 0040 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:28:20 Sistema O item 0042 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:28:23 Sistema O item 0043 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:28:26 Sistema O item 0044 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:28:32 Sistema O item 0045 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:28:32 Sistema O item 0046 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:28:32 Sistema O item 0047 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:28:38 Sistema O item 0048 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:28:41 Sistema O item 0049 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:28:44 Sistema O item 0050 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:29:27 Sistema O item 0041 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:32:08 Sistema O item 0051 foi encerrado.

27/07/2022 - 10:34:08 Sistema O item 0052 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:51:20 Sistema O item 0011 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:51:30 Sistema O item 0012 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:51:39 Sistema O item 0013 foi encerrado. 27/07/2022 - 10:51:51 Sistema O item 0015 foi encerrado. 27/07/2022 - 11:04:22 Sistema O item 0016 foi encerrado. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0001 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 105, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0002 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 79, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0003 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 159, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0004 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 167, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0005 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 135, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0006 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 167, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0007 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 167, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0008 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 66, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0009 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 337, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0010 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 371, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0011 teve como arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA - CPF com lance de R\$ 120, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0012 teve como arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA - CPF com lance de R\$ 120, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0013 teve como arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA - CPF com lance de R\$ 100, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0014 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 394, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0015 teve como arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA - CPF com lance de R\$ 100, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0016 teve como arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA - CPF com lance de R\$ 94, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0017 teve como arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA - CPF com lance de R\$ 10, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0018 teve como arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA - CPF com lance de R\$ 40, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0019 teve como arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA - CPF com lance de R\$ 25, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0020 teve como arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA - CPF com lance de R\$ 15, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0021 teve como arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA - CPF com lance de R\$ 10, 00. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 37 de 45 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0022 teve como arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA - CPF com lance de R\$ 40, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0023 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 58, 32. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0024 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 59, 99. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0025 teve como arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA - CPF com lance de R\$ 60, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0026 teve como arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA - CPF com lance de R\$ 50, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0027 teve como arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA - CPF com lance de R\$ 50, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0028 teve como arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA - CPF com lance de R\$ 120, 00. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0029 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 111, 66. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0030 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 153, 32. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0031 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 153, 32. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0032 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 153, 32. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0033 teve como arrematante FRANKLIN

REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 153, 32. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0034 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 153, 32. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0035 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 71, 66. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0036 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 21, 66. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0037 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 21, 66. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0038 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 21, 66. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0039 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 11, 66. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0040 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 16, 66. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0041 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 36, 66. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0042 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 30, 99. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0043 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 13, 32. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0044 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 12, 49. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0045 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 13, 32. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0046 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 34, 32. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0047 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 58, 32. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0048 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 108, 32. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0049 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 134, 99. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0050 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 33, 66. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0051 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 43, 66. 27/07/2022 - 11:05:15 Sistema O item 0052 teve como arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 23, 32. 27/07/2022 - 11:05:17 Sistema Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38. 27/07/2022 - 11:05:57 Pregoeiro Senhor(es) licitante(s), em obediência ao Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público que legitima o poder-dever da Administração intentar negociação ao final da fase de lances, iniciaremos a fase de negociação. 27/07/2022 - 11:07:16 Pregoeiro Senhor representante da empresa FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME, tem como ofertar preços melhores para os itens arrematados? 27/07/2022 - 11:08:25 Pregoeiro Senhor representante da empresa ANTONIO IVANILDO DA SILVA - CPF, tem como ofertar preços melhores para os itens arrematados? 27/07/2022 - 11:18:19 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0001: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 11:18:56 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0002: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 11:19:27 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0003: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 11:19:53 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0004: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 11:19:56 Pregoeiro Senhor representante da empresa F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA, obrigada pelo retorno. 27/07/2022 - 11:20:08 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0005: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 11:20:27 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0006: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 11:20:41 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0008: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 11:20:57 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0009: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 11:21:09 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0010: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 11:21:09 F. ANTONIO IVANILDO ... Negociação Item 0011: Documentação Item 0011: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor

27/07/2022 - 11:21:25 F. ANTONIO IVANILDO ... Negociação Item 0012: Documentação Item 0012: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor 27/07/2022 - 11:21:38 F. ANTONIO IVANILDO ... Negociação Item 0013: Documentação Item 0013: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 38 de 45 27/07/2022 - 11:21:56 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0014: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 11:21:57 F. ANTONIO IVANILDO ... Negociação Item 0015: Documentação Item 0014: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor 27/07/2022 - 11:22:11 Pregoeiro Diante da ausência de resposta a respeito da pergunta feita por esta Pregoeira à empresa ANTONIO IVANILDO DA SILVA - CPF, entendo como não sendo possível ofertarem um preço melhor para os itens arrematados. 27/07/2022 - 11:22:19 F. ANTONIO IVANILDO ... Negociação Item 0015: Documentação Item 0015: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor 27/07/2022 - 11:22:44 F. ANTONIO IVANILDO ... Negociação Item 0016: Documentação Item 0016: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor 27/07/2022 - 11:23:14 Pregoeiro Por gentileza realizar o envio da proposta final para análise, prezados licitantes, 27/07/2022 - 11:23:39 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0023: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 11:23:54 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0024: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 11:24:07 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0029: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 11:24:22 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0030: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 11:24:40 F. ANTONIO IVANILDO ... Negociação Item 0017: Documentação Item 0017: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor 27/07/2022 - 11:25:46 F. ANTONIO IVANILDO ... Negociação Item 0018: Documentação Item 0018: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor 27/07/2022 - 11:26:09 F. ANTONIO IVANILDO ... Negociação Item 0019: Documentação Item 0019: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor 27/07/2022 - 11:26:28 F. ANTONIO IVANILDO ... Negociação Item 0020: Documentação Item 0020: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor 27/07/2022 - 11:33:29 Sistema A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 27/07/2022 às 13:32. 27/07/2022 - 11:34:12 Pregoeiro Onde lê-se: A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 27/07/2022 às 13:32. Leia-se: Onde lê-se: A data limite para aceitabilidade de proposta foi definida pelo pregoeiro para 27/07/2022 às 13:32. 27/07/2022 - 12:05:19 F. ANTONIO IVANILDO ... Documentação Item 0011: Aceito 27/07/2022 - 12:06:53 F. ANTONIO IVANILDO ... Documentação Item 0012: Aceito a Proposta final 27/07/2022 - 12:09:39 Sistema A proposta readequada do item 0013 foi anexada ao processo. 27/07/2022 - 12:12:39 F. ANTONIO IVANILDO ... Documentação Item 0015: Aceito a Proposta final 27/07/2022 - 12:12:48 F. ANTONIO IVANILDO ... Documentação Item 0016: Aceito a Proposta final 27/07/2022 - 12:12:57 F. ANTONIO IVANILDO ... Documentação Item 0019: Aceito a Proposta final 27/07/2022 - 12:13:06 F. ANTONIO IVANILDO ... Documentação Item 0019: Aceito a Proposta final 27/07/2022 - 12:13:28 Sistema A proposta readequada do item 0021 foi anexada ao processo. 27/07/2022 - 12:16:17 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0041: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 12:16:27 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0042: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 12:17:01 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0031: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 12:17:09 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0032: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 12:17:19 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0033: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 12:17:30 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0034: Nesse item infelizmente não

temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 12:17:40 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0035: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 12:17:49 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0036: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 12:18:02 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0037: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 12:18:11 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0038: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 12:18:22 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0039: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 12:18:33 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0040: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 12:18:54 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0043: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 12:19:04 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0044: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 12:19:14 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0045: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 39 de 45 27/07/2022 - 12:19:25 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0046: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 12:19:36 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0047: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 12:19:46 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0048: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 12:19:54 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0049: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 12:20:04 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0050: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 12:20:16 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0051: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 12:20:26 F. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA Documentação Item 0052: Nesse item infelizmente não temos como baixar mais o valor. 27/07/2022 - 12:27:44 Pregoeiro Prezado representante da empresa ANTONIO IVANILDO DA SILVA - CPF, não conseguimos visualizar a proposta anexada, por gentileza realizar o envio da proposta em formato PDF. 27/07/2022 - 13:21:46 Pregoeiro Em razão do fim do horário de expediente, iremos suspender a sessão para ser dada a sua continuidade dia 29/07/2022 (sexta-feira) as 09hs:15min. 27/07/2022 - 13:22:01 Pregoeiro Tenham todos uma excelente tarde. 27/07/2022 - 13:24:18 F. ANTONIO IVANILDO ... Documentação Item 0011: Aceito a Proposta final 27/07/2022 - 13:24:29 F. ANTONIO IVANILDO ... Documentação Item 0011: Aceito a Proposta final 27/07/2022 - 13:24:36 Sistema A proposta readequada do item 0011 foi anexada ao processo. 29/07/2022 - 09:16:06 Pregoeiro Bom dia, senhores licitantes. 29/07/2022 - 09:17:04 Pregoeiro Informo que abrirei diligência para os senhores anexarem as propostas adequadas para análise. 29/07/2022 - 09:17:47 Pregoeiro As propostas deverão estar de acordo com o instrumento convocatório. 29/07/2022 - 09:18:37 Pregoeiro 9.2.2. A proposta deve conter: a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone(fixo e celular), endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver); b) A planilha deverá conter o preço unitário e total para cada aquisição cotado(a) de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), devendo todos os preços unitários serem menores que o orçamento pela administração, sob pena de desclassificação da proposta ou solicitação de diligência, sob justificativa, para ajustes) bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto; devendo o valor global ofertado ser menor que o disponibilizado em orçamento pela administração c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de... (CONTINUA) 29/07/2022 - 09:18:37 Pregoeiro (CONT. 1) Referência, Anexo I deste Edital devendo enviar folder ou catálogo

dos itens, além de informar marca e modelo do item em sua proposta. d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação; f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento; g) Especificar marca do produto em sua proposta, bem como a garantia do material licitado(quando for o caso). O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 9.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante. 29/07/2022 - 09:19:09 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:23 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0016. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0018. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0019. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0020. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0022. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0023. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0024. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0025. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 40 de 45 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0026. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0027. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0028. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0029. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0030. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 -

09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0031. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0032. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0033. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0034. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0035. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0036. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0037. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0038. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0039. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0040. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0041. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0042. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0043. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0044. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0045. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0046. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0047. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0048. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0049. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0050. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0051. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 09:19:48 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0052. O prazo de envio é até às 10:19 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 10:32:36 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:32:36 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:32:36 Sistema O item 0001 tem como novo arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA com lance de R\$ 106, 00. 29/07/2022 - 10:33:09 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:33:09 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:33:09 Sistema O item 0002 tem como novo arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA com lance de R\$ 80, 00. 29/07/2022 - 10:33:56 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:33:56 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:33:56 Sistema O item 0003 tem como novo arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA com lance de R\$ 160, 00. 29/07/2022 - 10:34:20 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:34:20 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:34:20 Sistema O item 0004 tem como novo arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA com lance de R\$ 168, 00. 29/07/2022 - 10:34:36 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:34:36 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:34:36 Sistema O item 0005 tem como novo arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA com lance de R\$ 136, 00. 29/07/2022 - 10:34:48 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.

29/07/2022 - 10:34:48 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:34:48 Sistema O item 0006 tem como novo arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA com lance de R\$ 168, 00. 29/07/2022 - 10:35:06 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:35:06 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:35:06 Sistema O item 0007 tem como novo arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA com lance de R\$ 168, 00. 29/07/2022 - 10:35:20 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:35:20 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:35:20 Sistema O item 0008 tem como novo arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA com lance de R\$ 67, 00. 29/07/2022 - 10:35:35 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:35:35 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:35:35 Sistema O item 0009 tem como novo arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA com lance de R\$ 338, 00. 29/07/2022 - 10:35:54 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:35:54 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:35:54 Sistema O item 0010 tem como novo arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA com lance de R\$ 372, 00. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 41 de 45 29/07/2022 - 10:38:24 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0011 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:38:24 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:38:24 Sistema O item 0011 tem como novo arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA com lance de R\$ 128, 00. 29/07/2022 - 10:38:36 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:38:36 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:38:36 Sistema O item 0012 tem como novo arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA com lance de R\$ 128, 00. 29/07/2022 - 10:38:44 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:38:44 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:38:44 Sistema O item 0013 tem como novo arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA com lance de R\$ 108, 00. 29/07/2022 - 10:38:56 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0014 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:38:56 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:38:56 Sistema O item 0014 tem como novo arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA com lance de R\$ 395, 00. 29/07/2022 - 10:39:06 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0015 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:39:06 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:39:06 Sistema O item 0015 tem como novo arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA com lance de R\$ 108, 00. 29/07/2022 - 10:39:16 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0016 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:39:16 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:39:16 Sistema O item 0016 tem como novo arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA com lance de R\$ 95, 00. 29/07/2022 - 10:39:31 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0017 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:39:31 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:39:31 Sistema O item 0017 tem como novo arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA com lance de R\$ 43, 32. 29/07/2022 - 10:39:46 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0018 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:39:46 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:39:46 Sistema O item 0018 tem como novo arrematante

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA com lance de R\$ 43, 00. 29/07/2022 - 10:39:59 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0019 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:39:59 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:39:59 Sistema O item 0019 tem como novo arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA com lance de R\$ 44, 99. 29/07/2022 - 10:40:09 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0020 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:40:09 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:40:09 Sistema O item 0020 tem como novo arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA com lance de R\$ 21, 66. 29/07/2022 - 10:42:20 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0021 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:42:20 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:42:20 Sistema O item 0021 tem como novo arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA com lance de R\$ 14, 99. 29/07/2022 - 10:42:31 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0022 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:42:31 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:42:31 Sistema O item 0022 tem como novo arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA com lance de R\$ 53, 32. 29/07/2022 - 10:42:38 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0023 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:42:38 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:42:38 Sistema O item 0023 tem como novo arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA com lance de R\$ 70, 00. 29/07/2022 - 10:42:45 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0024 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:42:45 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:42:45 Sistema O item 0024 tem como novo arrematante ANTONIO IVANILDO DA SILVA com lance de R\$ 70, 00. 29/07/2022 - 10:43:14 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0025 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:43:14 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:43:14 Sistema O item 0025 tem como novo arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA com lance de R\$ 93, 32. 29/07/2022 - 10:43:22 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0026 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:43:22 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:43:22 Sistema O item 0026 tem como novo arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA com lance de R\$ 109, 99. 29/07/2022 - 10:43:32 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0027 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:43:32 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:43:32 Sistema O item 0027 tem como novo arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA com lance de R\$ 64, 99. 29/07/2022 - 10:43:41 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0028 pelo pregoeiro. 29/07/2022 - 10:43:41 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:43:41 Sistema O item 0028 tem como novo arrematante FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA com lance de R\$ 154, 99. 29/07/2022 - 10:44:28 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0029 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:44:28 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 42 de 45 29/07/2022 - 10:44:44 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0030 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:44:44 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:45:19 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0031 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:45:19 Sistema Motivo:

Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:45:42 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0032 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:45:42 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:45:54 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0033 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:45:54 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:46:11 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0034 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:46:11 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:48:14 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0035 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:48:14 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:48:29 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0036 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:48:29 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:48:37 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0037 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:48:37 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:48:46 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0038 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:48:46 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:48:57 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0039 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:48:57 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:49:06 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0040 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:49:06 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:49:23 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0041 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:49:23 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:49:30 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0042 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:49:30 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:49:37 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0043 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:49:37 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:49:51 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0044 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:49:51 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:49:58 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0045 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:49:58 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:50:08 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0046 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:50:08 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:50:19 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0047 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.

29/07/2022 - 10:50:19 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:50:28 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0048 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:50:28 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:50:37 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0049 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:50:37 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:50:48 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0050 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:50:48 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:51:04 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0051 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:51:04 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 43 de 45 29/07/2022 - 10:51:12 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0052 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 10:51:12 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta nos termos do Edital. 29/07/2022 - 10:56:32 Pregoeiro Senhor representante da empresa ANTONIO IVANILDO DA SILVA, pode ofertar preços melhores para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 23 e 24? 29/07/2022 - 10:57:39 Pregoeiro Senhor representante da empresa FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA, pode ofertar preços melhores para os itens 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28? 29/07/2022 - 11:21:20 Pregoeiro Diante da ausência de resposta a respeito da pergunta feita por esta Pregoeira às empresas FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA e ANTONIO IVANILDO DA SILVA, entendo como não sendo possível ofertarem um preço melhor para os itens arrematados. 29/07/2022 - 11:21:49 Pregoeiro Por gentileza realizarem o envio das propostas readequadas nos termos do edital. 29/07/2022 - 11:22:57 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:22 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0016. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de

envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0018. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0019. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0020. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0022. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0023. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0024. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0025. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0026. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0027. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 11:23:32 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0028. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 29/07/2022. 29/07/2022 - 13:24:57 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0011 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:24:57 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:25:51 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:25:51 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:25:59 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:25:59 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:26:11 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:26:11 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:26:18 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:26:18 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:26:25 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:26:25 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:26:32 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:26:32 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:26:38 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:26:38 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 44 de 45 29/07/2022 - 13:26:44 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:26:44 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:26:50 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:26:50 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:26:57 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:26:57 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:27:12

Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:27:12 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:27:18 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:27:18 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:27:23 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0014 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:27:23 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:27:29 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0015 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:27:29 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:27:35 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0016 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:27:35 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:27:41 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0017 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:27:41 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:27:46 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0018 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:27:46 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:27:52 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0019 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:27:52 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:27:59 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0020 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:27:59 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:28:09 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0021 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:28:09 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:28:15 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0022 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:28:15 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:28:21 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0023 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:28:21 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:28:27 Sistema O fornecedor ANTONIO IVANILDO DA SILVA foi desclassificado para o item 0024 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:28:27 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:28:39 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0025 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:28:39 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:28:46 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0026 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:28:46 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:28:53 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0027 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:28:53 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:29:00 Sistema O fornecedor FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o item 0028 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. 29/07/2022 - 13:29:00 Sistema Motivo: Licitante não realizou o envio da proposta. 29/07/2022 - 13:29:52 Sistema A data limite de intenção

de recursos foi definida pelo pregoeiro para 29/07/2022 às 14:00. 29/07/2022 - 14:40:34 Sistema A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2022 às 07:35:08. Código verificador: 32806E Página 45 de 45

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**  
Apoio

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Apoio

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**2C693A80

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E**  
**DECISÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS – II**

TOMADA DE PREÇO nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 344/2022. OBJETO: READEQUAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEL PARA UM CENTRO DE ESPECIALIDADES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU. Uma vez concluída a análise e proferido o resultado do julgamento das propostas, estando tudo em conformidade com o estabelecido no edital, a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, DECLARA a empresa F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 24.839.909/0001-04, ofertante do menor valor global de R\$ 318.719,61 (trezentos e dezoito mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), VENCEDORA do referido certame. Com respaldo no art. 109, da lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações intima as licitantes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. A íntegra da Decisão encontra-se disponível aos interessados nos autos do referido processo administrativo. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: <https://ipanguacu.rn.gov.br/> em Ipanguaçu Digital na aba protocolo ou pelo telefone: (84) 3335-2540.

Ipanguaçu/RN, em 10 de agosto de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**  
Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Membro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**EB0CB008

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUINTO TERMO ADITIVO**

617001 TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Dispensa 036/2019, REFERENTE AO OBJETOSOLICITAÇÃO DE DISPENSA PARA PROCESSO 0100259-2013.8.20.163 - SRA. JOSINETE ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA, firmado pelo Contrato nº 617001/2019, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro ISLAYNE MAIARA SILVA, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 082.342.984-96, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do 617001 Termo Aditivo do Contratual nº 617001/2019, com prazo de vigência até 31/12/2019, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2022”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07/06/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal –  
Contratante

**ISLAYNE MAIARA SILVA**  
CPF/CNPJ nº 082.342.984-96 –  
Contratado

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:** 3B57A243

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº 001/2022.**

A Presidente da CPL da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h30min do dia 01/09/2022, licitação na modalidade Concorrência Pública- SRP. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na estrutura física dos imóveis de domínio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC no município de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou pelo site: <https://ipanguacu.rn.gov.br/> em Ipanguaçu Digital na Aba Protocolo. Tel. (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00min às 13h00min. Ipanguaçu/RN, 10/08/2022

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:** 6DB57F75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 331/2022-GC, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor **FRANCISCO EDSON RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF: 018.190.054-88, matrícula funcional nº 6694, ocupante do Secretário adjunto, Lotado Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer ao preço unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo de Viajar a Fortaleza/CE, com partida no dia 14 de Agosto 022, às 17h00min e retorno no dia 15 de Agosto, às 20h00min, para acompanhar jogador ao centro de treinamento do Ceará Futebol Clube.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 10 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:** C3DD610F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 226/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **226/2022.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), **CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 12 DE JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JULHO DE 2022. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 12 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 12 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE JULHO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:** 56747D12

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 227/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **227/2022.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 e 23 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JULHO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 de JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JULHO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**16BA56E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 228/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**228/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2022. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 26 de JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE JULHO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**7A17E9A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 229/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**229/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 de JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 25 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE JULHO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**EA8CC206

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 229/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**229/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 de JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 25 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE JULHO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**F3D9E516

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 230/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:230/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 e 25 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 24 de JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 25 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE JULHO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**CC82BE80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: Pregão Eletrônico nº 006/2021 - Ata de Registro de Preço nº 13/2021 Órgão Gerenciador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, inscrito no CNPJ: 00.378.257/0001-81.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, inscrita no CNPJ: 08.094.708/0001-60.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE e Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA. Fornecedor Registrado: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ: 06.020.318/0001-10

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

Vigência da Ata: 10/09/2021 à 15/09/2022

Vigência do Termo de Adesão: 08/08/2022 à 08/08/2023

Ipueira/RN, 08 de agosto de 2022.

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
- FNDE**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**  
Órgão participante (Carona)

**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**9137062C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 295, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, autorizado pela Lei Municipal nº 366/2022 de 09 de agosto de 2022.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 340/2021, o crédito adicional especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa, onde estão especificações as dotações orçamentárias que serão incluídas a fonte da despesa, elementos e projeto/atividade no orçamento corrente.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, conforme detalhamento contido na tabela II anexa a esta Lei, isso combinado com o art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã /RN, 10 de agosto de 2022.

**Uady Antônio de Farias**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Projeto/Atividade, Dotação e a Fonte de Receitas ora criados**

**Tabela I**

Unidade	13.100	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Ação	-	<b>Reforma do Estádio Edmundo de Azevedo Dantas</b>
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte	15000000	Recursos não vinculado de impostos
Valor	-	R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)

<b>Valor total criado</b>	R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)
---------------------------	--

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Projetos/Atividades, Dotações e as Fontes de Receitas que serão Anulados**

**Tabela II**

Unidade	07.100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2012	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.1.90.04	Contratação por tempo determinado
Fonte	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixa -PC
Fonte	15001001	Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Total	-	R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

Unidade	07.100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2022	Manutenção das Ações do Programa nacional de Transporte Escolar/Pnate
Elemento	3.3.90.30	Material de consumo
Fonte	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Total	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Valor total reduzido	R\$ 230.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais)
----------------------	--

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**D74715E7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 131/2022 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 10 de agosto de 2022.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 1/2 (MEIA DIÁRIA), no valor unitário de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) a Sr.<sup>a</sup> **Claudineide Sabino da Silva Santos**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar de Uma Reunião Técnica – Complementação do VAAR, que ocorrerá no dia 11/08/2022, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (Cemure), localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sra. De Nazaré, Natal/RN.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 10 de agosto de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**E0986FBB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 132/2022 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 10 de agosto de 2022.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 1/2 (MEIA DIÁRIA), no valor unitário de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) a Sr.<sup>a</sup> **Maria Louyse Medeiros Eneas**, matrícula nº 4669, ocupante do cargo de Procuradora Geral, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar de Uma Reunião Técnica – Complementação do VAAR, que ocorrerá no dia 11/08/2022, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (Cemure), localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sra. De Nazaré, Natal/RN.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 10 de agosto de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**FCDCD3DD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

O Presidente da CPL do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (ROÇO) NA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 26 de Agosto de 2022, às 08:00 (oito) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, Tel. (84) 3295.2531.

Jaçanã/RN, em 10 de Agosto de 2022.

**JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**3222B659

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000008/2022 - PMJ/RN

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o julgamento emitido pela agente de contratação, **ADJUDICO**o objeto do presente pleito, a empresa **RAYSSA LUANNA DO NASCIMENTO BANHOS** 09497476450 (CNPJ de nº 31.730.251/0001-55), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**06BE0443

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000008/2022 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000008/2022**, a empresa RAYSSA LUANNA DO NASCIMENTO BANHOS 09497476450 (CNPJ de nº 31.730.251/0001-55), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, tendo como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para locação de serviços de som volante – tipo paredão, para divulgar campanhas e eventos realizados pelas secretárias municipais.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**01FA9B77

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2022 – PMJ/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2022 – PMJ/RN**, homologado em 08 de agosto de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: C J DE ARAÚJO PESSOA ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Endereço: Av. Cel. Estevam, nº. 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Representante Legal: Carla Jeane de Araújo Pessoa

CPF: 790.908.774-87

**LOTE 01 - 1 - 0007178 - Amido de milho, em pó, tipo maisena.** Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade. -3.000-Unidade-Milhena-R\$ 7,35-R\$ 22.050,00 / 2 - 0000409 - ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, FINO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS -1.000-KG-Urbano-R\$ 5,86-R\$ 5.860,00 / 3 - 0007187 - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. -1.000-Unidade-Valedourado-R\$ 17,82-R\$ 17.820,00 / 4 - 0000411 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250 G -5.000-Pacote-Caboclo-R\$ 7,14-R\$ 35.700,00 / 5 - 0005549 - Pão de forma integral - embalagem de 500GR -1.200-Unidade-São Miguel-R\$ 8,95-R\$ 10.740,00 / 6 - 0005539 - Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1 kg e prazo de validade. -1.800-KG-Santo Antônio-R\$ 5,69-R\$ 10.242,00 / 7 - 0002936 - FARINHA LÁCTEA COM 200g -480-Pacote-All Nutri-R\$ 6,74-R\$ 3.235,20 / 8 - 0008079 - Dueto lata 170g (drenado) de ervilha

e milho em conserva pronto -480-Lata-Fugini-R\$ 3,18-R\$ 1.526,40 / 9 - 0000434 - VINAGRE DE ÁLCOOL UNIDADE COM 500ML - 400-Unidade-Sadio-R\$ 2,40-R\$ 960,00 / 10 - 0000642 - CEREAL À BASE DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM 230G -480-Unidade-Maratá-R\$ 6,40-R\$ 3.072,00 / 11 - 0000644 - CEREAL EM FLOCOS À BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 230G -480-Unidade-Neston-R\$ 3,44-R\$ 1.651,20 / 12 - 0000601 - CREME DE LEITE UNIDADE COM 200G -1.000-Unidade-Betania-R\$ 3,47-R\$ 3.470,00 / 13 - 0000441 - LEITE CONDENSADO UNIDADE COM 395G -1.000-Unidade-Betania-R\$ 5,51-R\$ 5.510,00 / 14 - 0000634 - Achiocolatado, em pó, vitaminado, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade. -2.000-KG-Cacau Shake-R\$ 5,37-R\$ 10.740,00 / 15 - 0005564 - Leite em pó integral instantâneo, aspecto: pó fino uniforme sem grumos, cor: branco amarelado, odor e sabor: suave, não ácido, não rançoso, sem odores estranhos – embalagem de 200g -15.000-Unidade-Leite Bom-R\$ 6,81-R\$ 102.150,00 / 16 - 0005565 - Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade. -1.000-Unidade-Supra Soy-R\$ 25,90-R\$ 25.900,00 / 17 - 0000646 - LEITE EM PÓ DESNATADO 300GR -1.400-Unidade-Itambé-R\$ 15,80-R\$ 22.120,00 / 18 - 0008111 - MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 170G -660-Lata-Fugini-R\$ 2,97-R\$ 1.960,20 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 284.707,00**

**LOTE 02 - 19 - 0000611 - LEITE PAUSTERIZADO TIPO "C", EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO -720-LT-Leite Bom-R\$ 6,25-R\$ 4.500,00 / 20 - 0000619 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA -2.400-KG-A. Azevedo-R\$ 34,65-R\$ 83.160,00 / 21 - 0003176 - Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem -1.600-KG-Regional-R\$ 3,50-R\$ 5.600,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 93.260,00****

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor,

a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro

Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, stando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços;

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.11. Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com prazo de validade ou garantia não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº. 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Registrada, através de servidor especialmente designado;

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal Requisitante.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10. 1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2022 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra /RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

C J de Araújo Pessoa ME

Representante Legal:

**CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA -**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:9F4C8304**

#### **GABINETE DA PREFEITA**

#### **PORTARIA Nº 180 / 2022 - DIÁRIA CIVIL**

#### **PORTARIA Nº 180/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder ao **SR. JOSE CLAUDIO QUIRINO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade Natal/RN, para participar da Reunião Técnica -

Complementação do VAAR (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte / UNDIME/RN), que acontecerá no dia 11 de Agosto 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Agosto de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**5B6FFBCF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 181 / 2022 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 181/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder ao **SR. ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA, Assessor Técnico da Educação**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade Natal/RN, para participar da Reunião Técnica - Complementação do VAAR (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte / UNDIME/RN), que acontecerá no dia 11 de Agosto 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Agosto de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**B32D2E26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº231/2022-GP.**

Designa o pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Janduí e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Janduí, conforme descrição abaixo:

I – Pregoeiro:

a) FRANCISCO CLEBER TORRES

II - Equipe de Apoio:

a) MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

b) JOSÉ MICHAEL FERNANDES MATIAS

c) MAXWELA EMILIANA DA SILVA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.  
Em, 10 de agosto de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**98F1EFFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº229/2022-GP.**

Constituição e Composição da Comissão de Licitação e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Permanente de Licitação – incumbida de processar e julgar os procedimentos administrativos licitatórios em conformidade com os termos da Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável à espécie.

**Art. 2º** - Designar para a composição da referida Comissão os seguintes servidores:

Presidente: MAXWELA EMILIANA DA SILVA

Membro: FRANCISCO CLEBER TORRES

Membro: MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Membro: DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Suplente: JOSÉ MICHAEL FERNANDES MATIAS

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 10 de agosto de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3A63F785

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 223/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:



**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Vice-Prefeito, o Sr. Elvisney Soares Gurgel inscrito no CPF: 049.905.654-01 em viagem a cidade de Natal/RN, para Reunião com a FEMURN orientar sobre o NOVO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO VAAR 2023 a luz da RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR, as redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências, no dia 11 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se.

Janduís/RN, 08 de agosto de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF nº 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7D89EBCA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para a secretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo - SEMUT, a Sra. Adriana Gomes dos Santos, inscrita no CPF: 073.873.054-80 em viagem a cidade de Natal/RN para o Fórum Nacional de Controle do TCU, no dia 11 de Agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se.

Janduís/RN, 08 de agosto de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF nº 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DDDB63C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA:  
F A DE SOUZA TRANSPORTE**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO -  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: F  
A DE SOUZA TRANSPORTE, NA FORMA  
ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo

Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **F A DE SOUZA TRANSPORTE & CIA LTDA**, inscrito **CNPJ sob o nº 02.775.174/0001-51**, com endereço comercial na Rua Bodoca, Nº 21 -, Bairro: Centro – Alto de São Manoel – Mossoró/RN, **CEP: 59.631-120**, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO ARRUDA DE SOUZA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, itens referente ao – Pregão Presencial 04/2021-SRP, - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fretes na condução de paciente, para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduís/Mossoró/Janduís, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde – Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Veículo com motorista. Tipo: Van Alternativo com 16 lugares.

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL REAJUSTADO
01	Serviços de fretes na condução de paciente, para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduís/Mossoró/Janduís, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde – Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	R\$ 447,00	R\$ 477,00 + 18,57% = R\$ 565,58

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 27 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

F A De Souza Transporte & CIA LTDA  
CNPJ: 02.775.174/0001-51  
**FRANCISCO ARRUDA DE SOUZA**  
Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**473E6457

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.009/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** WIGNA FERNANDES TARGINO / CPF: 089.419.254-04 e RG nº 2.961.349/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) - CEDIDA para desenvolver suas atividades na Controladoria Geral do Município, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 6.060,00** (seis mil e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / WIGNA FERNANDES TARGINO – **CONTRATADA** /

Janduí (RN), 01 de agosto de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**  
Secretaria M. de Saúde e S. Básico  
Port. nº 007/2022–GP  
CPF: 027.734.634-71

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DFD7A898

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2022.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2022  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

**1 - OBJETO**

Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, dispensa de licitação em caráter de urgência para pagamentos de três (03) boletos de inscrições para Reunião Técnica – Complementação do VAAR.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória para pagamentos de três (03) boletos de inscrições para Reunião Técnica – Complementação do VAAR, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, com endereço comercial na Rua João Pessoa, nº 644, Bairro Centro, Natal/RN –**

**CEP: 59.025-000, com o valor global de R\$ 300,00 (Trezentos reais).**

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 74. É dispensável a licitação:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Assim, configura-se a Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, dispensa de licitação em caráter de urgência para pagamentos de três (03) boletos de inscrições para Reunião Técnica – Complementação do VAAR.

**5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa, **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, com endereço comercial na Rua João Pessoa, nº 644, Bairro Centro, Natal/RN – CEP: 59.025-000, com o valor global de R\$ 300,00 (Trezentos reais).**

Janduí-RN, 08 de Agosto de 2022.

**ADRIANO ARAUJO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Semecd

*Port. 055/2021-GP CPF: 014.618.764-43*

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**44723C49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2022**

**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2022  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

**OBJETO:** Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, dispensa de licitação em caráter de urgência para pagamentos de três (03) boletos de inscrições para Reunião Técnica – Complementação do VAAR.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. ADRIANO ARAUJO DE OLIVEIRA.** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da

matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, com endereço comercial na Rua João Pessoa, nº 644, Bairro Centro, Natal/RN – CEP: 59.025-000, com o valor global de R\$ 300,00 (Trezentos reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 74 Inciso III, Alínea “F” da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 08 de Agosto de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:28D90D8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2022 GC**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2022 GC

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Japi**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 002/2017,

**R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder **DIÁRIA**, conforme Art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº. 02/2017, para participação da servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Secretária Municipal de Educação, a senhora Tânia Maria Medeiros de Souza, para participação no **9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação**, a ser realizado entre os dias 16 a 19/08/2022, em Brasília/DF, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente a 05 (cinco) diárias com pernoite. A critério de informação, ressalte-se que o deslocamento da servidora acima citada está previsto para o dia 15/08 e retorno dia 20/08.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Japi/RN, em 10 de agosto de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:435A5DC4

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022 – CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022 – CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN  
CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - COOPERCACHO, CNPJ: 13.668.531/0001-07 (GRUPO FORMAL).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

BASE LEGAL: Inciso XII do Art. 2º da 13.019, de 31 de julho de 2014, §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009, Art. 21 da mesma Lei e Resoluções nº 26/2013 e nº 26/2016 FNDE e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação / Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / Ação: 2024 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (a contar da data de sua assinatura).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 110.218,00 (cento e dez mil, duzentos e dezoito reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Expedido Alexandre de Pontes - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - COOPERCACHO (CONTRATADA).

Japi/RN, em 05 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:18D86872

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**  
**- SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 009/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 061/2022 GC, de 12 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços artesianos e conservação pública, com disponibilização de mão de obra, máquinas, equipamentos e tudo mais necessário para sua efetiva manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, e ainda em conformidade com a legislação vigente, com abertura previamente marcada para o dia **24/08/2022, às 09:00hs**, a ser realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou solicitados via e-mail em [cplpmjapirn@gmail.com](mailto:cplpmjapirn@gmail.com).

Japi/RN, 10 de agosto de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria Nº 009/2022 GC

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**F43EE285

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, TIPO SMARTPHONES DESTINADOS A PROMOÇÃO DA MELHORIA NA COMUNICAÇÃO ENTRE OS SETORES INTERNOS E EXTERNOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA NA GESTÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **COMPRE CELL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.690.013/0001-63**, situada a Rua Senador Elói de Souza, nº 122 – Primeiro Andar, Centro, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais).

Japi/RN, 09 de agosto de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**E68EE853

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DE JAPI/RN, através do Presidente da Comissão de Licitações, designado através da PORTARIA Nº. 060/2022 GC, de 12 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de empresa objetivando a contratação de empresa devidamente habilitada e especializada no ramo de engenharia objetivando a prestação de serviços concernentes a pavimentação em paralelepípedo método convencional e drenagem superficial nas ruas do Município de Japi/RN, a saber: Rua Coronel Manoel Medeiros, Rua João Martins do Nascimento e Rua Projetada I, em conformidade com as especificações e detalhamentos técnicos constantes nos autos do processo, tudo em conformidade com a legislação vigente, com abertura marcada para o dia **29/08/2022, às 10:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Município de Japi/RN, CEP: 59.213-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpmjapirn@gmail.com.

Japi/RN, 10 de agosto de 2022.

**DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL  
CPF: 058.214.254-76  
Portaria Nº 060/2022 GC

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**5E028E19

**LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO ACIMA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA MÃE JAPI, RUA MANOEL NICOLAU DA SILVA (TRECHO 1 E 2) E RUA SEVERINO DA COSTA BELMONT, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois às 10:20 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio da Portaria 060/2022, para recebimento dos envelopes de habilitação, propostas e demais atos pertinentes, referente a Tomada de Preço nº 003/2022, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA MÃE JAPI, RUA MANOEL NICOLAU DA SILVA (TRECHO 1 E 2) E RUA SEVERINO DA COSTA BELMONT, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Antes do início da sessão, foram protocolados os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço das empresas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 28.240.229/0001-12; **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 97.519.353/0001-34; **JCL ENGENHARIA EPP**, CNPJ: 23.304.039/0001-06; **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 07.275.651/0001-33; **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP**, CNPJ: 18.716.666/0001-06; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; **WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 42.975.653/0001-36; **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, CNPJ: 09.254.081/0001-20; **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, CNPJ: 02.512.025/0001-08; **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 12.072.392/0001-83; **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ: 12.607.846/0001-73 e **H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: 01.233.506/0001-03, sendo que foram entregues Termo de Protocolo, para devidas comprovações.

Em ato contínuo, dando prosseguimento ao certame e em atendimento a publicação compareceu a empresa: **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA ME**, CNPJ: 39.682.451/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Henrique de Oliveira Santos, RG: 2849777 ITEP/RN e CPF: 085.930.974-64.

Iniciando os trabalhos foram abertos os envelopes de habilitação protocolados pelas empresas supracitadas, bem como o da empresa presente e repassado para proceder com análise e rubrica dos documentos contidos nestes.

Após isso, fora facultada ao presente a fala sobre possíveis alegações acerca da documentação analisada, neste momento, constatamos que o representante da empresa **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA ME**, CNPJ: 39.682.451/0001-91, fez as seguintes observações:

Em relação **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 28.240.229/0001-12:

**PONTO 01: APRESENTOU Certidão Municipal vencida.**

**PONTO 02: NÃO APRESENTOU Certificado de Regularidade do Contador válido com data de protocolo do Balanço Patrimonial (conforme prevê o Item 8.3. "b.1").**

Em relação **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 97.519.353/0001-34:

**PONTO 01: APRESENTOU Certidão Federal vencida.**

**PONTO 02: NÃO APRESENTOU Certificado de Regularidade do Contador válido com data de protocolo do Balanço Patrimonial (conforme prevê o Item 8.3. "b.1").**

Em relação **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 07.275.651/0001-33:

**PONTO 01: NÃO APRESENTOU Certificado de Regularidade do Contador válido com data de protocolo do Balanço Patrimonial (conforme prevê o Item 8.3. "b.1").**

Em relação **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.555.440/0001-54:

**PONTO 01: NÃO APRESENTOU Certificado de Regularidade do Contador válido com data de protocolo do Balanço Patrimonial (conforme prevê o Item 8.3. "b.1").**

Em relação **WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 42.975.653/0001-36:

**PONTO 01: NÃO APRESENTOU os índices contábeis, que atestam a boa saúde financeira da empresa, tais como: Liquidez Geral - LG, Endividamento Geral - EG etc.**

Em relação **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, CNPJ: 09.254.081/0001-20:

**PONTO 01: NÃO APRESENTOU Certificado de Regularidade do Contador válido com data de protocolo do Balanço Patrimonial (conforme prevê o Item 8.3. "b.1").**

Em relação **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, CNPJ: 02.512.025/0001-08:

**PONTO 01: NÃO APRESENTOU Certificado de Regularidade do Contador válido com data de protocolo do Balanço Patrimonial (conforme prevê o Item 8.3. "b.1").**

Em relação **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 12.072.392/0001-83:

**PONTO 01: APRESENTOU Certificado de Regularidade do Contador sem data de emissão, o que impossibilita a viabilidade de constatar se estava válido com data de protocolo do Balanço Patrimonial, saber: dia 25 de maio do corrente ano (conforme prevê o Item 8.3. "b.1").**

Em relação **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ: 12.607.846/0001-73:

**PONTO 01: NÃO APRESENTOU Certificado de Regularidade do Contador válido com data de protocolo do Balanço Patrimonial (conforme prevê o Item 8.3. "b.1").**

Diante disso, o Senhor Presidente estipula o prazo de 03 (três) dias úteis para análise de documentos e publicará o resultado da habilitação e Pedido de Impugnação no Diário Oficial dos Municípios.

Desse modo e nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerra esta reunião as 12:35hs, mandou lavrar a presente Ata, em 01 (uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Japi/RN, 10 de agosto de 2022.

**DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO**  
Presidente

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Membro

>>> Licitantes Presentes:

**GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS**  
Ghos Empreendimentos Slu LTDA ME

(Protocolado)  
**MATHEUS ROCHA RODRIGUES**  
Wb Empreendimentos, Serviços e Comércio EIRELI

(Protocolado)  
**CESAR OLIVERLANDO DANTAS FILHO**  
Construtora Dantas e Serviços EIRELI

(Protocolado)  
**JOSÉ CREZIO LOPES NETO**  
JCL Engenharia EPP

(Protocolado)  
**MINERVINO CARLOS NETO**  
Empreendimentos Construções e Comércio da Construção LTDA

(Protocolado)  
**LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO**  
Engemax Construções e Engenharia EIRELI EPP

(Protocolado)  
**CARLA DEYSE DE CARVALHO ARAÚJO**  
RN Construções e Serviços LTDA

(Protocolado)  
**PABLO ALVES DE OLIVEIRA**  
Wa2 Engenharia e Construções LTDA ME

(Protocolado)  
**JANAILMA DE SOUZA CAVALCANTE**  
FAN CONSTRUÇÕES  
EIRELI ME

(Protocolado)  
**JOSÉ WILTON XAVIER**  
Construtora Alicerce LTDA

(Protocolado)

**MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
Agreste Construtora e Comércio LTDA

(Protocolado)

**JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS**  
Concreall Comercialização EIRELI EPP

(Protocolado)

**CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA**  
H & m Construções LTDA EPP

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**F605DBD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 195/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para o Servidor, o Senhor THEOGENES JEFFERSON JACINTO DE SOUZA, Matrícula: 000206-2, portador do CPF Nº 064.069.404-74 ocupante do Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, Lotado no Gabinete Civil deste Município, para se deslocar à cidade de Areia Branca/RN, cuja saída está programada para o dia 11/08/2022 (Quinta-Feira), com retorno previsto no dia 14/08/2022 (Domingo), onde o mesmo, irá participar do **II SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN**, que ocorrerá no Hotel Costa Atlântico, localizado na Rua da Praia, Nº 47 – Praia de Upanema, Areia Branca/RN.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Agosto de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 09 de Agosto de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**D4B57CC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 196/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para o Servidor, o Senhor MOIZES LUCARELLE BENEDITO DE LIMA, Matrícula: 000121-0, portador do CPF Nº 069.876.664-40 ocupante do Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, Lotado no Gabinete Civil deste Município, para se deslocar à cidade de Areia Branca/RN, cuja saída está programada para o dia 11/08/2022 (Quinta-Feira), com retorno previsto no dia 14/08/2022 (Domingo), onde o mesmo, irá participar do **II SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN**, que ocorrerá no Hotel Costa Atlântico, localizado na Rua da Praia, Nº 47 – Praia de Upanema, Areia Branca/RN.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Agosto de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 09 de Agosto de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**64F50264

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 197/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para o Servidor, o Senhor ERIVANDRO ANDRÉ DE AGUIAR, Matrícula: 000497-9, portador do CPF Nº 124.879.544-00 ocupante do Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, Lotado no Gabinete Civil deste Município, para se deslocar à cidade de Areia Branca/RN, cuja saída está programada para o dia 11/08/2022 (Quinta-Feira), com retorno previsto no dia 14/08/2022 (Domingo), onde o mesmo, irá participar do **II**

**SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN**, que ocorrerá no Hotel Costa Atlântico, localizado na Rua da Praia, Nº 47 – Praia de Upanema, Areia Branca/RN.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Agosto de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 09 de Agosto de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:CB3EC743**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 198/2022 - GP**

O **Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a Servidora, a Senhora LAÍSE DE QUEIROZ COSTA, Matrícula: 000563-0, portadora do CPF Nº 058.529.924-29 ocupante do Cargo de PROCURADORA ADJUNTA, Lotada na Procuradoria deste Município, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, cuja saída está programada para o dia 10/08/2022 (Quarta-Feira), com retorno previsto no dia 12/08/2022 (Sexta-Feita), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, cumprindo agenda administrativa referente ao plano de ações, por meio de reuniões institucionais em órgãos como o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Tribunal Superior do Trabalho - TST, Câmara dos Deputados**, dentre outros, executando assim, assuntos de rendimento desta administração pública.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Agosto de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 09 de Agosto de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:500BFFBC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA SIRANO & SIRINO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00203/2022 - 08.08.22 - S & S PRODUCOES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA - R\$ 30.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Agosto de 2022

**ROGÉRIO SOARES –**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jefferson Martins Gonçalves

**Código Identificador:A7C119C4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA BRASAS DO FORRÓ, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00204/2022 - 08.08.2022 - FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - R\$ 35.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Agosto de 2022

**ROGÉRIO SOARES –**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jefferson Martins Gonçalves

**Código Identificador:BF1C8ECD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL COM A BANDA FORRÓ REAL, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO

LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00205/2022 - 08.08.2022 - REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 50.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Agosto de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
- Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**504DEB2E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR JUNIOR VIANNA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00206/2022 - 08.08.2022 - CLOVIS CASSIANO - R\$ 70.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Agosto de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**662C5214

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ROBERTO VANEIRÃO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2022. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00207/2022 - 08.08.2022 - RAILSON DINIZ VIEIRA - R\$ 30.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Agosto de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**73602494

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR GIANNINI ALENCAR PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00208/2022 - 08.08.2022- ANA L M DE PAIVA - R\$ 20.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Agosto de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**0923347D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR JM PUXADO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2022. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00209/2022 - 08.08.2022 - J M DE OLIVEIRA BEZERRA - R\$ 30.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Agosto de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**BE52B487

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR RODOLFO LOPES PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2022. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00210/2022 - 08.08.202- RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUCAO MUSICAL - R\$ 20.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Agosto de 2022



**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**85E3A1D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORRÓ DOS 3, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2022. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00211/2022 - 08.08.2022- JONAS QUEIROZ DA SILVA - R\$ 15.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Agosto de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
- Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**24FF51EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW CATÓLICO COM PADRE NUNES PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2022. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00212/2022 - 08.08.2022 - A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 11.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Agosto de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
- Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**CFA22499

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 270/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 270/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor **DANILO DANTAS DE OLIVEIRA,** Conselheiro Tutelar, inscrito do CPF sob nº 017.734.584-50, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem a Areia Branca/RN, a serviço do Conselho Tutelar, para participar do II Seminário de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, que se realizará de 11 a 14 de agosto de 2022, no Hotel Costa Atlântico.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**24B6756F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 271/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 271/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor **FRANCISCO COSME ALVES,** Conselheiro Tutelar, inscrito do CPF sob nº 070.067.014-90, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem a Areia Branca/RN, a serviço do Conselho Tutelar, para participar do II Seminário de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, que se realizará de 11 a 14 de agosto de 2022, no Hotel Costa Atlântico.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**0CE08402

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 272/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 272/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **JOSÉ SALVINO NETO**, Motorista do Conselho Tutelar, inscrito do CPF sob nº 150.561.204-72, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem a Areia Branca/RN, a serviço do Conselho Tutelar, para transportar os conselheiros que irão participar do II Seminário de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, que se realizará de 11 a 14 de agosto de 2022, no Hotel Costa Atlântico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:30C477F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 273/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 273/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Ressonância Magnética na CECAN, que se realizará no dia 08 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:6909F8A2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 0060/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 0060/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; **CONTRATADO:** M DUARTE GUEDES, inscrita no CNPJ nº 16.888.577/0001-11; **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo Nº 124/2021; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2021;** Contrato Nº 0060/2021; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o Prorrogação de prazo do contrato, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO.**; **DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2022 e **VIGÊNCIA:** 29/07/2023.

Jardim de Piranhas – RN, 29 de Julho de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:57DD9E54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 310.091/2022.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.251.530/0001-14; **OBJETO:** **Contratação dos serviços de manutenção e reparação, com reposição de peça, de central de ar e equipamentos/eletros de refrigeração incluindo instalação e desinstalação;** **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 10 de Agosto de 2022 e termo final em 10 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Será aplicado o desconto em cada serviço de 30% (trinta por cento), considerando o valor total orçado de R\$ 275.759,53 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos); **SUBSCRITORES:** Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Sra. Maria Aparecida de Melo Estrela, inscrita no CPF sob nº 000.252.764-25-pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de agosto de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:82317220

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 24/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial nº 24/2022, realizado em 05/08/2022, a saber:

**Objeto: Contratação de empresa com mão-de-obra especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a Frota Municipal.**

**ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA-ME-** CNPJ: 09.179.815/0001-54, saiu vencedor nos itens: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 401.100,00 (quatrocentos e um mil e cem reais).**

**LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME - CNPJ:** 09.585.448/0001-99, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil, setecentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 08 de agosto de 2022

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F0A4A96A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 24/2022**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a Licitação Pregão Presencial nº 24/2022 com início 25 de julho de 2022, realizada em 05 de agosto de 2022 (sexta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA-ME- CNPJ:** 09.179.815/0001-54, saiu vencedor nos itens: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 401.100,00 (quatrocentos e um mil e cem reais).**

**LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME - CNPJ:** 09.585.448/0001-99, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil, setecentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C265940F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE DESPESA N.º 607.016/2022**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022**

**OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.**

**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**I. DO PREÂMBULO**

Aos 18/07/2022, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166 de 16 de maio de 2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 004/2022, destinada a Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram seus envelopes as empresas:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante

Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
YNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	PROTOCOLOU /
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI / 12.607.846/0001-73	PROTOCOLOU /
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA / 27.083.541/0001-87	PROTOCOLOU /
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME / 18.917.544/0001-88	PROTOCOLOU /
R E N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS / 17.604.005/0001-26	PROTOCOLOU /
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / 07.275.651/0001-33	PROTOCOLOU /
AVELINO LACERDA ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59	PROTOCOLOU /
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI / 41.284.989/0001-90	PROTOCOLOU /
LORD CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA / 30.746.170/0001-80	PROTOCOLOU /

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

**II – DA DECISÃO**

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 01 de julho de 2022, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para contratação de empresa para Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, através do Edital da TP n.º 004/2022.

Considerando toda a documentação apresentada pelas empresas em seus envelopes de habilitação e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguinte empresa LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 30.746.170/0001-80 descumpriu o item 7.7.3 Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão da licitante Para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. a) A comprovação de capacidade técnico- operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados no CREA, comprovando que já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital. Não apresentou CAT de pavimentação de paralelepípedos e nem compatível.

A empresa R E N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ: 17.604.005/0001-26 descumpriu o item 7.4.7. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), junto a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, válido para o exercício 2022, em original ou em cópia autenticada, em validade no ato do certame. 7.4.7.1. Caso a empresa licitante não seja cadastrada no Município de Jardim do Seridó, poderá fazê-lo até o segundo dia útil anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e da proposta.

Considerando tais argumentos, a Comissão Permanente de Licitação resolve **inabilitar** a empresa relacionada anteriormente e **habilitar** as empresas.

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
YNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	PROTOCOLOU /
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI / 12.607.846/0001-73	PROTOCOLOU /
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA / 27.083.541/0001-87	PROTOCOLOU /

M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME / 18.917.544/0001-88	PROTOCOLOU /
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / 07.275.651/0001-33	PROTOCOLOU /
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59	PROTOCOLOU /
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / 41.284.989/0001-90	PROTOCOLOU /

por cumprirem todos os termos do edital.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Cunha Membro da CPL

**TEREZINHA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**EEF543C0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 315-A, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,5 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 04 de agosto de 2022, para participar do I FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**2D893EB7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 315-B, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições

que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,5 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 05 de agosto de 2022, para participar do I FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**88F223CA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 335, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao senhor, **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 1812, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2022, com objetivo de participar da Reunião Técnica – Complementação do VAAR, promovida pela UNDIME/RN e a FEMURN, que tem por objetivo discutir e orientar sobre a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMAZAN DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Mat.: 1794

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**57750EAA

### GABINETE DO PREFEITO

#### 1º TERMO ADITIVO A CONVÊNIO– PMJS E APAMI

1º Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI) – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

O **Município de Jardim do Seridó/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado a Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. José Amazan Silva, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, doravante denominado **Concedente**, e a **Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI) – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz** –, sediada a Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.498/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Edimar Medeiros Dantas, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade (RG) nº 128.963/RN, inscrito no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado **Convenente**, resolvem **ADITAR** o convênio celebrado, nos seguintes termos:

#### Cláusula Primeira – Dos Recursos Financeiros

a) Fica acrescentado, o valor de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) à cláusula primeira, parágrafo único, “a”, do Convênio– PMJS e APAMI, totalizando o valor de até R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) mensais, retroativo a 30 de maio de 2022, para custear o disposto nos incisos I, III, IV e V da Cláusula Primeira do referido convênio.

**Parágrafo Primeiro:** Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente de acordo com o objeto do Termo Aditivo, vedada qualquer outra destinação.

#### Cláusula SEGUNDA – Da Publicidade

Caberá ao **Concedente** proceder à publicação do presente Termo Aditivo ao Convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### Cláusula TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste termo aditivo. Assim estando justos e pactuados, assinam as partes esse **Termo Aditivo**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2022.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>	<b>EDIMAR MEDEIROS DANTAS</b>
Prefeito de Jardim do Seridó	Presidente da APAMI
Concedente	Convenente
<b>Testemunhas:</b>	
CPF:	CPF:
RG:	RG:

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E935418F

### GABINETE DO PREFEITO

#### 2º ADITIVO AO CONVÊNIO– PMJS E APAMI

2º Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI) – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n. 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, inscrito no RG sob o nº 1.125.644 SSP/PB e no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Bairro Comissão, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.498/0001-69, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, 53, Bairro Bandeira Branca, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDIMAR MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o nº 128.963/RN e no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENENTE**;

**CONSIDERANDO**, a publicação da Portaria GM/MS nº 1.329, de 31 de maio de 2022, que estabelece a transferência de recursos financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, que a distribuição dos recursos financeiros da Portaria em epígrafe foi gerada em razão do preenchimento e envio das AIH (Autorização de Internação Hospitalar) pelo Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz do Município de Jardim do Seridó – RN;

**CONSIDERANDO**, que o recurso financeiro previstos no art. 1º da Portaria GM/MS nº 1.329, de 31 de maio de 2022 será destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da COVID-19 relativo ao procedimento “0303010223 – Tratamento de Infecção pelo Novo coronavírus – COVID 19”, previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, que o Município de Jardim do Seridó – RN recebeu o montante de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para realização de atendimentos através do procedimento “0303010223 – Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – COVID 19”;

**RESOLVEM ADITAR** o convênio celebrado, nos seguintes termos.

#### Cláusula Primeira – da inclusão do inciso VIII da cláusula primeira do Convênio 001/2022

Fica acrescido o inciso VIII da cláusula primeira do convênio 001/2022:

#### “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

.....  
**VIII** – ações e serviços de saúde para o enfrentamento da COVID-19 relativo ao procedimento “0303010223 – Tratamento de Infecção pelo Novo coronavírus – COVID 19”, previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

#### Cláusula Segunda – da inclusão da alínea “e” no Parágrafo Primeiro da cláusula primeira do Convênio 001/2022

Fica acrescido a alínea “e” no parágrafo primeiro do convênio 001/2022:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****Parágrafo Primeiro.**

e) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente ao recurso financeiro previstos no art. 1º da Portaria GM/MS nº 1.329, de 31 de maio de 2022, recebido pelo Município de Jardim do Seridó – RN para realização de atendimentos através do procedimento “0303010223 – Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – COVID 19.”

**Cláusula Terceira – das considerações finais**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas ao Convenio 001/2022 e seus aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste termo aditivo.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este **2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2022.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>	<b>EDIMAR MEDEIROS DANTAS</b>
Prefeito de Jardim do Seridó	Presidente da APAMI
Concedente	Conveniente

**Testemunhas:**

CPF: RG:	CPF: RG:
----------	----------

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**74238ED1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 338, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**, matrícula 1797, servidor ocupante do cargo de Procurador Jurídico Administrativo, ½ diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2022, para participar da Reunião Técnica de Complementação do VAAR, promovida pela UNDIME/RN e FEMURN, com o objetivo de discutir e orientar sobre a Resolução nº 01, de 07 de junho de 2022.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2022.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete  
Mat.: 1796

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**CFDC9F97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 339, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:**

**Considerando** o que preceitua o art. 6º da Lei Municipal nº 1.279.

**Considerando** ainda o teor do Processo Administrativo nº 277/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, a Servidora **VITÓRIA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 937.479.694-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**3FC0445E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 233, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, matrícula nº 0754, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/08/2022 à 29/08/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Isidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1861

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**F74887BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 234, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOÃO EUDES DOS ANJOS**, matrícula nº 0113, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/09/2022 à 30/09/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1861

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**A1280F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 235, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **SILVIO FERNANDES**, matrícula nº 0334, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/09/2022 à 16/09/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1861

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**E82C1B33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 786/2022**

Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de João Câmara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 42 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DA CONCEITUAÇÃO, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS**

**Art. 1º-** Esta lei institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de João Câmara e tem por finalidade assegurar o direito de ir e vir a toda população, garantindo os deslocamentos de pessoas e cargas no seu território e o escoamento da produção urbana e rural com a melhor relação custo-benefício social e ambiental, por meio da:

- Diversificação dos usos e das atividades no espaço municipal e regional visando à redução da necessidade de deslocamento;
- Integração regional e municipal dos transportes e do sistema viário.

**Art. 2º-** O Plano Municipal de Mobilidade Urbana é instrumento estratégico e tático da política de mobilidade urbana, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município.

§ 1º O Plano Municipal de Mobilidade Urbana é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Diretor, o Código de Obras, o Código de Posturas, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O Plano Municipal de Mobilidade Urbana deverá observar os planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de mobilidade urbana.

**Art. 3º-** O Plano Municipal de Mobilidade Urbana tem como objetivos básicos, estabelecer:

- A política de mobilidade urbana do Município;
- A hierarquização do sistema viário, nos termos estabelecidos no Plano Diretor do Município;
- As políticas públicas de transporte e circulação do Município;
- Os Planos, Obras e Ações Estratégicas concernentes à mobilização municipal;
- A adequação ao Plano Diretor do Município;
- A gestão do sistema de Planejamento de Mobilidade Urbana;
- O fomento da mobilidade sustentável no território municipal.

**Art. 4º-** O Sistema de Planejamento e Gestão é formado por um conjunto de órgãos, de normas, de recursos humanos e de recursos técnicos, utilizados com o objetivo de coordenar ações públicas, em parceria com as entidades privadas e com a sociedade em geral. O Sistema de Planejamento e Gestão visa o fomento e implantação de diversos programas setoriais com o objetivo de modernização da ação governamental.

**Art. 5º-** Este Plano Municipal de Mobilidade Urbana parte da realidade do Município de João Câmara e será implementado de forma participativa e integrada com os diversos órgãos da administração municipal.

**Art. 6º-** Este Plano Municipal de Mobilidade Urbana rege-se pelos seguintes princípios:

- Inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas de mobilidade qualificada a todos os munícipes;
- Direito à Cidade para todos, compreendendo o direito ao transporte eficiente e de qualidade, ao sistema viário qualificado e integrado; à circulação segura e confortável nos diversos modos de transporte e deslocamento; ao acesso aos serviços públicos, aos equipamentos urbanos, ao trabalho, ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
- Respeito às funções sociais da Cidade e à função social da propriedade, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade;
- Participação da população nos processos de decisão e planejamento, através de uma gestão democrática; e
- A integração das ações públicas e privadas através de programas e projetos de atuação com o objetivo de preservação dos recursos naturais, através do incentivo aos meios de transporte sustentáveis;
- Acessibilidade universal;
- Desenvolvimento sustentável da cidade, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- Equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
- Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
- Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana;
- Segurança nos deslocamentos das pessoas;
- Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
- Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e
- Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

**Art. 7º-** É objetivo da Política de Mobilidade Urbana ordenar o pleno desenvolvimento da circulação e da mobilidade urbana, através da distribuição socialmente justa do acesso equilibrado e diversificado dos meios de circulação e de transporte em seu território, de forma a assegurar o bem-estar equânime de seus habitantes mediante:

- A consolidação do Município como centro regional, sede de atividades produtivas e geradoras de emprego e renda, centro turístico e de lazer;
- A implementação de infraestrutura urbana de circulação, transporte e serviços e equipamentos públicos de mobilidade urbana;
- A utilização racional dos meios de transporte de modo a garantir uma cidade sustentável, social, econômica e ambientalmente, para as presentes e futuras gerações, fomentando a utilização de meios de transportes não motorizados e do transporte coletivo;
- A gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de mobilidade urbana;
- A cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de mobilidade urbana, em atendimento ao interesse social;
- O planejamento do desenvolvimento da Cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município de modo a evitar e corrigir as distorções de circulação e seus efeitos negativos sobre o ambiente construído e natural;
- A ordenação e controle do uso do solo, de forma a combater e evitar:

- a) a proximidade ou conflitos entre usos existentes e propostos e meios de deslocamento e de transporte;
- b) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura de mobilidade urbana;
- c) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego sem a previsão da infraestrutura correspondente;
- d) a deterioração das áreas urbanizadas e os conflitos entre usos e a função das vias que lhes dão acesso;
- e) a centralização dos serviços, comércios e estruturas e incentivos governamentais na área central do município;

VIII- A integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

IX- A adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos da mobilidade urbana, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais; e

X- A proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, arqueológico e urbanístico;

XI- Reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;

XII- Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;

XIII- Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;

XIV- Promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e

XV- Consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

## TÍTULO II DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

**Art. 8º-** Respeitado o princípio da autonomia municipal, o Plano de Mobilidade Urbana Municipal assegurará o pleno funcionamento da integração regional entre os municípios da região do Mato Grande, no que tange às funções públicas objeto de gestão comum, especialmente transporte público e sistema viário regional.

**Art. 9º** Constituem-se funções públicas objeto de gestão comum:

- Transporte público e sistema viário regional;
- Turismo;
- Planejamento do uso de ocupação do solo, observados os princípios da Lei Nacional nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade;
- Informações regionais compartilhadas.

**Art. 10º-** Constituem-se em Elementos Estruturadores da região do Mato Grande os eixos do arcabouço da região, os quais, com suas características diferenciadas, permitem alcançar progressivamente maior integração entre os municípios, entre o tecido urbano e o sítio natural, melhor coesão e fluidez entre suas partes, bem como maior equilíbrio entre as áreas construídas e os espaços abertos, compreendendo:

- A Rede Viária Estrutural, constituída pelas vias que estabelecem as principais ligações entre as diversas partes do Município e entre este e os demais municípios;
- A Rede Estrutural de Transporte Público Coletivo que interliga as diversas regiões da Cidade e da região, atende à demanda concentrada e organiza a oferta de transporte;
- A Rede Estrutural de Eixos e Polos de Centralidades, constituída pelos centros principais e pelos centros e eixos de comércio e serviços consolidados ou em consolidação, e pelos grandes equipamentos urbanos, tais como parques, terminais, hospitais, universidades, e por novas centralidades a serem criadas;
- Os Equipamentos Sociais, que constituem o conjunto de instalações regionais destinadas a assegurar o bem-estar da população mediante a prestação de serviços públicos de saúde, educação, cultura, lazer, abastecimento, segurança, transporte e comunicação;
- Os parques, reservas e unidades de preservação, que constituem o conjunto dos espaços naturais, de propriedade pública ou privada, necessários à manutenção da qualidade ambiental e ao desenvolvimento sustentável do Município e da região.

**Art. 11º-** A implantação de qualquer projeto, público ou privado, deverá, na respectiva área, considerar a implantação dos elementos estruturadores e integradores envolvidos, bem como obedecer às disposições estabelecidas nesta lei e na legislação complementar de uso, parcelamento e ocupação do solo.



**Art. 12º-** Será estimulada a geração de novas centralidades e dinamizadas as já existentes pela implantação contígua de agências e repartições das Prefeituras, escolas públicas, pontos de embarque, praças e passeios públicos, equipamentos de serviços públicos, de mobiliário urbano, como elementos catalisadores do comércio e serviços privados.

### **TÍTULO III PLANOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DA MOBILIDADE**

**Art. 13º-** A Estratégia de Mobilidade Urbana tem como objetivo qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos na cidade e atendendo às distintas necessidades da população, através da capacitação, do incremento e da melhoria da malha viária, de circulação de pedestres, dos sistemas transporte coletivo, individual e de cargas, a implantação de programas de educação no trânsito, com o objetivo de diminuir acidentes, diminuir os níveis de poluição sonora e atmosférica. Compreende a hierarquização de vias, com vistas a otimizar o desempenho do sistema de transporte urbano, integradas com ciclovias e estacionamentos em logradouros públicos.

#### **Seção I Da Hierarquia Viária**

**Art. 14º-** O Sistema Viário é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional, formado basicamente por:

- Via eixo: é a via que busca estruturar o município, abrigar os principais itinerários de transporte coletivo, promover a integração de diferentes modais de transporte e propiciar a ocupação a adensamento urbanos.
- Vias marginais: aquelas definidas ao longo das Rodovias Estaduais e Federais, nos trechos inseridos na malha urbana que têm como objetivo promover o acesso às atividades lindeiras, das rodovias de forma segura e ordenada;
- Via arterial: é via de elevada capacidade de tráfego que tem como objetivo promover a ligação entre diferentes bairros ou regiões da cidade, proporcionar ligações transversais e longitudinais em complementação a estruturação dos eixos com o objetivo de conduzir o tráfego nos percursos de maior distância e proporcionar ligações entre bairros;
- Via coletora: é aquela que liga um ou mais bairros entre si e coleta ou distribui o trânsito dentro das regiões da cidade, principalmente a partir das vias arteriais;
- Via local: é aquela que distribui o tráfego internamente ao bairro, destinada ao acesso local ou às áreas restritas;
- Via central: são aquelas pertencentes ao Circuito Comercial e Gastronômico na zona central;
- Ciclovia: é a via destinada ao uso exclusivo de ciclos e transporte não motorizado;
- Via expressa ou rodovia: é a via de trânsito rápido, cuja função é estabelecer ligações entre municípios vizinhos ou áreas contíguas e atende principalmente o tráfego de passagem ou regional;
- Contorno rodoviário: é a via, de trânsito rápido, cuja função é estabelecer ligações entre diferentes pontos de rodovias, com o objetivo de desviar o tráfego de passagem ou regional das áreas densamente urbanizadas, passando parcial ou integralmente pelo município; e
- Estrada: é a via rural que tem por função promover as ligações entre as propriedades, desta com as demais vias e com os aglomerados urbanos ou rurais;

**Parágrafo Único.** As ações estratégicas a serem implementadas na Hierarquização Viária constantes do Plano Diretor em consonância com o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, visam o deslocamento racional dos pedestres compatibilizando-o com os diferentes modos de transportes público e privado.

#### **Seção II Da Circulação Viária e Transportes**

**Art. 15º-** São diretrizes da política de Circulação Viária e de Transportes:

- Garantir e melhorar a circulação e o transporte urbano proporcionando deslocamentos intra e interurbanos que atendam às necessidades da população;
- Priorizar o transporte coletivo ao transporte individual, não motorizado e o pedestrianismo;
- Tornar homogênea a acessibilidade em toda a área urbanizada da Cidade;
- Adequar o sistema viário, tornando-o mais abrangente e funcional, especialmente nas áreas de urbanização incompleta, visando à sua estruturação e ligação interbairros;
- Ampliar e melhorar as condições de circulação de pedestres e de grupos específicos, como idosos, portadores de deficiência especial e crianças;
- Garantir o abastecimento, distribuição de bens e escoamento da produção do Município, equacionando o sistema de movimentação e armazenamento de cargas, de modo a reduzir seus impactos sobre a circulação de pessoas e o meio ambiente;
- Vincular o planejamento e a implantação da infraestrutura física de circulação e de transporte público às diretrizes de planejamento contidas no Plano Diretor;
- Garantir e melhorar a ligação do Município de João Câmara com a Região do Mato Grande, com o Estado do Rio Grande do Norte e com o País;
- Estudar soluções para a travessia de pedestres, com segurança, nas vias classificadas como expressas, como a BR 406, a RN 120 e a RN 023;
- Urbanizar adequadamente as vias da rede estrutural e corredores de transportes, de modo a garantir a segurança dos cidadãos e a preservação do patrimônio histórico, ambiental, cultural, paisagístico, urbanístico e arquitetônico do Município; e
- Avaliar constantemente a necessidade da ampliação, soluções e melhorias para os meios de transporte não motorizado.

**Art. 16º-** São ações estratégicas da política de Circulação Viária e de Transportes:

- Criar programa de adaptação dos logradouros para melhorar as condições de circulação de pedestres e de grupos específicos, como idosos, portadores de necessidades especiais e crianças;
- Implantar novas vias ou melhoramentos viários em áreas em que o sistema viário estrutural se apresente insuficiente, em função do transporte coletivo;
- Disciplinar a oferta de locais de estacionamento, em áreas públicas e privadas, de modo compatível com as propostas de uso e ocupação do solo, sistema viário e as condições ambientais; e
- Induzir uma política para qualificar as paradas de transporte coletivo no território do Município, a Estação Rodoviária e os Terminais de Carga.

**Art. 17º-** A criação de novas Zonas de Tráfego – ZT's, a sua divisão, o aumento de seus perímetros ou qualquer alteração na delimitação deverá ser definida a partir de estudo técnico e sujeitadas às esferas competentes de análise e orientação técnica.

#### **Seção III Da Qualificação da Paisagem Urbana**

**Art. 18º-** A Estratégia de Qualificação da Paisagem Urbana tem como objetivo a requalificação dos espaços públicos de circulação do Município através de ações que garantam a preservação dos valores culturais, históricos e paisagísticos, promovendo suas potencialidades bem como a plena utilização dos logradouros públicos com conforto e segurança e o bem-estar dos usuários da cidade.

**Parágrafo Único.** Integra o Patrimônio Cultural, para efeitos desta Lei, o conjunto de bens imóveis de valor significativo - edificações isoladas ou não, ambiências, parques urbanos e naturais, praças, sítios e paisagens, assim como manifestações culturais, tradições, práticas e referências, denominados de bens intangíveis -, que conferem identidade a estes espaços.

**Art. 19º-** São diretrizes da Política de Qualificação da Paisagem Urbana:

- Garantir o direito do cidadão à fruição da paisagem;
- Garantir a qualidade ambiental do espaço público e dos logradouros;
- Garantir a possibilidade de identificação, leitura e apreensão da paisagem urbana e de seus elementos constitutivos, públicos e privados, pelo cidadão;
- Assegurar o equilíbrio visual entre os diversos elementos que compõem a paisagem urbana;
- Favorecer a preservação do patrimônio cultural e ambiental urbano;
- Disciplinar o uso do espaço público pelo setor privado, em caráter excepcional, subordinando-o a projeto urbanístico previamente estabelecido, segundo parâmetros legais expressamente discriminados em lei;
- Disciplinar o ordenamento dos elementos componentes da paisagem urbana, favorecendo a preservação do patrimônio cultural e ambiental urbano e garantindo ao cidadão a possibilidade de identificação, leitura e apreensão da paisagem e de seus elementos constitutivos, públicos e privados.

**Art. 20º-** São ações estratégicas da Política de Paisagem Urbana:

- Criar novos padrões, mais restritivos, de comunicação institucional, informativa ou indicativa;
- Estabelecer parâmetros de dimensões, posicionamento, quantidade e interferência mais adequados à sinalização de trânsito, aos elementos construídos e à vegetação, considerando a capacidade de suporte da região;
- Estabelecer normas e diretrizes para implantação dos elementos componentes da paisagem urbana nos eixos viários estruturais estabelecidos neste Plano;
- Reurbanizar e requalificar as vias eixos e centrais;
- Desenvolver e consolidar um sistema de Corredores de Centralidade com a dinamização de serviços, cultura e infraestrutura;
- Melhorar a qualidade e eficácia dos elementos de identificação dos logradouros e a orientação para sua acessibilidade por veículos e pedestres;
- Implantar mobiliário urbano de qualidade em toda a Cidade;
- Estabelecer parâmetros de dimensões, posicionamento, quantidade e interferência mais adequados à arborização urbana, considerando o dimensionamento dos passeios, o caráter da via, a compatibilização com as redes de infraestrutura.

#### Seção IV

#### Da Infraestrutura e Serviços Públicos Vinculados ao Sistema Viário

**Art. 21º-** São diretrizes da política de Infraestrutura e Serviços de Mobilidade Urbana:

- Racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura junto ao sistema viário instalada e por instalar;
- Assegurar a equidade na distribuição territorial dos serviços e a garantia da universalização do acesso à infraestrutura urbana e aos serviços de utilidade pública;
- Garantir o investimento em infraestrutura;
- Implantar e manter o Sistema de Informações Integrado de Infraestrutura Urbana;
- Coordenar o cadastramento das redes de água, esgoto, telefone, energia elétrica, cabos e demais redes que utilizam o subsolo, mantendo banco de dados atualizado sobre as mesmas com vistas a qualificar as ações e projetos viários e de mobilidade urbana.

**Art. 22º-** São ações estratégicas da política de infraestrutura e serviços de utilidade pública:

- Implantar equipamentos de infraestrutura de serviços públicos ou privados nas vias públicas, incluídos seus subsolos e espaços aéreos, priorizando as vias de maior concentração de redes de infraestrutura;
- Racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada e por instalar, garantindo o compartilhamento e evitando a duplicação de equipamentos;

- instalar e manter os equipamentos de infraestrutura e os serviços de utilidade pública, garantindo o menor incômodo possível aos moradores e usuários do local, bem como exigindo a reparação das vias, calçadas e logradouros públicos.

#### Seção V

#### Dos Estacionamentos

**Art. 23º-** Garagens e estacionamentos são as edificações e áreas cobertas ou descobertas destinadas à guarda de veículos.

**Parágrafo Único.** Garagens e estacionamentos comerciais são construções destinadas predominantemente à prestação de serviços de guarda de veículos, sem prejuízo dos serviços afins.

**Art. 24º-** É obrigatória a previsão de local interno no terreno destinado à guarda de veículos, nas proporções estabelecidas pelos Códigos de Obras e de Posturas do Município.

**Art. 25º-** Lei Municipal estabelecerá as condições para implantação e funcionamento de Estacionamentos Rotativos.

#### TÍTULO IV

#### DO SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**Art. 26º-** O Sistema de Mobilidade Urbana leva em conta o conjunto organizado e coordenado de meios, serviços e infraestruturas, que garante os deslocamentos de pessoas e bens na Cidade.

§1º. São considerados os meios de transporte urbanos:

- Motorizados: realizados por intermédio de veículos automotores;
- Meios não-motorizados: realizados a pé ou por veículos movidos pelo esforço humano e não motorizados.

§2º. Os serviços de transporte urbano são classificados:

I- Quanto ao objeto:

- a) de passageiros; e
- b) de cargas;

II-Quanto à característica do serviço:

- a) coletivo; e
- b) individual;

III-quanto à natureza do serviço:

- a) público; e
- b) privado.

§3º. São infraestruturas de Mobilidade Urbana:

- Vias e demais logradouros públicos, inclusive ciclovias, ciclofaixas e trilhas;
- Estacionamentos, incluindo os paraciclos e bicicletários;
- Terminais rodoviários;
- Pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;
- Sinalização viária e de trânsito;
- Equipamentos e instalações;
- Instrumentos de controle e fiscalização.

#### Seção I

#### Da Infraestrutura do Sistema de Transportes Urbanos

**Art. 27º-** São diretrizes para o aprimoramento da infraestrutura do Sistema de Transportes Urbanos no Município:

- Consolidação do Sistema Viário Estrutural, definindo as vias principais para o tráfego cotidiano, incluindo a requalificação da via alternativa;
- Elaboração de um Plano Geral de Pedestrianização;

- Elaboração de um Plano Cicloviário;
- Criação de uma rede de calçadas conectando os principais polos geradores de deslocamentos do Município; e
- Incentivo a integração intermodal, especialmente entre pedestre, ciclista e o transporte público coletivo.

## Seção II

### Do Transporte de Cargas

**Art. 28º-** São diretrizes para a regulamentação e fiscalização dos transportes de carga que atendam às necessidades do comércio em geral e que não comprometam a integridade das infraestruturas viárias e a fluidez do tráfego:

- Restrição de acesso de veículos de grande porte nas áreas centrais e em áreas objeto de estudo futuro, em horários pré-determinados;
- Criação de uma política de controle para carga e descarga, definindo horários e locais específicos para as referidas atividades.

## Seção III

### Do Transporte Público Coletivo

**Art. 29º-** O transporte público coletivo é a modalidade preferencial de deslocamento motorizado no Município, devendo ser organizado, planejado, implementado e gerenciado pela Prefeitura Municipal, respeitando o disposto na legislação em vigor.

§1º. A ampliação e a requalificação da malha viária municipal deverão considerar alternativas para o transporte público coletivo.

§2º. O sistema de transporte público deverá atender às necessidades das áreas residenciais, comerciais, de serviço, industriais, turísticas e de lazer através da utilização da rede viária estruturadora em conformidade com o mapa de hierarquização viária constante na legislação municipal vigente;

§3º. Garantir o aumento da abrangência do Transporte Público Coletivo.

**Art. 30º-** São direitos dos usuários do transporte público coletivo no Sistema de Mobilidade Urbana de João Câmara:

- Receber o serviço adequado, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 8.897, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei que institui as Concessões e Permissões do Serviço Público);
- Ser informado, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas e integrações;
- Ter ambiente seguro, confortável e acessível para utilização do Sistema de Mobilidade Urbana; e
- Participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de Mobilidade Urbana.

**Art. 31º-** Para tornar o transporte público coletivo mais atrativo frente ao transporte individual, o Poder Executivo priorizará:

- Implantação do transporte público coletivo, com integração dos diversos modos de transporte existentes;
- Ampliação do transporte público coletivo no sistema viário;
- Modernização dos sistemas de informação relacionados ao transporte público coletivo;
- Ampliação da integração temporal, operacional e tarifária do transporte público coletivo;
- Diversificação dos modos de transporte público coletivo;
- Desestímulo ao uso do transporte privado individual motorizado, de modo articulado à melhoria do transporte público coletivo;
- Promoção da modernização tecnológica dos equipamentos de monitoramento e controle do transporte público coletivo e da orientação aos usuários;
- Uma política tarifária voltada a proporcionar maior inclusão social;
- Adequação da infraestrutura e da frota de veículos, em conformidade com os requisitos de segurança, conforto e acessibilidade universal;
- Cobertura espacial e temporal para atendimento do maior número de usuários possível.

**Art. 32º-** Para a melhoria contínua dos serviços, dos equipamentos e das instalações, o Poder Executivo deverá:

- Implantar sistemas de gestão da qualidade e certificação dos prestadores de serviços, por meio da utilização de indicadores de desempenho;
- Promover continuamente a inovação dos métodos e processos de fiscalização dos serviços de transporte, tornando-os mais eficazes;
- Promover o monitoramento sistemático do grau de satisfação da população em relação à qualidade dos serviços; e
- Promover a disseminação de informações sobre o sistema de transporte e sua operação, propiciando a escolha otimizada dos meios de deslocamento.

## Seção IV

### Do Transporte Público Individual

**Art. 33º-** Caracteriza-se como transporte público individual o serviço público remunerado prestado a passageiro, com destinação única e não sujeito a delimitação de itinerário, sujeito à concessão, permissão ou autorização do Poder Público Municipal, devendo satisfazer as exigências previstas na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) ou legislação correlata.

**Art. 34º-** O Município de João Câmara conforme estabelece o inciso X do art. 4º da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Lei que institui o Plano Nacional de Mobilidade Urbana), por meio de decreto expedido pelo executivo municipal, irá fiscalizar e regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros, assim definido como o serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

§1º Na regulamentação e fiscalização do serviço de transporte privado individual de passageiros, tendo em vista a eficiência, a eficácia, a segurança e a efetividade na prestação do serviço, serão observadas as seguintes diretrizes:

- Efetiva cobrança dos tributos municipais devidos pela prestação do serviço;
- Exigência de contratação de seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);
- Exigência de inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

§2º O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no caput deste artigo, somente será autorizado ao motorista que cumprir as seguintes condições:

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria A ou B e superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;
- Conduzir veículo que atenda aos requisitos de idade máxima e às características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo poder público municipal;
- Emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

§3º A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação a ser expedida pelo Município de João Câmara caracterizará transporte ilegal de passageiros.

## Seção V

### Do Transporte não Motorizado

**Art. 35º-** Caracteriza-se como transporte não motorizado aquele que utiliza propulsão humana para realizar determinado deslocamento, como a utilização de bicicletas e a circulação a pé.

**Art. 36º-** O transporte por bicicletas será incentivado pelo Poder Público Municipal por meio da elaboração do Plano Cicloviário Municipal, com a previsão de rotas estruturantes dessa modalidade.

**Art. 37º-** Ao longo da malha cicloviária, deverão ser dispostos paraciclos ou bicicletários em pontos próximos ao comércio, aos equipamentos públicos, notadamente aos equipamentos de transporte público, às escolas, aos postos de saúde, às praças e aos parques.

**Parágrafo Único.** Em parques urbanos, equipamentos de interesse turístico e demais espaços públicos o Poder Público poderá explorar ou conceder a exploração para o serviço de locação de bicicletas, interconectado pela malha cicloviária.

**Art. 38º-** O sistema cicloviário deverá garantir:

- A afirmação da bicicleta como um meio de transporte urbano;
- A integração aos modos coletivos de transporte por meio da construção de bicicletários e/ou paraciclos junto às estações e terminais e transporte pelos ônibus;
- A construção e incorporação de ciclovias e ciclofaixas.

**Art. 39º-** Para fins desta Lei, pedestre é todo aquele que utiliza vias urbanas, passeios e travessias a pé ou em cadeira de rodas, ficando o ciclista, desmontado e empurrando a bicicleta, equiparado ao pedestre em direitos e deveres.

**Art. 40º-** É obrigação dos condutores de veículos, motorizados ou não, dos proprietários de estabelecimentos ou moradores do Município, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar ao pedestre a circulação segura e o acesso à cidade.

**Art. 41º-** Incentivar e regulamentar a implantação de Parklet nas vias Eixos e Vias Centrais, segundo a classificação de hierarquia viária.

**Art. 42º-** São assegurados ao pedestre os seguintes direitos:

- Ir e vir a pé ou em cadeira de rodas nas vias públicas, calçadas e travessias, livremente e com segurança, sem obstáculos e constrangimentos de qualquer natureza;
- Calçadas limpas, conservadas, com faixa de circulação livre e desimpedida de quaisquer obstáculos, públicos ou particulares, fixos ou móveis, com piso antiderrapante, não trepidante para a circulação em cadeira de rodas, em inclinação e largura adequada à circulação e mobilidade;
- Faixas de travessia nas vias públicas, com sinalização horizontal e vertical;
- Iluminação pública nas calçadas, praças, passeios públicos, faixas de pedestres, nos terminais de transporte público e em seus pontos de paradas;
- Equipamentos, sinalização e mobiliário urbano que facilitem a mobilidade e acessibilidade universal.

**Parágrafo 1º.** É assegurada à pessoa portadora de deficiência e à pessoa com mobilidade reduzida a acessibilidade nas calçadas e travessias, com eliminação de barreiras arquitetônicas que restrinjam ou impeçam a circulação com autonomia e espontaneidade.

**Parágrafo 2º.** – Nenhuma obra de pavimentação será realizada sem que contemple, em toda a sua extensão, a construção de calçadas no espaço lateral.

## **CAPÍTULO I DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES**

**Art. 43º-** O Executivo Municipal manterá atualizado, permanentemente, o sistema municipal de informações sobre mobilidade urbana e transportes, progressivamente georreferenciadas em meio digital.

§ 1º Deve ser assegurada ampla e periódica divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações.

§ 2º O sistema a que se refere este artigo deve atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos.

§ 3º O Sistema Municipal de Informações deverá oferecer indicadores de qualidade dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes a serem periodicamente aferidos, publicados pelo Município e divulgados por outros meios a toda a população, em especial aos Conselhos Setoriais, as entidades representativas de participação popular e as instâncias de participação e representação regional.

**Art. 44º-** Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no município deverão fornecer ao Executivo Municipal, no prazo que este fixar, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo aplica-se também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

**Art. 45º-** É assegurado, a qualquer interessado, o direito à ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

## **CAPÍTULO II DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DA MOBILIDADE URBANA MUNICIPAL**

### **Seção I**

#### **Do Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana (CMTMU)**

**Art. 46º-** Compete ao Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - CMTMU, formular e compatibilizar políticas, planos, programas e projetos de mobilidade urbana municipal e a incorporação destes aos orçamentos plurianuais, anuais e a lei de Diretrizes Orçamentárias, através de um processo contínuo, dinâmico e flexível, que tem como objetivos:

- Criar canais de participação da sociedade na gestão municipal;
- Instituir um processo permanente e sistematizado de atualização do Plano de Mobilidade Urbana Municipal.

**Art. 47º-** O CMTMU terá o apoio do órgão técnico do Departamento de Trânsito de João Câmara - DEMUTRAN.

**Art. 48º-** São atribuições do CMTMU:

- Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- Eleger, entre seus membros, o Presidente e Vice-Presidente;
- Dar encaminhamento às deliberações das consultas e audiências públicas;
- Opinar sobre questões de uso do solo relacionadas com a mobilidade urbana e rural;
- Emitir pareceres sobre propostas de alteração deste Plano de Mobilidade e legislações correlatas com o tema de mobilidade;
- Acompanhar a execução do desenvolvimento de programas e projetos relacionados com este Plano;
- Auxílio no monitoramento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
- Auxílio na avaliação e na proposição de ajustes do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
- Auxílio na definição das ações do Plano Municipal de Mobilidade Urbana à curto, médio e longo prazo.

**Art. 49º-** O Conselho será composto, paritariamente, por 06 (seis) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandatos de

3 (três) anos, admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, sendo 02 (dois) membros do Poder Executivo, 01 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo e 03 (três) membros indicados pela sociedade civil.

**Art. 50º-** É gratuito o mandato de membro do CMTMU

**Art. 51º-** As reuniões do CMTMU, são públicas, devem ser divulgadas e, é facultado aos munícipes solicitar, por escrito, que se inclua assunto de seu interesse para discussão e deliberação.

## Seção II

### Do Órgão Técnico do Sistema Municipal de Mobilidade

**Art. 52º-** Fica criado dentro da estrutura administrativa o órgão técnico do Sistema Municipal de Mobilidade, sob a Coordenação do DEMUTRAN com o apoio das demais Secretarias Municipais.

**Art. 53º-** Caberá ao Prefeito Municipal nomear os membros do órgão técnico do Sistema Municipal de Mobilidade, que regulamentará suas atribuições e a normatização dos Procedimentos Administrativos referentes aos processos de sua competência no prazo máximo (6) seis meses a partir da data de vigência da presente lei.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 54º-** As alterações na presente lei e a aprovação de projetos que possam dificultar a sua execução, deverão ter parecer favorável do CMTMU e precedidas de Audiência Pública.

**Art. 55º-** Esta Lei deverá ser revista, total ou parcialmente, a cada 10 (dez) anos, no máximo, decorridos da data de sua publicação.

**Parágrafo Único** – O Executivo Municipal baixará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Decreto objetivando a regulamentação da presente Lei.

**Art. 56º-** As diretrizes orçamentárias são instrumentos complementares à plena implementação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

**Art. 57º-** Todas as intervenções urbanísticas omissas na presente lei serão objeto de análise e parecer pelos órgãos municipais competentes.

**Art. 58º-** Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 09 de agosto de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**5964F64F

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 787/2022-GP

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ADVOGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído e incluído no calendário oficial do município de João Câmara o Dia Municipal da Advocacia, a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

**Parágrafo Único-** Fica facultada a realização de palestras e debates vinculados ao Direito, com temas de interesse de toda a sociedade,

como o acesso à Justiça, e os esclarecimentos de questões jurídicas relevantes à sociedade.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 09 de agosto de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

\* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 022/2022- CM, de autoria do Vereador Professor Silvano Carlos de Souza -União Brasil

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**746EF449

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 06110001/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 066/2013, e, as demais normas acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019, RESOLVE, registrar o termo de contrato com a empresa BANCO DO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ. Nº. 60.746.948/0001-12, estabelecida na cidade de Osasco/SP, na Cidade de Deus, Vila Yara, neste ato representada por seus Procuradores: Sr. JOSÉ ISAC GALVÃO DANTAS, brasileiro, bancário, Cédula de Identidade RG nº 1691643 e CPF nº. 037.847.354-95 e a Sra. DAISY DE ARAUJO BARROSO, brasileira, bancária, portador da Cédula de Identidade RG nº 2300714 e CPF nº. 068.915.694-43, observadas as condições do contrato em epígrafe que integra este instrumento aditivo de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1. DO OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, § 4, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 04/12/2024, e terá sua vigência até 04/12/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA** O presente instrumento aditivo se faz necessário pelo fato de que o número efetivo de servidores que constam na base de dados para fins de processamento da folha é 54,87% (1.152 servidores. Dados de fevereiro de 2022) inferior ao previsto em edital (2.045 servidores), com fulcro no princípio da razoabilidade, assim, revendo a demanda, percebemos que por necessidade da Administração houve, de fato, a redução da folha de pessoal, o que era imprevisível no momento da Licitação. E entre a devolução de montante de R\$ 161.522,07 (cento e sessenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e sete centavos) e a prorrogação de vigência contratual, essa se justifica, por si só, como mais vantajoso

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

JOÃO CÂMARA - RN, 04 de julho de 2022.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN

Pela/Contratante

Banco Do Bradesco S.A

CNPJ. Nº. 60.746.948/0001-12,

**JOSÉ IZAC GALVÃO DANTAS**

CPF Nº. 037.847.354-95

Representante Legitimado Pela/Contratada

Banco Do Bradesco S.A

CNPJ. Nº. 60.746.948/0001-12,

**DAISY DE ARAUJO BARROSO**

CPF Nº. 068.915.694-43

Representante Legitimada Pela/Contratada

\*TERMO ASSINADO ELETRÔNICAMENTE

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**0CFC41FA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

### DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE 027.22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – PE-SRP OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO. RECORRENTE: RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ sob o n. 23.675.681/0001-93 CONTRARRAZOANTE: Amplus Engenharia – ME, CNPJ: 43.032.073/000178 DO RELATÓRIO Trata-se de recurso formulado pela empresa recorrente contra a declaração de vencedora da contrarrazoante. A recorrente argumenta o que segue :

“A empresa AMPLUS ENGENHARIA - ME, sagrou-se vencedora do LOTE 01 (LOTE ÚNICO) da licitação em epígrafe. Contudo, a AMPLUS ENGENHARIA - ME apresentou documentos com fortes indícios de serem documentos forjados, os quais necessitam de diligências, conforme passaremos a demonstrar. DIREITO E FUNDAMENTAÇÃO Em que pese o Edital do certame solicita a apresentação de atestado de capacidade técnica, dessa forma, uma vez apresentados pela empresa vencedora, estes devem ser analisados principalmente quando os mesmos apresentam fortes indícios de que a empresa tem agido de forma inidônea ao participar das licitações públicas, conforme adiante esmiuçaremos. I – Da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica com indício de falsificação O atestado de capacidade Técnica apresentado é suspeito, merecendo diligência, para além de verificar se a mesma possui capacidade técnica, mas também para verificar se a empresa a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Joao Camara/RN é idônea. A empresa AMPLUS ENGENHARIA – ME apresentou um atestado de capacidade técnica fornecido por uma empresa privada, nomeada como “PASTEPIZZA E HAMBURGUERIA LTDA” e razão social como EDIVAL DA SILVA FREITAS – ME e registrada no n. de CNPJ: 39.581.662/0001-38. A empresa PASTEPIZZA E HAMBURGUERIA LTDA, fundada em 27 de outubro de 2020 e baixada no dia 21 de dezembro de 2021, apresentou junto a Amplus Engenharia um atestado de capacidade técnica na data de 14 de fevereiro de 2022, cerca de 3 meses após o encerramento de suas atividade econômicas, logo esse fato é de se causar estranheza e acarretar uma possível falha na verificação da autenticidade do atestado fornecido . Com tantos indícios, faz-se mister que a Administração efetue diligência solicitando que a empresa AMPLUS ENGENHARIA – ME, apresente as respectivas notas fiscais que lastreiam os atestados apresentados, a fim de ilidir qualquer dúvida

quanto à veracidade dos mesmos e para se certificar de que uma delas (a emissora do atestado) não está sendo utilizada somente para dar respaldo àquela que participa de certames, através da emissão de documento que não é condizente com a realidade. Apresentadas as notas fiscais, faz-se necessário ainda observar se as mesmas compreendem o período indicado no atestado e efetuar pesquisa junto ao órgão da SEFAZ/RN a fim de verificar a autenticidade e validade das mesmas, pois não é raro são emitidas notas fiscais para validar eventual atestado, cancelando-a em seguida.” Por fim, requer o recebimento e acolhimento do Recurso Administrativo, para que seja determinada diligências para comprovação da veracidade de todos os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa AMPLUS ENGENHARIA - ME com a apresentação das notas fiscais, uma vez que os mesmos levantam muitas dúvidas acerca de sua legitimidade por diversos motivos apontados nas razões explicitadas, o que configura fraude à licitação; que seja determinada a abertura de procedimento administrativo para apuração dos fatos apontados acerca da apresentação de documento ilegítimo e falsificado, visando a aplicação das sanções pertinentes. Em sede de contrarrazões, a contrarrazoante apresentou os seguintes argumentos: “Em verdade, a empresa AMPLUS ENGENHARIA restou vencedora do presente certame porque, além de ter apresentado todos os documentos necessários à habilitação previstos no edital PE Nº 027/2022, e de ter demonstrado a sua capacidade técnica para prestar o serviço de mesma natureza, a mesma ofertou o menor preço dentre as participantes, enquadrando-se como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A alegação feita pela empresa recorrente não deve prosperar, na medida em que o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela empresa recorrida atende aos fins a que se destinam, quais sejam, a de demonstrar a aptidão para participar do certame, não havendo que se falar em desobediência aos termos do edital. Todavia, esquece-se a indigitada recorrente que a Lei geral das licitações, em seu Art. 30, §1º, inciso I, observando-se o objetivo maior da Administração Pública, tais como o princípio da efetividade, visa a proposta mais vantajosa para a Administração, sem, é claro, desrespeitar os termos do Edital, que faz Lei entre os licitantes. Ou seja, a empresa RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, em suas razões recursais pretende a inabilitação da empresa AMPLUS ENGENHARIA, simplesmente porque o seu atestado de capacidade técnica, juntados com os demais documentos exigidos para a habilitação da empresa no pregão eletrônico PE Nº 027/2022, apresentou o atestado na qual consta que os serviços prestados para a empresa PASTEPIZZA E HAMBURGUERIA LTDA consta que o mesmo teve suas atividades econômicas encerradas antes do serviços prestados pela empresa AMPLUS ENGENHARIA . Informamos a vossa digníssima comissão de licitação do município de João Câmara que, houve apenas um erro ao preencher o atestado, pois a empresa PASTEPIZZA E HAMBURGUERIA LTDA, teve a suas atividades encerrada em uma filial, cujo o CNPJ 39.581.662/0001738 constava no atestado, porem os serviços foram efetuados na sua matriz de CNPJ 17.605.159/0001732, como mostrado abaixo pela nota de serviço. Também queremos deixar bem claro que a AMPLUS ENGENHARIA tem total transparência e veracidade de seus documentos apresentados, além de total competência para os serviços prestados, e que goza de profissionais altamente competentes, como um Engenheiro Mecânico responsável por todos os serviços.” Por fim, requer que seja negado TOTAL provimento do recurso ora impetrado pela empresa RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI; prosseguindo-se o certame com a homologação da vitória da empresa AMPLUS ENGENHARIA e consequente assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão e a AMPLUS ENGENHARIA. É o que basta relatar. PRELIMINARMENTE Em sede preliminar, iremos nos adentrar sobre o exame de admissibilidade dos recursos apresentados. A recorrente para análise apresentou a seguinte intenção de recurso: “23.675.681/0001-93 – RVS CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI 26/07/2022 - 16:09:54 Verificar a autenticidade do atestado técnico fornecido pela empresa fornecedora, pois a mesma apresentou um atestado da Pastepizza (Empresa essa que foi baixada na data de 21/12/2021, segundo consulta no cartão CNPJ), mas o atestado apresentado foi emitido na data de 14/02/2022, dado isso, o atestado não tem validade. Deferido.” Nesse limiar, percebemos os requisitos de Admissibilidade Recursal e, portanto, passaremos para sua análise de mérito. MÉRITO Passaremos a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva com base no Edital. Em análise do

atestado de capacidade técnica apresentado para atendimento do item 7.11.1, de fato, percebe-se a referência a um CNPJ (39.581.662/0001-38) baixado desde meados do mês de dezembro de 2021. Entretanto, de plano, enxergamos que na assinatura digital utilizada no documento, também, consta a referência a outro CNPJ (17.605.159/0001-32) totalmente válido, em situação ativa, com o mesmo nome fantasia e empresarial daquele CNPJ, conforme documento anexo. Diante de tais circunstâncias, é de fazer valer que o caso trata-se apenas de uma falha na confecção do documento, por, possivelmente, falta de atenção. Mesmo com isso, fora realizada diligência por este Pregoeiro junto a empresa, a qual, através de e-mail, nos confirmou a veracidade do atestado apresentado, bem como dos serviços realizados. Nesse sentido, realizamos, também, a verificação da nota fiscal apresentada no recurso, momento no qual fora conferida a autenticidade, conforme documento em anexo. Com isso, entendemos que a falha está sanada, razão pela qual atribuo validade e eficácia ao documento apresentado pela contrarrazoante para fins de habilitação, nos termos do item 21.4 do Edital. Assim, sanadas quaisquer dúvidas sobre a veracidade do documento, não vislumbramos a possibilidade alteração de nossa decisão. DA DECISÃO Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, para no seu mérito decidirmos pelo IMPROVIMENTO, mantendo nossa decisão em inabilitá-la; Assim, remetemos a presente decisão, de forma ex officio, à autoridade superior (prefeito) para análise e providências cabíveis. Esta é a nossa decisão! Publique-se!

João Câmara/RN, 10 de agosto de 2022.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**281774D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ: 07.114.802/0001-71

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
131/2022	622.001/2022	14.467,86	7260	
69/2022	622.001/2022	13.090,57	7259	
119/2022	601.001/2022	15.193,98	7239	
49/2022	601.001/2022	14.398,66	7238	
113/2022	601.001/2022	15.193,46	7240	
202/2022	601.001/2022	31.357,06	7241	
219/2022	601.001/2022	35.732,47	7242	
220/2022	601.002/2022	36.549,21	7243	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de agosto de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**DA1C4115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- EPP. CNPJ: 70.026.240/0001-40

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
483/2022	610.002/2022	89.370,85	29932	
484/2022	705.001/2022	7.362,65	30056	
488/2022	628.001/2022	5.113,44	30057	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de agosto de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**886263E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ: 07.114.802/0001-71

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
212/2022	420.001/2022	30.072,23	7140	
297/2022	524.001/2022	28.122,53	7204	
270/2022	505.001/2022	28.836,72	7182	
278/2022	505.002/2022	27.623,97	7180	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de agosto de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**B8EEAASE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 421/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 421/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 ( cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de peças da retroescavadeira e lâminas das roçadeiras., no dia 28 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DOB4E0D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 422/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 422/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 28 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6C3EE069

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 450/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 450/2022 – Gabinete do Prefeito

José da Penha, 10 de Agosto de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, matrícula nº 137523-7, 02 (duas) diária(s), no valor unitário de R\$ 700,00 ( setecentos reais), totalizando portanto R\$ 1.400,00 ( um mil e quatrocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a

fim de participação na Reunião Técnica para tratar da Complementação do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), realizada pela UNDIME, no dia 11 de agosto e para participar de reunião na Assembleia Legislativa do Estado para tratar de assuntos de interesse da municipalidade no dia 12 de agosto, no período de 11 de Agosto de 2022 a 12 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**MANOEL LEMOS**  
Chefe de Gabinete  
Portaria Nº 002/2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3EAE75FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 0806002/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE**

Trata-se de interposição de RECURSOS ADMINISTRATIVOS impetrados pelas empresas BK DE ARAUJO JORGE e TOP PEÇAS LTDA, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebidas TEMPESTIVAMENTE, em 01 de Agosto de 2022.

**DOS FATOS ALEGADOS PELAS RECORRENTES**

A empresa BK DE ARAUJO JORGE alega em sua peça recursal que apresentou todas as diligências solicitadas, mesmo entendendo que não caberia, e que mesmo assim foi desclassificada sem saber os motivos de sua desclassificação;

Alega ainda que, ao realizar diligências, esta pregoeira estaria a “inventar novos critérios depois do edital publicado” e que tal procedimento é ilícito, não podendo a administração solicitar composição de preços afim de comprovar a exequibilidade das propostas por não conter previsão no edital, mais precisamente no Item 05, de que tratar a apresentação das propostas de preços;

Por fim, a recorrente afirma que esta pregoeira abdicou de sua proposta, que seria a mais vantajosa, com base em “base em fatos inventivos, esdrúxulos, fundamentada em diligências estapafúrdias e sem previsão em edital.

A empresa TOP PEÇAS LTDA alega em sua peça recursal todas as demais empresas participantes do certame deixaram de apresentar planilha de custos ou composição de preços para os serviços terceirizados, como também não restaram claros os orçamentos fictos com base em preços de concessionárias;

Alega ainda que sua empresa tem total condições de atender os valores e descontos ofertados pois somos uma empresa com mais de 26 (vinte e seis) anos no mercado. Além de dispomos de uma frota própria de 03(três) caminhões reboques;

Por fim, alega que apresentou as diligências solicitadas para o Lote 03 dentro do prazo, porém por erro da própria empresa, enviaram para outro e-mail que não seja o do setor de licitação do município;



**DA ANÁLISE DE MÉRITO**

**Considerando**, que a realização de diligências se fez necessária e indispensável, uma vez que se trata de objeto complexo, onde todos os licitantes ofertaram descontos superiores a 20% (vinte por cento), assim fazendo com que essa julgadora se pautasse pelo zelo, mas oportunizando que as licitantes vencedoras comprovem que são capazes de cumprir os valores ofertados.

**Considerando**, que a realização de diligências é um dever da autoridade da sessão, independentemente de previsão no instrumento convocatório, de modo a garantir que a menor proposta é, de fato, a melhor proposta para a administração, e nessa linha já perfila a jurisprudência recente do Superior Tribunal Federal, senão vejamos.

“De fato, o art. 43, § 3º da lei federal nº 8.666/1993 diz que é **“facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”. Havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um **poder-dever** por parte da Comissão de Licitação/Pregoeiro em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração. Note-se, portanto, que a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório **independente de previsão em edital**, sendo decorrente dos princípios da Administração Pública e da própria disposição legal contida no art. 43, § 3º da LGL. Noutro giro, não será juridicamente viável a realização de diligência tendente a sanar irregularidade essencial de determinado documento, alterar a substância das propostas ou documentos de habilitação ou, ainda, acarretar na juntada de documento ou informação que, originalmente, deveria constar da proposta. **O respeito ao princípio da isonomia é garantido ao se reputar a diligência como um dever da Comissão de Licitação/Pregoeiro, porquanto, sabe-se, de antemão, que o tratamento será o mesmo para todo e qualquer licitante**, desde que seja cabível a realização das diligências e não se trate de correção de irregularidade essencial. (grifos acrescentados)

(STF - SS: 5430 AL 0105557-86.2020.1.00.0000, Relator: Presidente, Data de Julgamento: 23/11/2020, Data de Publicação: 24/11/2020)

**Considerando**, que as recorrentes sequer usaram suas peças recursais para comprovar o atendimento das diligências, usando apenas para atacar a administração e fazer alegações e questionamentos sobre as propostas vencedoras.

**Considerando**, que todas as empresas declaradas vencedoras apresentaram as diligências apresentando as propostas readequadas, as composições de custos de mão de obra e os orçamentos fictos apresentados preços bases das concessionárias e do mercado local, que foi o que ficou solicitado em ata e em fase de diligência.

**Considerando**, que todas as decisões tomadas em sede de diligência constam nos autos do processo administrativo digital, não restando nenhuma incerteza ou clareza na objetividade dos julgamentos.

**Considerando**, que a empresa recorrente BK DE ARAUJO JORGE acusa esta julgadora de tratamento diferenciado para outros licitantes, porém sem apresentar provas, assim não passando de meras narrativas pautadas pelo inconformismo do resultado da licitação.

Vale ressaltar que a administração não irá deixar de julgar tecnicamente os documentos apresentados, mantendo a impessoalidade e a isonomia, com receio de judicialização do processo, como “alertou”, em tom total de ameaça, a licitante BK DE ARAUJO JORGE em sua peça recursal. A possibilidade de Mandado de Segurança ou representação junto aos tribunais de contas, são remédios jurídicos que são direito de todos os licitantes, caso se sintam prejudicados por decisão inicial da administração, mas jamais podem servir como intimidação para que julgador se sinta pressionado em tomar suas decisões de forma imparcial.

**Considerando**, que a comprovação de exequibilidade no caso concreto deste objeto, se sustenta na forma de comprovar que os licitantes detém de condições de cumprir com os preços ofertados, por se tratar grupo de lotes com unidades de medidas diferentes para cada item e, diante da subjetividade dos itens, que não se sabe ainda o que será contratado, sendo meras estimativas de gastos, onde em cada contratação irá definir o que será executado, porém sendo necessária a segurança técnica e jurídica para a administração de que o contratados terão possibilidades reais de execução.

**Considerando**, que a empresa TOP PEÇAS LTDA, em relação ao Lote 03, afirma que cometeu erro no envio das diligências, enviado os documentos a endereço eletrônico adverso ao setor de licitações do município de Jucurutu, assim restando comprovado que de fato as diligências não foram atendidas no prazo ofertado.

**Considerando**, que não foi solicitado em diligência orçamentos fictos para todos os itens dos grupos de lotes, tem sido solicitado em sessão inicial apenas a proposta readequada dos vencedores, seguido de comprovação de custo de mão de obra e orçamento ficto de fornecimento de peças, conforme consta em ata nos autos.

**Considerando**, que não pode a administração pública realizar julgamentos de forma subjetiva, apenas levando em consideração o tempo de mercado das licitantes, ou se elas executam serviços com valores equivalentes em outros municípios, até mesmo porque não detemos de conhecimento de como forma realizadas essas demais contratações, nem tampouco como são feitas as fiscalizações desses contratos.

**Considerando**, por fim, que é de total responsabilidade das empresas licitantes a elaboração de suas propostas, bem como o envio de documentos quando solicitados, não cabendo a administração ofertar condições a uns em detrimentos de outros, devendo se pautar sempre da isonomia, e assim foi concedido o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para todos os licitantes, em cada solicitação de diligência, inclusive prazo este totalmente razoável para cumprimentos das solicitações.

**DA DECISÃO**

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, RECEBO os devidos recursos administrativos ante a sua tempestividade, e **DECIDO** por **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos apresentados, mantendo o resultado de julgamento do certame com os vencedores já declarados, e para que se proceda a adjudicação e homologação por parte da autoridade superior.

**Encaminhe-se o presente julgamento conhecimento e posterior DECISÃO FINAL por parte da AUTORIDADE SUPERIOR.**

Jucurutu/RN, 09 de agosto de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:1DDCE7BF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 159, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 159, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando o que determina a Lei Municipal nº. 610/2008,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR e NUTRICIONAL do Município de Jucurutu/RN, COMSEA;

**Art. 2º** - O referido Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutrição de Jucurutu com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

**Art. 3º** - O Referido Conselho Fica Composto dos seguintes membros abaixo identificados:

### 1 – Representantes do Poder Público

#### 1.1 Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Maria Ioneide da Silva (Titular)  
Sílvia Patrícia Batista de Araújo (Suplente)

#### 1.2 Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Jéssica Dantas Xavier (Titular)  
Vivânia Araújo da Silva (Suplente)

#### 1.3 Representantes da Secretaria Municipal Saúde;

Lara Cinthia Lopes e Lima (Titular)  
Francialison Almeida dos Santos (Suplente)

#### 1.4 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento;

Mateus Medeiros do nascimento (Titular)  
Rafael Guimarães de Azevedo (Suplente)

### 2 – Representantes da Sociedade Civil

#### 2.1 Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Dalvanilda das Graças da Silva Araújo (Titular)  
José Benedito Apolinário (Suplente)

#### 2.2 Representantes da EMATER;

Iranilda Moraes dos Santos (Titular)  
Edmilson Martins de Souza (Suplente)

#### 2.3 Representantes de Instituição Católica;

Artur Sávio da Silva (Titular)  
Helimário Moreira Pereira (Suplente)

#### 2.4 Representantes de Instituição Evangélica;

Niedson Bezerra Lopes (Titular)  
Wellington Pereira da Silva (Suplente)

#### 2.5 Representantes da Associação de Mulheres da Agricultura Familiar;

Cidenária Silva Batista (Titular)  
Damiana Araújo Pereira (Suplente)

#### 2.6 Representantes dos Pescadores de Jucurutu/RN;

Francisco das Chagas Laurentino de Souza (Titular)  
Francisco Pereira Araújo (Suplente)

#### 2.7 Representantes da Associação Comunitária da Pedra Branca;

Gilvaneide Mércia de Araújo (Titular)  
Marciana Bezerra de Araújo (Suplente)

### 3 – Representantes de Órgãos não governamentais

#### 3.1 Representantes ADESJ;

Raí Dantas Medeiros (Titular)  
Ana Valéria de Freitas Araújo (Suplente)

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 10 de agosto de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:29E50CB1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO**

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
CNPJ nº. 11.512.339/0001-93  
Objeto: Aditivo no quantitativo de 25% do item 02 em contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar.  
Dotação Orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 - Educação  
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
Projeto/atividade: 2009 - Manutenção das atividades do salário educação - Ensino Fundamental  
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação  
Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 - Educação  
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
Projeto/atividade: 2024 - Manutenção do programa nac. do transporte escolar - PNATE - Ensino fundamental  
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
Função: 12 - Educação  
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
Projeto/atividade: 2168 - Manutenção das atividades do Fundeb - Ensino fundamental  
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
Função: 12 - Educação  
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
Projeto/atividade: 2220 - Manutenção das atividades do transporte escolar - PETERN

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 362 – Ensino Médio  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2223 - Manutenção do programa nac. do transporte escolar - PNATE - Ensino médio  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 365 – Educação Infantil  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2011 - Manutenção das atividades do Fundeb - CRECHE  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 365 – Educação Infantil  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2214 - Manutenção das atividades do salário educação - Ensino Infantil  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 365 – Educação Infantil  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2216 - Manutenção das atividades do Fundeb - Pré escola  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 365 – Educação Infantil  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2222 - Manutenção do programa nac. do transporte escolar - PNATE - Ensino infantil  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2012 - Manutenção das atividades do ensino de jovens e adultos - EJA  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2224 - Manutenção das atividades do Fundeb - EJA  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 367 – Educação especial  
 Programa: Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2219 - Manutenção das atividades do Fundeb - educação especial - AEE  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 367 – Educação especial  
 Programa: Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2221 - Manutenção das atividades do ensino especial  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 361 – Ensino Fundamental  
 Programa: Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2004 - Manutenção das atividades do ensino fundamental  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 365 – Educação Infantil  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2010 - Manutenção das atividades do ensino infantil  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 362 – Ensino Médio  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2054 - Manutenção das atividades do ensino médio  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria municipal de educação  
 Função: 12 - Educação  
 Sub Função: 364 – Ensino Superior  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2055 - Manutenção das atividades do ensino superior  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais.  
 Vigência: 01/07/2022 à 25/02/2023  
 Valor: R\$ 15.096,00 (quinze mil e noventa e seis reais).

Lagoa D'Anta/RN, 01 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
 Prefeito Municipal

N & T Construcoes Comercio e Servicos EIRELI  
 CNPJ nº. 11.512.339/0001-93

**NILSON FERREIRA DE SOUSA**  
CPF Nº: 703.388.094-49

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**9CE58749

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº. 32/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**  
**Nº. 32/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 803014/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa M & G SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 47.149.020/0001-92, que visa a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de pessoal, elaboração de folhas de pagamento, GFIP/SEFIP, SIAI-DP, RAIS, DIRF, controle e acompanhamento das publicações no diário oficial, do poder executivo do município de Lagoa D'Anta/RN, no importe global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de agosto de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**3E3EC088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022**

Aviso de Edital.  
Pregão Eletrônico nº. 014/2022. Processo nº 718003/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 23/08/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/02. Decreto nº. 10.024/19. Decreto Municipal nº. 05/17. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº. 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de agosto de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**756725AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela Presidente da CPL e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EMERGENCIAL CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS, QUADROS DE ACIONAMENTO, CONEXÕES E CABOS ELÉTRICOS NOS POÇOS ARTESIANOS QUE ABASTECEM 14 COMUNIDADES** no importe global de R\$ 62.535,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais), mediante pesquisas mercadológicas emitida pelas empresas acostadas nos autos pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio anexo a este processo, para a contratação da empresa **HABITE-SE PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 14.743.604/0001-32**.

Encaminhe o processo ao setor competente para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa**.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de agosto de 2022.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Rocha  
**Código Identificador:**9279B696

**CPL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000047/2022 EXTRATO DE**  
**CONTRATO Nº 040/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000047/2022**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** HABITE-SE PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA (CNPJ/MF nº 14.743.604/0001-32) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EMERGENCIAL CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS, QUADROS DE ACIONAMENTO, CONEXÕES E CABOS ELÉTRICOS NOS POÇOS ARTESIANOS QUE ABASTECEM 14 COMUNIDADES - **VIGÊNCIA:** 10 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.535,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº 008/2022 – GP/PMLP.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de agosto –

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –**  
Prefeito Municipal /

Habite-se Projetos e Execuções LTDA –  
Empresa Contratada – Pela Contratada  
**WILLIAN DE OLIVEIRA ARAÚJO.**

**Publicado por:**  
Juliana Rocha  
**Código Identificador:**4208D763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 012/2022**

**PROCESSO Nº 1807202201/2022**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**  
**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução

do objeto como emissão de tkts e demais alterações caso necessário no âmbito nacional para atender as demandas das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90, vencedora do único ITEM com desconto de **2% (dois) por cento**.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de agosto de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A7EFC713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** SITÔNIO DE ARAÚJO ME

**CNPJ:** 04.031.812/0001-55

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.**

**VIGÊNCIA:** de 16 de AGOSTO de 2022, encerrando-se em 16 de AGOSTO de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 10 de agosto de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**9A21DFC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** ASSUNÇÃO VIAGENS & TURISMO EIRELI

**CNPJ:** 41.268.936/0001-85

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, para: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TÁXI E VEÍCULOS TIPO VAN.**

**VIGÊNCIA:** de 16 de AGOSTO de 2022, encerrando-se em 16 de AGOSTO de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 10 de agosto de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**9F5FA600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0438/2022 - GP**

**Portaria nº 0438/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 10 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **ANDRÉ MÁRCIO DOMINGOS DA SILVA**, matrícula nº **3458**; Cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Natal/RN, no dia 12 de agosto de 2022, para transportar usuário para consulta médica na Associação Amigos do Coração da Criança, localizado na Av. Rui Barbosa, 1268 –Lagoa Nova -Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**50914BFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TORNA SEM EFEITO EXTRATO DE DISTRATO DE**  
**CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019**

**TORNA SEM EFEITO EXTRATO DE DISTRATO DE**  
**CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMOSMU, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** RANIERE JOSÉ SIMÕES, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA - PORTADOR DA CÉDULA DE

IDENTIDADE Nº 2.628.516 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 070.478.314-28, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 321, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

**OBJETO:**TORNAR SEM EFEITO O DISTRATO DE CONTRATO DA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 10/08/2022. EDIÇÃO 2841.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE DEU-SE POR ERRO FORMAL.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 10 DE AGOSTO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:** FDF73C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 90/2018**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017**

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 90/2018**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ. 01.568.077/0019-54.

PRIMEIRO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e do outro lado a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ. 01.568.077/0019-54** devidamente qualificados no Contrato nº 90/2018, do Pregão Presencial nº 029/2017, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, § 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

**1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

O Contrato nº 090/2018 fica reajustado em 10,7119 % correspondente à variação do IGPM/FGV referente ao período compreendido entre 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

O presente termo tem por objetivo aplicar o Art. 65, § 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO CONTRATADO	R\$ UNITÁRIO REAJUSTADO
001	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR ATRAVÉS DE BOMBONA DE 200 LITROS.	100,00	110,71

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1** Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta

seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 10 de agosto de 2022.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 01.568.077/0019-54
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:** 708E12DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 031/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 031/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMIÕES TIPO CAÇAMBA E COM OPERADOR/MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 13.313.081/0001-21**, estabelecida a Avenida Doutor Atila Paiva, nº 100, Vale do Sol, Parnamirim/RN – CEP: 59.143-275, sendo representada pelo Sr. GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR, inscrito no CPF nº 010.457.914-58 e RG nº 003.325.486 - SSP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), no item 02 com valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), no item 03 com valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e no item 04 com valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 10 de agosto de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 3297F6AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 017/2022 –**  
**PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES À GESTÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE LAJES, BEM COMO AS ATIVIDADES DE SUPORTE À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE**

**MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAJES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** No dia **23 de agosto de 2022, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Lajes/RN, 10 de agosto de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**318BCABA

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
031/2022**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2022 – PML** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMIHÕES TIPO CAÇAMBA E COM OPERADOR/MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas: **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 13.313.081/0001-21**, estabelecida a Avenida Doutor Atila Paiva, nº 100, Vale do Sol, Parnamirim/RN – CEP: 59.143-275, sendo representada pelo Sr. GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR, inscrito no CPF nº 010.457.914-58 e RG nº 003.325.486 - SSP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), no item 02 com valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), no item 03 com valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e no item 04 com valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 10 de agosto de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1AAC1819

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 031/2022. Processo Administrativo nº 595/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMIHÕES TIPO CAÇAMBA E COM OPERADOR/MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as Empresas **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 13.313.081/0001-21**, para assinar a Ata de Registro de Preço, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no**

**prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Lajes/RN, 10 de agosto de 2022.**

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8E4A95BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 326/2022 - GP**

*“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, nouse dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a Servidora Renata Farrure Bezerra Barbosa**,ocupante do cargo de **Coordenadora da Atenção Básica,da Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma diária)**, no valor global de R\$ 70,00 (setenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de João Câmara/RN, para participar de reunião para avaliação dos resultados de indicadores do Programa de Tuberculose referente ao ano de 2021 e 1º quadrimestre de 2022. Na Câmara Municipal de João Câmara, com saída prevista para às **07h00min** (sete horas) do dia **11 de agosto de 2022**, e retorno previsto para às **19h00min** (dezenove horas) do dia **11 de agosto de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 011/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipa

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**3C4112C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 325/2022 - GP**

*“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, nouse dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a Servidora Bruna Lorena Nascimento Tavares de Melo**,ocupante do cargo de **AUDITORA SUS,da Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma diária)**, no valor global de R\$ 70,00 (setenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de João Câmara/RN, para participar de reunião para avaliação dos resultados de indicadores do Programa de Tuberculose referente ao ano de 2021 e 1º quadrimestre de 2022. Na Câmara Municipal de João Câmara, com saída prevista para às **07h00min** (sete horas) do dia **11 de agosto de 2022**, e retorno previsto para às **19h00min** (dezenove horas) do dia **11 de agosto de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 010/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**E74AEB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 023/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. servidor **FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA**, matrícula 289-1, Controlador Municipal, o valor total de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais) referente a meia diária para se deslocar até a cidade do Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2022, para participação na reunião técnica – complementação do VAAR que irá orientar sobre as condicionalidades de melhoria na gestão do ensino na rede pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de agosto de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**FB36F93D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 05080322

NOME DO CREDOR: JOSÉ ROBERTO MAIA DA SILVA JUNIOR

CPF: 700.738.494-30

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE VÔLEI RECONHECIDOS PELOS ESPORTISTAS LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL E TURÍSTICO DA TRADICIONAL FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA A REALIZAR EM 12 DE AGOSTO DE 2022

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

Lucrécia/RN, 09 DE AGOSTO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**0A44FA89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 05080422

NOME DO CREDOR: TIAGO XAVIER DA SILVA

CPF: 098.458.394-79

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTSAL RECONHECIDOS PELOS ESPORTISTAS LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL E TURÍSTICO DA TRADICIONAL FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA A REALIZAR EM 12 DE AGOSTO DE 2022

VALOR TOTAL: R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 09 DE AGOSTO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**C9248392

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 2022111

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05080422

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O)**.....: TIAGO XAVIER DA SILVA

**CPF**.....: 098.458.394-79

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTSAL RECONHECIDOS PELOS ESPORTISTAS LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL E TURÍSTICO DA TRADICIONAL FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA A REALIZAR EM 12 DE AGOSTO DE 2022

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: EXERCÍCIO 2022  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.60  
**PROGRAMA DE INCENTIVO ESPORTE, TURISMO APOIO JUVENTUDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00  
**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** no valor de R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

**VIGÊNCIA**.....: 05 DE AGOSTO DE 2022 A 05 DE SETEMBRO DE 2022



DATA DA ASSINATURA.....05 DE AGOSTO DE 2022

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**C3AAF514

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022110

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05080322

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ROBERTO MAIA DA SILVA JUNIOR

CPF.....: 700.738.494-30

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE VÔLEI RECONHECIDOS PELOS ESPORTISTAS LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL E TURÍSTICO DA TRADICIONAL FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA A REALIZAR EM 12 DE AGOSTO DE 2022

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 530,00 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2022  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.60 PROGRAMA DE INCENTIVO ESPORTE, TURISMO APOIO JUVENTUDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 530,00 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 05 DE AGOSTO DE 2022 A 05 DE SETEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....05 DE AGOSTO DE 2022

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**99F21BEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022107**

CONTRATO Nº. 2022107

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 0012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: Henry Freitas Produções Artísticas LTDA

CNPJ (MF) Nº 30.807.771/0001 - 56

**OBJETO:** Contratação de Artista Musical " Henry Freitas" para se apresentar dentro da programação do evento intitulado – 88ª Tradicional Festa do Açude – que acontecerá no dia 12 de agosto do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 1773 - 2 . 5003 . 13 . 392 . 48 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..

**VIGÊNCIA:** 28/07/2022 a 15/08/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2022

**ASSINANTES:**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITA MUNICIPAL

Leonardo Martins de Medeiros - Contratado

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**652FB7B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2022106**

CONTRATO Nº. 2022106

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 0013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: Real Produções e Eventos LTDA

CNPJ (MF) Nº 14.433.879/0001 - 70

**OBJETO:** Contratação de Artista Musical "Banda Forro Real" para se apresentar dentro da programação do evento intitulado – 88ª Tradicional Festa do Açude – que acontecerá no dia 12 de agosto do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 1773 - 2 . 5003 . 13 . 392 . 48 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 28/07/2022 a 15/08/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2022

**ASSINANTES:**

Maria Da Conceição Do Nascimento Duarte – Prefeita Municipal  
 Antonio Rangel dos Santos Menezes - Contratado

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**06DBECEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2022105**

CONTRATO Nº. 2022105

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 0014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI

CNPJ (MF) Nº 19.720.588/0001-86

**OBJETO:** Contratação de Artista Musical para se apresentar dentro da programação do evento intitulado – 88ª Tradicional Festa do Açude – que acontecerá no dia 12 de agosto do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 1773 - 2 . 5003 . 13 . 392 . 48 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** 28/07/2022a 15/08/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2022

**ASSINANTES:**

Maria Da Conceição Do Nascimento Duarte – Prefeita Municipal - Contratante  
 André luiz Vieira de Oliveira - Contratado

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**E273F656

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
 AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA  
 DE PREÇOS Nº 2022.07.28.031**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2022, faz saber a quem interessar possa, que em face da ausência de publicação no Diário Oficial da União em tempo proficiente. A licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2022.07.28.031, do tipo “menor preço global”, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para executar serviços de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 916428/2021, operação nº 1078069-49 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 7h00min do dia 24 de agosto de 2022, acontecerá às 07h00min do dia 29 de agosto de 2022. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para o objeto definido no edital e seus anexos.

Orçamento estimado R\$ 342.085,31 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN 01/2022 (não desonerado), CAERN – 11/2021, SEINFRA/CE – 027, ORSE/SE – 01/2022, SICRO3 – 10/2021.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

Na fase externa, o edital do certame continua disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 10 de agosto de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 10 de agosto de 2022

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**EEC82FC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 21-PE/2022, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de para-brisas dianteiro/traseiro e janelas/portas de vidro com instalação em veículos pertencentes a frota do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 11/08/2022; data de abertura das propostas: 23/08/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmmnet.com.br](http://www.bbmmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO** –  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**B2F69BB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20220601001**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.104.393/0001-98, no valor global **R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)**, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para os serviços de coleta, transporte, gerenciamento e tratamento por meio de incineração, bem como, destinação final dos resíduos sólidos dos grupos A, B e E, oriundo dos serviços da rede de saúde do Município de Maxaranguape/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e a Declaração do Ilmo. Senhor Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Maxaranguape/RN, 10 de agosto de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**D447C76A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 286/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
CPF.....:829.208.004-00

Matrícula.....:0202261

Quantidade.....:05 (cinco) diárias

Valor R\$.....:4.000,00 (Quatro mil reais)

Destino.....:Brasília/DF.

Assunto.....: Participar do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, com o Tema: “A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito à educação”.

Período.....:15/08 à 20/08/2022.

Lotação.....:Gabinete do Prefeito

Função.....:Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 08 de agosto de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**77EDF12D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Acesso à Internet** para atender as demandas advindas das secretarias municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 23 (Vinte e três) de Agosto de 2022, às 10:00 (Dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**989B5318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Acesso à Internet, conforme especificações constantes no edital.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Com base no edital de licitação em questão, e com amparo legal no art. 49 (caput) – Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, declaro ANULADA a presente licitação, em virtude desta administração não ter especificado detalhes importantes no edital e termo de referência.

Monte Alegre / RN, 09 de agosto de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**65970E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de água mineral**, para atender as demandas advindas das secretarias municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 23 (Vinte e três) de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1FAE8B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de itens de monitoramento para utilização no sistema de Monitoramento Municipal, como medida de manutenção e atualização dos pontos de Monitoramento no Município de Monte Alegre/RN**, para atender as demandas advindas das secretarias municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 23 (Vinte e três) de agosto de 2022, às 11:00 (onze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**619DEC1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 108/2022 -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo de Despesa nº: 258/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 108/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: UNDIME-UNIAO DOS DIRIG.MUNIC.DE EDUCACAO. Objeto: Inscrição para participação no encontro da UNDIME (UNIÃO DE DIRIGENTES MUNICIPAIS), na Reunião Técnica - Complementação do VAAR no dia 10 de agosto, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (Cemure), localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN.; Preço Global: R\$ 300,00(trezentos reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/08/2022 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**FB957032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 108/2022 -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição e participação no encontro da UNDIME (UNIÃO DE DIRIGENTES MUNICIPAIS), na Reunião Técnica - Complementação do VAAR no dia 10 de agosto, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (Cemure), localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN., inscrita no CNPJ:00.596.662/0001-76, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 300,00(cem

reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 10 de agosto de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**B02CDA34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250322**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN.

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº 08.196.941/0001-54, através da comissão de licitação, **CONVOCA** os licitantes: EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ Nº 09.473.928/0001-68 – VALOR TOTAL R\$: 900,00; GR COMERCIO EIRELI – CNPJ Nº 17.451.234/0001-58 – VALOR TOTAL R\$: 5.438,30; IRIANE DA SILVA CLAUDINO – CNPJ Nº 18.859.737/0001-20 – VALOR TOTAL R\$: 243.243,21; S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO – CNPJ Nº 21.896.826/0001-50 – VALOR TOTAL R\$: 4.195,34; ALEXANDRE FREIRE – CNPJ Nº 39.334.587/0001-00 – VALOR TOTAL R\$: 1.113,00; MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA – CNPJ Nº 44.680.852/0001-42 – VALOR TOTAL R\$: 3.989,00; LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA – CNPJ Nº 70.047.329/0001-93 – VALOR TOTAL R\$: 18.404,33, classificados no certame, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, no prazo previsto em Edital. Sendo 05 (cinco) dias corridos, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de Agosto de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**3165FD5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº94/2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Daniel Gurgel Marinho Fernandes

**MATRÍCULA:** 33596

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Prefeito Municipal.

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Brasília/DF para participar do 9º fórum nacional extraordinário dos dirigentes municipais da educação.

**DESTINO:** Brasília/DF

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 15 à 19 de Agosto de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 15 à 19 de agosto de 2022, para participar 9º fórum nacional extraordinário dos dirigentes municipais de educação. Que tem como tema: “A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito a educação”. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a valorização dos profissionais da educação, além de capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 10 de Agosto de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**ACCF4AFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº95/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Valéria Lopes de Aquino

**MATRÍCULA:** 33936

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Educação

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Brasília/DF para participar do 9º fórum nacional extraordinário dos dirigentes municipais da educação.

**DESTINO:** Brasília/DF

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 15 à 19 de Agosto de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 15 à 19 de agosto de 2022, para participar 9º fórum nacional extraordinário dos dirigentes municipais de educação. Que tem como tema: “ A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito a educação”. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a valorização dos profissionais da educação, além de capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 10 de Agosto de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**09F4A8E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº96/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Joseneide de Araújo Viana

**MATRÍCULA:** 33928

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Gerente de Administração Financeira

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Brasília/DF para participar acompanhando a Secretária Municipal de Educação, do 9º fórum nacional extraordinário dos dirigentes municipais da educação.

**DESTINO:** Brasília/DF

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 15 à 19 de Agosto de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 15 à 19 de agosto de 2022, para participar 9º fórum nacional extraordinário dos dirigentes municipais de educação. Que tem como tema: “ A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito a educação”. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a valorização dos profissionais da educação, além de capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 10 de Agosto de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D71E5EF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0119/2022\*.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2022, de 09 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr. **CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 062.979.184-81, matrícula: 925, ocupante do cargo **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de Reunião Técnica – complementação do VAAR. Junto à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), e a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

**Local de destino: Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE) – Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.031-270.**

**Período do Afastamento: Partida: 10** de agosto de 2022

**Retorno:** 12 de agosto de 2022

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de agosto de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

\*Republica-se por incorreção no número da portaria. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Edição 2841, de 10 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**7CF8B42E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 120/2022.**

**PORTARIA Nº. 120/2022.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **ANA LAIZE DIAS SALES**, CPF: 061.226.954-08, ao cargo de **Diretor Adm. Da Unid. Hospitalar – HRES – CC4**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de agosto de 2022, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 09 de agosto de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**8AFFE64C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0121/2022**

**PORTARIA Nº 0121/2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2022, de 10 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr. **PEDRO HENRIQUE SUASSUNA SALES**, inscrita no CPF nº 079.282.764-37., matrícula: 0805, ocupante do cargo **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de Reunião Técnica – complementação do VAAR. Junto à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), e a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e, também, resolver assunto de interesse do município junto ao Escritório R.J. Assessoria a Municípios -LTDA em Natal/RN,

**Local de destino: Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE) – Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.031-270 e RJ Assessoria a Municípios – LTDA localizado na Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-140.**

**Período do Afastamento: Partida:** 10 de agosto de 2022

**Retorno:** 12 de agosto de 2022

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de agosto de 2022.

**MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
CPF: 851.523.904-34

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**5301840A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 0065/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 (SEGUNDA CHAMADA)**

Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos – Preço Fábrica e Preço Máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED /Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 065/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 (Segunda Chamada), em favor do licitante : DROGARIA SÃO SEVERINO com CNPJ: 07.194.915/0001-24, no LOTE 0001 E ITEM 0001 perfazendo um valor de R\$ 30.000,00; NO LOTE 0002 E NO ITEM 0001 perfazendo um valor de R\$ 67.592,00; E NO LOTE 0003 NO ITEM 0001 perfazendo um valor de R\$ 32.400; Totalizando um valor de global de R\$ 129.992,00.

Ouro Branco/RN, 28 de julho de 2022.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**8AF2BB9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 0065/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 (SEGUNDA CHAMADA)**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição gradativa de materiais de medicamentos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos – Preço Fábrica e Preço Máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED /Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 065/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 (Segunda Chamada), em favor do licitante : DROGARIA SÃO SEVERINO com CNPJ: 07.194.915/0001-24, perfazendo no lote 0001 um valor de R\$ 30.000,00; no lote 0002 perfazendo um valor de R\$ 67.592,00, e no lote 0003 perfazendo um valor de R\$ 32.400; Totalizando um valor de global de R\$ 129.992,00.

Ouro Branco/RN, 03 de agosto de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**F5D3D2A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**026/2022**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 102/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2022, tendo como

objeto o Registro de Preços para possível **aquisição de veículos novos**, 0 Km (zero quilômetro), em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 31/08/2022, às 08h30min. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2022.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**3F80199C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 995, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º da Lei Complementar nº. 16, de 28 de junho de 2017, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os cargos efetivos integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN serão remunerados conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município - Lei Municipal nº 972, de 16 de novembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I DA LEI Nº 995, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**  
**VALOR DA REMUNERAÇÃO**

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Contador Previdenciário (20 horas semanais)	01	RS 1.878,60
Procurador Previdenciário (20 horas semanais)	01	RS 1.878,60

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**E8C518AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00018/2022, DE 10 DE**  
**AGOSTO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

**Anexo II**

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**03B11DE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO Nº 66/2022 EXTRATO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 37/2022**

**PROCESSO Nº 66/2022**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022**  
**PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 50 CILINDRADAS, DESTINADA A ATENDER O GABINETE DA PREFEITA EM COMEMORAÇÃO PARA O EVENTO DO DIA DOS PAIS NO MUNICIPIO DE PARAÚ-RN.

**Contratado.....:** F W L DANTAS COMERCIO DE MOTONETAS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 20.153.402/0001-33.

**Valor.....:** R\$7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 09 de Agosto de 2022

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**4309A2C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 344/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 344/2022**  
**DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Institui o PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA, destinado aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Magistério da rede pública municipal de ensino de Paraú/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada para os servidores do magistério municipal.

§ 1º Ao Programa de Aposentadoria Incentivada podem aderir os professores efetivos do Município de Paraú/RN que preencham os requisitos para requerer a aposentadoria voluntária.

§ 2º O prazo para a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Lei.

§ 3º É vedada a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, do servidor que estiver respondendo:

I – a processo disciplinar;

II – a processo judicial pela imputação de fato criminoso, ímprobo ou outro que implique a perda do cargo ou a restituição de valores ao erário.

§ 4º A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada implica:

I – a permanência no exercício das funções do cargo até a data de publicação do ato da aposentadoria;

II – a irreversibilidade da aposentadoria concedida nos termos desta Lei;

Art. 2º O incentivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada corresponderá à indenização pecuniária no valor correspondente a 80% (oitenta por cento) da diferença apurada entre o último salário recebido anteriormente a aposentadoria e o valor do benefício previdenciário, e será concedido até que o servidor aposentado complete 75 (setenta e cinco) anos, idade onde a aposentadoria seria compulsória.

Parágrafo único. A indenização de que trata este artigo:

I – é atribuída exclusivamente ao servidor que formalizar a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada;

II – é paga em parcelas mensais, no valor tratado no caput deste artigo, na data do pagamento dos vencimentos dos servidores;

III – não se incorpora, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria, nem compõe margem de cálculo consignável.

Art. 3º A indenização instituída nesta lei não interfere no cálculo dos proventos de aposentadoria a que tiver direito o aderente na forma da legislação.

Art. 4º Os pedidos de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada serão classificados pelo recebimento cronológico de protocolo na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º É pressuposto do pagamento do incentivo ao Programa de Aposentadoria Incentivada a comprovação do ato da aposentadoria.

Art. 6º Incumbe a Secretaria de Administração e Recursos Humanos:

I – Receber os pedidos de aposentadoria de que trata esta Lei, instruí-los em procedimento sumário e promover-lhes a análise técnico-jurídica;

II – Baixar e publicar os atos constitutivos da decisão proferida no processo.

Art. 7º As despesas referentes ao respectivo incentivo não serão computadas como gasto com pessoal, para fins de observância dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista seu caráter indenizatório.

Art. 8º Fica autorizado o chefe do executivo municipal a suplementar os recursos orçamentário-financeiros destinados ao custeio do Programa de Aposentadoria Incentivada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 10 de agosto de 2022.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**34CFE228

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 345/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 345/2022**  
**DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

“INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – (NFS-E) NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - É instituída no município de Paraú/RN, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – (NFS-e), documento hábil fiscal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma digital, processado em rede de computadores e armazenado na base de dados informatizada sob à responsabilidade da Prefeitura de Paraú/RN.

§ 1º - É instituído o Recibo Provisório de Serviços (RPS), para utilização exclusiva das empresas habilitadas a emissão da NFS-e, destinado a suprir o serviço de fornecimento de notas fiscais de serviços eletrônicas para o contribuinte mesmo diante de problemas adversos com Software ou Hardware ou mesmo com a falta de energia elétrica, obedecendo aos seguintes;

§ 2º - As operações registradas em NFS-e ficam dispensadas de escrituração no livro de registro de ISSQN e na Declaração mensal de Serviços;

§ 3º - As empresas sediadas em outros municípios, que venham a prestar serviços dentro do território de Paraú/RN, deverão obrigatoriamente requerer Cadastro de Contribuinte via sistema NFS-e.

§ 4º - O poder Executivo municipal regulamentará por Decreto:

I – O Cronograma de implantação da NFS-e;

II – A emissão da NFS-e;

III - Os prestadores de serviços sujeitos a utilização da NFS-e, por atividade e por faixa de receita bruta;

IV – A documentação necessária para atualização cadastral;

V – As Regras de lançamento e arrecadação das operações registradas através da NFS-e;

VI – As Regras da utilização do RPS;

VII – Outras Obrigações Acessórias.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, no interesse da política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização, poderá conceder incentivos fiscal aos usuários do sistema NFS-e, regulamentado através de Decreto municipal.

**Art. 3º** - A falta da emissão da NFS-e ou documento equivalente, aplica-se a seguinte penalidade:

I – Multa: cinco por cento (5%) sobre o valor de cada operação, corrigido monetariamente de acordo com os coeficientes aplicáveis aos créditos fiscais, observado o valor total mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada quaisquer outras que trate desta matéria.

Prefeitura Municipal de Paraú/RN, em 10 de agosto de 2022.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**18BEC3AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**37/2022**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022**

**PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com F W L DANTAS COMERCIO DE MOTONETAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 20.153.402/0001-33, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 50 CILINDRADAS, DESTINADA A ATENDER O GABINETE DA PREFEITA EM COMEMORAÇÃO PARA O EVENTO DO DIA DOS PAIS NO MUNICIPIO DE PARAÚ-RN, no valor total de **R\$7.350,00** (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sr. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 09 de Agosto de 2022

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**7D03BB8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 93/2022 / DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 37/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 93/2022**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.**

**CONTRATADA(O).....: F W L DANTAS COMERCIO DE**  
**MOTONETAS LTDA, CNPJ/CPF nº 20.153.402/0001-33.**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA**  
**50 CILINDRADAS, DESTINADA A ATENDER O GABINETE DA**  
**PREFEITA EM COMEMORAÇÃO PARA O EVENTO DO DIA**  
**DOS PAIS NO MUNICIPIO DE PARAÚ-RN.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 7.350,00** (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA.....:09 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de**  
**2022**

**DATA DA ASSINATURA.....: 09 de agosto de 2022**

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**41F543DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050/2022/GP/PMP**

**Portaria nº 050/2022/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 11 de Agosto de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o Senhor: **EWERTON SAMUEL SABINO VITAL**, CPF nº 016.631.394-74, do cargo de COORDENADOR DE INFORMÁTICA do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**AD86BC9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 1008001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o)**CAMERITE SISTEMAS S.A**

Objeto.....: Fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, através de câmeras em sistema de vídeo monitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID.

Contratado.....:**CAMERITE SISTEMAS S.A**CNPJ: 05.818.541/0001-45.

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 67.072,00 (sessenta e sete mil sessenta e dois reais)

Valor Mensal: 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). **ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 10 de agosto de 2022

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**F254D405

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 3.800/2022 TOMADA**  
**DE PREÇOS 06/2022**

PROCESSO 3.800/2022  
TOMADA DE PREÇOS 06/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas 1 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: (08.838.881/0001-26) 2 – CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: (97.519.353/0001-34) E A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI, (CNPJ: 40.272.438/0001-43). Para abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL** no dia 12/08/2022 às 08:00 horas.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Setor de licitação

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**B331F181

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 85**  
**PROCESSO Nº 6.720/2022**

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 II da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

**OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO TÉCNICA - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR**

**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário o pagamento de taxa de inscrição para a participação da Dirigente Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte; Antônia Zélia de Assis Dantas, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias e de um técnico da secretaria; Tercio dos Santos Silva para participar de uma importante reunião técnica, promovida pela UNDIME-RN, no dia 11 de Agosto em Natal-RN. Esta reunião tem como objetivo discutir e orientar sobre a Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação do VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências.

Vencedor(es): UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN					
CNPJ: 00.596.662/0001-76					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021287 - PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO TÉCNICA - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR	UNID.	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 300,00. (Trezentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 10 de Agosto de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**D083B3D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 86**  
**PROCESSO Nº 6.576/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NETINHO SANFONEIRO**

**JUSTIFICATIVA**

Processo de despesa para contratação de Netinho Sanfoneiro, á: (João José de Lima Neto), (cpf: 706.379.824-36) para apresentar-se dia 12 de Agosto, no prédio da secretaria municipal de assistência social do trabalho e da habitação, evento realizado pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV Parelhas/RN. Tal evento é de grande importância, pois trabalha a sexta-feira cultural do serviço de convivência e dos grupos de convivência atendidos pelos centros de Parelhas, onde é trabalhado a interação e socialização dos idosos atendidos pelo grupo, tendo como benefícios, a interação social e no âmbito da saúde, melhorando a saúde cardiovascular, trazendo assim, a continuidade das atividades socioeducativas ofertadas por este setor.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): JOAO JOSE DE LIMA NETO					
CPF: 706.379.824-36					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021229-APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NETINHO SANFONEIRO	SERV.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.000,00 (Mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 10 de Agosto de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**34749E7C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 293/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/08/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 10 de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**9F6B1386

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 294/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam de atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/08/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 10 de Agosto de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
Código Identificador:D3025132

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 068/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ailton Umbelino da Silva Filho			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 1218336			
DI: CPF: 049.694.334-02 / RG: 2283545			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS: Agência: 1106-1 /Banco do Brasil Conta: 35264-0			
HORARIO DE SAÍDA: 07:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA ADRIANA ARAÚJO SILVA CPF: 339.670.448-74 ATÉ AGÊNCIA DO INSS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA DE SUA FILHA.			
PERÍODO: 08/08/2022			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Parelhas (RN), 10 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**  
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias  
Código Identificador:F319CD6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 007/2022**

**PORTARIA Nº 05/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022** –  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): TERCIO DOS SANTOS SILVA			
MATRÍCULA: 100.130-2			
CPF: 897.667.924-53			
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de Reunião Técnica – Complementação do VAAR, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE) em Natal-RN.			
DESTINO: Natal /RN			
PERÍODO: 10/08/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, 08 de agosto de 2022.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:FAD6885A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 008/2022**

**PORTARIA Nº 08/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): EUGE MEDEIROS			
MATRÍCULA: 100.045-4			
CPF: 598.020.904-25			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir os técnicos da Secretaria de Educação para participar de Reunião Técnica – Complementação do VAAR, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE) em Natal-RN.			
DESTINO: Natal /RN			
PERÍODO: 11/08/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte de Parelhas-RN, 10 de agosto de 2022.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:C1907852

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 231/2022**

**PORTARIA DE Nº 231/2022- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> SHIRLEY SAIONARA LINHARES DE OLIVEIRA			
<b>MATRÍCULA:</b> 121445-4			
<b>CPF:</b> 011.070.724-92			
<b>CARGO:</b> Procuradora Administrativa do Município de Parelhas			
<b>LOTAÇÃO:</b> Procuradoria do Município			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b> 07:00 h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b> Particular			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Curso em Ser Agente de Contratação			
<b>DESTINO:</b> CURRAIS NOVOS/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 10 e 11 de agosto de 2022			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
02	diária sem pernoite	50,00	100,00
<b>Total a pagar</b>			<b>100,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 10 de agosto de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**332A38B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 232/2022**

**PORTARIA DE Nº. 232/2022 – GAB/PREFEITO.**

REVOGA A PORTARIA N.º.205/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria N.º. 205/2022 de 19 de julho de 2022, pelo motivo do falecimento do Ente familiar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parelhas, 10 de agosto de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**EAD1858D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022, ORIUNDO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro, na cidade de Passagem-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, portador de Cedula de Identidade Nº 001.898.255-SSP/RN e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, processo administrativo n.º 528.008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as

condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no e no Decreto Municipal n.º 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as unidades básicas de saúde do Município de Passagem/RN, de acordo com as emendas Nº 12182.206000/1210-01 e 12182206000/1220-01.**, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
03 - Ar condicionado 12.000 BTUS 220V, Com Garantia de 12 Meses.	UND	03	R\$ 1.710,00	R\$ 5.130,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.130,00</b>

**3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 – Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.7 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.9 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4 – VALIDADE DA ATA**

4.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5 – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.4 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.5 – O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

6.5.1 – Por razão de interesse público;

6.5.2 – Ou a pedido do fornecedor.

**7 – DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

7.3 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

**8 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de Agosto de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

**CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 08.449.096/0001-81

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**FB6E1EOC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022, ORIUNDO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro, na cidade de Passagem-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, portador de Cedula de Identidade Nº 001.898.255-SSP/RN e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, processo administrativo nº 528.008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no e no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as unidades básicas de saúde do Município de Passagem/RN, de acordo com as emendas Nº 12182.206000/1210-01 e 12182206000/1220-01.**, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
09 - Estante em aço ou ferro pintado, capacidade das prateleiras 101 a 200 KG, com reforço.	UND	02	R\$ 324,90	R\$ 649,80
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 649,80</b>

**3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 – Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.7 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.9 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4 – VALIDADE DA ATA

4.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.4 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.5.1 – Por razão de interesse público;

6.5.2 – ou A pedido do fornecedor.

#### 7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

7.3 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

#### 8 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de Agosto de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

**COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME**

CNPJ: 15.114.641/0001-44

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**EC834F1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022, ORIUNDO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro, na cidade de Passagem-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, portador de Cedula de Identidade Nº 001.898.255-SSP/RN e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, processo administrativo nº 528.008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no e no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as unidades básicas de saúde do Município de Passagem/RN, de acordo com as emendas Nº 12182.206000/1210-01 e 12182206000/1220-01.**, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10 - Balde a Pedal de aço inox de 30 a 49 Litros.	UND	02	R\$ 320,00	R\$ 640,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 640,00</b>

### 3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 – Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.7 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.9 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4 – VALIDADE DA ATA

4.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.4 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.5.1 – Por razão de interesse público;

6.5.2 – Ou A pedido do fornecedor.

### 7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

7.3 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

## 8 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de Agosto de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

CNPJ: 12.633.952/0001-21

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:** 19D0DD91

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro, na cidade de Passagem/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, portador de Cédula de Identidade Nº 001.898.255-SSP/RN e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, processo administrativo nº 528.008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no e no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as unidades básicas de saúde do Município de Passagem/RN, de acordo com as emendas Nº 12182.206000/1210-01 e 12182206000/1220-01.**, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2022, que é

parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
07 - Mesa para Computador, material de confecção em madeira MDF, com 02 gavetas.	UND	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 500,00</b>

## 3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 – Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.7 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.9 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4 – VALIDADE DA ATA

4.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que



e leve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.4 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.5.1 – Por razão de interesse público;

6.5.2 – ou A pedido do fornecedor.

#### **7 – DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

7.3 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

#### **8 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de Agosto de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

**ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 32.932.000/0001-16

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:8A0188FF**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

### **CPL**

### **OITAVO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 22.05.2017 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, COM OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA VIA WEB, PRA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003611616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754.86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ: 20.956.319/0001-00** situada na Rua José Ribeiro Dantas, nº 1982 – Centro – Natal/RN CEP: 59.062-480 neste ato representada pelo Senhor, Antonio Pires Chaves Neto, Identidade nº 366.146 SSP/RN, CPF nº 061.911.693-53, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial nº 010/2017 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 22.05.2017:*

#### **CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS**

*1 – O prazo de vigência do contrato será aditivado em 04 (quatro) meses consecutivos, a partir da data deste aditivo, iniciando-se em 10 de agosto de 2022 a 10 de dezembro de 2022.*

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

#### **CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

Pedra Preta/RN, 09 de agosto de 2022.

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>ANTONIO PIRES CHAVES NETO</b>
Prefeito Municipal	Procurador
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**7D34F4DF

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para serviço de assessoria e consultoria, no gerenciamento das atividades pela central de regulação da secretaria municipal de saúde de Pedra Preta/RN.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2022.** **03** – Fundo de Saúde; **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **302** – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2070** – Programa de Média e Alta Complexidade - MAC; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – Contratar a empresa F. J. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 41.006.933/0001-73, Av. Doutor Luís Antônio, nº28, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-175.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

5– A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 10 de agosto de 2022.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**D9C6A5A2

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2022**

**PROCESSO Nº:** 1745/2022

**ASSUNTO:** Serviço de assessoria e consultoria, no gerenciamento das atividades pela central de regulação da secretaria municipal de saúde de Pedra Preta/RN.

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **serviço de assessoria e consultoria, no gerenciamento das atividades pela central de regulação da secretaria municipal de saúde de Pedra Preta/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 10 de agosto de 2022.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**3882B3CE

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

**CONTRATADO:** F. J. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 41.006.933/0001-73

**OBJETO:** Serviço de assessoria e consultoria, no gerenciamento das atividades pela central de regulação da secretaria municipal de saúde de Pedra Preta/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.915,00 (dois mil, novecentos e quinze reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

**RATIFICAÇÃO:** Isailson Leocádio de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, Pedra Preta, RN, em 10 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**0ACF98DE

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de cesta básica diferenciada (alimentação especial) a ser concedida a família de adolescente acometido por diabetes mellitus do tipo 1.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **Recursos consignados no orçamento de 2022 – 04** - Fundo de Assistência - **001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244**- Assistência Comunitária; **0004** – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); **2021** – Fundo Municipal Assistência Social; **Elemento de Despesa: 33.90.32** – Material bem ou serviço para distribuição gratuita. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA ME, CNPJ: 18.275.802/0001-70, Rua Tabelião José Procópio, nº 180, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

4 – Valor global da aquisição, R\$ 1.554,60 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 10 de agosto de 2022.

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:4D03BDDC**

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**066/2022**

**PROCESSO Nº:** 608/2022

**ASSUNTO:** Aquisição de cesta básica diferenciada (alimentação especial) a ser concedida a família de adolescente acometido por diabetes mellitus do tipo 1.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **aquisição de cesta básica diferenciada (alimentação especial) a ser concedida a família de adolescente acometido por diabetes mellitus do tipo 1**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 1.554,60 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 10 de agosto de 2022.

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:31408E90**

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 066/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.000.906/0001-83.

**CONTRATADO:** JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA ME, CNPJ: 18.275.802/0001-70.

**OBJETO:** Aquisição de cesta básica diferenciada (alimentação especial) a ser concedida a família de adolescente acometido por diabetes mellitus do tipo 1.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS ORDINARIOS.

**VALOR:** R\$ 1.554,60 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social, Pedra Preta, RN, em 10 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:8363F2B4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 1.851/2022**  
**Inexigibilidade de Licitação Nº 035/2022**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação de um profissional especializado para Assessoria (consultoria) técnica para a Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino/RN, em atenção à preparação de atos durante cada fase do convênio com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Sra. **LILIAN CYNTHIA FREIRE**, inscrita no CPF. 071.500.054-38, com o valor de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais) para a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:B97831DC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Contratada (O):** LILIAN CYNTHIA FREIRE

**Objeto:** Contratação de um profissional especializado para Assessoria (consultoria) técnica para a Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino/RN, em atenção à preparação de atos durante cada fase do convênio com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

**Valor Total:** R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais), a ser pago na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Programa de Trabalho:** Exercício 2022  
Unidade Orçamentária: 02.001– Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2077– Manutenção das Atividades da Guarda Municipal  
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
Fonte: 15000000

**Base legal:** Inexigibilidade de Licitação Nº 035/2022

**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 25

**Vigência:** 10/08/2022 a 31/12/2022

**Execução:** 180 (cento e oitenta) horas

**Data da assinatura:** 10 de agosto de 2022

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**3475AF19

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 034/2022

### TERMO DE REVOGAÇÃO

**Processo Administrativo Nº 1.812/2022**  
**Inexigibilidade de Licitação Nº 034/2022**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, resolve **REVOGAR** o processo de **Inexigibilidade Nº 034/2022**, cujo objeto é o treinamento/capacitação na área da educação, com foco em atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (primeiros socorros), em atendimento a lei 13.722/18 (LEI LUCAS) nas escolas públicas municipais.

### MOTIVAÇÃO

A doutra Comissão de Licitações, em análise ao processo acima citado, verificou-se que o objeto acima citado, apesar de ser um serviço técnico especializado, não está caracterizado na inviabilidade de competição, tendo em vista no mercado, a existência de empresas do ramo de segurança do trabalho aptas a prestarem os serviços pretendidos.

### DECISÃO

Com efeito, é sábio não prosseguir com a contratação nos moldes que se processaram. Assim, percebemos a impropriedade, acatando a advertência da comissão de licitações e buscando a melhor maneira de atendimento dos interesses da administração e, ainda, por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, fica **REVOGADO** o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos.

Pedro Avelino/RN, em 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**214D011A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 252/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

### PORTARIA Nº 252/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Ana Priscila Bezerra de Almeida
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenadora de Epidemiologia

CPF: 069.719.364-00 MATRICULA: 5940 - 3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	11 de AGOSTO de 2022	R\$ 100,00	R\$ 50,00
( ) diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 50,00

### Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio á participação da avaliação dos resultados de indicadores do Programa de Tuberculose referente ao ano de 2021 e 1º quadrimestre de 2022 na Câmara Municipal de João Câmara-RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**62F2D2F9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 253/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

### PORTARIA Nº 253/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Alessandra Maciel Alexandre Neto
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenadora de atenção básica
CPF: 056.172.704-00	MATRICULA: 1284 - 3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	11 DE AGOSTO 2022	R\$ 100,00	R\$ 50,00
( ) diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 50,00

### Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio á participação da avaliação dos resultados de indicadores do Programa de Tuberculose referente ao ano de 2021 e 1º quadrimestre de 2022 na Câmara Municipal de João Câmara-RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**C4CD021E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 254/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 254/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Juliana de Fatima Augusto da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	DIGITADORA
CPF: 075.579.674-88	MATRICULA: 1119 - 1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	11 de AGOSTO de 2022	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio ao treinamento do sistema REGULA RN AMBULATORIAL. Operadores solicitantes/projeto piloto – Densitometria óssea.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:815C57F2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 255/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 255/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Marcos Antônio de Lima
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal
CPF: 034.780.134-02	MATRICULA: 0314-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	BRASILIA/DF	15 A 20 DE AGOSTO 2022	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 3.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participação do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, com o tema: A efetividade das Políticas Públicas para a garantia do direito à educação, a realizar-se em Brasília – DF.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:07CD8A8B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ARBITRAGEM****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 20220810001

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20220810001

**OBJETO:**

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL, FUTSAL E VOLEI REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- RITA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES - ME  
- CNPJ nº 10.933.739/0001-00;  
- Praça da Matriz, 122, Centro, Pau dos Ferros/RN.

**VALOR TOTAL:**

- R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:**

- 10 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 586 - 2 . 2014 . 27 . 812 . 10 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Pilões/RN, em 10 de agosto de 2022.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:96387018**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**ASSUNTO/OBJETO:** Contrato é de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano para o Município de Poço Branco/RN;

**CONTRATANTE:** Município de Poço Branco - RN

**CONTRATADA:** IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 23.330.896/0001-72;

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 008/2022, tem por objeto econômico-financeiro de valor do preço unitário do **KM/R**, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O valor unitário do **KM/R**, que se equilibra no percentual de **20% (vinte por cento)**, aos valores do preço unitário do **KM/R** por rotas.

**DA VIGÊNCIA:** Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente termo de aditivo terão vigência a partir do dia 05 de julho de 2022 até o dia 03 de março de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de aditivo tem sua fundamentação no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Aditivo, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sétima (Reajustamento) do contrato original. Ficam Aditivado as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no Artigo. 65, inciso II “d” da Lei 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Poço Branco/RN, 05 de julho de 2022;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**3B548C6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 377/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 377/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carneiro de Brito**, CPF Nº XXX-03, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 10 de agosto de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**18A21310

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 378/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 378/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº XXX-65, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 10 de agosto de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**E62FED9F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 333, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 333, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX -34**, ocupante do cargo de **motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor corresponde a **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 11/08 do corrente ano, objetivando deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual - CADV e Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo - CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**7DFCFAF5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 332, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 332, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF Nº **077.XXX.XXX -52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **motorista**, 1,0 (uma) diária, ao preço de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN nos dias 10 e 11/08 do corrente ano, objetivando deslocamento de Servidor municipal que vai participar da Reunião Técnica - Complementação VAAR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**996A21D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 331, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 331, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder à Senhora Maria da Conceição Matias, CPF Nº **093.XXX.XXX -75**, matrícula nº **490**, servidora pública, 1,0 (uma) diária, ao preço de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN nos dias 10 e 11/08 do corrente ano, objetivando participação da Reunião Técnica - Complementação VAAR. A reunião tem como objetivo discutir e

orientar sobre a Resolução Nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR, às redes públicas de ensino para vigência no exercício de 2023; e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**932DCC34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 334, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 334, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

1º - Remanejar a servidora Itatiane Santana Ferreira Andrade, matrícula nº 548, ASD, lotada na Secretaria Municipal de Administração para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C3F274C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 046/2022**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 046/2022  
Pureza/RN, 10 de agosto de 2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Etemilson Ferreira da Costa, Conselheiro Tutelar, 04 (Quatro), diárias, ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem, na Cidade de Areia Branca/RN, para participar do “**II Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN**”, a ser realizado no período de 11 à 14/08/2022, no Hotel Costa Atlântico, Praia de Upanema.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**7C1C1558

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 044/2022**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 044/2022  
Pureza/RN, 10 de agosto de 2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Dario Bezerra da Silva, Conselheiro Tutelar, 04 (Quatro), diárias, ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem, na Cidade de Areia Branca/RN, para participar do “**II Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN**”, a ser realizado no período de 11 à 14/08/2022, no Hotel Costa Atlântico, Praia de Upanema.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**166FF145

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 045/2022**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 045/2022 Pureza/RN, 10 de agosto de 2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, 04 (Quatro), diárias, ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem, na Cidade de Areia Branca/RN, para participar do “**II Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN**”, a ser realizado no período de 11 à 14/08/2022, no Hotel Costa Atlântico, Praia de Upanema.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**1881B7DE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 142/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, aprovou através da Portaria nº 77 de 09 de fevereiro de 2022, o Calendário Escolar de 2022 a ser adotada pela Rede Estadual de Ensino do RN.

**CONSIDERANDO** que o dia 11 de agosto do corrente (quinta-feira) é feriado escolar, comemorado o dia do Estudante;

**CONSIDERANDO** que o dia 12 de agosto do corrente (sexta-feira), será ponto facultativo.

**CONSIDERANDO**, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica decretado “**PONTO FACULTATIVO**” o expediente do dia 12 de agosto de 2022 (sexta-feira), quando será comemorado dia de "Estudante, na Rede Municipal de Ensino neste município de Pureza/RN.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 10 de agosto de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**8E4BCC53

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2022-GP**

Pureza/RN, 10 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **SAMMY FIDELES SEZÁRIO, MAT. 85411**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 12/06/2022 a 12/09/2022, devendo a mesma e tornar às atividades no dia 13/09/2022.



Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C496BCB5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2022-GP**

Pureza/RN, 10 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **ELISANDRA PEREIRA DOS SANTOS, MAT. 1945**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 27/06/2022 a 27/09/2022, devendo a mesma retornar às atividades no dia 28/09/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**8BD52CBC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2022-GP**

Pureza/RN, 10 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA IZABEL DA SILVA, MAT. 0401**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 27/06/2022 a 27/09/2022, devendo a mesma retornar às atividades no dia 28/09/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**23559CBA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2022-GP**

Pureza/RN, 10 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **FRANCISCA RAIMUNDA DE SOUZA, MAT. 1872**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/08/2022 a 31/10/2022, devendo a mesma retornar às atividades no dia 01/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**99A4E979

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2022-GP**

Pureza/RN, 10 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **EDNA MARIA DE SOUZA, MAT. 1341**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 08/08/2022 a 08/11/2022, devendo a mesma retornar às atividades no dia 09/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**4B9FC948

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2022-GP**

Pureza/RN, 10 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **ELISOETE DA SILVA SOUZA, MAT. 0451**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 09/08/2022 a 09/11/2022, devendo a mesma retornar às atividades no dia 10/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**AE1F94C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº. 134/2022**

**DISPÕES SOBRE A REMOÇÃO, DE OFÍCIO, DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “g”, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, acerca da necessidade de remoção de servidor para fins de cumprimento carga horária de suas funções;

CONSIDERANDO ainda, que a remoção se dá, também, em razão de interesse público para fins de atendimento de demanda oriunda da Escola Municipal Camila de Léllis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Riacho da Cruz-RN (Lei Complementar nº. 001/1999) que prevê a remoção de ofício de servidor quando da necessidade da administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, de ofício, a servidora REVELÚCIA DE PAIVA FREITAS, matrícula nº 120196-4, ocupante do cargo público de Professor PNE III - E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, da Creche e Pré-Escola Mundo Feliz para exercer suas funções na Escola Municipal Camila de Léllis.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 08 de agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito

\*Republicado por erro de grafia

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**540321E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 10 de agosto de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**29792C38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº 135/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** a servidora **NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, matrícula 130000030, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE - CUMpra – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**56EDF2C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 220804DP00145

**Número:** DP00082/2022

**Objeto:** Realização de curativos especializados com placa de alginato em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** DIAS E PAIVA LTDA – ME

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.700,00

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 10/08/2022,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**554E3A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 413/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Portaria Nº 413/2022. Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que a servidora **Fabiana Pereira Souza**, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, ocupa dois cargos públicos, sendo um de Fonoaudióloga (Neste Município), outro de Fonoaudióloga (na cidade de Encanto-RN).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos a servidora **Fabiana Pereira Souza**, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, matrícula nº 171215-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**3D1B0889

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 414/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Portaria Nº 414/2022. Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.**

#### **Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que a servidora **Francisca Neilma da Costa Soares**, ocupante do cargo de Professora, ocupa dois cargos públicos, sendo um de Professora (Neste Município), outro de Professora (na escola Estadual Professora Maria Angelina Gomes neste Município).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos a servidora **Francisca Neilma da Costa Soares**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 170280-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**C6CC195B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 415/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Portaria Nº 415/2022. Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.**

#### **Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que o servidor **Ivo Matias Nunes Filho**, ocupante do cargo de Enfermeiro, ocupa dois cargos públicos, sendo um de Enfermeiro (Neste Município), outro de Enfermeiro (na cidade de Pau dos Ferros - RN).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos o servidor **Ivo Matias Nunes Filho**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 171357-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:64EF2C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 416/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Portaria Nº 416/2022. Riacho de santana/RN, 08 de agosto de 2022.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que a servidora **Joelma da Costa Fernandes Neris**, ocupante do cargo de Professora, ocupa dois cargos públicos, sendo um de Professora (Neste Município), outro de Professora (na Escola Estadual Patronato Alfredo Fernandes na Cidade de Pau dos Ferros - RN).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos,

atribuídos a servidora **Joelma da Costa Fernandes Neris**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 170521-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:D8E4DCE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 417/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Portaria Nº 417/2022. Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que o servidor **José Aldaécio de Lima**, ocupante do cargo de Professor, ocupa dois cargos públicos, sendo um de Professor (Neste Município), outro de Professor (na Escola Estadual Major Felipe na cidade de José da Penha - RN).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos o servidor **José Aldaécio de Lima**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 170416-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**40BFCCE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 418/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE**  
**AGOSTO DE 2022.**

**Portaria Nº 418/2022. Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que o servidor **José Edigle Ferreira de carvalho**, ocupante do cargo de Porteiro, ocupa dois cargos públicos, sendo um de Porteiro (Neste Município), outro de Professor (na Cidade de Água Nova - RN).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos o servidor **José Edigle Ferreira de Carvalho**, ocupante do cargo de Porteiro, matrícula nº 170390-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B5AA39EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 419/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE**  
**AGOSTO DE 2022.**

**Portaria Nº 419/2022. Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que o servidor **José Hiago Viana da Silva**, ocupante do cargo de Odontólogo, ocupa 2 cargos públicos, sendo um de Odontólogo (Neste Município), outro de Odontólogo (na Cidade de Pau dos ferros -RN).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos o servidor **José Hiago Viana da Silva**, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula nº 171133-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C24F95B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 420/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE**  
**AGOSTO DE 2022.**

**Portaria Nº 420/2022. Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que o servidor **José Laercio de Souza**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, ocupa dois cargos públicos, sendo um de Agente de Saúde (Neste Município), outro de Vereador (na Câmara Municipal desde Município).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos o servidor **José Laercio de Souza**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 170570-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:AE4DE5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 421/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Portaria Nº 421/2022. Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que a servidora **Leila Maria de Carvalho**, ocupante do cargo de Professora, ocupa dois cargos públicos, sendo um de Professora (Neste Município), outro de Professora (na Escola Estadual José Ferreira da Costa na cidade de Rafael Fernandes - RN).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos a servidora **Leila Maria de Carvalho**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 170514-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:C7C43890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 422/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Portaria Nº 422/2022. Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que a servidora **Luana Nunes Silva de Lima**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, ocupa dois cargos públicos, sendo um de Técnica de Enfermagem (Neste Município), outro de Técnica de Enfermagem (no Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade na cidade de Pau dos Ferros - RN).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos a servidora **Luana Nunes Silva de Lima**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 171132-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:54191355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 423/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Portaria Nº 423/2022. Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que a servidora **Maria Adriana Neris de Aquino**, ocupante do cargo de Recepcionista, ocupa dois cargos públicos, sendo um de Recepcionista (Neste Município), outro de Merendeira (Na cidade de Luis Gomes - RN).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos a servidora **Maria Adriana Neris de Aquino**, ocupante do cargo de Recepcionista, matrícula nº 171238-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:884450DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 424/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Portaria Nº 424/2022. Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que a servidora **Maria Audaclecia Jacome de Lima**, ocupante do cargo de Professora, ocupa dois cargos públicos, sendo um de Professora (Neste Município), outro de Professora (na XV DIRED de Pau dos Ferros - RN).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos a servidora **Maria Audaclecia Jacome de Lima**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 171275-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C92C0BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 425/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Portaria Nº 425/2022. Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que a servidora **Maria Doralice da Costa**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ocupa dois cargos públicos, sendo um de Auxiliar de Enfermagem (Neste Município), outro de Técnica de Enfermagem (no Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade na cidade de Pau dos Ferros - RN).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos a servidora **Maria Doralice da Costa**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 170527-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**95E2A8B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 426/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Portaria Nº 426/2022. Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que a servidora **Maria Edileuza da Silva Souza**, ocupante do cargo de Professora, ocupa dois cargos públicos, sendo um de Professora (Neste Município), outro de Professora (na Escola Estadual Professora Maria Angelina Gomes neste Município).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos a servidora **Maria Edileuza da Silva Souza**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 170523-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**FC507748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 427/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Portaria Nº 427/2022. Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que a servidora **Maria Genciana Fontes da Silva**, ocupante do cargo de Professora, ocupa 2 cargos públicos, sendo um de Professora (Neste Município), outro de Professora (na Escola Estadual Professora Maria Angelina Gomes neste Município).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos a servidora **Maria Genciana Fontes da Silva**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 170422-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**3B744F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 428/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Portaria Nº 428/2022. Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que a servidora **Maria Liduina Viana do Nascimento**, ocupante do cargo de Professora, ocupa dois cargos públicos, sendo um de Professora (Neste Município), outro de Professora (na Escola Estadual Professora Maria Angelina Gomes neste Município).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos a servidora **Maria Liduina Viana do Nascimento**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 170516-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**FAB34457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 429/2022. RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Portaria Nº 429/2022. Riacho de Santana/RN, 08 de agosto de 2022.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 106 da Lei nº 094/2002, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, processo nº. 000939/2022, tendo sido inclusive comunicado da decisão que determinou a abertura de procedimento em face dos servidores com acúmulo de cargos para apurar a legalidade ou ilegalidade deste acúmulo.

**Considerando**, que o TCE/RN detectou que a servidora **Maria Gizelia da Costa**, ocupante do cargo de Professora, ocupa dois cargos públicos, sendo um de Professora (Neste Município), outro de Professora (na Cidade de Agua Nova - RN).

**Considerando**, que o ato pode caracterizar acúmulo ilegal de cargo público, faz-se necessário apurar quanto a esta possível ilegalidade.

**Considerando**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuídos a servidora **Maria Gizelia da Costa**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 170517-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Sr. Francisco Adalberto Barbosa, Professor, matrícula nº 170274-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ilka Paula Nerys da Costa, Professora, matrícula nº 170513-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e Claudégia Maria de Souza, Professora, matrícula nº 170520-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Dê-se ciência.

Publique-se.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**F385263E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 010/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE  
AGOSTO DE 2022.**

**Decreto Nº. 010/2022** Riacho de Santana/RN, 09 de agosto de 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL  
ABAIXO ESPECIFICADO.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Riacho de Santana;

**Considerando**, o Art. 5º, inciso XXIV, e o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**Considerando**, o Art. 2º, e o Art. 5º, alínea “i”, “m” e “n” do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, *in verbis*:

*Art. 5º - Consideram-se casos de utilidade pública:*

*i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;*

*m) a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;*

*n) a criação de estádios, aeródromos ou campos de pouso para aeronaves;*

**Considerando**, que a quadra poliesportiva do município não dispõe de adequado acesso, sem qualquer logradouro que o ligue às demais ruas do município. Ademais a cidade do Riacho de Santana necessita de mais áreas de lazer.

**Considerando**, que a gestão municipal tem objetivo de ampliar a escola municipal João Bernardino de Lima, bem como ampliar a quadra poliesportiva.

**Considerando**, que o terreno objeto da presente é o único, por sua localização e tamanho, que atende ao interesse público e ao interesse da administração, o qual parte já se encontra no patrimônio do Município e a outra parte, que se desapropria, faz necessário para o projeto.

**Considerando**, que o Art. 1º, inciso III da Constituição Federal preconiza a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

**Considerando**, que o Art. 6º da Constituição Federal estabelece o lazer como um dos direitos sociais. Ademais a educação é direito de todos e dever do estado, cabendo ao município a educação básica.

**Considerando**, que o Art. 6º do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/41, dispõe que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto de Presidente da República, Governador, Interventor ou **Prefeito**.

Por todo o exposto o Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

**D E C R E T A R :**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na sede deste Município, na Rua Joaquim Soares, com área total de 161m².

Parágrafo único: os confinantes e medidas do imóvel constam do memorial descritivo e croqui anexo.

**Art. 2º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na sede deste Município, na Rua Francisco Elias, com área total de 1.208m².

Parágrafo único: os confinantes e medidas do imóvel constam do memorial descritivo e croqui anexo.

**Art. 3º** - A utilidade pública destes imóveis, se deve ao interesse e objetivo de ampliar a escola municipal João Bernardino de Lima e quadra poliesportiva do município, bem como abrir ruas de acesso à quadra poliesportiva.

**Art. 4º** - O expropriante no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este decreto, para efeitos de imissão provisória de

posse, declara urgência, para a desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**50682BBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 229/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 229/2022 – GPMRF**

Exonerar Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Dom Alair Vilar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

**Art.1º** - Exonerar o senhor(a) FLAVIANE GOMES DE LEMOS - CPF: 049.475.334-78, para o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Dom Alair Vilar deste município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 10 de agosto de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**766D4814

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 178/2022 – GPMRF**

**LEI ORDINÁRIA Nº 178/2022 – GPMRF**

*“Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e de Agente de Combate às Endemias- ACE, na forma que dispõe a Art.198, § 8º, 9º e § 11 da Constituição Federal”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em consonância com o art. 198, &9º da Constituição Federal, o piso dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, fica fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), cujo financiamento é da responsabilidade da União Federal.

**Art. 2º.** O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior

ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º- A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006.

**Parágrafo Único-** No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.

**Art. 3º.** O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal, ficando o Município autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante utilização de recursos do Orçamento Geral do Município- OGM.

**Art. 4º.** A concessão de reajuste das demais verbas remuneratórias dos servidores beneficiados, decorrentes das alterações de que trata a presente lei, fica condicionada aos limites impostos pela LC 101/2000(LRF) no que se refere a despesas com pessoal do Poder Executivo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, para atender as despesas com os reflexos decorrentes dessa Lei, através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

Sala dos Despachos, à sede da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 10 de agosto de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**0C4FB43C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 230/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 230/2022 – GPMRF**

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues**, CPF: 073.633.944 - 23, RG: 2161044, Coordenador de Programa atenção especializada urgência e emergência da Secretária Municipal de Saúde, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**Treinamento Sistema Regula RN Ambulatorial – Operadores Solicitantes / Projeto Piloto – Densitometria óssea**”, no dia 11 de agosto do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 10 de agosto de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**E8E6D1E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 289/2022**

“CONCEDER DIÁRIA A PROCURADORA GERAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento da Procuradora Geral deste Município a Capital Natal para que no dia 11/08 participe da Reunião Técnica – Complementação do VAAR, realizada pela UNDIME/RN e a FEMURN e no Dia 12/08 Visita a divisão de precatórios do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, para tratar sobre as demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **BABARA MELO CAVALCANTE DIAS** (Procuradora Geral do Município), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 10 e 12 de agosto de 2022;

**Saída às:** 14h00min Retorno: 14h00min

**Total das Diárias:** 02 (duas) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A175FF6A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 290/2022**

“CONCEDER DIÁRIA A SUPERVISORA ADMINISTRATIVA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E COORDENADORA DA BUSCA ATIVA ESCOLAR GERAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento da supervisora administrativa de secretaria de educação e coordenadora da busca ativa escolar deste município a Capital Natal para participar do encontro “EDUCAÇÃO NO SELO UNICEF: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO** (supervisora administrativa de secretaria de educação e coordenadora da busca ativa escolar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 16 de agosto de 2022;

**Saída às:** 03h00min Retorno: 17h00min

**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F513AFB4

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 291/2022**

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete e Articulador Municipal do SELO UNICEF, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de NATAL/RN, para participar do Encontro SELO UNICEF EDUCAÇÃO, a sua participação, objetiva aprofundar os estudos de caso e tirar dúvidas sobre estratégias compartilhadas pelo UNICEF.

**RESOLVE:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 16 de agosto de 2022;

**Saída às:** 03h00min Retorno: 17h00min;

**Total das Diárias:** 04 (quatro) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos duzentos);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos duzentos);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**90250FDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 043/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 10 de agosto de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), para o Sr. José Januário de Souza Neto, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador do CPF nº 077.341.944-60, para participar da Reunião Técnica – Complementação do VAAR, que acontecerá no dia 11 de agosto de 2022 no Centro Municipal Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE – NATAL/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**01572CB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 - PROFESSOR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022**

Convoca candidato aprovado para o cargo de professor, que estão dentro das vagas suplementares apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **11 a 30 de agosto de 2022**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE imediata**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos

especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

**Art. 2º** - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 10 a 14 de junho de 2019.

**Art. 3º** - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

**Art. 4º** - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

**Art. 6º** - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 10 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022**

### **Anexo Único**

PROFESSOR PEDAGOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
64	VERÔNICA BRITO DO NASCIMENTO	123256-6	83

Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**E2D3988E

### **GABINETE CIVIL** **PORTARIA Nº. 434/2022 – GAB**

#### **Portaria nº. 434/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder *1,5 (uma diária e meia)*, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor **EDILSON ROSA DA SILVA**, Matrícula: **1521926-3**, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 10 a 12 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de agosto de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**38E35F08

### **GABINETE CIVIL** **PORTARIA Nº. 435/2022 – GAB**

#### **Portaria nº. 435/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder *1,5 (uma diária e meia)*, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS**, Matrícula nº 151738-4, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 10 a 12 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de agosto de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**9E3159F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MERCADORIAS Nº 078/2022**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.920.428/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a futura e eventual confecção de fardamento escolar para distribuição junto aos alunos da rede municipal de Ensino do Município de Santa Cruz/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 119.965,22 (Cento e dezenove mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo” e/ou “3.3.90.32 – Material, Bens ou Serviços p/ Distribuição Gratuita”, conforme o caso. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa poderá ser custeada com Recursos Próprios, Royalties do Petróleo Vinculados a Educação, Transferência do Salário Educação e Outros Recursos Vinculados a Educação, consignado no OGM - Orçamento Geral do Município de Santa Cruz/RN, conforme o caso. PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 (PARA REGISTRO DE PREÇOS) do Município de Macaíba/RN. DATA: 03 de agosto de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Walber Cesar Melo da Rocha/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A05872D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, e amparada no Parecer Jurídico favorável, venho **RATIFICAR** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta das empresas LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS – FERA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 70.143.920/001-44; M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.153.829/0001-90; JONAS QUEIROZ DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.725.128/0001-00; JOÃO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491, inscrita no CNPJ sob o nº 26.538.174/0001-04 e GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.007/0001-60, para apresentar-se em local público nos dias 12 e 13 de agosto do ano corrente na cidade de Santa Cruz/RN, por ocasião das festividades do “15º Santa Cruz Moto Fest”, no valor de R\$ 46.675,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais), para os devidos fins, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Santa Cruz/RN, em 10 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**21A2F3F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.  
CONTRATADA: Empresa LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 70.143.920/0001-44.  
OBJETO: Contratação direta da empresa LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS – FERA PRODUÇÕES, detentora da produção musical do artista/banda BANDA FERAS, para se apresentar na Vila de Todos no dia 13 de agosto de 2022, com o fito de abrilhantar as festividades alusivas ao “15º Santa Cruz Moto Fest”, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.  
VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.  
DATA: 10 de agosto de 2022.  
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B1B4533B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.  
CONTRATADA: Empresa M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.153.829/0001-90.  
OBJETO: Contratação direta da empresa M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, detentora da produção musical do artista/banda USKARAVELHO, para se apresentar na Vila de Todos no dia 13 de agosto de 2022, com o fito de abrilhantar as festividades alusivas ao “15º Santa Cruz Moto Fest”, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.  
VALOR: R\$ 5.175,00 (Cinco mil cento e setenta e cinco reais).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.  
DATA: 10 de agosto de 2022.  
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F3FB17DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.  
CONTRATADA: Empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.725.128/0001-00.  
OBJETO: Contratação direta da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, detentora da produção musical do artista/banda FORRÓ DOS 3, para se apresentar na Vila de Todos no dia 13 de agosto de 2022, com o fito de abrilhantar as festividades alusivas ao “15º Santa Cruz Moto Fest”, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.  
VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.  
DATA: 10 de agosto de 2022.  
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**171ED083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.  
CONTRATADA: Empresa JOAO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491, inscrita no CNPJ sob o nº 26.538.174/0001-04.  
OBJETO: Contratação direta da empresa JOAO DANTAS DE MELO FILHO 62630067491, detentora da produção musical do artista/banda JOÃOZINHO DANTAS & BANDA, para se apresentar na Vila de Todos no dia 13 de agosto de 2022, com o fito de abrilhantar as festividades alusivas ao “15º Santa Cruz Moto Fest”, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.  
VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.  
DATA: 10 de agosto de 2022.  
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8EC63138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.  
CONTRATADA: Empresa GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.007/0001-60.  
OBJETO: Contratação direta da empresa GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470, detentora da produção musical do artista/banda GERLIANE SOUZA, para se apresentar na Vila de Todos no dia 12 de agosto de 2022, com o fito de abrilhantar as festividades alusivas ao “15º Santa Cruz Moto Fest”, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.  
VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.  
DATA: 10 de agosto de 2022.  
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7161DF7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº  
1545/2022.**

**COMUNICADO**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando o serviço de confecção de fardamentos diversos para a administração

pública municipal, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: [compras@santamaria.rn.gov.br](mailto:compras@santamaria.rn.gov.br) ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 15 de agosto às 13h00min.

Santa Maria, 10 de agosto 2022.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**0479145F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE APRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
002/2022**

O Município de Santa Maria/RN, através da sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo o objeto é o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, que a por motivo de saúde precisará ausentar-se de suas atividades, e o município não dispõe em seu quadro um pregoeiro(a) substituto(a). Com isto a sessão pública que aconteceria dia 11 de agosto de 2022, as 09h:00min, ficará **REAPRAZADA** para o dia 17 de agosto de 2022 as 09h:00min. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacoes@santamaria.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santamaria.rn.gov.br), bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 10 de agosto de 2022.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**FB2608CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 041- CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEVIDORA-  
CONSELHEIRA TUTELAR**

**Portaria nº 041/2022-SMA.**  
Em, 5 de agosto de 2022.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 205/2013, de 07 de Novembro de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando 360,00 reais, para a Senhora **Edvania Maria da Cruz**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, No dia 11 de Agosto de 2022, se deslocar à Areia Branca/RN, cuja saída está programada às 8:00 horas, com retorno previsto para 17:00 horas do dia 14 de agosto, quando a mesma participará do II Seminário de Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do polo Costa Branca/RN, em Areia Branca/RN. Contribuições para promover o aprofundamento e a reflexão sobre a prática já realizada pelos conselheiros tutelares.



Publique-se e Cumpra-se

**ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA**

Secretária de Administração do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**A366BFC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO DE Nº 767/2022**

GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 767, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

“Decreta situação anormal, caracterizado como Situação de Emergência no âmbito do município de Santana do Matos/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme (COBRADE/1.4.1.10 – Estiagem, e dá outras providências.”

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA ALICE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a lei, decreta:

CONSIDERANDO, as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e intensificando a escassez de água nos principais reservatórios do Município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

CONSIDERANDO, que em decorrência da estiagem, e em consequência da queda da média de chuva nos últimos anos em todo o município em especial a toda zona rural que está diretamente afetada com falta d'água potável para população rural no tocante ao consumo humano;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

CONSIDERANDO, que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do Município por esse motivo primamos por dar suporte para permanência das famílias no campo;

CONSIDERANDO, informações obtidas através do Índice de Anomalia de Precipitação Modificado, que apresenta no valor de - 4, fornecido pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), caracteriza Estiagem no município de Santana do Matos nos últimos seis meses;

CONSIDERANDO, competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre “Estiagem”, a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado “OPERAÇÃO CARRO PIPA”, cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de Santana do Matos/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem;

Art.2º - Fica determinado que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a manutenção do PROGRAMA FEDERAL “CARRO PIPA” no âmbito municipal;

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**35408B0B

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
052/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2694/2022**

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 052/2022, em favor da empresa:

**MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – CNPJ: 41.856.993/0001-85** – com o valor unitário de R\$ 47.500,00(quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Valor Total da Contratação R\$ 142.500,00(cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**0CA9AAFA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**053/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2695/2022**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 053/2022, em favor da empresa:

**S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** – CNPJ: 29.955.518/0001-60 – com o valor unitário de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).

Valor Total da Contratação R\$ 18.720,00(dezoito mil setecentos e vinte reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:ED43386B**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1242/2022**

Portaria de diária nº 1242/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 04 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:E6928F3C**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16 ORIUNDO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 26041/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 3376/2022 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 034/2021.**

Trata o presente do 16º Termo de Apostilamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO 26041/2022**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina Comum	Litro	R\$ 6,70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO ATUALIZADO	UNITÁRIO
022681	Gasolina Comum	Litro	-3,58%	R\$ 6,46	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

*Art. 65. [...]*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina comum, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 09 de agosto de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:A173168F**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1243/2022**

Portaria de diária nº 1243/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de

transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E850C8A8

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1127/2022**

Portaria de diária nº 1240/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8046BDDD

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1239/2022**

Portaria de diária nº 1239/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**424A42FE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1238/2022**

Portaria de diária nº 1238/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4½ (quatro meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 09, 10, 11 e 12 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**301A7AB0

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1241/2022**

Portaria de diária nº 1241/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meia) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, no dia 04, 05 e 08 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**02690CB3

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1220/2022**

Portaria de diária nº 1220/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **JANE KELLY SOARES DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Reunião Técnica da UNDIME/RN, no dia 10 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A66D34A1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1219/2022**

Portaria de diária nº 1219/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Reunião Técnica da UNDIME/RN, no dia 10 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EFC36C48

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 091008/2022**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 091008/2022**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica; Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações; Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas; Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 946 de 23 de Dezembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir Orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária; Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

<b>02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

<b>02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos, 10, Agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**DF3BA00B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO ADESÃO 01/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2568/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **ADESÃO Nº 001/2022** cujo objeto é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022 DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/RN VISANDO AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM REFERENTE A PROPOSTA Nº 11842698000121002** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa: **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 04.770.238/0001-57, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**679F4067

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 052/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2694/2022**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 052/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – CNPJ: 41.856.993/0001-85** - com valor unitário de R\$ 47.500,00(quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Perfazendo um montante de R\$ 142.500,00(cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:9F51C76A**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
052/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2694/2022**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – CNPJ: 41.856.993/0001-85** – com o valor unitário de R\$ 47.500,00(quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Valor Total da Contratação R\$ 142.500,00(cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:8D97C420**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 053/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2695/2022**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 053/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 29.955.518/0001-60** - com valor unitário de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).

Perfazendo um montante de R\$ 18.720,00(dezoito mil setecentos e vinte reais).

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:9B9F1130**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 053/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2695/2022**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 053/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 29.955.518/0001-60** - com valor unitário de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).

Perfazendo um montante de R\$ 18.720,00(dezoito mil setecentos e vinte reais).

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:FB4D6585**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
053/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2695/2022**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 29.955.518/0001-60** – com o valor unitário de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).

Valor Total da Contratação R\$ 18.720,00(dezoito mil setecentos e vinte reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:9DEE6DDA

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 PROCESSO ADMIN. Nº 1212/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **25/08/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **12/08/2022** nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:CD71BAB4

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3963/2021**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **25/08/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **15/08/2022** nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:1CC85037

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 215/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 08 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA, CPF n: 091.430.114.46, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

*\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:4F532952

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 122.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e RAISSA MORGANA TOMAZ, CPF:093.825.564-94, CONTRATADA.

O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Undade XLIV Antônio Corsino de Macêdo, em substituição da servidora pública municipal sra. Eliane Gabriela da Cunha Macêdo, matrícula nº 418, durante período de vacância.

Do Valor Global: \$ 5.696,40 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Da Vigência: **10 de agosto de 2022 a 31 de dezembro 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 10 de agosto de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, JOSIELDA FREITAS DE SOUSA SEVERO (Contratada).

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:BEA67CD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 26050017/2022 – Pregão Eletrônico 009/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e gradativa aquisição de impressoras, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN. Declaro como vencedor do certame a empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25, nos itens 01 E 02 perfazendo um valor global de R\$ 19.773,00 (dezenove mil, setecentos e setenta e três reais).

Santana do Seridó/RN, 10 de agosto de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:52B55A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 009/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 009/2022, referente ao PROCESSO Nº26050017/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e gradativa aquisição de impressoras, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame a empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25, nos itens 01 E 02 perfazendo um valor global de R\$ 19.773,00 (dezenove mil, setecentos e setenta e três reais).

Santana do Seridó/RN, 10 de agosto de 2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**908337A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2022**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como Registro de Preços para Aquisição de material de expediente, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25, nos itens 01 E 02 perfazendo um valor global de R\$ 19.773,00 (dezenove mil, setecentos e setenta e três reais).

Santana do Seridó/RN, 10 de agosto de 2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**263D69F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 09080007/2022 – PMSS  
INEXIGIBILIDADE Nº 034/22 – PMSS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN-  
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS- CNPJ nº: 35.542.612/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para levantamento e recuperação de verbas do extinto - FUNDEF, por meio do Gabinete do Prefeito.

**VALOR:** 15% (quinze por cento) incidente sobre os valores recuperados, com estimativa de recuperação de R\$ 908.571,25 (novecentos e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**BASE LEGAL:** art. 25, II, C/C o art. 13, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 09/08/2022 – Hudson Pereira de Brito – CPF: 155.925.454-87 – Gestor Municipal.

**RATIFICAÇÃO:** Em 09/08/2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Mizael Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**56DC7D5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.274/0001-13.

**CONTRATADO:** Monteiro E Monteiro Advogados Associados.  
CNPJ: 35.542.612/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para levantamento, recuperação e correção de Repasses Federais (FPM), por meio do Gabinete do Prefeito. Processo Nº 09080002/2022. Inexigibilidade Nº032/2022. VIGÊNCIA: com início a partir de 10/08/2022, tendo como prazo final o dia 10/08/2023.

**VALOR:** 20% (vinte por cento) incidente sobre os valores recuperados, com estimativa de recuperação de R\$ 1.402.360,45 (um milhão, quatrocentos e dois mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022 Atividade 04.122.0002.2.003 - Custeio das atividades do Gabinete do Prefeito. Fonte de recursos 1500000000 - Recursos Próprio. Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**E9A7668B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.274/0001-13.

**CONTRATADO:** Monteiro E Monteiro Advogados Associados.  
CNPJ: 35.542.612/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para levantamento e recuperação em razão de erros no cálculo mínimo anual por aluno - VMAA do FUNDEF, por meio do Gabinete do Prefeito. Processo Nº 09080001/2022. Inexigibilidade Nº033/2022. VIGÊNCIA: com início a partir de 10/08/2022, tendo como prazo final o dia 10/08/2023.

**VALOR:** 20% (vinte por cento) incidente sobre os valores recuperados, com estimativa de recuperação de R\$ 639.155,90 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022 Atividade 04.122.0002.2.003 - Custeio das atividades do Gabinete do Prefeito. Fonte de recursos 1500000000 - Recursos Próprio. Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**1E6F4B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13.

**CONTRATADO:** Monteiro E Monteiro Advogados Associados. CNPJ: 35.542.612/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para levantamento e recuperação de verbas do extinto - FUNDEF, por meio do Gabinete do Prefeito. Processo N.º 09080007/2022. Inexigibilidade N.º034/2022. VIGÊNCIA: com início a partir de 10/08/2022, tendo como prazo final o dia 10/08/2023.

**VALOR:** 15% (quinze por cento) incidente sobre os valores recuperados, com estimativa de recuperação de R\$ 908.571,25 (novecentos e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022 Atividade 04.122.0002.2.003 - Custeio das atividades do Gabinete do Prefeito. Fonte de recursos 1500000000 - Recursos Próprio. Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF N.º 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Oliveira de Souza  
Código Identificador:F3D65938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13.

**CONTRATADO:** Centro de Integração Empresa Escola – CIEE. CNPJ: 61.600.839/0001-55.

**OBJETO:** Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível médio e superior no âmbito do município de Santana do Seridó, em conformidade com a Lei Municipal de N.º 0606/2022 e Decreto Municipal de N.º 1.025 de 15 de julho de 2022. PROCESSO N.º 04080004/2022.DISPENSA N.º043/2022. VIGÊNCIA: com início a partir de 10/08/2022, tendo como prazo final o dia 10/08/2023.

**VALOR:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022 Atividade 04.122.0006.2.005 - Custeio das atividades da Secretaria Municipal de Administração. Fonte de recursos 1500000000 - Recursos Próprio. Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF N.º 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Oliveira de Souza  
Código Identificador:5C66F553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 062/2022/PMSS/CD/ADM DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA N.º 062/2022/PMSS/CD/ADM de 10 de agosto de 2022.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal n.º 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para realizar viagem a capital do Estado Natal – RN, no dia 11 de agosto 2022, com fim de participar da REUNIÃO TECNICA DA CONTEMPLAÇÃO DO VAAR, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 062/2022/PMSS/CD/ADM de 10 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
Código Identificador:6982B106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 063/2022/PMSS/CD/ADM DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA N.º 063/2022/PMSS/CD/ADM de 10 de agosto de 2022.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal n.º 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA**, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, para realizar viagem a capital do Estado Natal – RN, no dia 11 de agosto 2022, com fim de participar da REUNIÃO TÉCNICA DA CONTEMPLAÇÃO DO VAAR, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 063/2022/PMSS/CD/ADM de 10 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
Código Identificador:D6DC1B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0131/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA N.º 0131/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*



O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora, **DINARIA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 130088-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 04/07/2022 à 02/08/2022, acrescido de 1/3 de férias, referente ao exercício de 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 04 de julho de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 10 de agosto de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**0A54AD3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0132/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0132/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **MARIA APARECIDA AZEVEDO SILVA**, Matrícula nº 130215-7, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 13/06/2022 à 12/07/2022, referente ao exercício de 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 13 de junho de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 10 de agosto de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**E0155E0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0133/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0133/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, Matrícula nº 130155-1, ocupante do cargo de Aux. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 06/06/2022 à 05/07/2022, referente ao exercício de 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 06 de junho de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 10 de agosto de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**F3A67A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0135/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0135/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **HUJAEDESSA DE VASCONCELOS ANDRADE**, Matrícula nº 130200-3, ocupante do cargo de Téc. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/07/2022 à 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de julho de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 10 de agosto de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**A6F830BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0134/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0134/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **FLAVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130203-4, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 08/08/2022 à 06/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 08 de agosto de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 10 de agosto de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:** 1C37BF1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**Ao Sr. Gerlano da Silva Maia (portador da inscrição nº. 109796-5),**

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS), em 32º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certificado de Reservista; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional;**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 10 de agosto de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:** D2967491

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**À Srª. Janairis Avelino dos Santos Ferreira (portadora da inscrição nº. 129066-0),**

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS), em 33º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias

úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional;**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 10 de agosto de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:** 8FDF3B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2022 – PMSA/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2022 – PMSA/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS VARIADOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA O EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização dos lances será às **09h30 (Horário de Brasília)** do dia **24 de agosto de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08h** do dia **24 de agosto de 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 10 de agosto de 2022.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto  
**Código Identificador:** EE01B8BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 034/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio /RN – **CONTRATADA:** DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.301.940/0001-07- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO URBANÍSTICO E DE LAZER NO CENTRO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO – **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.158.413,71 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, inciso II, c/c Art. 23, inciso I, alínea “b”, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 10 de agosto de 2022 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto  
**Código Identificador:**10EAA6DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 07/2022.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.  
**CONTRATADA:** SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI.  
**CNPJ:** 12.936.649/0001-06.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de consultoria e assessoria tributária visando o acompanhamento, correção e ajuste do Valor Adicionado Fiscal – VAF, para fixação dos repasses mensais do ICMS, com a utilização de software próprio, SIVA (Sistema Integrado de Valor Adicionado), junto à Secretaria Municipal de Tributação.

**VALOR ESTIMADO:** Valor em real correspondente a R\$: 20,00 (vinte reais) para cada R\$: 100,00 (cem reais) do efetivo benefício econômico, no que se refere ao acompanhamento, correção e ajuste do Valor Adicionado Fiscal – VAF.

**BASE LEGAL:**art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 05 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

*\*Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**47FEC0A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2022.**

**PROCESSO Nº 07/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**CONTRATADA:** SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI  
**CNPJ:** 12.936.649/0001-06.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária visando o acompanhamento, correção e ajuste do Valor Adicionado Fiscal – VAF, para fixação dos repasses mensais do ICMS, com a utilização de software próprio, SIVA (Sistema Integrado de Valor Adicionado), junto à Secretaria Municipal de Tributação.

**VALOR ESTIMADO:** Valor em real correspondente a R\$: 20,00 (vinte reais) para cada R\$: 100,00 (cem reais) do efetivo benefício

econômico, no que se refere ao acompanhamento, correção e ajuste do Valor Adicionado Fiscal – VAF.

**Órgão:** 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO, **Sub Função:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, **Projeto Atividade:** 2018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA – **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 15000000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/07/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 06 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Pela Contratante

**JOSÉ NILSON RODRIGUES JÚNIOR**  
Representante Legal  
Pela contratada

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**881450E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 05322**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 05322**  
**PROCESSO Nº 010908/2022**

**Ratifico** por este termo, a dispensa de licitação nº 053/2022, que tem como objeto a Contratação de interessado no fornecimento de itens (especificados no termo de referência, deste processo), para serem distribuídos em forma de brindes em evento alusivo ao dia dos pais pela prefeitura municipal de São Bento do Trairi – RN, em favor da proponente, **DENILSON FONSECA COSTA - SANTA CRUZ CELL**, CNPJ **18.299.433/0001-55**, no valor global de R\$ **3.407,85** (três mil e quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

03.001	Sec. Mun.de Administração e Planejamento
2007	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Bento do Trairi/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**DEF78E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 05422**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º abril de 2021, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação da JANIERICA LAZARO DA SILVA, - ME CNPJ – 36.180.789/0001-57, referente a contratação de um espaço com equipamentos e profissional fisioterapêutico habilitado para realização de sessões de fisioterapia, de forma complementar, a população necessitada, sem que seja necessário o deslocamento dos mesmos a outros municípios.

São Bento do Trairi-RN, 28 de julho de 2022.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito.

CONTRATO Nº 012807/2022. - Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, e a empresa JANIERICA LAZARO DA SILVA-ME, dotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021. - **DO OBJETO** - locação de espaço para realização dos serviços de fisioterapia a pessoas necessitadas, com indicação médica, ou por necessidade habitual, do município de São Bento do Trairi. - **DO CRÉDITO** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da unidade orçamentária a seguir especificada: - Funcional Programática: 10.301.0010.2066. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. - Fonte de Recursos: 15001002. VALOR GLOBAL - R\$ 14.544,00(quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais), - FORMA DE PAGAMENTO - em parcelas mensais de R\$ 1.212,00(um mil duzentos e doze reais). - VIGENCIA: 12 (DOZE) meses. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75 da Lei nº 14.133/2021 -

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**B9BE36E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**0304/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN, para contratar empresa serviço de fornecimento de energia elétrica, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, bem como dos prédios em que se localizam seus órgãos, no valor global de R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**630F32B2

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0304/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa de serviço de fornecimento de energia elétrica, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, bem como dos prédios em que se localizam seus órgãos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.08.0304).

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**78610FOA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA**  
**DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 007/2022**

Aos 14 dias do mês de Julho do ano de 2022, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação e proposta de preços do processo em epígrafe.

*De acordo com o item 3 do edital de publicação. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO*

3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, que esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento da proposta de preços (art. 22, §2.º da Lei Federal n.º 8.666/93), devendo ainda o licitante: I – Apresentar à Comissão Permanente de Licitação da PMSF/RN, para aquisição do presente Edital e de seus anexos, algum documento em que conste a razão social e o CNPJ da empresa interessada; II - Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio tendo em vista se tratar de uma obra com baixíssima complexidade técnica e de baixo valor econômico; III - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público; IV – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios; V – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização; VI – Dirigir-se à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, até três dias antes da data prevista para a abertura do certame, a fim de fazer o cadastro e adquirir a cópia do Edital e de seus anexos; VII – Ter conhecimento de que o descumprimento de

quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.3.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte terão preferência para a contratação nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

Momento anterior a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, apresentou-se na sala da CPL, os representantes Legais das Empresas MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.747.948/0001-07, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, E PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53, Requerendo que esta Comissão proferisse o Protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das mesmas, o Presidente da CPL, Recebeu os envelopes, protocolando assim os documentos como requisitou os licitantes, após o ocorrido os licitantes se retiraram da sala.

Chegado às 09h00, horário marcado para esta comissão dar início a trabalhos de abertura dos envelopes, Verificou que somente os licitantes acima, haviam apresentado interesse em participar do referido processo: Esta Comissão então proferiu a abertura do envelope de habilitação das licitantes interessadas no referido objeto e passou a analisa-las quanto a luz da aceitabilidade.

Não estando presentes à sessão que é o caso, os representantes das licitantes, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN, sua decisão quanto à habilitação, o que logo após abrirá o curso do prazo recursal.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando, então passou a analisar a documentação das licitantes por partes, e ao finalizar a análise de toda a documentação das empresas, esta CPL constatou que:

A EMPRESA PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, Apresentou índice de solvência geral, em desconformidade com o que foi apresentado nos seus índices.

Esta Comissão de Licitação então decidiu pela inabilitação da empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53

Já as licitantes MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.747.948/0001-07, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, apresentaram toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação e foram declaradas habilitadas.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte da inabilitada em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação e circulação desta ata, fica convocada as demais licitantes habilitadas para comparecerem a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 19 de Agosto de 2022, às 09h00, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

O presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 14 de Julho de 2022.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Presidente

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Membro

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**  
Membro

**PASCALLE SANTOS LINS DE MEDEIROS**  
Membro

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**993A5886

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO AOS LICITANTES CREDENCIADOS NO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 046/2022**

A CPL COMUNICA AOS LICITANTES CREDENCIADOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022, QUE A FASE DE LANCES, OCORRERÁ NO DIA 12/08/2022, A PARTIR DAS 09H00 NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE AGOSTO DE 2022.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**40409D90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 24 de agosto de 2022, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2022, do tipo "menor preço" por item" para o Sistema de Registro de Preços, que versa sobre aquisição de material para pavimentação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br) a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**7BDD7873

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**10080001/2022**

**OBJETO:** Compra de bits de perfuração de poço 6.1/8 155MM, e cano PN defofo específico para poço artesiano.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO (40.731.875/0001-88), objetivando o Compra de bits de perfuração de poço 6.1/8 155MM, e cano PN 80 defofo específico para poço artesiano, com o valor total julgado de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 10/08/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**56D1A364

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**10080001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO (40.731.875/0001-88), referente Compra de bits de perfuração de poço 6.1/8 155MM, e cano PN 80 defofo específico para poço artesiano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 10/08/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**07C6391B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10080001/2022**

**Processo:** 10080001/2022

**Objeto:** Compra de bits de perfuração de poço 6.1/8 155MM, e cano PN 80 defofo específico para poço artesiano.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Contratado:** FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO - CNPJ: 40.731.875/0001-88, com o valor total de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 10/08/2022.

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**FE6456F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2022-GP**

Dispõe acerca da nomeação da ocupante do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Atenção Básica e Vigilância Sanitária do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **MARIA JOZELMA VARELA DE QUEIROZ**, portadora do CPF: **098.808.144-01**, do Cargo em comissão de Diretora da Divisão de Atenção Básica e Vigilância Sanitária do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 10 de agosto de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**D6AA436C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 334/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de agosto 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de agosto 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de agosto 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**4B15D79C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 335/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de agosto 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de agosto 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de agosto 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**71D4CA88

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 336/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de agosto 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de agosto 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de agosto 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**16A3B35F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 337/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de agosto 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de agosto 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de agosto 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**565732E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear o Sr. **MARCIO GUSTAVO DE ARAUJO FREIRE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**79F23170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**OBJETO:** O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição futura e eventual de medicamentos básicos utilizados para o manejo da dor/inflamação, diabetes e controle hormonal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por fornecedores. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84; Odontomaster Comércio de Produtos P/ Saúde Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06; Cirufarma Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09.

São José de Mipibu/RN, 11.07.2022.

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS –**

Pregoeira.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde-Prefeitura Municipal, **HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84; Odontomaster Comércio de Produtos P/ Saúde Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06; Cirufarma Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua equipe de apoio. 24.07.2022.

**MAURICIO JOSE GOMES DE MELO** –  
Secretário Geral do Município.

**EXTRATO ARP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.  
CONTRATADAS: RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84; Odontomaster Comércio de Produtos P/ Saúde Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06; Cirufarma Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09. OBJETO: O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição futura e eventual de medicamentos básicos utilizados para o manejo da dor/inflamação, diabetes e controle hormonal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Processo licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022-CPL/Saúde. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Silvana Cilene da Silva, Jorge Luiz Batista Pereira, Onilson Machado Lopes e José Robério de Almeida Pimenta – p/Contratada, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 29.07.2022

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**65C69407

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
RESOLUÇÃO CMAS N 4 APROVA ADESÃO  
COFINANCIAMENTO ESTADUAL**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DE MIPIBU

**RESOLUÇÃO Nº 004/2022**

Assunto: Aprovação da Adesão ao Cofinanciamento Estadual referente ao exercícios 2018, 2020 e 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São José de Mipibu, em reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 e considerando:

A Resolução nº 16/2022-CIB/RN, que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade no Estado do Rio Grande do Norte nos anos de 2018, 2020 e 2021;

**RESOLVE:**

Aprovar a adesão ao Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual referente aos exercícios de 2018, 2020 e 2021, uma vez que este instrumento formaliza as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades específicas, que assume o gestor municipal de assistência social, ao aceitar o cofinanciamento estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, ofertados no Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), referente aos exercícios financeiros de 2018, 2020 e 2021.

São José de Mipibu, 08 de Julho de 2022

**MILENA SIMPLÍCIO DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Maria Luzineide de Medeiros  
**Código Identificador:**3789CFF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNIIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX  
011/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e treinamento especializada em turismo, para a realização do curso de condutor do turismo local - 80 horas, criação e manutenção das redes sociais do turismo e apoio ao departamento de turismo do município e nos processos de sensibilização do COMTUR, treinamentos e palestras aos produtores artesanais e rurais.

FAVORECIDO.....: HEMILLY SERVICOS DE CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ: ( 34.474.404/0001-39 )

VALOR.....: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: NÃO ESPECIFICADO da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 03 de Agosto de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**394F8D42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN  
Nº 066/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, inscrita no CNPJ 30.323.616/0001-64; OBJETO: aquisição de equipamentos odontológicos; VALOR GLOBAL: 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais); VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.2173.2173 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO PSF; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTES: 15001002; 16000000; 16010000; 16310000. SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pela Contratante e Valdir da Silva Costa – Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 10 de agosto de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**EAAF2482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**0062/2022**

**OBJETO:** Aquisição de vacina em caráter de urgência para paciente Livia Yasmim da Silva.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2173 - ANGIOPED LTDA 09.445.272/0001-70, objetivando a Aquisição de vacina em caráter de urgência para paciente Livia Yasmim da Silva, com o valor total julgado de R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 10/08/2022

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**A3D228DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**0062/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2173 - ANGIOPED LTDA 09.445.272/0001-70, objetivando a **Aquisição de vacina em caráter de urgência para paciente Livia Yasmim da Silva**, com o valor total julgado de R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 10/08/2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**9BFD7F03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CONCEITUAÇÃO DE**  
**SOFTWARE – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a convocação da empresa TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45, a qual apresentou a melhor proposta no Registro de Preço para licença de software tributário e arrecadação municipal web, destinado a atender as demandas da Secretaria de Tributação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. A empresa deverá apresentar a conceituação de software conforme normas

editais, respeitando os prazos estabelecidos no item 16.9, em dias corridos à contar a partir da publicidade deste aviso. A qual, deverá marca juntamente ao setor de licitação o horário e dia da apresentação, na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, na Sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de agosto de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**4CB179DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 008/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **CONTRATADO,** M DO C C DE SOUZA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.151.770/0001-73, com sede a Rua dois Riachos, 304, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria junto aos articuladores do selo Unicef e o Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), junto a secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 08 de Agosto de 2022 a 08 de Agosto de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de Agosto de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal –  
Pelo Contratante

**MARIA DO CARMO CALIXTO DE SOUZA**  
Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**400A2601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como, tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021 – PROCESSO Nº 181/2021, para Registro de Preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELO IDEMA/RN, oriundo do PROCESSO Nº 181/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021, a fim de atender as necessidades do município de São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, em, 08 de agosto de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**4401276D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “TOCA DO VALE”, com duração mínima de 02h:00min (Duas horas), a ser realizado no dia 18/09/2022 em praça pública, relativo as festividades do padroeiro São Vicente Férrer; Contratado: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA (CNPJ: 15.484.236/0001-18), detentora da exclusividade do artista, perfazendo o valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais); CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29). RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de agosto de 2022.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2022.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2B3AA0F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, que trata da **contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “TOCA DO VALE”, com duração mínima de 02h:00min (Duas horas), a ser realizado no dia 18/09/2022 em praça pública, relativo as festividades do padroeiro São Vicente Férrer, vem RATIFICAR com fulcro no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e resolve HOMOLOGAR na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA (CNPJ: 15.484.236/0001-18), detentora da exclusividade do artista, perfazendo o valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). RATIFICO e HOMOLOGO, conforme prescreve os Arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 o Despacho da Ilmo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.**

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FA5CD854

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, que trata da **contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “TONNY FARRA”, com duração mínima de 02h:00min (Duas horas), a ser realizado no dia 18/09/2022 em praça pública, relativo as festividades do padroeiro São Vicente Férrer, vem RATIFICAR com fulcro no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e resolve HOMOLOGAR na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa DANIEL F RANGEL LTDA - ME (CNPJ: 46.497.049/0001-00), detentora da exclusividade do artista, perfazendo o valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**RATIFICO e HOMOLOGO**, conforme prescreve os Arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 o Despacho da Ilmo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**79A35B26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “TONNY FARRA”, com duração mínima de 02h:00min (Duas horas), a ser realizado no dia 18/09/2022 em praça pública, relativo as festividades do padroeiro São Vicente Férrer; Contratado: DANIEL F RANGEL LTDA - ME (CNPJ: 46.497.049/0001-00), detentora da exclusividade do artista, perfazendo o valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29). RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de agosto de 2022.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2022.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F95FAFB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “EDYR VAQUEIRO”, com duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), a ser realizado no dia 24/09/2022 em praça pública, relativo as festividades alusivas à “FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE FÉRRER”; Contratado: X4 MUSIC PROMOCOES LTDA – ME (CNPJ: 29.175.186/0001-00), detentora da exclusividade do artista, perfazendo o valor global de R\$ 35.000,00 (TRINTA E

CINCO MIL REAIS); CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).  
RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de agosto de 2022.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2022.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2303533A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, que trata da **contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “EDYR VAQUEIRO”, com duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), a ser realizado no dia 24/09/2022 em praça pública, relativo as festividades alusivas à “FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE FÉRRER”, vem RATIFICAR com fulcro no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e resolve HOMOLOGAR na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa X4 MUSIC PROMOCOES LTDA – ME (CNPJ: 29.175.186/0001-00), detentora da exclusividade do artista, perfazendo o valor global de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).**

**RATIFICO e HOMOLOGO**, conforme prescreve os Arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 o Despacho da Ilmo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2022.

#### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CF609058

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “CAVALEIROS DO FORRÓ”, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), a ser realizado no dia 24/09/2022 em praça pública, relativo as festividades alusivas à “FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE FÉRRER”; Contratado: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA (CNPJ: 01.402.019/0001-27), detentora da exclusividade do artista, perfazendo o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).  
RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de agosto de 2022.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2022.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**612F4873

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, que trata da **contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “CAVALEIROS DO FORRÓ”, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), a ser realizado no dia 24/09/2022 em praça pública, relativo as festividades alusivas à “FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE FÉRRER”, vem RATIFICAR com fulcro no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e resolve HOMOLOGAR na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA (CNPJ: 01.402.019/0001-27), detentora da exclusividade do artista, perfazendo o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

**RATIFICO e HOMOLOGO**, conforme prescreve os Arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 o Despacho da Ilmo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2022.

#### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**83AC328A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “GIULLIAN MONTE”, com duração mínima de 02h00min (duas horas), a ser realizado no dia 24/09/2022 em praça pública, relativo as festividades alusivas à “FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE FÉRRER”; Contratado: GIULLIAN MONTE HENRIQUE – ME, detentora da exclusividade do artista, perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).  
RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de agosto de 2022.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2022.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E362EAB9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, que trata da **contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “GIULLIAN MONTE”, com duração mínima de 02h00min (duas horas), a ser realizado no dia 24/09/2022 em praça pública, relativo as festividades alusivas à “FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE FÉRRER”, vem RATIFICAR** com fulcro no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e resolve **HOMOLOGAR** na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE – ME, detentora da exclusividade do artista, perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**RATIFICO e HOMOLOGO**, conforme prescreve os Arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 o Despacho da Ilmo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ECE97AD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 001/2022 - SMIRH**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADO:**JUAREZ NETO PEREIRA, brasileiro, solteiro, operador de máquina, residente na RUA MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS, 254, ALTO DA CANDELÁRIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 096.0667.234-61.

**OBJETO:**prestação de serviços como Operador de Máquinas Pesadas;

**DOS VALORES:** Pela execução dos serviços, o (a) CONTRATADO (A), com carga de 40h (quarenta) horas semanais, receberá o valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 679 de 22 de Dezembro de 2021.

**DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:**A vigência do presente contrato tem início a partir de 25 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**ASSINATURA:** 25 de Julho de 2022.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0ABD5B04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 12070007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 MEI CNPJ:29.700.782/0001-53**, referente empenho ordinário nº 12070007, datado em 12/07/2022, referente a nota fiscal nº 000.000.282 no valor de R\$ 313,08 (trezentos e treze reais e oito centavos). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de água potável, o fornecimento poderá ser interrompido e os serviços administrativos ficarão prejudicados, com deficiência no atendimento desta necessidade básica humana. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1C99A45B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 300/2022 - ADM/RH**

Concede o benefício do Auxílio doença a servidor que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 30 (trinta) dias, a servidora adiante nominada;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 06 de agosto de 2022 a 04 de setembro de 2022, em razão de atestado médico de 30 (trinta) dias à Sra. **MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPÊLO**, ocupante de cargo efetivo de **GARI**, Mat. Nº 0000999, lotada no setor de limpeza pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 06 de agosto de 2022.

São Vicente – RN, 08 de agosto de 2022.

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6CF27AEB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 278/2022 - ADM/RH**

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao(s) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000892	SERGIO JUNIOR RODRIGUES DE LIMA	5%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 19 de julho de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:FE7A1794**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 279/2022 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, ao servidor adiante nominado, ocupantes de cargo contratado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000939	JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES	01/02/2021 A 31/01/2022	25/07/2022 A 23/08/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 22 de julho de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:1A38432E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA -  
SOUZAPREV**

**PORTARIA Nº 000001/2022**

**Aposentadoria pelo Art. 3º da EC 47/2005**

Senador Elói de Souza/RN, 09 de agosto de 2022.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA.*

O DIRETOR EXECUTIVO DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, à servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG nº 001.430.875, SSP-RN, CPF nº 523.996.994-91, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Agente Educacional I, Matrícula Funcional nº 900214, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos do *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015*, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem: 06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 133, alínea "e", da Lei Municipal nº 107/97, de 08 de janeiro de 1997.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EUCLIDES TEIXEIRA NETO**

Diretor Executivo

De acordo:

**CLÁUDIO MÁRCIO PESSOA**

Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios

**Publicado por:**

Euclides Teixeira Neto

**Código Identificador:F728DF96**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA -  
SOUZAPREV**

**PORTARIA Nº 000002/2022**

**Aposentadoria pelo Art. 6º da EC 47/2005 (Professor)**

Senador Elói de Souza/RN, 09 de agosto de 2022.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora VANDA MARIA MOREIRA DE ARAUJO MARTINS.*

O DIRETOR EXECUTIVO DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, à servidora **VANDA MARIA**

**MOREIRA DE ARAUJO MARTINS**, portadora do RG nº 001.085.968, SSP-RN, CPF nº 596.702.404-25, titular do cargo de Professor N-III/I, Matrícula Funcional nº 901202, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 e art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:**

**05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 133, alínea "e", da Lei Municipal nº 107/97, de 08 de janeiro de 1997.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EUCLIDES TEIXEIRA NETO**

Diretor Executivo

De acordo:

**CLÁUDIO MÁRCIO PESSOA**

Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios

**Publicado por:**

Euclides Teixeira Neto

**Código Identificador:**5F866217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 393/2022 – GP, 10 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ANDRIELLY RIBEIRO DE AZEVEDO**, Matrícula nº 51288-5, servidora Efetiva no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício 2021, no período de 22/08/2022 à 20/09/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 10 de Agosto de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**16B308CB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 394/2022 – GP, 10 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MARTINS PADILHA**, Matrícula nº 50302-9, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício 2021, no período de 15/08/2022 à 13/09/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 10 de agosto de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**CF542F31

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 395/2022 – GP, 10 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCISCA MIRIAM ANDRÉ DE LIMA**, Matrícula nº 50299-5, servidora Efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) dias de férias remanescentes, referente ao exercício 2020, no período de 29/08/2022 à 06/09/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 10 de agosto de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**4403D1BC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 396/2022 – GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Areia Branca/RN nos dias 11, 12, 13 e 14 de agosto do corrente ano, a fim de participar do II Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca, em Areia Branca/RN.

**Considerando** que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I prevê que a diária será paga integralmente, sempre que ocorrer pernoite, contado da efetiva partida.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **LUIZ RICARDO SOARES DA SILVA**, matrícula nº 713, inscrito no CPF nº 085.xxx.xxx-77, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 4 (quatro) diárias

no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de agosto de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**9C49DDC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 397/2022 – GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Areia Branca/RN nos dias 11, 12, 13 e 14 de agosto do corrente ano, a fim de participar do II Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca, em Areia Branca/RN.

**Considerando** que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I prevê que a diária será paga integralmente, sempre que ocorrer pernoite, contado da efetiva partida.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **JARBAS RAYRAN VITORIA SILVA**, matrícula nº 554-1, inscrito no CPF nº 101.042.014-36, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de agosto de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**2D7F7B7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 398/2022 – GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Areia Branca/RN nos dias 11, 12, 13 e 14 de agosto do corrente ano, a fim de participar do II Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca, em Areia Branca/RN.

**Considerando** que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I prevê que a diária será paga integralmente, sempre que ocorrer pernoite, contado da efetiva partida.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **KREGINALDO GAMA DANTAS**, Matrícula nº 1478-8, inscrito no CPF nº 089.xxx.xxx-18, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de agosto de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**2D1A1F9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 238/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLÍNICA EQUILÍBRIO LTDA para custeio de terapia ocupacional para o menor Rodrigo Arruda Gomes, no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de agosto de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**2C60ACC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 239/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para custeio de anestesia para a realização de exame de TC de crânio com sedação para o menor Aleffe Emanuel Silva de Andrade, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de agosto de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**73C71B61**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 240/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA para custeio realização de exame de TC de crânio com sedação para o menor Aleffe Emanuel Silva de Andrade, no valor de R\$ 530, 00 (quinhentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de agosto de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**81771562**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP 15/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP 15/2022****PROCESSO LICITATÓRIO 1.979/2022****PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº15/2022****Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU PARALELAS, em atendimento às necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**N B DA COSTA COMERCIAL E SERVICOS - ME-** CNPJ: 26.789.534/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 730.000,00 (setecentos e trintamil reais)**

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 10 de agosto de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**C77DF4F8**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 041/2022****PORTARIA Nº 041, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

NOMEA O(A) Sr(a) EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA no cargo, SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAUDE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAUDE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Agosto de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**6F642D81**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 007/2022****LICITAÇÃO PÚBLICA****TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS 007/2022

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção da Escola Municipal na Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

Conforme especificações contidas no Edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 007/2022**

A Comissão Permanente de Licitações CPL/PMSM - Sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 53 Centro, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte da empresa **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, quanto ao julgamento proferido por esta comissão no tocante à Documentação de habilitação apresentada pela licitante no presente certame.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 3º da lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, fica as licitantes notificadas para apresentar eventual impugnação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço indicado acima mencionado, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.



Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado no Edital e no e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou através do telefone: (84) 3334-0255. (Ramal 219).

Serra do Mel/RN, 10 Agosto de 2022.

#### A COMISSÃO

#### Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador: E05B5A29

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 21, 10 DE AGOSTO DE 2022

#### PORTARIA Nº 21, 10 DE AGOSTO DE 2022

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º** - para atuar como GESTOR E FISCAL dos contratos, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal **ALINE MUNIZ MAIA**, matrícula nº **1961** e CPF nº **120.526.384-58**, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do eventual contrato processos de despesa: **nº 08/2022**.

DATA	07/03/2022
VIGÊNCIA	02/08/2023
OBJETO	Registro de preço visando a futura e possível contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, encadernação, cópia e digitalização.

**Art. 2º** - São competências do Gestor:

- I – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- II – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- III – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- IV – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- V – Sugerir eventuais modificações contratuais;

**Art. 3º** - São competências do Fiscal:

I – Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

II – Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

III – Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

IV – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

V – Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

VI – Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VII – Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

VIII – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

IX – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

**Art. 4º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF 079.635.594-07

Matrícula: 00794

Portaria: 008/2019

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador: E8182111

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 15/2022-PMSM

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 15/2022-PMSM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de **propostas e habilitação a partir das 08h00min do dia 11/08/2022 até as 08h00min do dia 23/08/2022**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 15/2022**. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** do dia **23/08/2022 (horário de Brasília)**, para o registro de preços visando a possível e futura aquisição de material elétrico para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email:

[pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com) e ainda na própria plataforma (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

Serra do Mel-RN, em 10 de agosto de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**A7A2E2B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 87, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 87, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para o servidor, Hudson Kenio de Moura Azevedo, ocupante do cargo de: Secretário Municipal de Articulações com as Vilas, matrícula: 1365, CPF: 017.469.404-09, que estará acompanhando o Prefeito Municipal, durante os dias 24 a 25 de agosto de 2022, na cidade de Natal-RN; Na ocasião, o mesmo estará participando do congresso onde será realizada a 1ª feira de oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, promovido pela FEMURN, o evento será voltado para Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Servidores Públicos, Empresários, Parceiros Públicos e Dirigentes de Entidades privadas.

Torna-se importante a participação do servidor visto que: a proposta do evento é capacitar os prefeitos e assessores para uma melhor gestão pública municipal, compartilhando experiências gerenciais em meio à crise econômico-política atual. A ideia também é alcançar soluções inovadoras para o aprimoramento das atividades de administração pública e gestão, conhecer formas de organização do trabalho para uma Administração Pública mais eficiente, melhorar a alocação de recursos, definindo estratégias de incremento da arrecadação fiscal para uma melhor gestão das necessidades públicas locais.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,** revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de agosto de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**EA407E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 88, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 88, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para o Prefeito, Josivan Bibiano de Azevedo, matrícula: 033, CPF: 913.468.274-00, durante os dias 24 a 25 de agosto de 2022, na cidade de Natal-RN; Na ocasião, o mesmo estará participando do congresso onde será realizada a 1ª feira de oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, promovido pela FEMURN, o evento será voltado para Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Servidores Públicos, Empresários, Parceiros Públicos e Dirigentes de Entidades privadas.

Torna-se importante a participação do servidor visto que: a proposta do evento é capacitar os prefeitos e assessores para uma melhor gestão pública municipal, compartilhando experiências gerenciais em meio à crise econômico-política atual. A ideia também é alcançar soluções inovadoras para o aprimoramento das atividades de administração pública e gestão, conhecer formas de organização do trabalho para uma Administração Pública mais eficiente, melhorar a alocação de recursos, definindo estratégias de incremento da arrecadação fiscal para uma melhor gestão das necessidades públicas locais.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,** revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de agosto de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**BD60C2A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 89, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 89, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para o servidor Fernando Reginaldo Noronha, CPF: 625.914.104-10, Matrícula 1436, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município de Serra do Mel/RN, que estará acompanhando o prefeito Municipal de Serra do Mel nos dias 24 a 25 de agosto de 2022, na cidade de Natal-RN; Na ocasião, o mesmo estará participando do congresso onde será realizada a 1ª feira de oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, promovido pela FEMURN, o evento será voltado para Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Servidores Públicos, Empresários, Parceiros Públicos e Dirigentes de Entidades privadas.

Torna-se importante a participação do servidor visto que: a proposta do evento é capacitar os prefeitos e assessores para uma melhor gestão pública municipal, compartilhando experiências gerenciais em meio à crise econômico-política atual. A ideia também é alcançar soluções inovadoras para o aprimoramento das atividades de administração pública e gestão, conhecer formas de organização do trabalho para uma Administração Pública mais eficiente, melhorar a alocação de recursos, definindo estratégias de incremento da arrecadação fiscal para uma melhor gestão das necessidades públicas locais.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,** revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de agosto de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:BA8E5C2E****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 90, DE 10 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 90, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora Anacélia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522 ocupante o cargo de secretária municipal de saúde, que estará acompanhando o prefeito Municipal de Serra do Mel nos dias 24 a 25 de agosto de 2022, na cidade de Natal-RN; Na ocasião, a mesma estará participando do congresso onde será realizada a 1ª feira de oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, promovido pela FEMURN, o evento será voltado para Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Servidores Públicos, Empresários, Parceiros Públicos e Dirigentes de Entidades privadas. Torna-se importante a participação do servidor visto que: a proposta do evento é capacitar os prefeitos e assessores para uma melhor gestão pública municipal, compartilhando experiências gerenciais em meio à crise econômico-política atual. A ideia também é alcançar soluções inovadoras para o aprimoramento das atividades de administração pública e gestão, conhecer formas de organização do trabalho para uma Administração Pública mais eficiente, melhorar a alocação de recursos, definindo estratégias de incremento da arrecadação fiscal para uma melhor gestão das necessidades públicas locais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de agosto de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:2659D535****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91, DE 10 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para o servidor Paulo Henrique Oliveira Azevedo, CPF: 107.125.384-02, matrícula 1856, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação, que estará

acompanhando o prefeito Municipal de Serra do Mel nos dias 24 a 25 de agosto de 2022, na cidade de Natal-RN; Na ocasião, o mesmo estará participando do congresso onde será realizada a 1ª feira de oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, promovido pela FEMURN, o evento será voltado para Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Servidores Públicos, Empresários, Parceiros Públicos e Dirigentes de Entidades privadas. Torna-se importante a participação do servidor visto que: a proposta do evento é capacitar os prefeitos e assessores para uma melhor gestão pública municipal, compartilhando experiências gerenciais em meio à crise econômico-política atual. A ideia também é alcançar soluções inovadoras para o aprimoramento das atividades de administração pública e gestão, conhecer formas de organização do trabalho para uma Administração Pública mais eficiente, melhorar a alocação de recursos, definindo estratégias de incremento da arrecadação fiscal para uma melhor gestão das necessidades públicas locais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de agosto de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:132C8830****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 92, DE 10 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 92, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para o servidor Iranilson Lopes de Sousa, CPF: 029.435.844-69, matrícula 223, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, que estará acompanhando o prefeito Municipal de Serra do Mel nos dias 24 a 25 de agosto de 2022, na cidade de Natal-RN; Na ocasião, o mesmo estará participando do congresso onde será realizada a 1ª feira de oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, promovido pela FEMURN, o evento será voltado para Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Servidores Públicos, Empresários, Parceiros Públicos e Dirigentes de Entidades privadas. Torna-se importante a participação do servidor visto que: a proposta do evento é capacitar os prefeitos e assessores para uma melhor gestão pública municipal, compartilhando experiências gerenciais em meio à crise econômico-política atual. A ideia também é alcançar soluções inovadoras para o aprimoramento das atividades de administração pública e gestão, conhecer formas de organização do trabalho para uma Administração Pública mais eficiente, melhorar a alocação de recursos, definindo estratégias de incremento da arrecadação fiscal para uma melhor gestão das necessidades públicas locais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de agosto de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**4AF925D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 93, DE 10 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 93, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora MILANDE DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula: 156, CPF: 026.888.174-00, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, estará acompanhando o prefeito municipal de Serra do Mel/RN nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, na cidade de Natal/RN; Na ocasião, o mesmo estará participando do congresso onde será realizada a 1ª Feira de Oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, promovido pela FEMURN, o evento será voltado para Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Servidores Públicos, Empresários, Parceiros Públicos e Dirigentes de Entidades Privadas.

Torna-se importante a participação do servidor visto que: a proposta do evento é capacitar os prefeitos e assessores para uma melhor gestão pública municipal, compartilhando experiências gerenciais em meio à crise econômico-política atual. A ideia também é alcançar soluções inovadoras para o aprimoramento das atividades de administração pública e gestão, conhecer formas de organização do trabalho para uma Administração Pública mais eficiente, melhorar a alocação de recursos, definindo estratégias de incremento da arrecadação fiscal para uma melhor gestão das necessidades públicas locais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de agosto de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**B10FC5F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 94, DE 10 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 94, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, Matrícula 1384, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, que estará acompanhando o prefeito Municipal de Serra do Mel nos dias 24 a 25 de agosto de 2022, na cidade de Natal-RN; Na ocasião, o mesmo estará participando do congresso onde será realizada a 1ª feira de

Oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, promovido pela FEMURN, o evento será voltado para Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Servidores Públicos, Empresários, Parceiros Públicos e Dirigentes de Entidades Privadas.

Torna-se importante a participação do servidor visto que: a proposta do evento é capacitar os prefeitos e assessores para uma melhor gestão pública municipal, compartilhando experiências gerenciais em meio à crise econômico-política atual. A ideia também é alcançar soluções inovadoras para o aprimoramento das atividades de administração pública e gestão, conhecer formas de organização do trabalho para uma Administração Pública mais eficiente, melhorar a alocação de recursos, definindo estratégias de incremento da arrecadação fiscal para uma melhor gestão das necessidades públicas locais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de agosto de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**170C96FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 95, DE 10 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 95, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para o servidor Livia Katiane de Azevedo Lima, CPF: 046.037.164-94, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que estará acompanhando o Prefeito Municipal de Serra do Mel, nos dias 24 a 25 de agosto de 2022, na cidade de Natal, Na ocasião, O mesmo estará participando do congresso onde será realizada a 1ª feira de oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, Promovido pela FEMURN, o evento será voltado para Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Servidores Públicos, Empresários, Parceiros Públicos e Dirigentes de Entidades Privadas.

Torna-se importante a participação do servidor visto que: a proposta do evento é capacitar os prefeitos e assessores para uma melhor gestão pública municipal, compartilhando experiências gerenciais em meio à crise econômico-política atual. A ideia também é alcançar soluções inovadoras para o aprimoramento das atividades de administração pública e gestão, conhecer formas de organização do trabalho para uma Administração Pública mais eficiente, melhorar a alocação de recursos, definindo estratégias de incremento da arrecadação fiscal para uma melhor gestão das necessidades públicas locais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de agosto de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E120C3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 007/2022**

**LICITAÇÃO PÚBLICA**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 007/2022**

**OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção da Escola Municipal na Vila Brasília, Serra do Mel/RN.**

Conforme especificações contidas no Edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 007/2022**

A Comissão Permanente de Licitações CPL/PMSM - Sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 53 Centro, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte da empresa **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, quanto ao julgamento proferido por esta comissão no tocante à Documentação de habilitação apresentada pela licitante no presente certame.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 3º da lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, fica as licitantes notificadas para apresentar eventual impugnação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço indicado acima mencionado, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado no Edital e no e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou através do telefone: (84) 3334-0255. (Ramal 219).

Serra do Mel/RN, 10 Agosto de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:1D534F67**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2207190002 ASSUNTO: ANÁLISE DE  
RECURSO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **J ALVES DUTRA FILHO - ME**, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022.

A Recorrente sustenta, em síntese, o seguinte, em síntese:

Ocorre que o desconto ofertado pela empresa **TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA CNPJ 11.228.215/0001-80**, retrata aparência de vantagem à administração pública, logo, para que tenhamos o poder de simulação da prática do fornecimento de bens e serviços ao município e ainda o comparativo com o mercado local, estaremos expondo com nitidez a concessão do desconto, bem como a sua legitimidade e ainda permitindo possíveis questionamentos quanto a aplicabilidade.

Face o exposto, requer a procedência deste recurso para solicitar a empresa **TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA CNPJ 11.228.215/0001-80** tal planilha de custos e formação de preços na qual enquadre-se aos preços do mercado local, no qual foi exarado no item 4.1 do edital.

Intimada para apresentar contrarrazões, a empresa **TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - ME**, sustentou o seguinte:

Na síntese acima pudemos perceber que a recorrente tenta ludibriar a administração pública com a alegação de **INEXEQUIBILIDADE** dos valores propostos pela licitante vencedora dos lotes II e III do referido certame, sendo que a mesma **RECORRENTE** pratica valores semelhantes com diferença de apenas 1% em relação a 1ª colocada tentando derrubar a vencedora para assumir a 1ª colocação, um verdadeiro tiro no pé, pois, se nossos valores forem julgados **INEXEQUÍVEIS**, logo os da recorrente também o serão.

[...]

Sendo assim, não há qualquer fundamento para a desclassificação da proposta vencedora, uma vez que os preços praticados na proposta da empresa **TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - ME** são perfeitamente adequados e exequíveis, compatibilizando-se com os custos da prestação do serviço e o volume do objeto a ser contratado, conforme estimados no ato convocatório, e uma vez que não há critério que tenha sido estabelecido no edital deste pregão que fundamente o recurso da empresa **J ALVES DUTRA FILHO - ME**. Que tão somente requer sem o poder para tal nossos demonstrativos de custos de nossas operações para satisfazer sua curiosidade particular, ora, qual empresa seria capaz de entregar seu ouro aos concorrentes? Se o interesse da administração pública fosse o de aferir a capacidade de fornecimento de seus fornecedores, o pediriam tais demonstrativos legalmente como cláusula obrigatória de participação no certame, estamos certos?

É forçosa, ante todo o exposto, a rejeição do recurso de caráter meramente protelatório apresentado pela **J ALVES DUTRA FILHO - ME**. (Passível inclusive de penalização para ressarcir os custos causados à administração pública por aberturas de prazos meramente protelatórios), que se demonstra mero artifício para frustrar o resultado legítimo do processo licitatório.

Se não vejamos o **EDITAL** em curso da Cidade de Riacho dos Cavalos - PB para serviços mecânicos e seus valores máximos admitidos como **EXEMPLO** de valor praticado no mercado.

No caso presente, o pregoeiro declarou vencedora da licitação de manutenção da frota a empresa a qual apresentou percentual de descontos comuns aos que se aplicavam no Município em anos anteriores.

Ademais, a própria Recorrente apresentou preços semelhantes aos da vencedora, **com diferença de apenas 1% de desconto**.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2022.

<b>SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO</b>	
Presidente	
<b>CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ</b>	<b>HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES</b>
Membro	Membro

**APROVO** as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D326BA4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207190002  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207190002**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN: **J ALVES DUTRA FILHO – ME; SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP; TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - ME e TOP PEÇAS LTDA - EPP**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia das **Atas de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **17 de agosto de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de agosto de 2022.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**39966888

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 032/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - 032/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇO DE LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO

NORTE/RN. ATRAVÉS DE CAMINHÃO TANQUE CONFORME CONDIÇÕES: COM BOMBA DE VÁCUO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO DE 10.000 LITROS. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR O REGISTRO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E OS RESÍDUOS COLETADOS SERÃO DISPENSADOS EM UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 40.000 LITROS DIÁRIOS. O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA EXCLUSIVO, DEVIDAMENTE HABILITADO, TAMBÉM SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA O FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, A FISCALIZAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE SEU USO PELOS COLABORADORES ENVOLVIDOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, DENTRE OUTROS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. - Quantidade: 2.000 Metro Cúbico - Valor Referência: 76,60

Fornecedor	Situação	Valor Total
OLIVEIRA OLIVEIRA LTDA (07.777.441/0001-43)	Adjudicado em: 05/08/2022 - 09:28:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	153.200,00

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**86270049

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207200001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207200001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de limpa fossa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento de Serra Negra do Norte/RN: **OLIVEIRA OLIVEIRA LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **17 de agosto de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais

cominações legais (artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de agosto de 2022.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**96E3AA59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PROCESSO ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2207200001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.777.441/0001-43; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de limpa fossa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: 11 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Trébia Bezerra de Oliveira – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**FAFCF478

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PROCESSO ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2207190002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J ALVES DUTRA FILHO - ME, inscrita no CNPJ nº 24.779.186/0001-97; OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: 11 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 554.827,50 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Alves Dutra Filho – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**1CF8856F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PROCESSO ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2207190002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001/48; OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 11 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 645.345,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**80B6B9B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PROCESSO ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2207190002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TACIANO TÔNI SERAFIM TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.228.215/0001-80; OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 11 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 775.600,00 (setecentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Taciano Tôni Serafim Teixeira – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**03B3D15F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PROCESSO ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2207190002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70; OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 11 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 21.533,00 (vinte e um mil quinhentos e trinta e três reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Batista – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**284FE2AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN  
Nº 2207190002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA  
NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA – EPP,  
inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70**

LOTE I - VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC.
1	Serviço de manutenção dos veículos	Hora	100	65,33	6.533,00	17%
2	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				15.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE I</b>					<b>21.533,00</b>	

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**883AA309

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 166/2022**

**PORTARIA Nº 166/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I – **VALTENIRA DE ARAÚJO**, matrícula 1779, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 15 de agosto à 13 de setembro de 2022;

II – **JANIRENE ARAÚJO DE OLINDA**, matrícula 569, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 01 de setembro à 30 de setembro de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**35231CD2

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 167/2022**

**PORTARIA Nº 167/2022**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal **EULALIA EMILIA DE SOUZA NETA**, matrícula 1478, ocupante do cargo de ORIENTADOR SOCIO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2016-2020, com gozo no período de 15 de agosto à 11 de novembro de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**CA20F241

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 168/2022**

**PORTARIA Nº: 168/2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 600, DE 26 DE JULHO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **Severino Florêncio de Oliveira Neto** – matrícula 738 para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Serra Negra do Norte/RN, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 600, de 26 de julho de 2022.

**Parágrafo Único:** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO** deverá:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

- I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:



- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

**Art. 4º** - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 5º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação/Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sr.<sup>a</sup> **Heloísa Mirelly Ferreira Alves** – matrícula 1740 - Membro  
Sr. **Carlos Alberto Dantas Mariz** - matrícula 1739 - Membro  
Sr. **Flávio Cândido de Araújo** – matrícula 1738 - Membro Suplente

**Art. 6º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 7º** - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local

de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**9D25FEAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 034/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 720001/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 034/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 720001/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 12.607.846/0001-73, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para construção de muro em quadra poliesportiva coberta na ESCOLA MUNICIPAL DO JOÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE SERRINHA-RN, no importe global de R\$ 56.973,88 (cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 10 de agosto de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1918ECDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 11/08/2022 à 15/08/2022 estará recebendo proposta de preços para fornecimento de água potável a ser distribuída através de caminhão pipa. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordespesas.pmser@gmail.com](mailto:setordespesas.pmser@gmail.com)

Serrinha/RN, 10 de agosto de 2022.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**3F0C77CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA LEILÃO N.º  
0001/2022**

Torna público que a licitação realizada no dia 10/08/2022, às 10:00h, na modalidade LEILÃO N.º 0001/2022., que objetiva para alienação dos bens móveis constantes do ANEXO I, distribuído em 02 (dois) lotes, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante do Edital. Foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação de proposta que apresentou o valor menor do que a estimativa constante no Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão de Vistoria e Avaliação nomeado através da Portaria de nº 085/2022 de 30 de maio de 2022.

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de agosto de 2022

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**767786ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022.**

Torna público que irá realizar em NOVA DATA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00020/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2022, visando formar **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10520/2010/99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com) Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de AGOSTO de 2022

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**3A760F33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
01/2022-CPL/PMSN**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, convoca a CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da **PORTARIA Nº 279/2021-GP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021** combinado com a **PORTARIA Nº 114/2022-GP/PMSN DE 10 DE MAIO DE 2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, nos termos do Processo: 0800740-48.2022.8.20.5133, Fica convocado os membros da CPL, assim como o ENGENHEIRO desta Edilidade Municipal, nomeado pela a **PORTARIA Nº 016/2022-GP DE 25 DE JANEIRO DE 2022**, para uma REUNIÃO, relativo a Julgamento de Recurso Administrativo, impetrado pela a empresa: BJC CONSTRUÇOES EIRELI – ME, a reunião ocorrerá na data de 11/08/2022, as 13hs, sito o endereço: Rua Jose Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN.

Sítio Novo, 10 de agosto de 2022

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**C9FA4A9F

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022.**

**Processo:** 1.457/2022. **Adesão Pregão:** 2/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** CIRÚRGICA RN ATACADISTA EIRELI; CNPJ: 36.183.190/0001-77. **Objeto:** Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Maria Aparecida Ferreira de Medeiros do município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 995.151,90. **Data de Assinatura:** 09/08/2022. **Vigência:** 09/08/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: CLAUDIA MARIA MONTEIRO; CPF nº 020.893.334-48. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**C689EA48

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022**

**Processo:** 511/2021. **Pregão eletrônico:** 19/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; CNPJ: 34.200.213/0001-89. **Objeto:** Contrato de saldo remanescente da ARP nº 30, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais ou peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, CONFORME ABNT – NBR 15296, dos veículos que compõem à frota dos Órgãos da Administração Municipal de SÍTIO NOVO/RN. **Valor:** R\$ 89.700,08. **Data de Assinatura:** 18/07/2022. **Vigência:** 18/07/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações

posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto -  
 Prefeita. Contratada: Nilsomar Ferreira de Souza; CPF nº  
 085.678.644-61. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
 Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:** D458318D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022**

**Processo:** 512/2021. **Pregão eletrônico:** 19/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** LL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; CNPJ: 27.606.190/0001-41. **Objeto:** Contrato do Saldo Remanescente da ARP nº 33/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais ou peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT – NBR 15296, dos veículos que compõem a frota dos Órgãos da Administração Municipal de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 25.500,58. **Data:** 18/07/2022. **Vigência:** 18/07/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Ledijane Leandro de Araújo; CPF nº 057.961.364-02. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
 Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:** D7A44BB6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022**

**Processo:** 512/2021. **Pregão eletrônico:** 19/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; CNPJ: 34.200.213/0001-89. **Objeto:** Contrato do Saldo Remanescente da ARP nº 32/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais ou peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT – NBR 15296, dos veículos que compõem a frota dos Órgãos da Administração Municipal de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 69.785,89. **Data:** 18/07/2022. **Vigência:** 18/07/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Nilsomar Ferreira de Souza; CPF nº 085.678.644-61. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
 Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:** 57866A7E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022**

**Processo:** 511/2021. **Pregão eletrônico:** 19/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** LL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; CNPJ: 27.606.190/0001-41. **Objeto:** Contrato de saldo remanescente da ARP nº 31, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2021 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais ou peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, CONFORME ABNT – NBR 15296, dos veículos que compõem a frota dos Órgãos da Administração Municipal de SÍTIO NOVO/RN. **Valor:** R\$ 6.567,45. **Data de Assinatura:** 18/07/2022. **Vigência:** 18/07/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto -

Prefeita. Contratada: Ledijane Leandro de Araújo; CPF nº  
 057.961.364-02. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
 Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:** AA8A3110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará/RN.  
**CONTRATADA:** LAECIO LIMA DE MENDONÇA inscrita no CPF  
 sob o nº 79.603.384-69.

**OBJETO:** O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por  
 igual período 05 (cinco) mês, ou seja, iniciando em 01/08/2022 até  
 31/12/2022 ao contrato de locação de imóvel celebrado entre as partes  
 acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE  
 LICITAÇÃO Nº 057/2021.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas  
 alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação  
 de Serviços celebrado entre as partes.

Vigência até 01/08/2022 a 31/12/2022

**DATA:** 01 de agosto de 2022.

**ASSINATURA:** José Airton Bezerra

PELA CONTRATANTE

Prefeito Municipal.

Laecio Lima de Mendonça

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:** FD79224D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0407001/2022**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0407001/2022**

**ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 TANGARÁ/RN.

**CONTRATADO:** D<sup>o</sup> LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
 EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.295.246/0001-04.

**CLÁUSULA 1ª DO OBJETO:**

O presente termo autoriza o aditivo tendo como objetivo a  
 prorrogação por mais 90 (noventa) dias contrato execução de serviços  
 de Engenharia de obras de Pavimentação em paralelepípedo com  
 drenagem superficial de ruas do Tangará/RN

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e  
 suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 2ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não  
 alteradas por este termo aditivo.

Tangará/RN, 05 de julho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**JULIANE IASMIM ALVES FRANCO**

Pela Contratante

**Publicado por:**  
 Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:** 21364F87

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, torna público que realizará em 12 de setembro de 2022, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal e E-mail tangara.cpl@gmail.com, à Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará, no horário de 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento em decorrente do Coronavírus(Covid-19) e outros, no âmbito do Município de Tangará/RN, Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscaras para seu uso pessoal.

Tangará/RN, em 10 de Agosto de 2022.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:AD97D350**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 174 - EXONERACAO****PORTARIA Nº 174/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o senhor **MARCOS FRANCISCO DA SILVA**, portador do CPF/MF 715.862.084-03, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE CONTRATOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 01 de agosto de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:770BAA22**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 175 - NOMEACAO****PORTARIA Nº 175/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOSE RAIMUNDO DA SILVA**, portador do CPF/MF 720.612.134-99, para exercer o cargo de provimento em

comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE CONTRATOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 01 de agosto de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:F91238F2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 173 - LICENCA****PORTARIA Nº 173/2022-GAB/PREF.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;*

*Considerando, o Requerimento da servidora Claudia Varlene da Silva, de 11 de maio de 2022; e*

*Considerando, que a referida Licença não implica em substituição.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER** a servidora **CLAUDIA VARLENE DA SILVA**, Matrícula nº 96318-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 08/08/2022 a 07/11/2022,** em conformidade com Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:9113AB29**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESIGNAÇÃO****DESIGNAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/2022**

O Gerente de Previdência do Tangaraprev, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Tangaraprev, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO.

Cargo: GERENTE DE PREVIDÊNCIA

Matrícula:0943452.

CPF nº: 098.xxx.xxx-60.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO**

Gerente de Previdência do TANGARAPREV.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**9D770259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-  
TANGARAPREV  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADM Nº. 001/2022  
DISPENSA Nº. 001/2022  
CONTRATO Nº 001/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, contábil e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Fundo de Previdência do Município de TANGARÁ- RN.

**EMPRESA:** CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME, estabelecida à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.46010001-68, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.527.474-81 e RG nº 5.416.747 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE

**VALOR:** pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), Perfazendo um valor total de R \$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

**Data do Contrato:** 10/08/2022

**Vigência do contrato:** 05 MESES

**JOÃO PEDRO VARELO DE ARAUJO**

Gerente

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**EFE6CD5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**Despacho Administrativo nº028/2022-GP**

Acatando ao disposto na Notificação nº000554/2022-DAE, do Tribunal de Contas do Estado-TEC, delegando poderes para instauração do competente procedimento administrativo correspondente e constituição de Comissão Especial Sindicante, encaminhe-se à Secretaria de Administração para apuração dos fatos constatados na referida Notificação, proveniente do Processo 000912/2022-TC.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 7 de julho de 2022.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**8366C791

**GABINETE DA PREFEITA  
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria de nº 064/2022 – GS.**

Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, nomeado pela Portaria de nº 037/2021, datada de 4 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto no Despacho Administrativo nº 028/2022-GP, da Exma. Prefeita Municipal, datado 7 de julho de 2022;

**Considerando** que o referido Despacho determina a instauração de Procedimento Administrativo, para tratar de acúmulo de cargo público por alguns servidores, arrolados no Processo de nº 000912/2022-TC, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Notificação nº 000554/2022-DAE (Diretoria de Atos e Execuções),

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTAURAR** a competente **Sindicância Especial Administrativa** para atendimento ao Despacho Administrativo de nº 028/2022, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 7 de julho de 2022.

**§ 1º** - A Sindicância Administrativa de que trata a presente tem como fato motivador a apuração de acúmulo indevido de cargos públicos atribuídos à servidores deste Município, conforme Processo nº 000912/2022-TC, instaurado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, conforme Notificação nº 000554/2022-DAE, da Diretoria de Atos e Execuções do referido Tribunal.

**§ 1º** - O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: **sindicância Administrativa nº 0001.07.2022-GP**, de 7 de julho de 2022.

**Art. 2º CONSTITUIR**, com base na delegação concedida pelo Despacho Administrativo nº 028/2022-GP, do Exma. Prefeita Municipal, datado 7 de julho de 2022, **Comissão Especial Sindicante-CES** para a instrução da referida Sindicância Administrativa, objeto do presente Ato.

**Art. 3º DESIGNAR**, para compor a **Comissão Especial Sindicante-CES** os servidores, sob a Presidência do primeiro:

I – **Maria Vera Sarmento Vasconcelos** – Matrícula 179, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, RG nº 942613-SSP/RN e CPF nº 627.035.444-72;

II – **Beatriz Alerrandra Silvestre** – Matrícula 211, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, RG nº 1248908-SSP/RN e CPF nº 852.620.484-04;

III - **Maria Zildilene Lopes Pereira** – Matrícula 203, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, RG nº 1847880-SSP/RN e CPF nº 035.206.014-00.

**§ 1º** - A **Comissão Especial Sindicante-CES**, de que trata este artigo, dispõe de até 10 (dez) dias para providenciar a sua instalação e instrução da **Sindicância Especial Administrativa de nº 0001.05.2022-GP**, instaurada pela presente Portaria.

**§ 2º** – Da sua instalação e conclusão dos serviços, a referida **Comissão Especial Sindicante-CES**, dis-põe de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.**  
**Sec. Mun. de Administração, em 7 de julho de 2022.**

**ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ**  
 Secretário

**Publicado por:**  
 Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**282379F7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**FÉRIAS REGULARES**

**Portaria nº078/2022.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCO KALLILGIBRAN LOPES FERNANDES Nº49, CPF:877.623.154-20;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 046/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCO KALLILGIBRAN LOPES FERNANDES Nº49, CPF:877.623.154-20, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCO KALLILGIBRAN LOPES FERNANDES Nº49, CPF:877.623.154-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/06/2021 a 01/06/2022, com o período de gozo de 01/08/2022 a 01/09/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 02/09/2022.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,**  
**Gabinete da Prefeita, em 10 de Agosto de 2022.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**EF03371F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº079/2022.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA - Matrícula 120, CPF Nº 021.052.164-39, RG Nº 1515420 SSP/RN;

**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº047/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA - Matrícula 120, CPF Nº 021.052.164-39, RG Nº 1515420 SSP/RN, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA - Matrícula 120, CPF Nº 021.052.164-39, RG Nº 1515420 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º** A Licença Prêmio concedida, corresponde autorizar a concessão de Licença Prêmio de 03 (três) meses a que tem direito, referente ao período de 06/05/1998 a 06/05/2003, com gozo no período de 10/08/2022 à 10/11/2022 e retorno ao trabalho no dia 11/01/2022

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,**  
**Gabinete da Prefeita, em 10 de Agosto de 2022.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**E0A2387C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇO Nº 05/2022.**

ADJUDICAMOS, o vencedor da Tomada de Preço nº 05/2022, realizada em 08/08/2022, a saber:

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO DA AVENIDA FRANCISCO AMARAL E TRECHO DA RUA EDVAN COSTA (CONVÊNIO Nº 020/2022-SIN E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02210140.000634/2022-03.**

A empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ: 25.165.699/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 223.233,82 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de Agosto de 2022

**HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Helder Bezerra Dantas de Araújo  
Código Identificador:F6453890

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº019/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIAS SEM PERNOITE**, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MAURÍCIO DE SOUZA**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de agosto de 2022, onde participou na Agência Governamental da Caixa Econômica Federal S/A, de um treinamento sobre sistema GovContas e Internet Banking Caixa, bem como estreitar o relacionamento entre as instituições.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de agosto de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos  
Código Identificador:14603EE3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº021/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIAS SEM PERNOITE**, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MAURÍCIO DE SOUZA**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de agosto de 2022, onde participará de uma **REUNIÃO Técnica – Complementação do VAAR**. A referida reunião irá discutir e orientar sobre A Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de agosto de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº021/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIAS SEM PERNOITE**, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MAURÍCIO DE SOUZA**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de agosto de 2022, onde participará de uma **REUNIÃO Técnica – Complementação do VAAR**. A referida reunião irá discutir e orientar sobre A Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de agosto de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**87067FB5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2022 – GP**“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº135/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIAS SEM PERNOITE**, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de agosto de 2022, onde participará de uma REUNIÃO Técnica – Complementação do VAAR. A referida reunião irá discutir e orientar sobre A Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de agosto de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**D992B56A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2022 – GP**“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº136/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **EMANUEL VIEIRA MARTINS**, ocupante da função de Coordenador Municipal deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de agosto de 2022,

onde participará de uma REUNIÃO Técnica – Complementação do VAAR. A referida reunião irá discutir e orientar sobre A Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de agosto de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**03EF87AA**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇO Nº 05/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Presidente da CPL e Equipe de Apoio, referente a licitação Tomada de Preço nº 05/2022 com início 21 de julho de 2022, realizada em 08 de agosto de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP** CNPJ: 25.165.699/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 223.233,82 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de agosto de 2022.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**EEB716F1**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 086/2022 – GP**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE  
FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de 30 (trinta) dias de férias sendo 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **RENATA LUZIA DE ARAÚJO BATISTA DANTAS**, servidor efetivo, sob matrícula de nº1450, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de 2021/2022, os 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia contados a partir do dia 10 de agosto de 2022 com término em



20 de agosto de 2022, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em 21 de agosto a 09 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de agosto de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**76B20832

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 087/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de 30 (trinta) dias de férias sendo 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor **ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS**, servidor efetivo, sob matrícula de nº120, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos-SMOHS, relativas ao período de 2020/2021, os 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia contados a partir do dia 11 de agosto de 2022 com término em 20 de agosto de 2022, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em 21 de agosto a 09 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de agosto de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**96568B84

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**058/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

**Contratado: LUIZ SALVADOR CAVALCANTI**

**Objeto:** O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de **MOTORISTA – CATEGORIA “D”** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** 11 de agosto de 2022 até 08 de novembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 11 de agosto de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de agosto de 2022

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**LUIZ SALVADOR CAVALCANTI**

CPF: 538.xxx.xxx-87  
Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**6ADF43BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 470/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 470/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº **477/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **04 de Agosto de 2022**, saindo as **16:00** e retornando as **21:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Agosto de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**C5631C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 471/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 471/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 478/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **04 de Agosto de 2022**, saindo as **16:00** e retornando as **21:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Agosto de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**DF2F6493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 472/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 472/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 479/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Agosto de 2022**, saindo as **16:30** e retornando as **02:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Agosto de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**A42DA47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 473/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 473/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 480/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **04 de Agosto de 2022**, saindo as **10:00** e retornando as **17:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Agosto de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**C82FC9D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 474/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 474/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 481/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **04 de Agosto de 2022**, saindo as **10:00** e retornando as **17:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Agosto de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**61F92FFD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 18/2021.

**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** VANUSA BANDEIRA DA SILVA – CNPJ 26.767.583/0001-74

**Objeto do contrato:** Aquisição parcelada de Refeições prontas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 18/2021.

**Data de Assinatura:** 29 de julho de 2022

**Prazo de Vigência:** 01 de agosto de 2022 a 28 de fevereiro de 2023

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Função: 02 - JUDICIÁRIA Sub-Função: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA Programa: 0004 - PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2148 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2149 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0031 - SAÚDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Função: 08 -

ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0012 - TURISMO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.011 - SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Ação: 2171 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 1/2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**VANUSA BANDEIRA DA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**05AE57EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº**  
**720515/2022 - DISPENSA Nº 7/2022**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Locação de imóvel, localizado na Avenida João Cantídio, nº 60, centro, Tibau/RN, para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura do município de Tibau/RN.

Tibau (RN), 09 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DB7D2881

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação do senhor DIOGO MAIA CANTIDIO, referente à locação de imóvel, localizado na Avenida João Cantídio, nº 60, centro, Tibau/RN, para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura do município de Tibau/RN.

**PROCESSO:** 720515//2022 - Dispensa 7/2022

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**LOCADOR:** DIOGO MAIA CANTIDIO

**CPF:** 007.549.704-26

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Tibau (RN), 10 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A70947DD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0390/2022**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **RAIMUNDO NONATO FELICIO**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÕES NA FJA/RN, CAPITANIA DAS ARTES, PETROBRAS, COSERN**, no período: de **11/08/2022 à 12/08/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8789AD7A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0391/2022**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO*

**MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **EDSON FERREIRA DA SILVA FILHO**, ocupante do Cargo de **Coordenador Administrativo**, Lotado na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÕES NA FJA/RN, CAPITANIA DAS ARTES, PETROBRAS, COSERN**, no período: de **11/08/2022 à 12/08/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**736EE31C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0392/2022**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SESAP E REGULAÇÃO NO COPIRN E COSEMS**, no período: de **11/08/2022 à 12/08/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**64678613

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 29/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. Empresas Vencedoras: **COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA**- CNPJ: 10.561.980/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02, LOTE 03, LOTE 12 ; **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**- CNPJ: 13.920.428/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01, LOTE 13, LOTE 9 ; **ANA CLEIDE DE ARAÚJO PEREIRA LTDA**- CNPJ: 42.797.466/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 04, LOTE 05, LOTE 6, LOTE 7 ; **MATHEUS DE MELO FAGUNDES**- CNPJ: 26.950.087/0001-51 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 11, LOTE 8.

Tibau do Sul/RN, 09/08/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**05B71F36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 29/2022**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. Empresas Vencedoras: **COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA**- CNPJ: 10.561.980/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02, LOTE 03, LOTE 12 ; **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**- CNPJ: 13.920.428/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01, LOTE 13, LOTE 9 ; **ANA CLEIDE DE ARAÚJO PEREIRA LTDA**- CNPJ: 42.797.466/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 04, LOTE 05, LOTE 6, LOTE 7 ; **MATHEUS DE MELO FAGUNDES**- CNPJ: 26.950.087/0001-51 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 11, LOTE 8. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 10/08/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**07F73CF9

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 29/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. Empresas Vencedoras: **COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA**- CNPJ: 10.561.980/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02, LOTE 03, LOTE 12 ; **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**- CNPJ: 13.920.428/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01, LOTE 13, LOTE 9 ; **ANA CLEIDE DE ARAÚJO PEREIRA LTDA**- CNPJ: 42.797.466/0001-00 , saiu

vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 04, LOTE 05, LOTE 6, LOTE 7 ;  
**MATHEUS DE MELO FAGUNDES**- CNPJ: 26.950.087/0001-51 ,  
 saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 11, LOTE 8.Fica assim a  
 licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN,10/08/2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**CC050D95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº 869/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 869/2022 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR  
 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **FELIPE DOS SANTOS GOMES**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 709.652.574-28, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 11 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de agosto de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
 Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**80295B8B

**GABINETE CIVIL  
 AVISO DA TOMADA DE PREÇO 007/2022**

**AVISO TOMADA DE PREÇO 007/2022**

O Município de Touros/RN torna público que fica marcada a sessão para o dia 25 de agosto de 2022 as 10:00 Hrs, onde fara licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO tipo TECNICA E PREÇO 007/2022, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOBRE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS**, o edital está disposto no e-mail [cpltourosrn@gmail.com](mailto:cpltourosrn@gmail.com) , a sessão realizara- se na sala da comissão de licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

TOUROS/RN, 10 de agosto de 2022

**ENOCK MAURICIO GOMES NETO**

Presidente - CPL

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**3D29836C

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1295/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155 / 0001-02.

CONTRATADO: R.R. LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME - CNPJ: 11.801.158/0001-87.

ENDEREÇO: R. DES. HEMETÉRIO FERNANDES, 1056 – TIROL – NATAL/RN

OBJETO: ADITIVO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA E ACOMPANHAMENTOS DE CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BEM COMO DOS CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021.

NOVA VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

BASE LEGAL: 57, II, da Lei n.º. 8.666 / 93.

Pelo Município: Município de Touros /RN - CNPJ: 08.234.155 / 0001-02–

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO -**

Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Jurídica: R.R. Lopes Assessoria Contábil LTDA-ME - CNPJ: 11.801.158/0001-87 -

**ROSA MARIA LOPES,**

CPF: 106.622.194-49 –

Sócia Administradora.

TOUROS / RN, 30 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**15828602

**GABINETE DO PREFEITO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º  
 013/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 013/2022

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **24 de agosto de 2022 às 10:00 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2022**, visando o **registro de preços para aquisição de veículos zero quilometro, tipo passeio, visando atender as necessidades dos serviços da secretaria municipal de saúde do Município de Touros/RN**. O edital está à disposição no site [www.touros.rn.gov.br](http://www.touros.rn.gov.br) e no [emaillicita@touros.rn.gov.br](mailto:emaillicita@touros.rn.gov.br), a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de agosto de 2022

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**D242B19C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º**  
**014/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 014/2022

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **24 de agosto de 2022 às 15:00 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 014/2022**, visando o **registro de preços para aquisição de materiais de solo (Areia e Piçarra)**, visando suprir a necessidades dos serviços de **manutenções da secretaria municipal de obras e urbanismo do Município de Touros/RN**. O edital está à disposição no site [www.touros.rn.gov.br](http://www.touros.rn.gov.br) e no email [cilicita@touros.rn.gov.br](mailto:cilicita@touros.rn.gov.br), a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de agosto de 2022

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:878AE58B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 867**

PORTARIA Nº 867/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **ATENAS MARIA DE QUEIROZ FRANÇA**, Matrícula 01080-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 10 de agosto a 07 de novembro 2022, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 10 de agosto de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:7E73941C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 868**

PORTARIA Nº 868/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **SERGIO RAFAEL DA PENHA**, Matrícula

372-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 10 de agosto 2022 a 05 de fevereiro 2023, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 10 de agosto de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:7118026A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL**  
**Nº 010/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.610/2022.  
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02  
PESSOA JURÍDICA: POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 30.585.637/0001-58.  
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA Nº 2244, – Bairro: DIX-SEPT ROSADO – NATAL/RN  
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento Kits de limpeza para a população atingida pelos impactos das fortes e constantes chuvas.

**Valor Global: R\$ 10.746,45 (Dez mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 30.585.637/0001-58 - MACIANE PAULO DA SILVA – CPF: 060.040.174-00, ADMINISTRADOR/RESPONSÁVEL

TOUROS/RN, 10 DE AGOSTO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:F859CA21**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL -SRP - Nº 012/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL -SRP - Nº 012/2022**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão presencial-SRP Nº 012/2022, registro de preços para os serviços de publicações de atos administrativos em meios oficiais, tais como jornal de grande circulação, diário oficial do estado do Rio Grande do Norte e diário oficial de união para o Município de Touros/RN, onde foi declarada vencedor do referido certame a licitante:

1 – SEC PUBLICIDADE EIRELE EPP – CNPJ: 08.381.234/0001-38, PARA TODOS ITENS.

Touros/RN, 10 de agosto de 2022.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro - PMT

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**C5B9004F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **ESPEDITA LUCIA DA SILVA FILHA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **MERENDEIRA** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **07 de junho de 2022 a 05 de setembro de 2022**. Retornando as suas atividades em **06 de setembro de 2022**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**B1402E79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 136/2022**

**PORTARIA Nº 136/2022-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **EPIFANIO MAXIMINO DE ALMEIDA**, portador do CPF: **702.699.914-17**, para o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, no setor de Agricultura e Abastecimento, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.Em 10 de agosto de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**ED2A71ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 137/2022**

Portaria Nº 137/2022-GP Em, 10 de agosto de 2022

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Senhor(a) **EPIFANIO MAXIMINO DE ALMEIDA** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades;

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**3FC33E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 138/2022**

**PORTARIA Nº 138/2022-GP.**



A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **NARJARA LESSIA MINERVINO BEZERRA**, portador do CPF: **053.368.974-00**, para o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, no setor de Assistência Social, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 10 de agosto de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**A260E659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022-2ª CHAMADA**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000080/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

### RESULTADO:

**Lote 52: CONJUNTO ESCOLAR 3:** componentes: mesa e cadeira, tamanho:3, tratamento superficial estrutura: tinta .

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA.

CNPJ: 33.492.887/0001-31.

Valor Global: 45.039,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO ESCOLAR 3: componentes: mesa e cadeira, tamanho:3, tratamento superficial estrutura: tinta	ANDRIEI-CJA03	450,390000	100,00

**Lote 53: CONJUNTO ESCOLAR 4:** componentes: mesa e cadeira, tamanho:4, tratamento superficial estrutura: tinta.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA.

CNPJ: 33.492.887/0001-31.

Valor Global: 87.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO ESCOLAR 4: componentes: mesa e cadeira, tamanho:4, tratamento superficial estrutura: tinta	ANDRIEI-CJA04	438,500000	200,00

**Lote 54: CONJUNTO ESCOLAR 5:** componentes: mesa e cadeira, tamanho:5, tratamento superficial estrutura: tinta.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA.

CNPJ: 33.492.887/0001-31.

Valor Global: 136.036,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO ESCOLAR 5: componentes: mesa e cadeira, tamanho:5, tratamento superficial estrutura: tinta	ANDRIEI-CJA05	680,180000	200,00

**Lote 55: CONJUNTO ESCOLAR 6:** componentes: mesa e cadeira, tamanho:6, tratamento superficial estrutura: tinta .

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA.

CNPJ: 33.492.887/0001-31.

Valor Global: 78.672,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO ESCOLAR 6: componentes: mesa e cadeira, tamanho:6, tratamento superficial estrutura: tinta	ANDRIEI-CJA06	393,360000	200,00

UMARIZAL, 9 de agosto de 2022

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**43535B81

**CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022-2ª  
CHAMADA**

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no10/2022-2ª chamada, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de informática e mobiliário em geral para atender as demandas das Secretarias de Educação Saúde Assistência Social e Administração para os itens desertos 017, 052, 053, 054, 055 e 057.

### RESULTADO:

**Lote 52: CONJUNTO ESCOLAR 3:** componentes: mesa e cadeira, tamanho:3, tratamento superficial estrutura: tinta .

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA.

CNPJ: 33.492.887/0001-31.

Valor Global: 45.039,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO ESCOLAR 3: componentes: mesa e cadeira, tamanho:3, tratamento superficial estrutura: tinta	ANDRIEI-CJA03	450,390000	100,00

**Lote 53: CONJUNTO ESCOLAR 4:** componentes: mesa e cadeira, tamanho:4, tratamento superficial estrutura: tinta.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA.

CNPJ: 33.492.887/0001-31.

Valor Global: 87.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO ESCOLAR 4: componentes: mesa e cadeira, tamanho:4, tratamento superficial estrutura: tinta	ANDRIEI-CJA04	438,500000	200,00

**Lote 54: CONJUNTO ESCOLAR 5:** componentes: mesa e cadeira, tamanho:5, tratamento superficial estrutura: tinta.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA.

CNPJ: 33.492.887/0001-31.

Valor Global: 136.036,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO ESCOLAR 5: componentes: mesa e cadeira, tamanho:5, tratamento superficial estrutura: tinta	ANDRIEI-CJA05	680,180000	200,00

**Lote 55:** CONJUNTO ESCOLAR 6: componentes: mesa e cadeira, tamanho:6, tratamento superficial estrutura: tinta.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA.  
CNPJ: 33.492.887/0001-31.

Valor Global: 78.672,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO ESCOLAR 6: componentes: mesa e cadeira, tamanho:6, tratamento superficial estrutura: tinta	ANDRIEI-CJA06	393,360000	200,00

UMARIZAL, 9 de agosto de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**C1869ACE

**CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 RP**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022-RP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)/VALOR CONTRATADO.....: D.F.DE S.SILVA, com o valor total de R\$ 26.627,00(Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais), F. J. ALVES DE PAIVA-ME, com o valor total de R\$ 198.934,40(Cento e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), MARCOS JULIANO DA SILVA - ME, com o valor total de R\$ 226.099,00(Duzentos e Vinte e Seis Mil, Noventa e Nove Reais), NUZIA LEILA DA SILVA DANTAS-ME, com o valor total de R\$ 263.288,00(Duzentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais), JOSÉ ILANIO CHAVES 08837982470, com o valor total de R\$ 37.000,00(Trinta e Sete Mil Reais), SELECT PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com o valor total de R\$ 51.950,00(Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

OBJETO.....: aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de informática e mobiliário em geral para atender as demandas desta Secretaria

VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2022 a 21 de Junho de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2022

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**F09AE353

**CPL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2022-RP**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000095/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** ÁGUA DESTILADA 10ml: estéril, apirogênica, para diluição e solubilização de medicamentos injetáveis..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA DESTILADA 10ml: estéril, apirogênica, para diluição e solubilização de medicamentos injetáveis.	FARMACE	0,400000	10.000,00

**Lote 2:** ÁGUA DESTILADA 500ml: estéril, apirogênica, para diluição e solubilização de medicamentos injetáveis.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 34.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA DESTILADA 500ml: estéril, apirogênica, para diluição e solubilização de medicamentos injetáveis	FARMACE	6,900000	5.000,00

**Lote 3:** AGULHA HIPODÉRMICA Nº 18g: aço inoxidável siliconizado, dimensão:18g x 1 1/2", ponta:bisel curto tri.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 24.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA Nº 18g: aço inoxidável siliconizado, dimensão:18g x 1 1/2", ponta:bisel curto tri	SR	24,550000	1.000,00

**Lote 4:** AGULHA HIPODÉRMICA Nº 21g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21g x 1", ponta:bisel curto trifac.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA Nº 21g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21g x 1", ponta:bisel curto trifac	SR	17,520000	1.000,00

**Lote 5:** AGULHA HIPODÉRMICA Nº 22g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22g x 1", ponta:bisel curto trifac.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18.570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA Nº 22g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22g x 1", ponta:bisel curto trifac	SR	18,570000	1.000,00

**Lote 6:** AGULHA HIPODÉRMICA Nº 26g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26g x 1/2", ponta:bisel curto trif.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 15.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA Nº 26g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26g x 1/2", ponta:bisel curto trif	SR	15,340000	1.000,00

**Lote 7: ÁLCOOL ETÍLICO/ANIDRO:** líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 99,5°gl, fórmula.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL ETÍLICO/ANIDRO: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 99,5°gl, fórmula	ITAJÁ	8,500000	2.000,00

**Lote 8: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°**, tipo: hidratado, teor alcoólico:70%\_(70°gl), apresentação: líquido. Fr.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 525.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°, tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70°gl), apresentação: líquido. Fr	ITAJÁ	6,700000	78.500,00

**Lote 9: ÁLCOOL GEL 70° (500 ml):** tipo: hidratado, teor alcoólico:70%\_(70°gl), apresentação: gel. Frasco de 5.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 23.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL GEL 70° (500 ml): tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70°gl), apresentação: gel. Frasco de 5	ITAJÁ	4,700000	5.000,00

**Lote 10: ÁLCOOL 70° (5000ml):** tipo: hidratado, teor alcoólico:70%\_(70°gl), apresentação: gel. Frasco de 5.000.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 207.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 70° (5000ml): tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70°gl), apresentação: gel. Frasco de 5.000	ITAJÁ	69,080000	3.000,00

**Lote 11: ALGODÃO HIDRÓFILO:** tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO HIDRÓFILO: tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento	NEVOA	2,000000	6.000,00

**Lote 12: ATADURA DE CREPOM (6cm):** 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:6cm X 1,20m; gramatura 1:cerc.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE CREPOM (6cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:6cm X 1,20m; gramatura 1:cerc	TEXCARE	0,380000	10.000,00

**Lote 13: ATADURA DE CREPOM(10cm):** 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:10cm X 1,20m; gramatura 1:cer.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE CREPOM(10cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:10cm X 1,20m; gramatura 1:cer	TEXCARE	0,350000	10.000,00

**Lote 14: ATADURA DE CREPOM(15cm):** 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:15cm X 1,20m; gramatura 1:cer.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE CREPOM(15cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:15cm X 1,20m; gramatura 1:cer	TEXCARE	0,850000	10.000,00

**Lote 15: ATADURA DE CREPOM(20cm):** 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:20cm X 1,20m; gramatura 1:cer.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 11.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE CREPOM(20cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:20cm X 1,20m; gramatura 1:cer	TEXCARE	1,150000	10.000,00

**Lote 16: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20l:** coletor material perfuro-cortante, material:papelão, capac.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 44.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20l: coletor material perfuro-cortante, material:papelão, capac	DESCARBOX	8,950000	5.000,00

**Lote 17: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13l:** coletor material perfuro-cortante, material:papelão, capac.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 32.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13l: coletor material perfuro-cortante, material:papelão, capac	DESCARBOX	6,500000	5.000,00

**Lote 18: AVENTAL DESCARTÁVEL (USO HOSPITALAR),** em TNT, impermeável, atóxico, hipoalergênico, gramatura mínima.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 63.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTAL DESCARTÁVEL (USO HOSPITALAR), em TNT, impermeável, atóxico, hipoalergênico, gramatura mínima	SP ODONTO	2,100000	30.000,00

**Lote 19: TOUCA /GORRO DESCARTÁVEL:** do tipo sanfonado, confeccionado em TNT, arredondado e com elástico em tod.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA /GORRO DESCARTÁVEL: do tipo sanfonado, confeccionado em TNT, arredondado e com elástico em tod	NOBRE	7,600000	3.020,00

**Lote 20: MÁSCARA TIPO RESPIRADOR PFF2/N95,** semifacial, branca, filtrante, formato concha, resistente a fluido.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA TIPO RESPIRADOR PFF2/N95, semifacial, branca, filtrante, formato concha, resistente a fluido	DESCARPACK	0,300000	75.800,00

**Lote 21: MÁSCARA CIRÚRGICA (TRÊS CAMADAS),** tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixa.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA CIRÚRGICA (TRÊS CAMADAS), tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixa	MEDIX LTDA	0,160000	45.000,00

**Lote 22: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO,** material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 91.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó	DESCARPACK	18,300000	5.000,00

**Lote 23: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO,** material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 183.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó	DESCARPACK	18,300000	10.000,00

**Lote 24: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO,** material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 183.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó	DESCARPACK	18,300000	10.000,00

**Lote 25: LUVA P/PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO(PP)** mat.látex natural íntegro/uniforme, característica, lubrificada.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 183.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA P/PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO(PP) mat.látex natural íntegro/uniforme, característica, lubrificada	DESCARPACK	18,300000	10.000,00

**Lote 26: ÓCULOS DE PROTEÇÃO,** óculos proteção, material armação :policarbonato, tipo proteção: lateral/frontal.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓCULOS DE PROTEÇÃO, óculos proteção, material armação :policarbonato, tipo proteção: lateral/frontal	KALYPSO	3,700000	1.500,00

**Lote 27: TOALHA DE PAPEL:** material: papel; : folha 2 dobras; comprimento 23x21 cm; cor branca. característica.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 60.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE PAPEL: material: papel; : folha 2 dobras; comprimento 23x21 cm; cor branca. característica	RESERVA	8,400000	7.200,00

**Lote 28: SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL,** material: não tecido 100% polipropileno, modelo: c/ elástico, cor .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.015,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: c/ elástico, cor	NOBRE	0,290000	3.500,00

**Lote 29: COMPRESSA GAZE 10cm,** material: tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA GAZE 10cm, material: tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de	TEXCARE	3,080000	4.000,00

**Lote 30: COMPRESSA GAZE 7,50cm,** material: tecido 100% algodão, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camad.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 50.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA GAZE 7,50cm, material: tecido 100% algodão, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camad	TEXCARE	12,640000	4.000,00

**Lote 32:** EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, p/ hemotransusão, pvc cristal, duas vias, c/ derivação "y", ponta perfura.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 60.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, p/ hemotransusão, pvc cristal, duas vias, c/ derivação "y", ponta perfura	DESCARPACK	3,000000	20.000,00

**Lote 33:** FIO SUTURA NYLON 3-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:3-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 15.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA NYLON 3-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:3-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca	TECHNEW	1,560000	10.000,00

**Lote 34:** FIO SUTURA NYLON 4-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:4-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA NYLON 4-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:4-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca	TECHNEW	1,750000	10.000,00

**Lote 35:** FIO SUTURA NYLON 2-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:2-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA NYLON 2-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:2-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca	TECHNEW	1,750000	10.000,00

**Lote 36:** FIO DE SUTURA 5-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:5-0, cor: preto, comprimento:45 cm, carac.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 16.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA 5-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:5-0, cor: preto, comprimento:45 cm, carac	TECHNEW	1,600000	10.000,00

**Lote 37:** FIO DE SUTURA 6-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:6-0, cor: preto, comprimento:45 cm, carac.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA 6-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:6-0, cor: preto, comprimento:45 cm, carac	TECHNEW	1,800000	10.000,00

**Lote 38:** FIO SUTURA SEDA 3-0, material: seda trançada, tipo fio:3-0, cor: preto, comprimento: cerca de 45 cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 11.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA SEDA 3-0, material: seda trançada, tipo fio:3-0, cor: preto, comprimento: cerca de 45 cm	TECHNEW	1,170000	10.000,00

**Lote 39:** FITA TESTE P/ GLICOSIMETRO: Compatível com modelo ON CALL, reagente para diagnóstico clínico 5, tipo.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 235.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA TESTE P/ GLICOSIMETRO: Compatível com modelo ON CALL, reagente para diagnóstico clínico 5, tipo	ON CALL	23,500000	10.000,00

**Lote 40:** FIO SUTURA CATGUT 2-0, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio:2-0, comprimento: compr. Mínimo .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CATGUT 2-0, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio:2-0, comprimento: compr. Mínimo	SHALON	3,500000	5.000,00

**Lote 41:** FIO SUTURA CATGUT 3-0, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento: compr. Mínimo .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CATGUT 3-0, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento: compr. Mínimo	SHALON	3,560000	5.000,00

**Lote 42:** FIO SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, material: catgut cromado c/ agulha, tipo fio:2-0, comprimento: compr..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, material: catgut cromado c/ agulha, tipo fio:2-0, comprimento: compr.	SHALON	3,640000	5.000,00

**Lote 43:** FIO SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, material: catgut cromado c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento: compr..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, material: catgut cromado c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento: compr.	SHALON	3,410000	5.000,00

**Lote 44: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 15cm:** papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 19.704,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 15cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g	MEDSTERIL	65,680000	300,00

**Lote 45: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 20cm:** papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 26.304,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 20cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g	MEDSTERIL	87,680000	300,00

**Lote 46: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 25cm:** papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 37.554,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 25cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g	MEDSTERIL	125,180000	300,00

**Lote 47: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 12cm:** papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 12cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g	MEDSTERIL	60,800000	300,00

**Lote 48: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 17cm:** papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20.451,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 17cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g	MEDSTERIL	68,170000	300,00

**Lote 49: LÂMINA BISTURI Nº 10,** material: aço carbono, tamanho: nº 10, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 28.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 10, material: aço	MEDIX	28,860000	1.000,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
carbono, tamanho: nº 10, tipo: descartável, esterilidade: estéri			

**Lote 50: LÂMINA BISTURI Nº 11,** material: aço carbono, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 28.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 11, material: aço carbono, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	28,990000	1.000,00

**Lote 51: LÂMINA BISTURI Nº 12,** material: aço carbono, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 31.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 12, material: aço carbono, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	31,650000	1.000,00

**Lote 52: LÂMINA BISTURI Nº 15,** material: aço carbono, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 79.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 15, material: aço carbono, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	31,650000	2.500,00

**Lote 53: LÂMINA BISTURI Nº 12,** material: aço carbono, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 79.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 12, material: aço carbono, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	31,650000	2.500,00

**Lote 54: LÂMINA BISTURI Nº 21,** material: aço carbono, tamanho: nº 21, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 33.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 21, material: aço carbono, tamanho: nº 21, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	33,350000	1.000,00

**Lote 55: LÂMINA BISTURI Nº 21,** material: aço carbono, tamanho: nº 21, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 28.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 21, material: aço carbono, tamanho: nº 21, tipo: descartável,	MEDIX	28,880000	1.000,00

esterilidade: estéril			
-----------------------	--	--	--

**Lote 56: LÂMINA BISTURI Nº 22, material: aço carbono, tamanho: nº 22, tipo: descartável, esterilidade: estéril.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 31.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 22, material: aço carbono, tamanho: nº 22, tipo: descartável, esterilidade: estéril	MEDIX	31,650000	1.000,00

**Lote 57: LÂMINA BISTURI Nº 23, material: aço carbono, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: estéril.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 30.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 23, material: aço carbono, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: estéril	MEDIX	30,260000	1.000,00

**Lote 58: LÂMINA BISTURI 24, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, .**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 31.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI 24, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril,	MEDIX	31,650000	1.000,00

**Lote 59: LUVA CIRÚRGICA: material látex natural, tamanho 6, estéril, características adicionais comprimento m.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA: material látex natural, tamanho 6, estéril, características adicionais comprimento m	DESCARPACK	5,620000	1.000,00

**Lote 60: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 6,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 6,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2	DESCARPACK	1,150000	3.000,00

**Lote 61: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO : luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL,	DESCARPACK	1,150000	7.000,00

TAMANHO : luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm			
--	--	--	--

**Lote 62: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 9.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2	DESCARPACK	1,150000	8.000,00

**Lote 63: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,0: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,0: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2	DESCARPACK	1,150000	6.000,00

**Lote 64: LANCETA, material lâmina:aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, característica.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 49.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LANCETA, material lâmina:aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, característica	DESCARPACK	4,950000	10.000,00

**Lote 65: SERINGA DESCARTÁVEL 1ml, material:polipropileno, capacidade: 1 ml, bico central luer lock ou slip, ve.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 23.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 1ml, material:polipropileno, capacidade:1 ml, bico central luer lock ou slip, ve	SR	0,580000	40.000,00

**Lote 66: SERINGA DESCARTÁVEL 3ML:em polipropileno, cap.:3 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 3ML:em polipropileno, cap.:3 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo	SR	0,410000	30.000,00

**Lote 67: SERINGA DESCARTÁVEL 5ML:em polipropileno, cap.:5 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 11.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

SERINGA DESCARTÁVEL 5ML: em polipropileno, cap.:5 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo	SR	0,590000	20.000,00
---	----	----------	-----------

**Lote 68:** SERINGA DESCARTÁVEL 10ML: em polipropileno, cap.:10 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 13.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 10ML: em polipropileno, cap.:10 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb	SR	0,550000	25.000,00

**Lote 69:** SERINGA DESCARTÁVEL 20ML: em polipropileno, cap.:20 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 21.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 20ML: em polipropileno, cap.:20 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb	SR	0,700000	30.000,00

**Lote 70:** EQUIPO MULTIVIAS: extensor equipo soro, aplicação:p/ perfusão simultânea, derivação y, n° de vias:du.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MULTIVIAS: extensor equipo soro, aplicação:p/ perfusão simultânea, derivação y, n° de vias:du	DESCARPACK	0,680000	30.000,00

**Lote 71:** BORRIFADOR TIPO PULVERIZADOR: material plástico, tipo pulverizador, aplicação: material de limpeza/á.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 479,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRIFADOR TIPO PULVERIZADOR: material plástico, tipo pulverizador, aplicação: material de limpeza/á	NOBRE	9,580000	50,00

**Lote 72:** FRASCO C/ TAMPAS FLIP TOP: material plástico, cor incolor, capacidade 60ml, aplicação: álcool em gel.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRASCO C/ TAMPAS FLIP TOP: material plástico, cor incolor, capacidade 60ml, aplicação: álcool em gel.	NOBRE	4,000000	2.000,00

**Lote 73:** LUVA DE SEGURANÇA(M): material:100% borracha nitrílica, tamanho: M, aplicação: equipamento de proteção.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE SEGURANÇA(M):	DESCARPACK	4,000000	300,00

material:100% borracha nitrílica, tamanho: M, aplicação: equipamento de proteção			
--	--	--	--

**Lote 74:** LUVA DE SEGURANÇA(G): material:100% borracha nitrílica, tamanho: G, aplicação: equipamento de proteção.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.497,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE SEGURANÇA(G): material:100% borracha nitrílica, tamanho: G, aplicação: equipamento de proteção	DESCARPACK	4,990000	300,00

**Lote 75:** MÁSCARA INFANTIL: tipo: procedimento, tipo uso: descartável, tipo fixação: c/ presilha elástica, car.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 29.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA INFANTIL: tipo: procedimento, tipo uso: descartável, tipo fixação: c/ presilha elástica, car	MEDIX	2,940000	10.000,00

**Lote 76:** TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL, termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.701,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL, termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo	BIOLAND	85,060000	20,00

O(A) Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000095/22 que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

#### RESULTADO:

**Lote 31:** COMPRESSA GAZE EM ROLO QUEIJO: tecido 100% algodão, 91 cm x 91 m, gramatura: 09 fios cm². 4 dobras..

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 325.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA GAZE EM ROLO QUEIJO: tecido 100% algodão, 91 cm x 91 m, gramatura: 09 fios cm². 4 dobras.	ORTOFEN	27,100000	12.000,00

UMARIZAL, 4 de agosto de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**C7C0EE9A

CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2022-RP



A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentais e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no013/2022-RP, cujo objeto trata da aquisição de material de uso comum EPIs e outros em diversos setores UBSS, consultórios odontológicos, Centro de Saúde, Centro da Covid, escolas municipais e outros.

#### RESULTADO:

**Lote 1:** ÁGUA DESTILADA 10ml: estéril, apirogênica, para diluição e solubilização de medicamentos injetáveis..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA DESTILADA 10ml: estéril, apirogênica, para diluição e solubilização de medicamentos injetáveis.	FARMACE	0,400000	10.000,00

**Lote 2:** ÁGUA DESTILADA 500ml: estéril, apirogênica, para diluição e solubilização de medicamentos injetáveis.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 34.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA DESTILADA 500ml: estéril, apirogênica, para diluição e solubilização de medicamentos injetáveis	FARMACE	6,900000	5.000,00

**Lote 3:** AGULHA HIPODÉRMICA Nº 18g: aço inoxidável siliconizado, dimensão:18g x 1 1/2", ponta:bisel curto tri.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 24.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA Nº 18g: aço inoxidável siliconizado, dimensão:18g x 1 1/2", ponta:bisel curto tri	SR	24,550000	1.000,00

**Lote 4:** AGULHA HIPODÉRMICA Nº 21g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21g x 1", ponta:bisel curto trifac.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 17.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA Nº 21g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21g x 1", ponta:bisel curto trifac	SR	17,520000	1.000,00

**Lote 5:** AGULHA HIPODÉRMICA Nº 22g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22g x 1", ponta:bisel curto trifac.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 18.570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA Nº 22g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22g x 1", ponta:bisel curto trifac	SR	18,570000	1.000,00

**Lote 6:** AGULHA HIPODÉRMICA Nº 26g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26g x 1/2", ponta:bisel curto trif.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 15.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA Nº 26g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26g x 1/2", ponta:bisel curto trif	SR	15,340000	1.000,00

**Lote 7:** ÁLCOOL ETÍLICO/ANIDRO: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 99,5°gl, fórmula.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 17.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL ETÍLICO/ANIDRO: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 99,5°gl, fórmula	ITAJÁ	8,500000	2.000,00

**Lote 8:** ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°, tipo: hidratado, teor alcoólico:70%\_(70°gl), apresentação: líquido. Fr.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 525.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°, tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70°gl), apresentação: líquido. Fr	ITAJÁ	6,700000	78.500,00

**Lote 9:** ÁLCOOL GEL 70° (500 ml): tipo: hidratado, teor alcoólico:70%\_(70°gl), apresentação: gel. Frasco de 5.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 23.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL GEL 70° (500 ml): tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70°gl), apresentação: gel. Frasco de 5	ITAJÁ	4,700000	5.000,00

**Lote 10:** ÁLCOOL 70° (5000ml): tipo: hidratado, teor alcoólico:70%\_(70°gl), apresentação: gel. Frasco de 5.000.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 207.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 70° (5000ml): tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70°gl), apresentação: gel. Frasco de 5.000	ITAJÁ	69,080000	3.000,00

**Lote 11:** ALGODÃO HIDRÓFILO: tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO HIDRÓFILO: tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento	NEVOA	2,000000	6.000,00

**Lote 12:** ATADURA DE CREPOM (6cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:6cm X 1,20m; gramatura 1:cerc.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE CREPOM (6cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:6cm X 1,20m; gramatura 1:cerc	TEXCARE	0,380000	10.000,00

**Lote 13:** ATADURA DE CREPOM(10cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:10cm X 1,20m; gramatura 1:cer.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE CREPOM(10cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:10cm X 1,20m; gramatura 1:cer	TEXCARE	0,350000	10.000,00

**Lote 14:** ATADURA DE CREPOM(15cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:15cm X 1,20m; gramatura 1:cer.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE CREPOM(15cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:15cm X 1,20m; gramatura 1:cer	TEXCARE	0,850000	10.000,00

**Lote 15:** ATADURA DE CREPOM(20cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:20cm X 1,20m; gramatura 1:cer.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 11.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE CREPOM(20cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:20cm X 1,20m; gramatura 1:cer	TEXCARE	1,150000	10.000,00

**Lote 16:** COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20l: coletor material perfuro-cortante, material:papelão, capac.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 44.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20l: coletor material perfuro-cortante, material:papelão, capac	DESCARBOX	8,950000	5.000,00

**Lote 17:** COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13l: coletor material perfuro-cortante, material:papelão, capac.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 32.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13l: coletor material perfuro-cortante, material:papelão, capac	DESCARBOX	6,500000	5.000,00

**Lote 18:** AVENTAL DESCARTÁVEL (USO HOSPITALAR), em TNT, impermeável, atóxico, hipoalergênico, gramatura mínima.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 63.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTAL DESCARTAVEL (USO HOSPITALAR), em TNT, impermeável, atóxico, hipoalergênico, gramatura mínima	SP ODONTO	2,100000	30.000,00

**Lote 19:** TOUCA /GORRO DESCARTÁVEL: do tipo sanfonado, confeccionado em TNT, arredondado e com elástico em tod.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA /GORRO DESCARTÁVEL: do tipo sanfonado, confeccionado em TNT, arredondado e com elástico em tod	NOBRE	7,600000	3.020,00

**Lote 20:** MÁSCARA TIPO RESPIRADOR PFF2/N95, semifacial, branca, filtrante, formato concha, resistente a fluido.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA TIPO RESPIRADOR PFF2/N95, semifacial, branca, filtrante, formato concha, resistente a fluido	DESCARPACK	0,300000	75.800,00

**Lote 21:** MÁSCARA CIRÚRGICA (TRÊS CAMADAS), tipo: não tecido,3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixa.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA CIRÚRGICA (TRÊS CAMADAS), tipo: não tecido,3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixa	MEDIX LTDA	0,160000	45.000,00

**Lote 22:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 91.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó	DESCARPACK	18,300000	5.000,00

**Lote 23:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 183.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó	DESCARPACK	18,300000	10.000,00

**Lote 24:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 183.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó	DESCARPACK	18,300000	10.000,00

**Lote 25:** LUVA P/PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO(PP) mat.látex natural íntegro/uniforme,característica, lubrificada.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 183.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA P/PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO(PP) mat.látex natural íntegro/uniforme,característica, lubrificada	DESCARPACK	18,300000	10.000,00

**Lote 26:** ÓCULOS DE PROTEÇÃO, óculos proteção, material armação :policarbonato, tipo proteção: lateral/frontal.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓCULOS DE PROTEÇÃO, óculos proteção, material armação :policarbonato, tipo proteção: lateral/frontal	KALYPSO	3,700000	1.500,00

**Lote 27:** TOALHA DE PAPEL: material: papel; : folha 2 dobras; comprimento 23x21 cm; cor branca. característica.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 60.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE PAPEL: material: papel; : folha 2 dobras; comprimento 23x21 cm; cor branca. característica	RESERVA	8,400000	7.200,00

**Lote 28:** SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: c/ elástico, cor .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.015,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: c/ elástico, cor	NOBRE	0,290000	3.500,00

**Lote 29:** COMPRESSA GAZE 10cm, material: tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA GAZE 10cm, material: tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de	TEXCARE	3,080000	4.000,00

**Lote 30:** COMPRESSA GAZE 7,50cm, material: tecido 100% algodão, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camad.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 50.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA GAZE 7,50cm, material: tecido 100% algodão, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camad	TEXCARE	12,640000	4.000,00

**Lote 31:** COMPRESSA GAZE EM ROLO QUEIJO: tecido 100% algodão, 91 cm x 91 m, gramatura: 09 fios cm<sup>2</sup>. 4 dobras,.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 325.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA GAZE EM ROLO QUEIJO: tecido 100% algodão, 91 cm x 91 m, gramatura: 09 fios cm <sup>2</sup> . 4 dobras,.	ORTOFEN	27,100000	12.000,00

**Lote 32:** EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, p/ hemotransusão, pvc cristal, duas vias, c/ derivação "y", ponta perfura.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 60.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, p/ hemotransusão, pvc cristal, duas vias, c/ derivação "y", ponta perfura	DESCARPACK	3,000000	20.000,00

**Lote 33:** FIO SUTURA NYLON 3-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:3-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 15.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA NYLON 3-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:3-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca	TECHNEW	1,560000	10.000,00

**Lote 34:** FIO SUTURA NYLON 4-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:4-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA NYLON 4-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:4-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca	TECHNEW	1,750000	10.000,00

**Lote 35:** FIO SUTURA NYLON 2-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:2-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA NYLON 2-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:2-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca	TECHNEW	1,750000	10.000,00

**Lote 36:** FIO DE SUTURA 5-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:5-0, cor: preto, comprimento:45 cm, carac.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 16.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA 5-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:5-0, cor: preto, comprimento:45 cm, carac	TECHNEW	1,600000	10.000,00

**Lote 37:** FIO DE SUTURA 6-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:6-0, cor: preto, comprimento:45 cm, carac.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA 6-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:6-0, cor: preto, comprimento:45 cm, carac	TECHNEW	1,800000	10.000,00

**Lote 38:** FIO SUTURA SEDA 3-0, material: seda trançada, tipo fio:3-0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 11.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA SEDA 3-0, material: seda trançada, tipo fio:3-0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm	TECHNEW	1,170000	10.000,00

**Lote 39:** FITA TESTE P/ GLICOSIMETRO: Compatível com modelo ON CALL, reagente para diagnóstico clínico 5, tipo.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 235.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA TESTE P/ GLICOSIMETRO: Compatível com modelo ON CALL, reagente para diagnóstico clínico 5, tipo	ON CALL	23,500000	10.000,00

**Lote 40:** FIO SUTURA CATGUT 2-0, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio:2-0, comprimento: compr. Mínimo .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CATGUT 2-0, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio:2-0, comprimento: compr. Mínimo	SHALON	3,500000	5.000,00

**Lote 41:** FIO SUTURA CATGUT 3-0, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento: compr. Mínimo .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CATGUT 3-0, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento: compr. Mínimo	SHALON	3,560000	5.000,00

**Lote 42:** FIO SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, material: catgut cromado c/ agulha, tipo fio:2-0, comprimento: compr..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, material: catgut cromado c/ agulha, tipo fio:2-0, comprimento: compr.	SHALON	3,640000	5.000,00

**Lote 43:** FIO SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, material: catgut cromado c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento: compr..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, material: catgut cromado c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento: compr.	SHALON	3,410000	5.000,00

**Lote 44:** EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 15cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 19.704,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 15cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g	MEDSTERIL	65,680000	300,00

**Lote 45:** EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 20cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 26.304,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 20cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g	MEDSTERIL	87,680000	300,00

**Lote 46:** EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 25cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 37.554,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 25cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, .	MEDSTERIL	125,180000	300,00

**Lote 47:** EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 12cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 12cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g	MEDSTERIL	60,800000	300,00

**Lote 48: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO** 17cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20.451,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 17cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g	MEDSTERIL	68,170000	300,00

**Lote 49: LÂMINA BISTURI Nº 10**, material: aço carbono, tamanho: nº 10, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 28.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 10, material: aço carbono, tamanho: nº 10, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	28,860000	1.000,00

**Lote 50: LÂMINA BISTURI Nº 11**, material: aço carbono, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 28.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 11, material: aço carbono, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	28,990000	1.000,00

**Lote 51: LÂMINA BISTURI Nº 12**, material: aço carbono, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 31.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 12, material: aço carbono, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	31,650000	1.000,00

**Lote 52: LÂMINA BISTURI Nº 15**, material: aço carbono, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 79.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 15, material: aço carbono, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	31,650000	2.500,00

**Lote 53: LÂMINA BISTURI Nº 12**, material: aço carbono, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 79.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 12, material: aço carbono, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	31,650000	2.500,00

**Lote 54: LÂMINA BISTURI Nº 21**, material: aço carbono, tamanho: nº 21, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 33.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 21, material: aço carbono, tamanho: nº 21, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	33,350000	1.000,00

**Lote 55: LÂMINA BISTURI Nº 21**, material: aço carbono, tamanho: nº 21, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 28.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 21, material: aço carbono, tamanho: nº 21, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	28,880000	1.000,00

**Lote 56: LÂMINA BISTURI Nº 22**, material: aço carbono, tamanho: nº 22, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 31.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 22, material: aço carbono, tamanho: nº 22, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	31,650000	1.000,00

**Lote 57: LÂMINA BISTURI Nº 23**, material: aço carbono, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 30.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 23, material: aço carbono, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	30,260000	1.000,00

**Lote 58: LÂMINA BISTURI Nº 24**, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 31.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 24, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril	MEDIX	31,650000	1.000,00

**Lote 59: LUVA CIRÚRGICA**: material látex natural, tamanho 6, estéril, características adicionais comprimento m.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA: material látex natural, tamanho 6, estéril, características adicionais comprimento m	DESCARPACK	5,620000	1.000,00

**Lote 60:** LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 6,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 6,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2	DESCARPACK	1,150000	3.000,00

**Lote 61:** LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO : luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO : luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm	DESCARPACK	1,150000	7.000,00

**Lote 62:** LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 9.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2	DESCARPACK	1,150000	8.000,00

**Lote 63:** LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,0: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,0: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2	DESCARPACK	1,150000	6.000,00

**Lote 64:** LANCETA, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, característica.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 49.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LANCETA, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, característica	DESCARPACK	4,950000	10.000,00

**Lote 65:** SERINGA DESCARTÁVEL 1ml, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, bico central luer lock ou slip, ve.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 23.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 1ml, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, bico	SR	0,580000	40.000,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
central luer lock ou slip, ve			

**Lote 66:** SERINGA DESCARTÁVEL 3ML: em polipropileno, cap.: 3 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 3ML: em polipropileno, cap.: 3 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo	SR	0,410000	30.000,00

**Lote 67:** SERINGA DESCARTÁVEL 5ML: em polipropileno, cap.: 5 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 11.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 5ML: em polipropileno, cap.: 5 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo	SR	0,590000	20.000,00

**Lote 68:** SERINGA DESCARTÁVEL 10ML: em polipropileno, cap.: 10 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 13.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 10ML: em polipropileno, cap.: 10 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb	SR	0,550000	25.000,00

**Lote 69:** SERINGA DESCARTÁVEL 20ML: em polipropileno, cap.: 20 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 21.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 20ML: em polipropileno, cap.: 20 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb	SR	0,700000	30.000,00

**Lote 70:** EQUIPO MULTIVIAS: extensor equipo soro, aplicação: p/ perfusão simultânea, derivação y, n° de vias: du.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MULTIVIAS: extensor equipo soro, aplicação: p/ perfusão simultânea, derivação y, n° de vias: du	DESCARPACK	0,680000	30.000,00

**Lote 71:** BORRIFADOR TIPO PULVERIZADOR: material plástico, tipo pulverizador, aplicação: material de limpeza/á.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 479,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRIFADOR TIPO PULVERIZADOR: material plástico, tipo pulverizador,	NOBRE	9,580000	50,00

aplicação: material de limpeza/4			
----------------------------------	--	--	--

**Lote 72:** FRASCO C/ TAMPAS FLIP TOP: material plástico, cor incolor, capacidade 60ml, aplicação: álcool em gel.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRASCO C/ TAMPAS FLIP TOP: material plástico, cor incolor, capacidade 60ml, aplicação: álcool em gel.	NOBRE	4,000000	2.000,00

**Lote 73:** LUVA DE SEGURANÇA(M): material:100% borracha nitrílica, tamanho: M, aplicação: equipamento de proteção.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE SEGURANÇA(M): material:100% borracha nitrílica, tamanho: M, aplicação: equipamento de proteção	DESCARPACK	4,000000	300,00

**Lote 74:** LUVA DE SEGURANÇA(G): material:100% borracha nitrílica, tamanho: G, aplicação: equipamento de proteção.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.497,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE SEGURANÇA(G): material:100% borracha nitrílica, tamanho: G, aplicação: equipamento de proteção	DESCARPACK	4,990000	300,00

**Lote 75:** MÁSCARA INFANTIL: tipo: procedimento, tipo uso: descartável, tipo fixação: c/ presilha elástica, cor.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 29.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA INFANTIL: tipo: procedimento, tipo uso: descartável, tipo fixação: c/ presilha elástica, cor	MEDIX	2,940000	10.000,00

**Lote 76:** TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL, termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.701,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL, termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo	BIOLAND	85,060000	20,00

UMARIZAL, 4 de agosto de 2022

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:158216AB

**CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022-RP**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº.....: 20220165

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022-RP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)/VALOR TOTAL .....: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, com o valor total de R\$ 7.200,00(Seete Mil, Duzentos Reais), MULTIMED DENTAL EIRELI, com o valor total de R\$ 3.424.127,20(Três Milhões, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos).

OBJETO.....: aquisição de material de uso comum (EPI's e outros) em diversos setores (UBS's, consultórios odontológicos, Centro de Saúde, Centro da Covid, escolas municipais e outros)

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2022 a 04 de Agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2022

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:5ECC59C8

**CPL**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO COLOCADO REMANESCENTE - TOMADA DE PREÇO N.º 02/2020-TP.**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO COLOCADO REMANESCENTE TOMADA DE PREÇO N.º 02/2020-TP.

O Município de UMARIZAL, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, torna público que em face do distrato contratual com a Empresa ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME, Decreto 032/2022, de 21 de Julho de 2022, fica CONVOCADA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-EPP, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis para a licitação, e, para que querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e construção civil para realização da obra da 1ª Etapa da construção de Praça na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, Centro-Umarizal/RN (contrato de repasse/SICONV 1056572-56/2018/870573-ME/CAIXA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 09 de Agosto de 2022.

**RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:AC038024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 748-A DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL N. 748-A DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação do Projeto de Assentamento Salgado - Upanema/RN (APAS), e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SALGADO - UPANEMA/RN (APAS), com sede e foro jurídico na cidade de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 15 de Dezembro de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**6909C550

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 262, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 262, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 42/2022, datado de 01/08/2022, de autoria da servidora FRANCISCA DE ASSIS MOURA FERREIRA, matrícula 699;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora FRANCISCA DE ASSIS MOURA FERREIRA, matrícula 699, de 10/08/2022 a 07/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 09 de Agosto de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**36B72370

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0265, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0265, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (uma) diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais, a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião Técnica - Complementação do VAAR;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 11 de Agosto de 2022;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**CC15AC59

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0266, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0266, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (uma) diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais, ao senhor **RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Procurador-Geral, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:



**Objeto do deslocamento:** Reunião Técnica - Complementação do VAAR;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 11 de Agosto de 2022;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**4697F47A

#### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA N.º 0267, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0267, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (uma) diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais, a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião Técnica - Complementação do VAAR;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 11 de Agosto de 2022;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**28C3FB36

#### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0263/2022**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

**MARIA APARECIDA DA SILVA**, portadora do CPF nº 015.291.004-29, matrícula 1385. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE UMA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**CONTRATO Nº 072/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: M STUDIO DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ: 46.472.444/0001-20

Processo nº 2.064/2022 – Dispensa nº 062/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação serviços de Arquitetura, para Elaboração de Projeto Arquitetônico de uma Unidade Especializada em Saúde.

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Upanema, 10 de Agosto de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**34055001

#### PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.621/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 010/2022, destinado ao AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. O pregão será realizado no dia 24 de Agosto de 2022, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 10 de Agosto de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador: B232061C

**PREGOIEIRO  
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO 020/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
1412/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 020/2022, destinado A AQUISIÇÃO (COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) DE SISTEMAS DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO O SERVIÇO DE MONTAGEM COMPLETA, INSTALAÇÃO E CONEXÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS. O pregão será realizado no dia 24 de Agosto de 2022, às 14h00min, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 09 de agosto de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador: F637D4A5

**PREGOIEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.980/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 025/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O pregão será realizado no dia 24 de Agosto de 2022, às 10h30min, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 10 de Agosto de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador: 15196474

**PREGOIEIRO  
INFORMAÇÃO**

Considerando, matéria veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN, neste dia 10 de Agosto de 2022, Edição nº 2841, pela Prefeitura Municipal de Upanema, cujo título é

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP  
010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.621/2022.**

Considerando, que o Objeto a referida publicação foi colocado de maneira equivocada. Resolve, tornar sem efeito a Publicação supra. Deste modo, está sendo republicado por incorreção nesta data, com o objeto correto a ser licitado.

Upanema, 10 de agosto de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador: 658D9E81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO**

**PORTARIA Nº 005/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 – SMEC.**

**PORTARIA Nº 005/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 – SMEC.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (uma) diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **MATHEUS KLISMA DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião Técnica - Complementação do VAAR;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 11 de Agosto de 2022;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador: BF723E6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1179/2022**

Viçosa/RN, 09 de agosto de 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura de Viçosa- CMC e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, Victor Ramon Alves, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os conselheiros do CMC do Município de Viçosa/RN, e seus respectivos suplentes:

**MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

Titular: Francisca Natália de Freitas Lopes Valentim

Suplente: Amanda Kelly Lopes de Oliveira

**Representantes da Câmara Municipal de Viçosa**

Titular: Antônia Sabino da Silva

Suplente: Manoel Gilberto Lopes

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Danilo Max Lopes da Silva

Suplente: Daniel Machado Rocha

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Maria Dalva Vieira

Suplente: Vicente Sabino Neto

**Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Titular: Anderson Bandeira da Silva

Suplente: Francisca Elisângela Rodrigues

**MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL MUNICIPAL**

**Representantes da área de artes visuais**

Titular: Francisco Fabio de Freitas Souza

Suplente: Esrom Eber Farias de Jesus

**Representantes da área de dança e teatro**

Titular: Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes

Suplente: Astrogilda Rodrigues de Oliveira

**Representantes da área da música**

Titular: Mayara Magré Tavares de Freitas

Suplente: Gabriel Pedro da Silva

**Representantes dos veículos de comunicação**

Titular: Neurivaldo Batista da Silva

Suplente: Evandro Lopes da Silva

O mandato dos conselheiros, titulares e suplentes, tem início em agosto de 2022 e termina em agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN, em 09 de agosto de 2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**8444E5D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO  
EXTRAJUDICIAL**

**CARTÓRIO ÚNICO DE VIÇOSA  
COMARCA DE PORTALEGRE/RN  
CNPJ/MF Nº 08.491.425/0001-52**

RUA VICENTE PEDRO, 108, CENTRO, VIÇOSA/RN, CEP: 59815-000

E-mail: oficiounico.vicosa.rn@gmail.com

**MYLENA FERNANDES DE OLIVEIRA**, Tabeliã Interina do Cartório Único de Viçosa-RN, Comarca de Portalegre-RN, por nomeação a títulos legais, etc.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**

EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO.

O NOTÁRIO E REGISTRADOR PÚBLICO DO CARTÓRIO ÚNICO DE PORTALEGRE/RN, faz saber, com base no Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 145 da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, que foi protocolizado PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL.

SOLICITANTE: **THALLYS HANDERSON TAVARES HIGINO**, CPF nº 126.529.674-01

**IMÓVEL: UM TERRENO URBANO**, medindo 313,20 metros quadrados, com um casa construída de 128,54 metros quadrados, Perímetro: 152,70, situado na rua Ózeas Pinto, nº 23, Centro, na cidade de Viçosa-RN, Com as seguintes medidas e confrontações: do Ponto P01 ao P02, com a distância de 4,35 metros, limita-se com a via Pública Ózeas Pinto; SUL: do Ponto P03 ao P04, com a distância de 4,35 metros, limita-se com a via Pública Projetada; LESTE: do Ponto P02 ao P03, com a distância de 72,00 metros, limita-se com a Sra. Raimunda Dalvani Tavares Valentim; OESTE: do Ponto P04 ao P05, com a distância de 30,85 metros, limita-se com o Sr. José dos Santos Monteiro e do P05 ao P01, com a distância de 41,15 metros limita-se com o Sr. Henrique Brito de Oliveira.

Assim sendo, através do presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Viçosa/RN, aos 09 de agosto de 2022.

Assina **Cledna Fernandes de Oliveira**.

Viçosa-RN, 09 de agosto de 2022.

**MYLENA FERNANDES DE OLIVEIRA**

Tabeliã Interina

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**F4C83939

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020802/2022 -  
DISP (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02080002/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020802/2022 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: CLINICA ALEXANDRE DIOGENES ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 08.852.654/0001-55; CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, CNPJ: 07.275.740/0001-80. OBJETO: Realização de Cirurgia de Setorectomia (Retirada de 1 Nódulo) em para paciente carente do município em situação de urgência, conforme descrito em laudo médico, anexado ao autos do processo. VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 840 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 03/08/2022.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA** –  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**3325EA2E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar SEM EFEITO a seguinte publicação: 1) **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2022 - PMV**; publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), disponível no link: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>, Ano XIII, Edição n.º 2825, publicado em 19 de julho de 2022, página 187.

Viçosa/RN, 01 de agosto de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**F8F2607C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2022, Processo Licitatório n.º 1743/2022, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei n.º 8.666/93, para a empresa TC PEREIRA RATO, inscrita no CNPJ: 43.664.231/0001-02. 4.000,00 (quatro mil reais) referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE UM QUADRO DE PINTURAS ARTÍSTICAS EM ÓLEO SOBRE TELA TECIDO COM MOLDURA EM MADEIRA MACIÇA. Medindo 1.00 X 0,80 cm.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º Sr.º LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 09 de agosto de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**35FEF959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 137/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, por motivos de concessão de aposentadoria, a servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS DE**

**AZEVEDO**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o n.º 208, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de agosto de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**15BF16D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 071/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 071/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de JARDIM DO SERIDÓ com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 08/08/2022

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 10 de Agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**9FFCB971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 072/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 072/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 09/08/2022

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 10 de Agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**CF3306AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1042/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**971ABAE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1043/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**6465B349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1044/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de agosto de 2022, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**4A16B189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1045/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**4D2D6A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1046/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**EB06797C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1047/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**EBFB2FC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 22/06/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 256/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 36.099.392/0001-35		Telefone: (81) 99672-2912 / (81) 3037-3154		Email: distribuidoraapotek@gmail.com		
Endereço: AV. PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208, SALA D, IPUTINGA, RECIFE/PE, CEP: 50800-010						
Representante: FELIPE LONGA DA FONTE - CPF: 122.495.934-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
02	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	UND	3.000	R\$ 21,00	R\$ 63.000,00
10	AMPICILINA (injetável) 1 g	BLAU FARMAC(SP)	FR	3.500	R\$ 3,70	R\$ 12.950,00
20	CEFTRIAXONA 1 G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO-(RJ)	UND	10.000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
22	CLINDAMICINA, fosfato (injetável) 4 mL (150 mg/mL)	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	5.000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
27	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% SOL. INJETÁVEL	HIPOLABOR-M(MG)	UND	1.000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
36	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA-S(SP)	UND	120	R\$ 7,28	R\$ 873,60
45	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5 MG)/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	CIFARMA-GO(GO)	UND	3.000	R\$ 15,74	R\$ 47.220,00
49	ETILEFRINA (injetável) 1 mL (10 mg/mL)	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	2.500	R\$ 1,65	R\$ 4.125,00
62	HIDROCORTISONA, succinato sódico (injetável) 100 mg	UNIAO QUIMI(DF)	FR	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
91	TENOXCAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	UND	2.000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
92	TERBUTALINA 0,5MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	UND	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
106	CETOPROFENO / 50 MG / ML- AMPOLA COM 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	UND	6.000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
115	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA / 50 MG / 50 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	UNIAO QUIMI(DF)	UND	6.000	R\$ 2,62	R\$ 15.720,00
126	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML	GERAIS, COM(MG)	UND	200	R\$ 30,61	R\$ 6.122,00
131	OCTOCINA / 5 UI / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	UND	3.000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
VALOR TOTAL: R\$ 296.670,60 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos).						

### 3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.**O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.**Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.**Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.**Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.**Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.**Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.**O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.**Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.**A pedido do fornecedor.

#### **6.DAS PENALIDADES.**

**6.1.**O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.**É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.**O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7.CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de julho de 2022.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal Do Órgão

Apotek Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA  
CNPJ/MF:36.099.392/0001-35  
**FELIPE LONGA DA FONTE**  
CPF/MF: 122.495.934-50  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)



**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**74824DAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 12/07/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.761/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO.**

**1.1.A** presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para frota oficial do município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.O** preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>ELETRO PECAS LTDA</b>	Telefone: <b>84 999119243</b>	Email: <b>If.furtado@hotmail.com</b>
CNPJ: <b>08.286.262/0001-76</b>	Endereço: <b>RUA ALMINO AFONSO, 83, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010</b>	
Representante: <b>MARIA DO SOCORRO ARAUJO FURTADO - CPF: 938.740.224-04</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
08	PNEU 17.5-25, MODELO R3, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, Com selo de aprovação do INMETRO	SPEDEMAX / JK	UND	20	R\$ 4.746,00	R\$ 94.920,00
32	PNEU REF. 225/70 R15, com selo de aprovação do INMETRO.	HIFLY / KAMA	UND	30	R\$ 665,00	R\$ 19.950,00
33	PNEU 6.50-16, MODELO CT52, COM NO MÍNIMO 6 Lonas, com selo de aprovação do INMETRO	SPEDEMAX / JK	UND	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
VALOR TOTAL: R\$ <b>132.570,00</b> (cento e trinta e dois mil, quinhentos e setenta reais)						

**3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.A** Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.A** Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.Os** órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.O** estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.C**aberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.As** aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.O** quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.VALIDADE DA ATA.**

**4.1.A** validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5.REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.A** Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.Os** preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.Quando** o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.O** fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.A** ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 01 de agosto de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Eletro Pecas LTDA

CNPJ: 08.286.262/0001-76

**MARIA DO SOCORRO ARAUJO FURTADO**

CPF/MF: 938.740.224-04

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**F503EFAA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89 Centro. CEP: 59.515-000 Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 12/07/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1761/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para frota oficial do município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI</b>		
CNPJ: <b>13.151.333/0001-63</b>	Telefone: <b>84 3317-2395 / 3437-2257/ 98761-2395</b>	Email: <b>NEIREDIASOLIVEIRA@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>Rua Nísia Floresta, 180 Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-270</b>		
Representante: <b>NEIRE DIAS DE OLIVEIRA - CPF:026.310.504-01</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	PNEU 1000-20, MINIMO 16 LONAS, MODELO CT52, com selo de aprovação do INMETRO	ANTEO	UND	130	RS1.694,00	RS220.220,00
04	PNEU 12.4-24 AGRICOLA, TUBE TYPE, mínimo 10 lonas, Com selo de aprovação pelo INMETRO	A T F 12L	UND	08	RS2.043,00	RS16.344,00
06	PNEU 14.9-24, MODELO R1, MINIMO 8 LONAS, com selo de aprovação do INMETRO	A T F	UND	30	RS2.284,00	RS68.520,00
07	PNEU 1400/24, MODELO G2/2, 16 LONAS, tube type, com selo de aprovação do INMETRO	A T F 16L	UND	30	RS3.779,00	RS113.370,00
09	PNEU 175/70R13, com selo de aprovação do INMETRO	FATE	UND	40	RS352,00	RS14.080,00
10	PNEU 185/70R14, com selo de aprovação do INMETRO	APOLO	UND	40	RS389,00	RS15.560,00
11	PNEU 18.4-30, AGRICOLA, mínimo 10 lonas, com selo de aprovação pelo INMETRO	A T F 14L	UND	60	RS4.397,00	RS263.820,00
12	PNEU 175/70R14, com selo de aprovação do INMETRO	KAMMA	UND	30	RS345,00	RS10.350,00
13	PNEU 18.4-34, COM NO MINIMO 10 LONAS, com selo de aprovação do INMETRO	A T F 12L	UND	10	RS4.849,00	RS48.490,00
14	PNEU 185/60R15, com selo de aprovação do INMETRO	HIFLY	UND	40	RS329,00	RS13.160,00
15	PNEU 19.5-24, MODELO G2/L12, COM NO MINIMO 12 LONAS, Com selo de aprovação do INMETRO	TRAX MAX	UND	16	RS536,00	RS8.576,00
16	PNEU 195/65R15, com selo de aprovação do INMETRO	TRAZANO	UND	30	RS369,00	RS11.070,00
17	PNEU 20.5-25, COM NO MINIMO 12 LONAS, MODELO L3, Com selo de aprovação do INMETRO	TYRE GUINDER	UND	40	RS8.471,00	RS338.840,00
18	PNEU 205/60R15, com selo de aprovação do INMETRO	HIFLY	UND	20	RS421,00	RS8.420,00
19	PNEU 205/70R15, com selo de aprovação do INMETRO	ONIX	UND	40	RS491,00	RS19.640,00
21	PNEU 225/75R16, com selo de aprovação do INMETRO	EVACION	UND	60	RS698,00	RS41.880,00
22	PNEU 275/18, com selo de aprovação do INMETRO	MAGION	UND	30	RS142,00	RS4.260,00
24	0024754 - PNEU 60/100-17, com selo de aprovação do INMETRO	MAGION	UND	10	RS130,00	RS1.300,00
25	PNEU 7.50-16, COM NO MINIMO 10 LONAS, Com selo de aprovação do INMETRO	ANTEO	UND	30	RS760,00	RS22.800,00
26	PNEU 7.00-16, CT52, COM NO MINIMO 8 LONAS, com selo de aprovação do INMETRO	ANTEO	UND	20	RS772,00	RS15.440,00
27	PNEU 80/100-14, com selo de aprovação do INMETRO	MAGION	UND	10	RS129,00	RS1.290,00
28	PNEU 80/100-18, com selo de aprovação do INMETRO	MAGION	UND	10	RS150,00	RS1.500,00
29	PNEU 90/90-19 (DIANTEIRO, MOTO BROS), com selo de aprovação do INMETRO	MAGION	UND	20	RS151,00	RS3.020,00
30	PNEU 90/90-18, com selo de aprovação do INMETRO	MAGION	UND	40	RS142,00	RS5.680,00
31	PNEU 900-20, MODELO CT52, COM NO MINIMO 16 LONAS, com selo de aprovação pelo INMETRO	ANTEO	UND	30	RS1.494,00	RS44.820,00
34	PNEU 215/75R16, com no mínimo 10 lonas, com selo de aprovação do Inmetro.	EVACION	UND	20	RS683,00	RS13.660,00
35	0024765 - PNEU REF. 175/80R14, com selo de aprovação do INMETRO.	SUNWIDE	UND	70	RS358,00	RS25.060,00
36	CÂMARA DE AR FR -13/14 TR13, com selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	20	RS44,00	RS880,00
37	CÂMARA DE AR 12.4-24, com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM	UND	40	RS188,00	RS7.520,00
38	0024768 - CÂMARA DE AR 14.9.24, com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM	UND	40	RS249,00	RS9.960,00
39	CÂMARA DE AR 1400/24, Com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM	UND	30	RS319,00	RS9.570,00
40	CÂMARA DE AR 18.4-30, com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM	UND	40	RS389,00	RS15.560,00
41	CÂMARA DE AR 18.4-34, com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM	UND	40	RS409,00	RS16.360,00
43	CÂMARA DE AR 275/18, com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM	UND	20	RS24,00	RS480,00
44	CÂMARA DE AR 60/100-17, com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM	UND	40	RS24,000	RS960,00
45	CÂMARA DE AR 7.50-16, Com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM	UND	20	RS70,00	RS1.400,00
46	CÂMARA DE AR 80/100-14, com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM	UND	50	RS24,00	RS1.200,00
47	CÂMARA DE AR 80/100-18, com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM	UND	30	RS25,00	RS750,00
48	CÂMARA DE AR 90/90-18, com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM	UND	40	RS24,00	RS960,00
49	CÂMARA DE AR 900-20, Com selo de aprovação pelo INMETRO	MAGNUM	UND	30	RS120,00	RS3.600,00
50	CÂMARA DE AR 700-16, com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM	UND	30	RS69,00	RS2.070,00
51	CÂMARA DE AR 90/90-19, com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM	UND	30	RS31,00	RS930,00
52	CÂMARA DE AR 6.50-16, com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM	UND	20	RS64,00	RS1.280,00
53	CÂMARA DE AR 175/80R14, com selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	20	RS52,00	RS1.040,00
54	CÂMARA DE AR 100/80-19, com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM	UND	20	RS29,00	RS580,00
55	CÂMARA DE AR 1000-20, Com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM	UND	140	RS136,00	RS19.040,00
56	CÂMARA DE AR 110/90-17, Com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM	UND	40	RS35,00	RS1.400,00
57	PROTETOR ARO 20, com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM	UND	30	RS45,00	RS1.350,00
58	PROTETOR ARO 16, com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM	UND	60	RS29,00	RS1.740,00

**VALOR TOTAL: R\$ 1.461.320,00** (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte reais)

**3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.**O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4.VALIDADE DA ATA.**

**4.1.**A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5.REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.**A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.**Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.**Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.**O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.**Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.**Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.**Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.**Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.**Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.**O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.**Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.**A pedido do fornecedor.

#### **6.DAS PENALIDADES.**

**6.1.**O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.**É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.**O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7.CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 01 de agosto de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Neire D De Oliveira Pneus E Serviços EIRELLI

CNPJ:13.151.333/0001-63

**NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**

CPF: 026.310.504-01

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**A5DE14D5

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº-89, Centro. CEP:59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 12/07/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1761/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para frota oficial do município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS		
CNPJ: 35.284.764/0001-30	Telefone: (84) 98139-0189 / 8146-5131 / 9451-9315	Email: DHD MERCANTIL@HOTMAIL.COM; THALISSONCONTABEIS@GMAIL.COM
Endereço: R DOM CARLOS, 17 SALA 01, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000		
Representante: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CPF: 702.309.754-61		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 100/80-19 com selo de aprovação do INMETRO	FREEDON	UND	10	R\$ 193,00	R\$ 1.930,00
03	PNEU 110/90-17, com selo de aprovação do INMETRO	FREEDON	UND	30	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00
20	PNEU 215/75R17.5 COM NO MINIMO 16 LONAS, com selo de aprovação do INMETRO	DINAMO	UND	20	R\$ 795,00	R\$ 15.900,00
23	PNEU 275/80R22.5 COM NO MINIMO 16 LONAS, Com selo de aprovação do INMETRO	DPLUS	UND	50	R\$ 2.072,00	R\$ 103.600,00
42	CAMARA DE AR 18.9.3, Com selo de aprovação pelo INMETRO	MAGION	UND	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6.DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7.CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 05 de agosto de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**

CNPJ: 35.284.764/0001-30

Dayane Rafaela De Melo Franca Dantas

CPF: 702.309.754-61

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:** DD1BCA0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 12/07/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1761/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para frota oficial do município de Angicos/RN.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>TEIXEIRA &amp; CASTRO PNEUS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.710.302/0001-78</b>	Telefone: <b>84 996672020</b>	Email: <b>tepneusltda@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA RAIMUNDO BARROS CAVALCANTE, 140, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-275</b>		
Representante: <b>LUIZ CARLOS MONTEIRO LEITE - CPF: 393.314.074-91</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	PNEU 12.5/80-18, tube type,NINIMO 12 LONAS, Com selo de aprovação do INMETRO	GRIPMASTER/WESTLAKE	UND	30	RS1.870,00	RS\$56.100,00
VALOR TOTAL: <b>R\$ 56.100,00</b> , (cinquenta e seis mil e cem reais)						

### 3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.**A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.**A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.**Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.**A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.**O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.**Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.**As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.**O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4.VALIDADE DA ATA.

**4.1.**A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.**A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.**Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.**Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.**O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.**Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.**Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.**Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.**Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.**Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.**O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.**Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.**A pedido do fornecedor.

### 6.DAS PENALIDADES.

**6.1.**O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 02 de Agosto de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Teixeira & Castro Pneus LTDA

CNPJ:40.710.302/0001-78

**LUIZ CARLOS MONTEIRO LEITE**

CPF: 393.314.074-91

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**BCD2B6D6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022 - PROCESSO Nº. 2.268/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 004/2022** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022-SRP**, realizado pelo município de **SERRA DO MEL/RN**; tipo menor preço por item, para a **aquisição de um veículo novo sem uso, tipo camionete Pick Up 4x4, cabine dupla, movido a Diesel, ano fabricação/modelo no mínimo 2022/2022; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VIGENCIA DA ARP: 25/02/2022 a 24/02/2023. VENCEDOR: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 04.675.869/0001-97. ITENS ADERIDOS: ITEM 04. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 195.900,00 (Cento e noventa e cinco mil e novecentos reais)**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN.

**CONTRATADA:** PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 04.675.869/0001-97

**OBJETO:** Aquisição de um veículo novo sem uso, tipo camionete Pick Up 4x4, cabine dupla, movido a Diesel, ano fabricação/modelo no mínimo 2022/2022.

### PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	ATA REG. PREÇOS 009/2022	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p><b>ITEM 4 - Pick up camionete 4x4 Cabine Dupla, Diesel, nova sem uso, ano/modelo 2022/2022</b></p> <p><b>Especificações mínimas:</b></p> <p>*Veículo automotor, tipo caminhonete "pick-up" 4x4, novo sem uso, ano/modelo 2022/2023, capacidade de transporte para 05 (cinco) pessoas (motorista + 4 passageiros); 04 portas laterais; Vidros das portas com acionamento elétrico, originais de fábrica; capota marítima com aplicação de um revestimento de poliuretano, impermeável na caçamba do veículo.</p> <p>*Motorização Mínima de 140 CV; Combustível: Diesel; Câmbio Manual ou Automático; Tipo de Direção: Hidráulica ou Elétrica; Com Ar-Condicionado; Trio Elétrico.</p> <p>*Licenciado e emplacado no Município de Angicos-RN, com primeiro emplacamento em nome do Município de Angicos/RN; manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; seguro DPVAT do exercício atual pagos;</p> <p>*Ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo). Durante o período da garantia a assistência técnica será prestada pelo fornecedor do(s) bem(ns), ou através de concessionária autorizada as suas custas e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.</p> <p>(Veículos de Referências: Toyota Hilux 4x4; Mitsubishi L200 4x4; Nissan Frontier LE 4x4; Ford Ranger 4x4 e Chevrolet S-10 4x4; e Nova FIAT - Toro Freedom Turbodiesel AT9.)</p>	Unidade	NOVA TORO FREEDOM TURBO DIESEL AT9 2022	01	195.900,00	195.900,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

Angicos/RN, 10 de agosto de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal



Publicado por:  
Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:0411A5F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 100321/2022

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Ata de Registro de Preços nº 006/2022, firmado em 23/03/2022, com a empresa JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 18.413.636/0001-20; Objeto: alterar o preço registrado dos itens conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR CONTRATADO	VALOR ATUALIZADO
00013	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. FARDO COM 10KG.	FINNA/M DIAS BRANCO	48,72	62,37
00032	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT, TRATAMENTO: HOMOGENEIZADO, EM EMBALAGEM DE 200G.	ITALAC/GOIAS MINAS LATICIONIOS	2,59	3,62
00091	CARNE MOÍDA DE 1ª QUALIDADE (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADAS A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ALIMENT/ M & M FRIGORIFICO	21,75	26,00
00096	OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJA COM 30 OVOS	ULTRAGAZ	12,49	16,20
00138	BANANA PRATA DE 1ª, IN NATURA, TAMANHO GRANDE	IN NATURA/ CEASA	2,75	3,48
00140	BATATA DOCE, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA	IN NATURA/ CEASA	2,25	3,20
00145	CEBOLA BRANCA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA/ CEASA	2,90	3,71
00154	INHAME IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE	IN NATURA/ CEASA	2,98	3,70
00156	LARANJA PÉRA MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO	IN NATURA/ CEASA	1,86	2,55
00158	AIPIM IN NATURA, TIPO: CASCA LISA, TAMANHO: MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCASCADA E CONGELADA	IN NATURA/ CEASA	2,89	3,56
00169	TOMATE IN NATURA 1ª QUALIDADE	IN NATURA/ CEASA	3,59	3,96

Conforme justificativa acostada aos autos do processo; Fundamento Legal: no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 576/2021 de 30 de dezembro de 2021; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Maria Jeane Chaves Moreira.

Arez/RN, 10 de agosto de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:32CC66E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 033/2022 - PROCESSO Nº 100702/2022

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Pregão Eletrônico nº 008/2022 – Ata de Registro de Preços nº 033/2022, firmado em 03/05/2022, com a empresa VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO – CNPJ nº 12.887.643/0001-88; Objeto: alterar o preço registrado dos itens conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR CONTRATADO	VALOR ATUALIZADO
002	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador, composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no ministério da saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	clorito	1,32	2,29
019	Copo descartável p/ água polipropileno c/ capacidade mínima p/ 150ml acondicionado em pacote c/ 100 copos peso mínimo 75grs as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo e peso mínimo de cada copo os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo a marca ou identificação do fabricante símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo os copos deverão estar em conformidade c/ nbr14865,nbr13230 da abnt.	PRAFESTA	3,59	4,99

023	Desinfetante uso geral 2 litros, composição: tensoativo catiônico, sequestrante, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de ph, corante, fragrâncias e veículo componente ativo: 0,38% de cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio / cloreto de didecil dimetil amônio, para uso domiciliar em geral, registro no ministério da saúde	DRAGÃO	3,53	4,99
024	Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35g, composição paradiclorobenzeno, quartenário de amônia, essência lavanda e corante, embalagem em caixa individual	LIPEX	1,48	2,15
025	Detergente concentrado 500ml, com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável), testado por dermatologistas com responsável técnico e registro na anvisa, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses	YPE	1,30	2,15
045	Limpador líquido multiuso 500ml - composição: tenso-ativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa de flip top contendo 500 ml. contendo marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde	BRILUX	2,97	4,49
061	Papel higiênico pacote com 4 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	PERSONAL	2,99	4,30
063	Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção	SCALA	4,39	5,06
071	Sabão em pó multição 500g - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transparentes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água, embalagem com 500g, com selo do inmetro ou registro na anvisa	GUARANI	1,39	3,19

Conforme justificativa acostada aos autos do processo; Fundamento Legal: no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 576/2021 de 30 de dezembro de 2021; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Vinicius Madeiro de Figueiredo.

Arez/RN, 10 de agosto de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:77A6933A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 036, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.054.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.054.000,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre os recursos financeiros arrecadados pelo município de Baraúna, no período de janeiro a junho de 2022, nas fontes de recursos indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 08 de agosto de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.054.000,00</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO</b>					<b>500.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA</b>				<b>500.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>554.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>554.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	204.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250.000,00

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:75A0D4A1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021-SRP**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcélcio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF n.º 036.451.074-95, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021 - SRP, homologado em 14 de janeiro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ: 27.029.083/0001-06** neste ato representada por seu procurador o Sr. JUSCELINO MARÇAL DE MEDEIROS, portador do CPF: 007.577.104-76, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de material odontológico para uso nas unidades básicas de saúde do município de Caiçara do Norte/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	Ácido fosfórico 37%, cor azul-frasco com 10 ml	MAQUIRA	100,00	FR	R\$ 4,40	R\$ 440,00
2	Abridor de boca com travas	MAQUIRA	2,00	UND	R\$ 11,07	R\$ 22,14
3	Adesivo para resina composta 4ml AMBAR FGM	DENTSCARE	12,00	UND	R\$ 25,00	R\$ 300,00
4	Alavancas curvas direitas	TRINKS	8,00	UND	R\$ 23,50	R\$ 188,00
5	Alavancas curvas esquerdas	TRINKS	8,00	UND	R\$ 23,50	R\$ 188,00
6	Alavancas retas	TRINKS	7,00	UND	R\$ 23,50	R\$ 164,50
7	Amalgama em capsula 01 porção cx c/ 50 und	SDI LIMITED	10,00	CX	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
8	Amalgama em capsula 02 porção cx c/ 50 und	SDI LIMITED	10,00	CX	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
9	Anestésico tóxico	DFL	10,00	UND	R\$ 7,70	R\$ 77,00
10	Gaze 9 fios pct c/ 5000unds	AMERICAN MEDICAL	300,00	PCT	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
11	Anestésico articaina 4% com epinefrina cx. c/ 50 und	DFL	7,00	CX	R\$ 126,00	R\$ 882,00
12	Água oxigenada 10 volumes frs com 100ml	RIOQUIMICA	5,00	UND	R\$ 5,17	R\$ 25,85
13	Agulha gengival descartável 27 curtas, cx. Com 100 Unid.	PROCARE	294,00	CX	R\$ 37,00	R\$ 10.878,00
14	Agulha gengival descartável Longa. Cx. Com 100 unid.	PROCARE	300,00	CX	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
16	Broca Cirúrgica longa tronco cônica nº 702	ANGELUS	40,00	UND	R\$ 10,70	R\$ 428,00
17	Broca Cirurgica longa carbide nº 06	ANGELUS	41,00	UND	R\$ 10,50	R\$ 430,50
18	Broca esférica nº 1014	FAVA	36,00	UND	R\$ 2,94	R\$ 105,84
19	Broca esférica nº 1016	FAVA	36,00	UND	R\$ 2,94	R\$ 105,84
20	Brocas nº 1012 c/10 und	FAVA	5,00	CX	R\$ 26,00	R\$ 130,00
21	Brocas nº 1013 c/10 und	FAVA	5,00	CX	R\$ 26,00	R\$ 130,00
22	Brocas nº 4138 c/10 und	FAVA	3,00	CX	R\$ 26,00	R\$ 78,00
23	Brocas nº 3195 c/10 und	FAVA	3,00	CX	R\$ 26,00	R\$ 78,00
24	Brocas nº 3118 c/10 und	FAVA	6,00	CX	R\$ 26,00	R\$ 156,00
25	Brocas carbide FG nº 02 c/10 und	ANGELUS	5,00	CX	R\$ 60,75	R\$ 303,75
26	Brocas carbide FG nº 04 c/ 10 und	ANGELUS	3,00	CX	R\$ 60,75	R\$ 182,25
27	Brocas carbide FG nº 06 c/ 10 und	ANGELUS	5,00	CX	R\$ 60,75	R\$ 303,75
28	Brocas tipo shoufu circular	AMERICAN BURRS	20,00	UND	R\$ 6,83	R\$ 136,60
29	Brocas tipo shoufu em chama	AMERICAN BURRS	10,00	UND	R\$ 6,83	R\$ 68,30
30	Espatula suprafil ½	PRATA	10,00	UND	R\$ 25,00	R\$ 250,00
31	Espatula suprafil nº1	PRATA	10,00	UND	R\$ 25,00	R\$ 250,00
32	Espatula suprafil nº2	PRATA	7,00	UND	R\$ 25,00	R\$ 175,00
33	Cabo de bisturi nº 03	ABC	50,00	UND	R\$ 12,00	R\$ 600,00
34	Cabo para espelho odontológico	LIFLEX	5,00	UND	R\$ 4,39	R\$ 21,95
35	Caneta de alta rotação sistema triplo de refrigeração	DENTEMED	5,00	UND	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
36	Caneta de baixa rotação, micromotor e contra ângulo	DENTEMED	94,00	UND	R\$ 655,00	R\$ 61.570,00
37	Carbono occlusal c/12 folhas duplas preto/vermelho, extrafino de papel	PREVEN	15,00	UND	R\$ 2,91	R\$ 43,65
38	Colgadura individual inox	TECNODENT	22,00	UND	R\$ 3,54	R\$ 77,88
39	Colher de dentina nº 19	PRATA	22,00	UND	R\$ 7,56	R\$ 166,32
40	Colher de dentina nº 17	PRATA	50,00	UND	R\$ 7,56	R\$ 378,00
41	Coltoso	2I	18,00	UND	R\$ 9,99	R\$ 179,82
43	Cureta tartarectomia trinity nº 00	PRATA	21,00	UND	R\$ 13,40	R\$ 281,40
44	Cureta mccall nº 13-14	PRATA	24,00	UND	R\$ 13,40	R\$ 321,60
45	Cureta mccall nº 14-15	PRATA	21,00	UND	R\$ 13,40	R\$ 281,40
46	Cureta mccall nº 17-18	PRATA	9,00	UND	R\$ 13,40	R\$ 120,60
47	Cartela para radiografia 2 pct. c/100 unid.	PREVEN	10,00	PCT	R\$ 12,02	R\$ 120,20
48	Cartela para radiografia p/ 1 pct c/ 100unid.	PREVEN	25,00	PCT	R\$ 12,02	R\$ 300,50
50	Cloridrato d Mepivacaina 3% s/ vaso cx. C/ 50 und.	DFL	476,00	CX	R\$ 118,00	R\$ 56.168,00
51	Cloridrato de Lidocaína e fenilefrina (Novocol) cx. C/ 50 und.	SS WHITE	10,00	CX	R\$ 57,00	R\$ 570,00
52	Cloridrato de prilocaína 3% e felipressina cx. c/50 und.	DFL	20,00	CX	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
53	Detergente enzimático cx c/ 12 litros	RIOQUIMICA	20,00	CX	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
55	Escova de Robinson soft (roxa)	AMERICAN BURRS	175,00	UND	R\$ 5,27	R\$ 922,25
56	Espátula nº 24	LIFLEX	7,00	UND	R\$ 10,67	R\$ 74,69
57	Espelho odontológico sem cabo Nº 05	SS WHITE	88,00	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.320,00
58	Evidenciador de placa bacteriana frs. Com 10 ml	BIODINAMICA	8,00	UND	R\$ 6,68	R\$ 53,44
60	Fio de sutura 3.0 seda com 24ag 1/2 cx c/24 und	TECHNEW	85,00	CX	R\$ 43,00	R\$ 3.655,00
61	Fio Dental 100 metros	HILLO	47,00	UND.	R\$ 2,57	R\$ 120,79
62	Fio de retração gengival 00	BIODINAMICA	47,00	UND	R\$ 18,00	R\$ 846,00
63	Fio de retração gengival 000	BIODINAMICA	47,00	UND	R\$ 18,00	R\$ 846,00
64	Fluor gel frs. C/ 200 ml.	BIODINAMICA	30,00	Frs.	R\$ 7,02	R\$ 210,60
65	Fórceps nº 01	6B INVENT GERMANY INOX	5,00	UND	R\$ 69,00	R\$ 345,00
66	Fórceps nº 02	6B INVENT GERMANY INOX	5,00	UND	R\$ 69,00	R\$ 345,00
67	Fórceps nº 04	6B INVENT GERMANY INOX	5,00	UND	R\$ 69,00	R\$ 345,00

68	Fórceps nº 06	6B INVENT GERMANY INOX	5,00	UND	R\$ 69,00	R\$ 345,00
69	Fórceps nº 150	6B INVENT GERMANY INOX	5,00	UND	R\$ 69,00	R\$ 345,00
70	Fórceps nº 151	6B INVENT GERMANY INOX	3,00	UND	R\$ 69,00	R\$ 207,00
71	Fórceps nº 16	6B INVENT GERMANY INOX	3,00	UND	R\$ 69,00	R\$ 207,00
72	Fórceps nº 17	6B INVENT GERMANY INOX	3,00	UND	R\$ 69,00	R\$ 207,00
73	Fórceps nº 18	6B INVENT GERMANY INOX	5,00	UND	R\$ 69,00	R\$ 345,00
74	Fórceps nº 65	6B INVENT GERMANY INOX	3,00	UND	R\$ 69,00	R\$ 207,00
75	Fórceps nº 69	6B INVENT GERMANY INOX	5,00	UND	R\$ 69,00	R\$ 345,00
76	Formocresol frs. Com 20 ml	MAQUIRA	10,00	FR	R\$ 5,67	R\$ 56,70
77	Gorro cirúrgico descartável pct c/ 100 und	HNDESC	100,00	PCT	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
84	Lubrificante para alta e baixa rotação frs 100ml.	MAQUIRA	50,00	FR	R\$ 23,00	R\$ 161,00
86	Matriz metálica 0.7 mm	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	22,00	UND	R\$ 1,60	R\$ 11,20
88	Microbrush cx. Com 100 unid. FINO	DENTSCARE	97,00	CX	R\$ 8,90	R\$ 35,60
89	Microbrush cx. Com 100 unid. REGULAR	DENTSCARE	97,00	CX	R\$ 8,90	R\$ 62,30
98	Película radiográfica adulto periapical cx. Com 150 unid.	KODAK	8,00	CX	R\$ 186,30	R\$ 55.890,00
99	Película radiográfica infantil periapical cx. Com 100 unid.	KODAK	4,00	CX	R\$ 245,70	R\$ 2.457,00
105	Porta matriz	LIFLEX	7,00	UND	R\$ 24,80	R\$ 19.840,00
107	Resina fluida flow A2	BIODINAMICA	10,00	UND	R\$ 14,90	R\$ 1.117,50
108	Resina fluida flow A3	BIODINAMICA	10,00	UND	R\$ 14,90	R\$ 193,70
109	Resina fotopolimerizavel Z100 A1	3M DO BRASIL	7,00	UND	R\$ 47,00	R\$ 16.450,00
110	Resina fotopolimerizavel Z100 A2	3M DO BRASIL	27,00	UND	R\$ 47,00	R\$ 282,00
111	Resina fotopolimerizavel Z100 A3	3M DO BRASIL	27,00	UND	R\$ 47,00	R\$ 329,00
112	Resina fotopolimerizavel Z100 A3,5	3M DO BRASIL	7,00	UND	R\$ 47,00	R\$ 470,00
115	Seringa Descartavel 10ml	SALDANHA RODRIG	150,00	UND	R\$ 0,49	R\$ 73,50
116	Rolete de algodão odontológico pct.com 100 unid.	W BARBOSA	300,00	PCT	R\$ 2,10	R\$ 630,00
121	Solução hemostática local frs. Com 10 ml(hemostop)	MAQUIRA	10,00	FR	R\$ 22,95	R\$ 229,50
122	Solução reveladora para radiografia frs. Com 500ml	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	12,00	FR	R\$ 11,88	R\$ 178,20
123	Spray para teste de vitalidade pulpar	MAQUIRA	3,00	FR	R\$ 44,55	R\$ 222,75
124	Sugador pct. Com 40 unid.	W BARBOSA	100,00	PCT	R\$ 7,09	R\$ 709,00
131	Luva de Procedimento P cx c/100 und	MEDIX LTDA	800,00	Cx	R\$ 26,20	R\$ 20.960,00
132	Luva de Procedimento M cx c/100 und	MEDIX LTDA	800,00	CX	R\$ 26,20	R\$ 20.960,00
133	Mascara Cirurgica Descartavel tripla proteção cx c/ 50 und	MEDIX LTDA	75,00	CX	R\$ 12,96	R\$ 972,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 320.171,36</b>

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 320.171,36. (trezentos e vinte mil cento e setenta e um reais e trinta e seis centavos)**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não fira as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: cplcn21@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.7** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

**5.8** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Setor de Compras em conjunto com o Gestor de Contrato, devidamente com atribuições específicas, cabendo, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** O Setor de Compras, em conjunto com o Gestor de Contrato, efetuará inspeção para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade do Gestor de Contrato, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Caiçara do Norte, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** O Município de CAIÇARA DO NORTE/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida conforme ocorrer à necessidade da Secretaria de Saúde.

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de compra, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

## CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2021 e a proposta da empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ: 27.029.083/0001-06** classificada em primeiro lugar, nos itens do certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CAIÇARA DO NORTE/RN, 28 de julho de 2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ nº 01.612.375/0001-75

Contratante

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

**JUSCELINO MARÇAL DE MEDEIROS**

Contratado

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**3AB400DA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2022, Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcélcio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF nº 036.451.074-95, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº. 002/2022 - SRP, homologado em 21 de julho de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, MARCO A B DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.911.717/0001-83, neste ato representada pelo o Sr. Marco Aurélio Barros de Melo, portador do CPF nº 008.280.704-31, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de caiçara do norte/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente.

### 1.2 DA DESCRIÇÃO DO PRODUTOS/MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. <b>Computador desktop</b> com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao	MM A8/8GB/SSD 240GB/BM19D1HVW	07	UND	R\$ 2.550,00	R\$ 17.850,00

	MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDML, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom, Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.					
2.	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. <b>No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA.</b> Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UPS New Orion Premium 1200VA 6 Tomadas	11	UND	R\$ 580,00	R\$ 6.380,00
5.	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. <b>Computador portátil (notebook)</b> com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	Samsung Book Intel Core i5-1135G7 8GB 1T 5	05	UND	R\$ 3.219,99	R\$ 16.099,9
6.	<b>Tablet Sistema operacional Android 8.0 ou superior</b> , tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsD; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	Tablet Kross 8 1D Wi-fi 4G 32GB KETB81	10	UND	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
<b>Valor do TOTAL (R\$) R\$ 49.929,95 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)</b>						

1.3 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 49.929,95 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

4.1 Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme especificações e condições contidas no edital e seus anexos, no local e horário pré-determinado na ordem de serviço.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: cplcn21@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Fornecimento dos produtos/materiais e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/materiais caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

No fornecimento dos produtos/materiais objeto do presente contrato envidará o FORNECEDOR todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer os produtos/materiais/materiais, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a FORNECEDOR ficará sujeita à multa;

Entregar os produtos/materiais novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos/materiais no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.; Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

Executar o fornecimento dos produtos/materiais nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos/materiais/materiais, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.13** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta do FORNECEDOR o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o FORNECEDOR obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLAUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**7.1** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**7.2** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**7.3** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**7.4** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**7.5** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/materiais/materiais, fixando o prazo para sua correção;

**7.6** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**7.7** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

##### **I – ADVERTÊNCIA;**

##### **II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

**a)** multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ou prestação do serviço não executado ou na correção das falhas, vícios, imperfeições, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**c)** O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMI;

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Caiçara do Norte/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, III, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1** A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**9.2** O veículo deverá ser entregue imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço.

**9.3** Quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (duas) horas** pela contratada, sem ônus para a Câmara.

**9.4** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**9.5** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

## **CLÁUSULA X – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata.

**10.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**10.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de compra/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.7** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela câmara, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.8** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II III e IV do subitem 10.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.9** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I** - Por razão de interesse público; ou

**II** - A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis designados pela Prefeitura Municipal.

**12.2** A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022 e a proposta da empresa MARCO A B DE MELO – ME, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Caiçara do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Norte/RN, 26 de julho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

CNPJ nº 01.612.375/0001-75

Contratante

MARCO A B DE MELO – ME

**MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO**

Contratada

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:2E824DAC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2022, Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcélcio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF nº 036.451.074-95, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº. 002/2022 - SRP, homologado em 21 de julho de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, neste ato representada pelo o Sr. ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR, portador do CPF nº 051.414.994-99, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de caiçara do norte/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente.

**1.2 DA DESCRIÇÃO DO PRODUTOS/MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	BROTHER	03	UND	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00
<b>valor do total R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)</b>						

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

**4.1** Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme especificações e condições contidas no edital e seus anexos, no local e horário pré-determinado na ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: cplcn21@gmail.com;

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Fornecimento dos produtos/materiais e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/materiais caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

No fornecimento dos produtos/materiais objeto do presente contrato envidará o FORNECEDOR todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer os produtos/materiais/materiais, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a FORNECEDOR ficará sujeita à multa;

Entregar os produtos/materiais novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos/materiais no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

Executar o fornecimento dos produtos/materiais nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos/materiais/materiais, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.13** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta do FORNECEDOR o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o FORNECEDOR obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLAUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**7.1** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**7.2** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**7.3** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**7.4** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**7.5** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/materiais/materiais, fixando o prazo para sua correção;

**7.6** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**7.7** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

**a)** multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ou prestação do serviço não executado ou na correção das falhas, vícios, imperfeições, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**c)** O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMI;

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Caiçara do Norte/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, III, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1** A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**9.2** O veículo deverá ser entregue imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço.

**9.3** Quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (duas) horas** pela contratada, sem ônus para a Câmara.

**9.4** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**9.5** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

#### **CLÁUSULA X – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata.

**10.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**10.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de compra/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.7** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela câmara, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.8** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II III e IV do subitem 10.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.9** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I** - Por razão de interesse público; ou

**II** - A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis designados pela Prefeitura Municipal.

**12.2** A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022 e a proposta da empresa, ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Caiçara do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Norte/RN, 26 de julho de 2022

Prefeitura Municipal De Caiçara Do Norte/RN

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

CNPJ nº 01.612.375/0001-75

Contratante

ZIB Comércio E Serviços LTDA

**ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR**

Contratada

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**3FE2CB73

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2022, Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcélcio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF nº 036.451.074-95, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº. 002/2022 - SRP, homologado em 21 de julho de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.173.856/0001-34, neste ato representada pela Sra. Jessica Emanuelle Lopes Duarte, portador do CPF nº 017.882.424-08, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de caixara do norte/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente.

**1.2 DA DESCRIÇÃO DO PRODUTOS/MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ROTEADOR LAN DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLA FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. GARANTIA DE 12 MESES.	TP-LINK	03	UND	R\$ 87,00	R\$ 261,00
valor do total R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais)						

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

**4.1** Os produtos/materiais deveram ser entregues conforme especificações e condições contidas no edital e seus anexos, no local e horário pré-determinado na ordem de serviço.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: cplcn21@gmail.com;

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Fornecimento dos produtos/materiais e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/materiais caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

No fornecimento dos produtos/materiais objeto do presente contrato envidará o FORNECEDOR todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer os produtos/materiais/materiais, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a FORNECEDOR ficará sujeita à multa;

Entregar os produtos/materiais novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos/materiais no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

Executar o fornecimento dos produtos/materiais nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos/materiais/materiais, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.13** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta do FORNECEDOR o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o FORNECEDOR obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLAUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**7.1** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**7.2** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**7.3** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**7.4** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**7.5** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/materiais/materiais, fixando o prazo para sua correção;

**7.6** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**7.7** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

##### **I – ADVERTÊNCIA;**

##### **II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

**a)** multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ou prestação do serviço não executado ou na correção das falhas, vícios, imperfeições, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**c)** O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMI;

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Caiçara do Norte/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, III, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1** A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**9.2** O veículo deverá ser entregue imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço.

**9.3** Quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (duas) horas** pela contratada, sem ônus para a Câmara.

**9.4** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**9.5** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

#### **CLÁUSULA X – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata.

**10.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**10.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de compra/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.7** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela câmara, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.8** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II III e IV do subitem 10.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.9** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I** - Por razão de interesse público; ou

**II** - A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis designados pela Prefeitura Municipal.

**12.2** A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022 e a proposta da empresa, NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Caiçara do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Norte/RN, 26 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caiçara Do Norte/RN  
**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
CNPJ nº 01.612.375/0001-75  
Contratante

Nainfra Brasil Servicos E Tecnologias LTDA  
**JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE**  
Contratada

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:CC18E1C0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1352/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1352/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JOSE PROCOPIO DE LUCENA</b>			
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Municipal de Saúde			
<b>PORTARIA</b>	Nº 711 / 2021			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 182.415.304-04	RG: 326.114-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo da SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar da Etapa Final do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselhos de Saúde da Região Nordeste, que será realizado na Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária, em Natal/RN. Do dia 16.08.2022 à 18.08.2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
02	Natal/RN	16/08/2022 e 17/08/2022	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	18/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:8D4EB6EE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (Uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>Necasio Medeiros de Oliveira</b>			
<b>CARGO:</b>	Contador			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5505			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 051.357.754-80	RG 2.140.750-SSP		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA</b>	17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	FIAT TORO PLACA QGU-8733			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	VIAGEM A NATAL/RN PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REUNIÃO TÉCNICA COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR. QUE ACONTECERÁ NO CEMURE.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b>	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal-RN	11 de agosto de 2022	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**467E131B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Onofre Laurindo da Silva Júnior				
<b>CARGO:</b>	Chefe do Serviço do Ensino Fundamental				
<b>MATRÍCULA:</b>	14801/1				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 084.206.144-40	RG: 3.124909/SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 hs				
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	17:00 hs				
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	FIAT TORO de placa qgu 8733				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	VIAGEM A NATAL/RN DIA 11 DE AGOSTO DE 2022, PARA O MESMO PARTICIPAR DE UMA <b>REUNIÃO TÉCNICA - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR</b> , QUE ACONTECERÁ NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERENCIA EM EDUCAÇÃO ALUIZIO ALVES (CEMURE), ANEIDA CEL, EZTEVAM, 3897, BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL /RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes					
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>	
01 diária	Natal RN	11 de agosto de 2022	S/pernoite 85,00	85,00	

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**2C4D76C4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	José Geraldo de Macedo				
<b>CARGO:</b>	Motorista				
<b>MATRÍCULA:</b>	1.996355/1				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 145.822.281.-00	RG: 263.601 ITEP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria MuL. de Educação,Cultura e Esportes				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 hs				
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	17:00 hs				
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	FIAT TORO PLACA QGU-8733				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	VIAGEM A NATAL/RN DIA 11 DE AGOSTO DE 2022,TRANSPORTANDO CHEFE DO SERVIÇO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O MESMO PARTICIPAR DE UMA <b>REUNIÃO TÉCNICA - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR</b> , QUE ACONTECERÁ NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERENCIA EM EDUCAÇÃO ALUIZIO ALVES (CEMURE), ANEIDA CEL, EZTEVAM, 3897, BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL /RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes					
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>	
01 diária	Natal/RN	11 de agosto de 2022	S/pernoite 80,0	80,00	

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**767C831B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412028/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, CNPJ/MF nº **45.003.125/0001-03**, com sede na R São Vicente,S/N-LOTE 05 A, Dom Thiago Postma, CEP: 55.295-595, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 5886036 SSP/PE inscrito no CPF nº 034.959.154-78, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades das Unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Ácido fosfórico a 37% (c/ 2,5 ml)	BIODONT	UND	600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
02	Adesivo – agente de união fotopolimerizável 6g	YLLER BIOMATERIAIS	UND	300	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00
03	Agulha gengival curta (c/ 100)	LABOR IMPORT	CX	300	R\$ 13,94	R\$ 4.182,00
04	Agulha gengival longa (c/ 100)	LABOR IMPORT	CX	300	R\$ 13,94	R\$ 4.182,00
05	Amálgama em cápsula (c/ 100)	LABOR IMPORT	PCT	150	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
11	Aplicador p/ adesivo - tipo "microbrush" c/ 100	B HOVE	UND	300	R\$ 7,72	R\$ 2.316,00
12	Barreira gengival fotopolimerizável	BRAVI	UND	80	R\$ 16,33	R\$ 1.306,40
13	Bicarbonato de sódio em pó	MAQUIRA	UND	100	R\$ 2,86	R\$ 286,00
14	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 02	QUALITY	UND	50	R\$ 3,36	R\$ 168,00
15	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 04	QUALITY	UND	50	R\$ 3,36	R\$ 168,00
16	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 06	QUALITY	UND	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
17	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 245	QUALITY	UND	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
18	Broca cirúrgica odontológica Nº 701	QUALITY	UND	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
19	Broca cirúrgica odontológica Nº 702	QUALITY	UND	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
20	Broca cirúrgica Zecrya	QUALITY	UND	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
21	Broca de tungstênio para acrílico (peça reta)	RHADARTRADE	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
22	Broca Gattes	ARTI-DENTE	UND	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
23	Broca Largo	INDUSBELLO	UND	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
24	Broca Endo Z	QUALITY	UND	50	R\$ 15,74	R\$ 787,00
25	Campo cirúrgico odontológico estéril (embalagem com 02 Toalhas de mão + 02 Aventais + 01 Protetor de Refletor + 02 Protetores de Mangueira + 01 Máscara Tripla com elástico + 02 Campos 70cm x 70m + 01 Campo 70cm x 1,20m)	DESCARTAVEIS NON WOV	PCT	500	R\$ 7,42	R\$ 3.710,00
26	Cimento cirúrgico sem eugenol (pó e líquido)	AAF DO BRASIL	CX	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00
27	Cimento endodôntico (pó e líquido)	AAF DO BRASIL	CX	80	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
28	Cimento de fosfato de zinco: líquido (10 ml) + pó (28 gr)	SS WHITE	CX	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
29	Cimento de hidróxido de cálcio (base + catalisador)	TECHNEW	CX	250	R\$ 0,89	R\$ 222,50
30	Cimento de hidróxido de cálcio c/ PMCC	TECHNEW	CX	80	R\$ 2,90	R\$ 232,00
31	Cimento de ionômero de vidro para forração autopolimerizável: pó (10g) + líquido (8ml)	SS WHITE	CX	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
32	Cimento de ionômero de vidro para restauração autopolimerizável: pó (10g) + líquido (8ml)	SS WHITE	CX	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
33	Cone papel absorvente 1ª série	EASY	CX	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
34	Cone papel absorvente 2ª série	EASY	CX	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
35	Creme dental c/ flúor 50g	ORAL B	UND	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
36	Cunha de madeira interdental (cx c/ 100)	AAF DO BRASIL	UND	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
37	Detergente enzimático 1L	RIOQUIMICA	UND	360	R\$ 7,40	R\$ 2.664,00
38	Digluconato de Clorexidina 0,12% 1L	RIOQUIMICA	UND	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
39	Digluconato de Clorexidina 2% 1L	RIOQUIMICA	UND	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
40	Discos de lixa p/ acabamento de resina (c/ 100)	TDV DENTAL LTDA	CX	240	R\$ 34,00	R\$ 8.160,00
41	Discos de Feltro (c/ 24)	TDV DENTAL LTDA	CX	240	R\$ 31,00	R\$ 7.440,00
42	EDTA trissódico 20ml	BIODINAMICA	UND	100	R\$ 6,43	R\$ 643,00
52	Fio de sutura de seda 4-0 (c/ 24)	SUPRI ARTIGOS MÉDICO	CX	400	R\$ 42,10	R\$ 16.840,00
53	Fio de sutura de seda 5-0 (c/ 24)	SUPRI ARTIGOS MÉDICO	CX	200	R\$ 42,10	R\$ 8.420,00
54	Fixador radiográfico 475ml - processamento manual	NOVELTY	UND	200	R\$ 12,85	R\$ 2.570,00
55	Flúor gel acidulado 1,23% 200 ml	SOUZA E LEONARDI LTD	UND	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
56	Flúor gel neutro 2% 200ml	SOUZA E LEONARDI LTD	UND	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
57	Formocresol 10ml	MAQUIRA	UND	240	R\$ 5,94	R\$ 1.425,60
58	Formol 10% 1L	DINAMICA	UND	40	R\$ 20,79	R\$ 831,60
59	Gás de gelo seco para testes de vitalidade pulpar 200ml	WILCOS	UND	130	R\$ 64,35	R\$ 8.365,50
60	Guta percha 1ª série - cx c/ 120	WAK COMERCIO EXTERIO	CX	200	R\$ 24,75	R\$ 4.950,00
61	Guta percha 2ª série - cx c/ 120	WAK COMERCIO EXTERIO	CX	200	R\$ 24,75	R\$ 4.950,00
78	Lima Tipo K 25 mm 2ª série - c/ 6	DENTSPLY	CX	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
79	Fita matriz de aço de 0,5mm - 05mm x 50cm	TDV DENTAL LTDA	UND	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00
80	Fita matriz de aço de 0,7mm - 07mm x 50cm	TDV DENTAL LTDA	UND	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00
81	Óleo lubrificante spray 200 ml	MAQUIRA	UND	150	R\$ 0,80	R\$ 120,00
83	Pasta de polimento Diamond Universal – seringa c/ 2g	MAQUIRA	UND	120	R\$ 6,93	R\$ 831,60
84	Pasta profilática c/ flúor 90g	MAQUIRA	UND	360	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00
85	Pasta zinco enólica (base + catalisador)	LYSANDA	UND	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
91	Ponta diamantada nº 1014	FAVA	UND	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
92	Ponta diamantada nº 1014 (haste longa)	FAVA	UND	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
93	Ponta diamantada nº 1016	FAVA	UND	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
94	Ponta diamantada nº 1033	FAVA	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
95	Ponta diamantada nº 1033 FF	FAVA	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00

96	Ponta diamantada nº 2200	FAVA	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
97	Ponta diamantada nº 2200 FF	FAVA	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
98	Ponta diamantada nº 3118	FAVA	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
99	Ponta diamantada nº 3118 FF	FAVA	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
100	Ponta diamantada nº 3195	FAVA	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
101	Ponta diamantada nº 3195 FF	FAVA	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
102	Ponta shofu (chama)	CAON	UND	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
103	Ponta shofu (esférica)	CAON	UND	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
104	Revelador radiográfico 475ml processamento manual	LYSANDA	UND	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
105	Resina fluida (tipo flow)	NOVA DFL	UND	250	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
106	Resina na cor A1 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	ULTRADENT	UND	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
107	Resina na cor A2 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	ULTRADENT	UND	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
108	Resina na cor A3 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	ULTRADENT	UND	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
109	Resina na cor A3,5 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	ULTRADENT	UND	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
110	Resina na cor B2 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	ULTRADENT	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
111	Resina na cor B3 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	ULTRADENT	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
112	Restaurador provisório	MAQUIRA	UND	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
113	Selante de fôssulas, cicatrículas e fissuras fotopolimerizável 1g	MAQUIRA	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
114	Soda clorada 2,5% 1L	RIOQUIMICA	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
115	Solução de hipoclorito de sódio a 1% frasco c/ 1L	ASFER	UND	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
116	Sugador descartável – c/ 40	SUPRIMED	PCT	2.500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
117	Sugador descartável estéril cirúrgico - cx c/ 20	SUPRIMED	UND	800	R\$ 9,70	R\$ 7.760,00
118	Taça de borracha	MICRODONT	UND	1.200	R\$ 0,49	R\$ 588,00
119	Tira de lixa de aço para acabamento de amálgama	MICRODONT	UND	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
120	Tira de lixa para acabamento de resina	3M	CX	600	R\$ 3,15	R\$ 1.890,00
121	Tira de poliéster (c/ 100)	PREVEN	CX	800	R\$ 1,93	R\$ 1.544,00
122	Verniz de flúor	LYSANDA	UND	300	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
123	Abridor de boca de borracha (infantil) - kit c/ 2	GOLGRAN	UND	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
124	Abridor de boca de borracha (adulto) - kit c/ 2	GOLGRAN	UND	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
125	Alavanca reta Seldin nº 2	FAVA	UND	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00
126	Alavanca Seldin nº 1R	FAVA	UND	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00
127	Alavanca Seldin nº 1L	FAVA	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
128	Alicate perfurador Ainsworth	GOLGRAN	UND	10	R\$ 85,14	R\$ 851,40
129	Aplicador de hidróxido de cálcio	SS WHITE	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
130	Arco para endodontina Ostby	ANGELUS	UND	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
131	Avental de chumbo c/ protetor de tireóide (paciente)	KONEX	UND	10	R\$ 514,00	R\$ 5.140,00
132	Avental de chumbo (profissional)	KONEX	UND	10	R\$ 494,00	R\$ 4.940,00
133	Bandeja inox 22x0,9x1,5	SS WHITE	UND	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
134	Cabo para bisturi	CIRURGICA FERNANDES	UND	30	R\$ 5,82	R\$ 174,60
135	Cabo para espelho	ALLPRIME	UND	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
136	Câmara escura radiográfica	BIOTRON	UND	12	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
137	Caneta de alta rotação	WAK	UND	20	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
138	Colgadura radiográfica individual	PREVEN	UND	20	R\$ 3,46	R\$ 69,20
139	Contra ângulo	WILCOS	UND	20	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
140	Condensador de Paiva (kit c/ 4)	MONTSEERRAT	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
141	Cuba inox redonda	SS WHITE	UND	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
142	Cureta 0-00	SS WHITE	UND	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
143	Cureta de Gracey 11-12	SS WHITE	UND	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
144	Cureta de Gracey 13-14	SS WHITE	UND	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00

145	Cureta de Gracey 17-18	SS WHITE	UND	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
146	Cureta McCall 13-14	SS WHITE	UND	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
147	Cureta McCall 17-18	SS WHITE	UND	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
148	Cureta de Lucas nº 85	SS WHITE	UND	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
149	Descolador de Molt nº 9	NOEMI	UND	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
150	Espaçadores digitais 25mm (kit c/ 6)	ANGELUS	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
151	Espátula de resina	3R	UND	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
152	Espátula de ionômero de vidro	MAQUIRA	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
153	Espátula 36	SS WHITE	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
154	Espelho de 1º plano – visão direta	IODONTEC	UND	30	R\$ 3,25	R\$ 97,50
155	Espelho clínico odontológico nº 5	IODONTEC	UND	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
156	Escavador duplo de dentina nº 5	INDUSBELLO	UND	20	R\$ 10,60	R\$ 212,00
157	Escavador duplo de dentina nº 18	INDUSBELLO	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
158	Fôrceps nº 16	INDUSBELLO	UND	15	R\$ 48,51	R\$ 727,65
159	Fôrceps nº 17	INDUSBELLO	UND	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
160	Fôrceps nº 18L	INDUSBELLO	UND	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
161	Fôrceps nº 18R	INDUSBELLO	UND	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
162	Fôrceps nº 65	INDUSBELLO	UND	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
163	Fôrceps nº 69	INDUSBELLO	UND	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
164	Fôrceps nº 150	INDUSBELLO	UND	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
165	Fôrceps nº 151	INDUSBELLO	UND	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
166	Kit de aspiração metálico para endodontia (1 câmula + 3 pontas)	INDUSBELLO	UND	15	R\$ 41,00	R\$ 615,00
167	Lima para osso nº 12	SCHOBELL	UND	20	R\$ 47,90	R\$ 958,00
168	Mandril para disco de acabamento - contra ângulo	ALL LAB	UND	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
169	Micromotor	CALÚ	UND	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
170	Pedra de afiar	GOLGRAN	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
171	Pinça porta grampo Palmer	GOLGRAN	UND	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
172	Pinça hemostática Kelly reta 16 cm	GOLGRAN	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
173	Placa de vidro	GOLGRAN	UND	20	R\$ 13,20	R\$ 264,00
174	Pedra de afiar curetas	GOLGRAN	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
175	Pinça clínica	GOLGRAN	UND	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
176	Porta agulha Mayo Hegar	GOLGRAN	UND	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
177	Porta amálgama	GOLGRAN	UND	20	R\$ 11,20	R\$ 224,00
178	Porta matriz	GOLGRAN	UND	20	R\$ 29,80	R\$ 596,00
179	Posicionadores radiográficos autoclaváveis (adulto) – kit	PRISMA	UND	12	R\$ 61,00	R\$ 732,00
180	Posicionadores radiográficos autoclaváveis (infantil) - kit	PRISMA	UND	12	R\$ 61,50	R\$ 738,00
182	Prendedor de avental – tipo “jacaré”	GOLGRAN	UND	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
183	Removedor de ponta de ultrassom	MICRODONT	UND	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
184	Seringa endodôntica para callen	GOLGRAN	UND	12	R\$ 46,50	R\$ 558,00
185	Seringa Carpule	GOLGRAN	UND	30	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
186	Sindesmótomos	THIMON	UND	30	R\$ 11,12	R\$ 333,60
187	Sonda exploradora nº 5	THIMON	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
188	Sonda milimetrada OMS	THIMON	UND	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
189	Sugador cirúrgico metal	RHOS	UND	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
190	Tesoura Iris reta	GOLGRAN	UND	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
					TOTAL	R\$ 206.448,65

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ecco Distribuidora De Material Medico LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9320AC2F

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412028/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, CNPJ/MF nº 45.003.125/0001-03,

com sede na R São Vicente,S/N-LOTE 05 A, Dom Thiago Postma, CEP: 55.295-595, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 5886036 SSP/PE inscrito no CPF nº 034.959.154-78, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a  **aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades das Unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Ácido fosfórico a 37% (c/ 2,5 ml)	BIODONT	UND	600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
02	Adesivo - agente de união fotopolimerizável 6g	YLLER BIOMATERIAIS	UND	300	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00
03	Agulha gengival curta (c/ 100)	LABOR IMPORT	CX	300	R\$ 13,94	R\$ 4.182,00
04	Agulha gengival longa (c/ 100)	LABOR IMPORT	CX	300	R\$ 13,94	R\$ 4.182,00
05	Amálgama em cápsula (c/ 100)	LABOR IMPORT	PCT	150	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
11	Aplicador p/ adesivo - tipo "microbrush" c/ 100	B HOVE	UND	300	R\$ 7,72	R\$ 2.316,00
12	Barreira gengival fotopolimerizável	BRAVI	UND	80	R\$ 16,33	R\$ 1.306,40
13	Bicarbonato de sódio em pó	MAQUIRA	UND	100	R\$ 2,86	R\$ 286,00
14	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 02	QUALITY	UND	50	R\$ 3,36	R\$ 168,00
15	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 04	QUALITY	UND	50	R\$ 3,36	R\$ 168,00
16	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 06	QUALITY	UND	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
17	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 245	QUALITY	UND	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
18	Broca cirúrgica odontológica Nº 701	QUALITY	UND	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
19	Broca cirúrgica odontológica Nº 702	QUALITY	UND	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
20	Broca cirúrgica Zecrya	QUALITY	UND	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
21	Broca de tungstênio para acrílico (peça reta)	RHADARTRADE	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
22	Broca Gattes	ARTI-DENTE	UND	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
23	Broca Largo	INDUSBELLO	UND	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
24	Broca Endo Z	QUALITY	UND	50	R\$ 15,74	R\$ 787,00
25	Campo cirúrgico odontológico estéril (embalagem com 02 Toalhas de mão + 02 Aventais + 01 Protetor de Refletor + 02 Protetores de Mangueira + 01 Máscara Tripla com elástico + 02 Campos 70cm x 70m + 01 Campo 70cm x 1,20m)	DESCARTAVEIS NON WOV	PCT	500	R\$ 7,42	R\$ 3.710,00
26	Cimento cirúrgico sem eugenol (pó e líquido)	AAF DO BRASIL	CX	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00
27	Cimento endodôntico (pó e líquido)	AAF DO BRASIL	CX	80	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
28	Cimento de fosfato de zinco: líquido (10 ml) + pó (28 gr)	SS WHITE	CX	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
29	Cimento de hidróxido de cálcio (base + catalisador)	TECHNEW	CX	250	R\$ 0,89	R\$ 222,50
30	Cimento de hidróxido de cálcio c/ PMCC	TECHNEW	CX	80	R\$ 2,90	R\$ 232,00
31	Cimento de ionômero de vidro para forração autopolimerizável: pó (10g) + líquido (8ml)	SS WHITE	CX	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
32	Cimento de ionômero de vidro para restauração autopolimerizável: pó (10g) + líquido (8ml)	SS WHITE	CX	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
33	Cone papel absorvente 1ª série	EASY	CX	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
34	Cone papel absorvente 2ª série	EASY	CX	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
35	Creme dental c/ flúor 50g	ORAL B	UND	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
36	Cunha de madeira interdental (cx c/ 100)	AAF DO BRASIL	UND	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
37	Detergente enzimático 1L	RIOQUIMICA	UND	360	R\$ 7,40	R\$ 2.664,00
38	Digluconato de Clorexidina 0,12% 1L	RIOQUIMICA	UND	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
39	Digluconato de Clorexidina 2% 1L	RIOQUIMICA	UND	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
40	Discos de lixa p/ acabamento de resina (c/ 100)	TDV DENTAL LTDA	CX	240	R\$ 34,00	R\$ 8.160,00
41	Discos de Feltro (c/ 24)	TDV DENTAL LTDA	CX	240	R\$ 31,00	R\$ 7.440,00
42	EDTA trissódico 20ml	BIODINAMICA	UND	100	R\$ 6,43	R\$ 643,00
52	Fio de sutura de seda 4-0 (c/ 24)	SUPRI ARTIGOS MÉDICO	CX	400	R\$ 42,10	R\$ 16.840,00
53	Fio de sutura de seda 5-0 (c/ 24)	SUPRI ARTIGOS MÉDICO	CX	200	R\$ 42,10	R\$ 8.420,00
54	Fixador radiográfico 475ml - processamento manual	NOVELTY	UND	200	R\$ 12,85	R\$ 2.570,00
55	Flúor gel acidulado 1,23% 200 ml	SOUZA E LEONARDI LTD	UND	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
56	Flúor gel neutro 2% 200ml	SOUZA E LEONARDI LTD	UND	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
57	Formocresol 10ml	MAQUIRA	UND	240	R\$ 5,94	R\$ 1.425,60
58	Formol 10% 1L	DINAMICA	UND	40	R\$ 20,79	R\$ 831,60
59	Gás de gelo seco para testes de vitalidade pulpar 200ml	WILCOS	UND	130	R\$ 64,35	R\$ 8.365,50
60	Guta percha 1ª série - cx c/ 120	WAK COMERCIO EXTERIO	CX	200	R\$ 24,75	R\$ 4.950,00
61	Guta percha 2ª série - cx c/ 120	WAK COMERCIO EXTERIO	CX	200	R\$ 24,75	R\$ 4.950,00
78	Lima Tipo K 25 mm 2ª série - c/ 6	DENTSPLY	CX	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
79	Fita matriz de aço de 0,5mm - 05mm x 50cm	TDV DENTAL LTDA	UND	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00
80	Fita matriz de aço de 0,7mm - 07mm x 50cm	TDV DENTAL LTDA	UND	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00
81	Óleo lubrificante spray 200 ml	MAQUIRA	UND	150	R\$ 0,80	R\$ 120,00
83	Pasta de polimento Diamond Universal - seringa c/ 2g	MAQUIRA	UND	120	R\$ 6,93	R\$ 831,60
84	Pasta profilática c/ flúor 90g	MAQUIRA	UND	360	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00
85	Pasta zinco enólica (base + catalisador)	LYSANDA	UND	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00

91	Ponta diamantada nº 1014	FAVA	UND	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
92	Ponta diamantada nº 1014 (haste longa)	FAVA	UND	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
93	Ponta diamantada nº 1016	FAVA	UND	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
94	Ponta diamantada nº 1033	FAVA	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
95	Ponta diamantada nº 1033 FF	FAVA	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
96	Ponta diamantada nº 2200	FAVA	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
97	Ponta diamantada nº 2200 FF	FAVA	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
98	Ponta diamantada nº 3118	FAVA	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
99	Ponta diamantada nº 3118 FF	FAVA	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
100	Ponta diamantada nº 3195	FAVA	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
101	Ponta diamantada nº 3195 FF	FAVA	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
102	Ponta shofu (chama)	CAON	UND	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
103	Ponta shofu (esférica)	CAON	UND	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
104	Revelador radiográfico 475ml - processamento manual	LYSANDA	UND	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
105	Resina fluida (tipo flow)	NOVA DFL	UND	250	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
106	Resina na cor A1 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	ULTRADENT	UND	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
107	Resina na cor A2 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	ULTRADENT	UND	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
108	Resina na cor A3 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	ULTRADENT	UND	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
109	Resina na cor A3,5 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	ULTRADENT	UND	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
110	Resina na cor B2 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	ULTRADENT	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
111	Resina na cor B3 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	ULTRADENT	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
112	Restaurador provisório	MAQUIRA	UND	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
113	Selante de fôssulas, cicatrículas e fissuras fotopolimerizável 1g	MAQUIRA	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
114	Soda clorada 2,5% 1L	RIOQUIMICA	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
115	Solução de hipoclorito de sódio a 1% frasco c/ 1L	ASFER	UND	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
116	Sugador descartável – c/ 40	SUPRIMED	PCT	2.500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
117	Sugador descartável estéril cirúrgico - cx c/ 20	SUPRIMED	UND	800	R\$ 9,70	R\$ 7.760,00
118	Taça de borracha	MICRODONT	UND	1.200	R\$ 0,49	R\$ 588,00
119	Tira de lixa de aço para acabamento de amálgama	MICRODONT	UND	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
120	Tira de lixa para acabamento de resina	3M	CX	600	R\$ 3,15	R\$ 1.890,00
121	Tira de poliéster (c/ 100)	PREVEN	CX	800	R\$ 1,93	R\$ 1.544,00
122	Verniz de flúor	LYSANDA	UND	300	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
123	Abridor de boca de borracha (infantil) - kit c/ 2	GOLGRAN	UND	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
124	Abridor de boca de borracha (adulto) - kit c/ 2	GOLGRAN	UND	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
125	Alavanca reta Seldin nº 2	FAVA	UND	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00
126	Alavanca Seldin nº 1R	FAVA	UND	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00
127	Alavanca Seldin nº 1L	FAVA	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
128	Alicate perfurador Ainsworth	GOLGRAN	UND	10	R\$ 85,14	R\$ 851,40
129	Aplicador de hidróxido de cálcio	SS WHITE	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
130	Arco para endodontina Ostby	ANGELUS	UND	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
131	Avental de chumbo c/ protetor de tireóide (paciente)	KONEX	UND	10	R\$ 514,00	R\$ 5.140,00
132	Avental de chumbo (profissional)	KONEX	UND	10	R\$ 494,00	R\$ 4.940,00
133	Bandeja inox 22x0,9x1,5	SS WHITE	UND	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
134	Cabo para bisturi	CIRURGICA FERNANDES	UND	30	R\$ 5,82	R\$ 174,60
135	Cabo para espelho	ALLPRIME	UND	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
136	Câmara escura radiográfica	BIOTRON	UND	12	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
137	Caneta de alta rotação	WAK	UND	20	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
138	Colgadura radiográfica individual	PREVEN	UND	20	R\$ 3,46	R\$ 69,20
139	Contra ângulo	WILCOS	UND	20	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00

140	Condensador de Paiva (kit c/ 4)	MONTERRAT	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
141	Cuba inox redonda	SS WHITE	UND	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
142	Cureta 0-00	SS WHITE	UND	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
143	Cureta de Gracey 11-12	SS WHITE	UND	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
144	Cureta de Gracey 13-14	SS WHITE	UND	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
145	Cureta de Gracey 17-18	SS WHITE	UND	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
146	Cureta Mccall 13-14	SS WHITE	UND	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
147	Cureta Mccall 17-18	SS WHITE	UND	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
148	Cureta de Lucas nº 85	SS WHITE	UND	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
149	Descolador de Molt nº 9	NOEMI	UND	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
150	Espaçadores digitais 25mm (kit c/ 6)	ANGELUS	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
151	Espátula de resina	3R	UND	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
152	Espátula de ionômero de vidro	MAQUIRA	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
153	Espátula 36	SS WHITE	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
154	Espelho de 1º plano – visão direta	IODONTEC	UND	30	R\$ 3,25	R\$ 97,50
155	Espelho clínico odontológico nº 5	IODONTEC	UND	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
156	Escavador duplo de dentina nº 5	INDUSBELLO	UND	20	R\$ 10,60	R\$ 212,00
157	Escavador duplo de dentina nº 18	INDUSBELLO	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
158	Fórceps nº 16	INDUSBELLO	UND	15	R\$ 48,51	R\$ 727,65
159	Fórceps nº 17	INDUSBELLO	UND	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
160	Fórceps nº 18L	INDUSBELLO	UND	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
161	Fórceps nº 18R	INDUSBELLO	UND	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
162	Fórceps nº 65	INDUSBELLO	UND	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
163	Fórceps nº 69	INDUSBELLO	UND	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
164	Fórceps nº 150	INDUSBELLO	UND	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
165	Fórceps nº 151	INDUSBELLO	UND	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
166	Kit de aspiração metálico para endodontia (1 cânula + 3 pontas)	INDUSBELLO	UND	15	R\$ 41,00	R\$ 615,00
167	Lima para osso nº 12	SCHOBELL	UND	20	R\$ 47,90	R\$ 958,00
168	Mandril para disco de acabamento - contra ângulo	ALL LAB	UND	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
169	Micromotor	CALÚ	UND	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
170	Pedra de afiar	GOLGRAN	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
171	Pinça porta grampo Palmer	GOLGRAN	UND	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
172	Pinça hemostática Kelly reta 16 cm	GOLGRAN	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
173	Placa de vidro	GOLGRAN	UND	20	R\$ 13,20	R\$ 264,00
174	Pedra de afiar curetas	GOLGRAN	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
175	Pinça clínica	GOLGRAN	UND	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
176	Porta agulha Mayo Hegar	GOLGRAN	UND	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
177	Porta amálgama	GOLGRAN	UND	20	R\$ 11,20	R\$ 224,00
178	Porta matriz	GOLGRAN	UND	20	R\$ 29,80	R\$ 596,00
179	Posicionadores radiográficos autoclaváveis (adulto) – kit	PRISMA	UND	12	R\$ 61,00	R\$ 732,00
180	Posicionadores radiográficos autoclaváveis (infantil) - kit	PRISMA	UND	12	R\$ 61,50	R\$ 738,00
182	Prendedor de avental – tipo “jacaré”	GOLGRAN	UND	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
183	Removedor de ponta de ultrassom	MICRODONT	UND	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
184	Seringa endodôntica para callen	GOLGRAN	UND	12	R\$ 46,50	R\$ 558,00
185	Seringa Carpule	GOLGRAN	UND	30	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
186	Sindesmótomio	THIMON	UND	30	R\$ 11,12	R\$ 333,60
187	Sonda exploradora nº 5	THIMON	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
188	Sonda milimetrada OMS	THIMON	UND	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
189	Sugador cirúrgico metal	RHOS	UND	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
190	Tesoura Iris reta	GOLGRAN	UND	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
					TOTAL	R\$ 206.448,65

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 206.448,65 (DUZENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**2141 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA**

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **2159 - AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**2161 - AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL****DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**2166 – INCENTIVO FINANCEIRO – APS – CAPTAÇÃO PONDERADA****DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**2168 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL****DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**2170 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE****DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**2173 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS****DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16020000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DAS AÇÕES 21C0**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 26020000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DAS AÇÕES 21C0.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ecco Distribuidora De Material Medico LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Portaria Seg nº 135/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**22CBDEC7

### SECRETARIA DE GOVERNO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 01/2022 - DECISÃO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Especial de Nº 01/2022, instaurada pela portaria nº 114, de 1º de julho de 2022, do Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte em 04 de julho de 2022, edição 2814, para apurar a situação dos servidores públicos desta municipalidade, tendo em vista recente decisão do STF no tema 1157.

a) O Processo Administrativo Especial foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

b) A comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

c) Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há suficientes provas nos autos que atestam que os servidores estáveis desta municipalidade se enquadram perfeitamente com o enunciado da recente decisão do Supremo Tribunal Federal no tema 1157.

d) Por oportuno, conforme relatório da comissão processante, e parecer jurídico exarado.



**Isto posto, acato o relatório da comissão e assim DETERMINO AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL QUE TOMA AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS PARA REENQUADRAR OS SERVIDORES ESTÁVEIS DESTA MUNICIPALIDADE, LISTADOS ABAIXO, EXCLUINDO DA REMUNERAÇÃO DESTES, TODAS AS VANTAGENS ADVINDAS DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.**

NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	NÍVEL
Adaneuza Maria de Moraes	217	01/03/1987	PCA
Ana Bezerra de Menezes	214	01/06/1986	PCA
Ana Geucenni Gurgel de Amorim	17	02/02/1981	PE
Antônia Danusa Maia Freitas Câmara	222	13/05/1988	PCA
Antônia Neidivan Targino	226	02/05/1988	PE
Antônio Pinheiro Tavares	216	01/05/1986	PCE
Eveline Maria Leite da Silva	203	05/11/1985	PE
Ezenildo Batista de Moraes	238	01/06/1987	PE
Francineide Fernandes da Silva	253	01/05/1986	PE
Francisca Ferreira de Oliveira Freitas	252	01/04/1987	PCA
Francisca Maria da Silva	247	12/05/1988	PE
Francisco Linhares de Oliveira	39	01/08/1982	PE
Genilma Maria Mota Oliveira	258	01/03/1987	PE
Girleice Emília de Moraes	255	01/10/1987	PE
Ivaneide Gurgel de Oliveira Costa	204	05/11/1985	PE
Izolda Emília de Moraes	260	01/04/1986	PCE
Janeide Gurgel do Nascimento	279	01/08/1987	PE
Joquebede Viana da Costa	277	01/05/1987	PE
José Cleto Sales	60	01/08/1979	PE
Lenilson Militão de Souza	270	01/06/1987	PCA
Luiza Luzinete Maia	76	03/07/1984	PE
Marçõnila Maria da Conceição	338	01/03/1987	PE
Maria Alcione Ferreira	337	01/06/1987	PCE
Maria Celeste Pessoa de Souza	330	01/07/1986	PCE
Maria Cleidemar Gomes de Almeida Fernandes	329	12/05/1988	PCA
Maria da Conceição Duarte	150	02/05/1985	PCE
Maria das Dores de Moraes	325	02/05/1988	PCE
Maria das Dores Gomes Leandro	324	01/02/1988	PE
Maria das Graças Batista Gomes	323	09/06/1988	PE
Maria das Graças Gurgel	140	04/12/1984	PCA
Maria de Fátima Maia Fernandes	319	01/03/1987	PE
Maria de Lourdes da Conceição	315	01/07/1987	PCA
Maria Divani de Araújo Rocha	371	01/07/1987	PCE
Maria Elizabeth Câmara	307	06/06/1988	PE
Maria Goretti Pessoa de Almeida	303	01/03/1987	PE
Maria Ildérica Gomes Cavalcante	302	01/05/1986	PCA
Maria Jeruza Almeida Cunha	300	06/05/1986	PE
Maria José dos Santos	114	01/04/1985	PE
Maria Lúcia de Oliveira Amorim	105	18/08/1983	PCA
Maria Lucilene de Almeida	297	01/04/1986	PCE
Maria Lucimar do Nascimento Dias	296	01/04/1988	PE
Maria Luzineide de Almeida	103	12/07/1983	PE
Maria Neusa da Silva Santos	294	01/04/1986	PE
Maria Rita da Costa Sales	287	04/05/1988	PE
Maria Valdenira do Vale	285	01/03/1988	PE
Maria Vaneilde Praxedes	283	01/03/1988	PCE
Marineide de Oliveira Sales	208	03/03/1988	PE
Neide Barreto	160	01/09/1983	PCA
Ozanete Maria de Oliveira	343	12/05/1988	PE
Rita Dalvanete de Oliveira	177	05/06/1984	PCA
Rita Soares da Silva Costa	349	01/06/1987	PE
Rita Sueli de Menezes	350	01/03/1987	PCA
Rosa Núbia de Oliveira	348	01/04/1986	PE
Sandra Maria de Medeiros	362	09/05/1988	PE
Sebastião Francisco da Silva Júnior	361	01/07/1988	PE
Severina Maria de Lima Honorato	192	02/05/1984	PCA
Stella Raquel Ferreira da Costa	357	01/05/1986	PE
Valcídes Ramalho de Oliveira	249	01/02/1988	PE
Vera Lúcia Pereira Benevides	369	01/06/1986	PCA

Quanto aos servidores Antonia Maria de Moraes, Cezimar Bezerra de Moraes, Maria Luzineide de Oliveira, Francisca Luzia da Silva e Raimunda Rizolene da Silva, estes, deverão seguir em autos apartados, para que possam produzir outras provas acerca da contratação ter ocorrido através de concurso público, conforme alegado.

Posto isso, intime-se todos os servidores interessados através de seu patrono, regularmente habilitado, para tomar ciência da presente decisão, bem como, caso queira, interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias. Vale salientar, que recursos meramente protelatórios não serão admitidos.

Após o decurso do prazo, remeta-se cópia do presente veredito ao departamento de pessoal para que tome as providências necessárias e proceder com as anotações de estilo na ficha funcional do requerente conforme legislação impõe.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Caraubas/RN, 09 de agosto de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTASCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3146/2022						
Modalidade:	Pregão Presencial					
Número/Ano:	32/2022	Data de abertura:	01/08/2022			
Data adjudicação:	10/08/2022	Data homologação:	10/08/2022			
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço			
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim	
Objeto da licitação:	Contratação de Empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender a Secretaria de Administração e Planejamento e outras					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor			
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI	02.191.632/0001-05		R\$ 554.335,25			
Total:			R\$ 554.335,25			
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI - Não Exclusivo	Valor Total:		R\$ 554.335,25			
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
25262	AGENDA 2022, COM CAPA DURA, MATERIAL SINTÉTICO, FORMATO 135MM X 192MM, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA, FOLHAS IMPRESSAS EM PAPEL OFF-SET BRANCO 56G/M²	un	25,0000	R\$ 29,00	R\$ 725,00	
25263	ALFINETE DE CABEÇA COM 25 Nº 03	CX	13,0000	R\$ 5,20	R\$ 67,60	
25264	ALFINETE DE CABEÇA COM 50 Nº 01	CX	31,0000	R\$ 6,30	R\$ 195,30	
25265	ALFINETE DE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, Nº 04, CX C/ 100 UNIDADES	CX	21,0000	R\$ 8,90	R\$ 186,90	
25266	ALFINETE, MATERIAL DE METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAM 03 CABEÇA PLASTICO, FORMATO CABEÇA REDONDA, CORES VARIADAS, COMP. 10, APLICAÇÃO MAPA, CX C/ 25 UNIDADES.	CX	11,0000	R\$ 5,30	R\$ 58,30	
25267	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº 02, TAMPA METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00	
25268	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA COM 01 UND	un	28,0000	R\$ 6,30	R\$ 176,40	
25269	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PLASTICO, COM COMPARTIMENTO PARA DOIS MARCADORES, FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 143X50X28MM	un	30,0000	R\$ 6,30	R\$ 189,00	
25270	APONTADOR C/ COLETOR POTE COM 25 UND	CX	35,0000	R\$ 29,90	R\$ 1.046,50	
25271	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	15,0000	R\$ 29,90	R\$ 448,50	
25272	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, COM 1 FURO, SEM DEPOSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	6,0000	R\$ 25,40	R\$ 152,40	
25273	ARGOLAS DE CHAVEIRO COM CORRENTE, 2 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	9,0000	R\$ 19,80	R\$ 178,20	
25274	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	180,0000	R\$ 88,00	R\$ 15.840,00	
25275	BALÕES PACOTE COM UMA SÓ COR - C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE E VERMELHO.	PCT	118,0000	R\$ 9,70	R\$ 1.144,60	
25276	BALÕES PACOTE COM VÁRIAS CORES - C/50 UNIDADES.	PCT	127,0000	R\$ 9,70	R\$ 1.231,90	
25278	BARBANTE DE NYLON (FITILHO) MÉDIO	ROLO	38,0000	R\$ 18,50	R\$ 703,00	
25279	BASTÃO P/ COLA QUENTE, 30 CM X 110 MM – GRANDE	un	270,0000	R\$ 2,55	R\$ 688,50	
25280	BASTÃO P/ COLA QUENTE, 30 CM X 75 MM – PEQUENA	un	320,0000	R\$ 0,88	R\$ 281,60	
25283	BATERIA ALCALINA 9V CARTELA COM 1 UNIDADE	PCT	70,0000	R\$ 11,70	R\$ 819,00	
25281	BATERIA ALCALINA AA CARTELA C/ 4 UNIDADE	PCT	20,0000	R\$ 21,50	R\$ 430,00	
25282	BATERIA ALCALINA AAA CARTELA C/ 4 UNIDADE	PCT	20,0000	R\$ 21,50	R\$ 430,00	
25284	BATERIA BOTÃO PARA CALCULADORAS- AG10	un	72,0000	R\$ 2,40	R\$ 172,80	
25285	BLOCO ADESIVO POST-IT 76X102, COM 100 FLS	PCT	190,0000	R\$ 5,80	R\$ 1.102,00	
25286	BLOCO POST-IT 38X50, PCT C/ 04 UNID., C/ 100 FLS	PCT	160,0000	R\$ 6,75	R\$ 1.080,00	
25287	BOLA DE ISOPOR - 100 MM	un	85,0000	R\$ 3,15	R\$ 267,75	
25288	BOLA DE ISOPOR - 35 MM	un	85,0000	R\$ 0,50	R\$ 42,50	
25289	BOLA DE ISOPOR - 50 MM	un	85,0000	R\$ 0,75	R\$ 63,75	
25291	BORRACHA BRANCA ESCOLAR RECORD 20, CX C/ 40 UNIDADES	CX	31,0000	R\$ 24,80	R\$ 768,80	
25292	BORRACHA DUPLA FACE BICOLOR, CX C/ 40 UNIDADES	CX	30,0000	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00	
25293	BORRACHA PLASTICA COM CAPA – INDIVIDUAL PEQUENA	un	12,0000	R\$	R\$ 29,40	

				2,45	
25294	CADERNO 1/4 BROCHURA - CAPA FLEXÍVEL, FORMATO 140 X 200 MM, 96 FLS	un	110,0000	R\$ 3,00	RS 330,00
25295	CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA DURA, FORMATO 140X200 MM, 200 FLS	un	50,0000	R\$ 8,75	RS 437,50
25297	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL POLIIONDA, DIMENSÕES- 230 X 320 X 135 MM, COM ESPAÇO P/ ANOTAÇÕES	un	580,0000	R\$ 8,80	RS 5.104,00
25298	CALCULADORA DE MESA - GRANDE- VISOR DE 08 DÍGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTO DESLIGAMENTO, FUNÇÕES DE CALCULOS BASICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLASTICAS	un	27,0000	R\$ 27,60	RS 745,20
25299	CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS	un	57,0000	R\$ 8,00	RS 456,00
25301	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	CX	166,0000	R\$ 29,90	RS 4.963,40
25302	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX COM 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	CX	101,0000	R\$ 32,30	RS 3.262,30
25303	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 06 CORES	un	70,0000	R\$ 3,80	RS 266,00
25304	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES	un	70,0000	R\$ 8,30	RS 581,00
25306	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PCT. C/ 100 (PARTE DE CIMA)	PCT	15,0000	R\$ 39,80	RS 597,00
25307	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PCT. C/ 100 (PARTE DE TRÁS)	PCT	15,0000	R\$ 39,80	RS 597,00
25308	CARBONO DUPLA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 - CX C/ 100 FOLHAS	CX	14,0000	R\$ 39,80	RS 557,20
25309	CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA 120G/M2, FORMATO 48 X66CM - CORES VARIADAS	un	380,0000	R\$ 1,25	RS 475,00
25311	CARTOLINA GUACHE, GRAMATURA 150G/M², FORMATO 48X66CM - PCT C/ 20 UNID, NAS CORES: AMARELO, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO.	PCT	370,0000	R\$ 21,90	RS 8.103,00
25312	CARTOLINA LAMINADA - COR AZUL CORES VARIADAS	un	280,0000	R\$ 2,15	RS 602,00
25300	CD GRAVAVEL 700MB	un	40,0000	R\$ 2,40	RS 96,00
25313	CLASSIFICADOR DE PASTA C/ GRAMPO PLÁSTICO	un	295,0000	R\$ 2,30	RS 678,50
25314	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 1/0, CX C/ 100 UNIDADES	CX	95,0000	R\$ 3,95	RS 375,25
25315	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 2/0, CX C/ 100 UNIDADES	CX	160,0000	R\$ 3,15	RS 504,00
25316	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, CX C/ 50 UNIDADES	CX	200,0000	R\$ 3,65	RS 730,00
25317	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CX C/ 50 UNIDADES	CX	192,0000	R\$ 4,90	RS 940,80
25318	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 1 KG A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL E NÃO TÓXICA	un	61,0000	R\$ 15,00	RS 915,00
25319	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 90G A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. CX. C/ 12 UNID	CX	162,0000	R\$ 24,70	RS 4.001,40
25320	COLA COLORIDA NÃO TÓXICA 23 G CADA CX COM 06 UNID	CX	40,0000	R\$ 14,75	RS 590,00
25321	COLA COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATOXICA. TIPO BASTÃO A BASE DE ETER DE POLIGLUCOSIDEO. BASTÃO DE 20 G	un	106,0000	R\$ 2,95	RS 312,70
25322	COLA DE SILICONE LIQUIDA C/ 100 ML	un	106,0000	R\$ 10,95	RS 1.160,70
25323	COLA GLITER - POTES PLÁSTICOS C/ 35G - CORES VARIADAS.	un	70,0000	R\$ 5,15	RS 360,50
25327	COLA INSTANTÂNEA CAIXA C 10 UNIDADES	CX	5,0000	R\$ 87,40	RS 437,00
25324	COLA ISOPOR ATÓXICA, A BASE DE PVA, 1 KG.	un	100,0000	R\$ 47,80	RS 4.780,00
25325	COLA ISOPOR ATÓXICA, A BASE DE PVA, 90G CX COM 12 UNIDADE	CX	44,0000	R\$ 59,90	RS 2.635,60
25326	COLA P/ E.V.A. CAIXA COM 12 UNID.	CX	77,0000	R\$ 44,50	RS 3.426,50
25328	COLA PARA BISCUIT PORCELANA FRIA, 1 KG	un	10,0000	R\$ 29,90	RS 299,00
25329	COLEÇÃO HIDROGRÁFICA COM 12 LÁPIS TINTA ATÓXICA A BASE D'ÁGUA	un	100,0000	R\$ 8,30	RS 830,00
25330	COLEÇÃO MADEIRA GRANDE COM PIGMENTOS ATÓXICOS, CX C/ 12 LÁPIS	CX	160,0000	R\$ 5,70	RS 912,00
25331	COLEÇÃO MADEIRA PEQUENA CX COM 12 LAPIS	CX	160,0000	R\$ 3,45	RS 552,00
25336	CORRETIVO EM FITA 5MMX5,5M	un	97,0000	R\$ 5,95	RS 577,15
25335	CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, 18 ML. CX. C/ 6 UNID.	CX	143,0000	R\$ 10,70	RS 1.530,10
25337	DISPENSER DE COPOS 180ML	un	44,0000	R\$ 33,90	RS 1.491,60
25338	DUREX TRANSPARENTE C/ ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMP (12MMX50M) CX C/16 ROLOS	CX	152,0000	R\$ 42,00	RS 6.384,00
25339	ELÁSTICO SUPER AMARELO Nº 18, BORRACHA NATURAL, PACOTE C/ 50G	PCT	45,0000	R\$ 3,90	RS 175,50
25340	EMBORRACHADO EVA 450 X 600 MM NÃO-TÓXICO CORES VARIADAS	un	290,0000	R\$ 2,25	RS 652,50
25341	EMBORRACHADO EVA 450 X 600 MM NÃO-TÓXICO CORES VARIADAS C/ GLITTER	un	240,0000	R\$ 4,55	RS 1.092,00
25342	ENVELOPE COLORIDO CARTA 114X162 MM CORES VARIADAS	un	1100,0000	R\$ 0,48	RS 528,00
25343	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (16X22)	un	2100,0000	R\$ 0,75	RS 1.575,00
25344	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (17X25)	un	2300,0000	R\$ 0,44	RS 1.012,00

25346	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (24X34)	un	2850,0000	R\$ 0,50	R\$ 1.425,00
25347	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO	un	3070,0000	R\$ 0,25	R\$ 767,50
25348	ESTILETE ESTREITO, COM CORPO EM PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA C/ LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 9 MM, EM MATERIAL DE AÇO. CX. C/ 12 UNID.	CX	72,0000	R\$ 23,50	R\$ 1.692,00
25332	ETIQUETAS IMPRESSA G2 COM 6 ROLOS DE 180 ETIQUETAS CADA 42MM X 5M	un	50,0000	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
25349	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX	un	121,0000	R\$ 3,15	R\$ 381,15
25351	FITA ADESIVA CRISTAL TRANSPARENTE P/ EMPACOTAR, 19MMX50M EMBALAGEM COM 13 ROLOS	PCT	3,0000	R\$ 38,00	R\$ 114,00
25350	FITA ADESIVA CRISTAL TRANSPARENTE PARA EMPACOTAR, 24MM X 50M	un	365,0000	R\$ 3,75	R\$ 1.368,75
25352	FITA ADESIVA GOMADA 18MMX50M, BOA ADERÊNCIA.	un	285,0000	R\$ 13,95	R\$ 3.975,75
25353	FITA ADESIVA GOMADA 32 MMX50 M	un	210,0000	R\$ 15,75	R\$ 3.307,50
25354	FITA ADESIVA GOMADA 45 MMX50 M	un	205,0000	R\$ 21,00	R\$ 4.305,00
25355	FITA ADESIVA MARROM EM POLIPROPILENO, 45MM X 50	un	350,0000	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
25356	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MMX50M A BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA.	ROLO	175,0000	R\$ 12,90	R\$ 2.257,50
25359	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MEDINDO 19MM X 50M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALID	un	180,0000	R\$ 14,90	R\$ 2.682,00
25360	FITA DECORATIVA P/ PRESENTE, 50M X 16MM. CORES VARIADAS	ROLO	40,0000	R\$ 5,95	R\$ 238,00
25361	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 12 MMX40 MM PCT C/ 06	PCT	95,0000	R\$ 9,50	R\$ 902,50
25362	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 45 MMX50 MM PCT C/ 04	PCT	118,0000	R\$ 22,70	R\$ 2.678,60
25365	FOLHA DE ISOPOR - 10 MM	un	200,0000	R\$ 2,90	R\$ 580,00
25367	FOLHA DE ISOPOR - 20 MM	un	220,0000	R\$ 5,95	R\$ 1.309,00
25368	FOLHA DE ISOPOR - 25 MM	un	220,0000	R\$ 7,15	R\$ 1.573,00
25366	FOLHA DE ISOPOR -15 MM	un	220,0000	R\$ 4,50	R\$ 990,00
25370	GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - MÉDIO (25CMX34,5 CMX37CM).	un	75,0000	R\$ 69,50	R\$ 5.212,50
25371	GIZ DE CERA EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	120,0000	R\$ 5,50	R\$ 660,00
25372	GIZÃO DE CERA EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	110,0000	R\$ 6,30	R\$ 693,00
25373	GLITER – CORES VARIADAS CX. C/ 12 UNID	CX	60,0000	R\$ 11,90	R\$ 714,00
25374	GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX CQ 01 UND	un	92,0000	R\$ 29,40	R\$ 2.704,80
25375	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ ATÉ 100 FLS	un	27,0000	R\$ 108,50	R\$ 2.929,50
25376	GRAMPEADOR DE PAREDE 4M MA8	un	17,0000	R\$ 63,70	R\$ 1.082,90
25377	GRAMPO EM AÇO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND	CX	82,0000	R\$ 15,90	R\$ 1.303,80
25380	GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/ 2.500 UNID	CX	122,0000	R\$ 14,70	R\$ 1.793,40
25381	GRAMPO TIPO COBREADO, CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNID	CX	176,0000	R\$ 6,70	R\$ 1.179,20
25382	GUILHOTINA PARA CORTE DE PAPEL A4	un	5,0000	R\$ 169,00	R\$ 845,00
25383	LÁPIS BORRACHA CORPO EM MADEIRA, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	52,0000	R\$ 58,00	R\$ 3.016,00
25384	LÁPIS GRAFITE Nº02, CORPO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB. CX COM 144 UNID.)	CX	67,0000	R\$ 40,00	R\$ 2.680,00
25385	LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX COM 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	CX	118,0000	R\$ 23,70	R\$ 2.796,60
25386	LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, RECARREGÁVEL. CX COM 12 UNIDADES, NAS CORES: VERMELHO, AZUL E PRETO	CX	19,0000	R\$ 43,00	R\$ 817,00
25387	LAPISEIRA TÉCNICA, CORPO PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,5MM, CORES SORTIDA	un	37,0000	R\$ 6,90	R\$ 255,30
25388	LAPISEIRA TÉCNICA, CORPO PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM, CORES SORTIDA	un	12,0000	R\$ 6,90	R\$ 82,80
25389	LAPISEIRA TÉCNICA, CORPO PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,9 MM, CORES SORTIDA	un	6,0000	R\$ 6,90	R\$ 41,40
25391	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	un	173,0000	R\$ 14,30	R\$ 2.473,90
25392	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54/M², CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216 X 153 MM, COM 100 FOLHAS	un	126,0000	R\$ 7,85	R\$ 989,10
25400	MANGUEIRA DE LED COM CORES VARIADAS	m	40,0000	R\$ 14,95	R\$ 598,00
25393	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, TINTA PERMANENTE	un	95,0000	R\$	R\$ 308,75

	PONTA 2.0 MM. NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA			3,25	
25394	MARCADOR PARA TECIDO CAIXA COM 12 UNID	CX	19,0000	R\$ 114,00	RS 2.166,00
25395	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. COMP: CERAS, PIGMENTOS E CARGA ATÓXICA. CAIXA DE 150 G C/ 06 CORES.	CX	180,0000	R\$ 6,50	RS 1.170,00
25396	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. COMP: CERAS, PIGMENTOS E CARGA ATÓXICA. CAIXA DE 90 G C/ 06 CORES.	CX	175,0000	R\$ 4,35	RS 761,25
25398	MINAS DE GRAFITE 2B 0.5MM, ESTOJO COM 12 UNIDADES	un	1,0000	R\$ 1,40	RS 1,40
25397	MINAS DE GRAFITE 2B 0.7MM, ESTOJO COM 12 UNIDADES	un	41,0000	R\$ 1,40	RS 57,40
25399	MINAS DE GRAFITE 2B 0.9MM, ESTOJO C/ 12 UNIDADES	un	1,0000	R\$ 2,20	RS 2,20
25401	ORGANIZADOR DE MESA A4 - BANDEJA ARQUIVO COM 3 CAMADAS/ARQUIVO/BANDEJA	un	56,0000	R\$ 62,00	RS 3.472,00
25402	PALITO DE CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNID	PCT	60,0000	R\$ 7,00	RS 420,00
25414	PAPEL MADEIRA	PCT	40,0000	R\$ 84,00	RS 3.360,00
25404	PAPEL ADESIVO (PCT COM 100 FLS)	ROLO	180,0000	R\$ 53,50	RS 9.630,00
25406	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40CM - CORES VARIADAS	un	270,0000	R\$ 0,95	RS 256,50
25407	PAPEL CASCA DE OVO TAM A4 CORES E ESTILOS VARIADAS COM 50 FOLHAS	CX	160,0000	R\$ 15,80	RS 2.528,00
25408	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	un	283,0000	R\$ 1,35	RS 382,05
25409	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47CM DE LARGURA POR 1,00M DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	un	225,0000	R\$ 1,10	RS 247,50
25410	PAPEL DE PRESENTE - ESTAMPAS VARIADAS	ROLO	32,0000	R\$ 71,00	RS 2.272,00
25411	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO TAMANHO A4, ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTANEA, SUPERFÍCIE CERÂMICA, 130 G/M2 - RESISTENTE A ÁGUA C/ 20 FOLHAS	PCT	210,0000	R\$ 19,70	RS 4.137,00
25412	PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, 150G, PACOTE C/ 100 FOLHAS	CX	185,0000	R\$ 31,50	RS 5.827,50
25413	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	un	135,0000	R\$ 1,40	RS 189,00
25415	PAPEL OFÍCIO A2 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	CX	30,0000	R\$ 381,00	RS 11.430,00
25416	PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	CX	680,0000	R\$ 250,00	RS 170.000,00
25417	PAPEL OFICIO TAMANHO A4 - PCT C/ 100 FLS - NAS CORES: AMARELO, AZUL, ROSA, SALMÃO, VERDE.	PCT	77,0000	R\$ 7,15	RS 550,55
25418	PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) - BRANCO, C/250 UNID	PCT	262,0000	R\$ 41,50	RS 10.873,00
25419	PAPEL PESO 60, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE C/ 125 FOLHAS	PCT	257,0000	R\$ 31,50	RS 8.095,50
25420	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS	un	170,0000	R\$ 0,30	RS 51,00
25422	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO 216X330MM, PAPELÃO LUXO	un	170,0000	R\$ 21,80	RS 3.706,00
25423	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO 216X330MM, C/ FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO C/ ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA	un	245,0000	R\$ 21,80	RS 5.341,00
25424	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS, ENV.C/ ESPESSURA DE 0,06 TAM. 245 X 335 X 20 MM COR PRETA	un	90,0000	R\$ 33,80	RS 3.042,00
25425	PASTA CATÁLOGO CONTENDO 100FLS PLÁSTICAS FINAS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA PRETA, 1ª QUALIDADE.	un	145,0000	R\$ 33,80	RS 4.901,00
25426	PASTA CLASSIFICADORA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, CORES SORTIDAS. PCT. C/ 10 UNIDADES.	PCT	230,0000	R\$ 23,90	RS 5.497,00
25427	PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPELÃO DUPL0, 290 G/M², TAM 345-235 MM CORES CINZA, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	375,0000	R\$ 67,90	RS 25.462,50
25428	PASTA DE ABA MINI SOFT (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO); TAMANHO: 180MM X 245MM CORES SORTIDAS	un	110,0000	R\$ 1,57	RS 172,70
25429	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, CORES SORTIDAS	un	1350,0000	R\$ 2,45	RS 3.307,50
25430	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO, DO TIPO "TRILHO" (CORES VARIADAS)	un	325,0000	R\$ 1,95	RS 633,75
25431	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA COM ELÁSTICO) 35 MM, CORES SORTIDAS	un	437,0000	R\$ 7,95	RS 3.474,15
25432	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA COM ELÁSTICO) 40 MM, CORES SORTIDAS	un	445,0000	R\$ 8,10	RS 3.604,50
25433	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA COM ELÁSTICO) 55 CM, CORES SORTIDAS	un	445,0000	R\$ 9,50	RS 4.227,50
25421	PASTA SANFONADA A4 COM DIVISÕES	un	50,0000	R\$ 30,00	RS 1.500,00
25434	PASTA SUSPensa EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, 170G, HASTE EM PLÁSTICO, C/ GRAMPO PLÁSTICO. CX. C/ 10 UNIDADES	CX	145,0000	R\$ 26,00	RS 3.770,00
25435	PERFURADOR P/ PAPEL 20 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	un	34,0000	R\$ 29,00	RS 986,00
25436	PERFURADOR P/ PAPEL 30 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	un	34,0000	R\$ 39,00	RS 1.326,00
25437	PILHA PALITO - 3A	un	332,0000	R\$ 2,30	RS 763,60
25465	PILHA PEQUENA AA R6P COM 60 UNID	un	33,0000	R\$ 71,00	RS 2.343,00
25438	PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 00 EMB COM 12 UND	un	29,0000	R\$ 59,00	RS 1.711,00
25439	PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 000 EMB COM 12 UND	un	29,0000	R\$ 58,00	RS 1.682,00
25440	PINCEL ARTISTICO Nº 06 EMB.COM 12 UND	un	19,0000	R\$ 27,90	RS 530,10

25441	PINCEL ARTISTICO Nº 08 EMB.COM 12 UND	un	19,0000	R\$ 28,50	R\$ 541,50
25442	PINCEL ARTISTICO Nº 10 EMB. COM 12 UND	un	15,0000	R\$ 31,90	R\$ 478,50
25443	PINCEL ARTISTICO Nº 12 EMB. COM 12 UND	un	15,0000	R\$ 37,00	R\$ 555,00
25444	PINCEL ARTISTICO Nº 14 EMB. COM 12 UND	un	15,0000	R\$ 41,50	R\$ 622,50
25445	PINCEL ARTISTICO Nº 18 EMB. COM 12 UND	un	15,0000	R\$ 46,00	R\$ 690,00
25446	PINCEL ARTISTICO Nº 20 EMB. COM 12 UND	un	15,0000	R\$ 48,00	R\$ 720,00
25447	PINCEL ATÔMICO, PONTA CÔNICA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO, CX COM 12 UNID. COR AZUL, PRETO E VERMELHO	CX	23,0000	R\$ 54,90	R\$ 1.262,70
25448	PINTURA A DEDO CX C/ 6 POTES PLÁSTICOS COM 30 ML CADA NÃO TÓXICA	un	115,0000	R\$ 5,20	R\$ 598,00
25449	PISCA PISCA CASCATA LED BRANCA COM 300 LAMPADAS	un	245,0000	R\$ 109,00	R\$ 26.705,00
25450	PISCA PISCA SIMPLES C/ 100 LED'S EM CORES DIVERSAS	un	230,0000	R\$ 19,00	R\$ 4.370,00
25451	PISTOLA P/ USO DE COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA, PARA UTILIZAÇÃO DE BASTÃO/REFIS DE COLA FINO, BIVOLT	un	31,0000	R\$ 29,50	R\$ 914,50
25452	PISTOLA P/ USO DE COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA, PARA UTILIZAÇÃO DE BASTÃO/REFIS DE COLA GROSSO, BIVOLT	un	26,0000	R\$ 37,00	R\$ 962,00
25453	PORTA FITA ADESIVA, SUPORTE PARA ROLO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, COR GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COM ÁREA FRONTAL QUE FACILITE O CORTE, CORTADOR EM METAL E BASE ANTIDERRAPANTE	un	30,0000	R\$ 29,70	R\$ 891,00
25454	PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE EM ACRÍLICO COR FUMÊ	un	63,0000	R\$ 13,80	R\$ 869,40
25456	PRANCHETA DE ACRILICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	un	74,0000	R\$ 19,80	R\$ 1.465,20
25457	PRANCHETA DE MADEIRA - TAMANHO OFICIO	un	95,0000	R\$ 10,60	R\$ 1.007,00
25460	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 15, CX COM 12 UNIDADES	CX	127,0000	R\$ 3,80	R\$ 482,60
25461	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 25, CX COM 12 UNIDADES	CX	127,0000	R\$ 5,40	R\$ 685,80
25467	QUADRO BRANCO, MOLDURA MADEIRA, 1M X 80CM	un	8,0000	R\$ 64,50	R\$ 516,00
25468	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML CORES VARIADAS	un	36,0000	R\$ 43,00	R\$ 1.548,00
25469	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (CORES VARIADAS) CAIXA C/12	CX	35,0000	R\$ 47,50	R\$ 1.662,50
25471	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - CX C/ 12 UNID, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	CX	19,0000	R\$ 59,90	R\$ 1.138,10
25473	RÉGUA EM POLIESTIRENO 20 CM CORES SORTIDAS	un	175,0000	R\$ 1,10	R\$ 192,50
25475	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CORES SORTIDAS	un	238,0000	R\$ 1,40	R\$ 333,20
25477	SACO PARA PASTA CATÁLOGO (C/50 UNIDADES)	un	93,0000	R\$ 27,90	R\$ 2.594,70
25479	SUPORTE P/ FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MODELO 2 EM 1, PARA FITAS PEQUENAS E GRANDE, FABRICADO EM PLÁSTICO DURÁVEL, C/ LÂMINA DE AÇO INOX	un	7,0000	R\$ 39,00	R\$ 273,00
25481	SUPORTE PEQUENO PARA DUREX (12 MM X 30M)	un	4,0000	R\$ 21,00	R\$ 84,00
25482	TESOURA COM PONTA - 15 CM	un	68,0000	R\$ 16,50	R\$ 1.122,00
25486	TESOURA COM PONTA - 24 CM	un	78,0000	R\$ 18,50	R\$ 1.443,00
25484	TESOURA COM PONTA 21 CM	un	78,0000	R\$ 19,00	R\$ 1.482,00
25488	TESOURA DE PICOTAR - 21 CM	un	18,0000	R\$ 71,00	R\$ 1.278,00
25491	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - CORES SIMPLES DIVERSAS	un	100,0000	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
25493	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - CORES SIMPLES PRATEADA	un	70,0000	R\$ 20,50	R\$ 1.435,00
25494	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - DOURADA	un	80,0000	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
25495	TINTA GUACHE, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DIVERSAS CORES COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPOS BENZOTIAZOL. FRASCO DE 46ML, CX C/06 UNID	CX	160,0000	R\$ 4,80	R\$ 768,00
25496	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA DE CARIMBO, POTE COM 40ML CX C/ 12 UNID, NAS CORES AZUL E PRETA	CX	39,0000	R\$ 49,90	R\$ 1.946,10
25497	TINTA PARA TECIDO 250 ML NAS CORES - (AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AZUL BEBÊ, AZUL CELESTE, AZUL MARINHO, AZUL TURQUESA, BRANCA, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETA, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE OLIVA, VERMELHO VIVO).	CX	110,0000	R\$ 47,00	R\$ 5.170,00
25498	TNT - AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, SALMÃO, VERDE ESCURO, VERMELHO.	m	600,0000	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 10 de agosto de 2022

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
CPF: 06757379406

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 27/2022

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN  
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@caraubadosdantas.rn.gov.br  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 27/2022

Súmula: Abre Transposição orçamentária

## NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

## DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 369	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	14.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>14.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 486	02.014.26.782.0017.1042.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 564	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	18.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 633	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	7.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>49.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 354	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 382	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 384	02.011.15.452.0010.2091.4.4.90.52.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>14.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 485	02.014.26.782.0017.1042.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 487	02.014.26.782.0017.1042.4.4.90.51.1.700.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
Cód. red.: 489	02.014.26.782.0017.1047.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 557	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.18.1.500.1002	3.000,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 573	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.92.1.600.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	

	<b>Fonte de recurso -</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 577	03.001.10.301.0007.2037.3.3.90.39.1.500.1002	2.000,00
	<b>Natureza de despesa -</b> Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso -</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 577	03.001.10.301.0007.2037.3.3.90.39.1.600.0000	4.000,00
	<b>Natureza de despesa -</b> Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso -</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 580	03.001.10.301.0007.2042.3.3.90.36.1.500.1002	1.000,00
	<b>Natureza de despesa -</b> Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso -</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 580	03.001.10.301.0007.2042.3.3.90.36.1.600.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa -</b> Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso -</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 581	03.001.10.301.0007.2042.3.3.90.39.1.500.1002	2.000,00
	<b>Natureza de despesa -</b> Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso -</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 581	03.001.10.301.0007.2042.3.3.90.39.1.600.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa -</b> Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso -</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 600	03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.36.1.600.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa -</b> Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso -</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 615	03.001.10.302.0023.1061.3.3.90.30.1.500.1002	1.000,00
	<b>Natureza de despesa -</b> Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso -</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 615	03.001.10.302.0023.1061.3.3.90.30.1.600.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa -</b> Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso -</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 616	03.001.10.302.0023.1061.3.3.90.36.1.500.1002	1.000,00
	<b>Natureza de despesa -</b> Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso -</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 616	03.001.10.302.0023.1061.3.3.90.36.1.600.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa -</b> Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso -</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 631	03.001.10.302.0023.2043.3.3.90.32.1.500.1002	400,00
	<b>Natureza de despesa -</b> Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	<b>Fonte de recurso -</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 631	03.001.10.302.0023.2043.3.3.90.32.1.600.0000	1.600,00
	<b>Natureza de despesa -</b> Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	<b>Fonte de recurso -</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>49.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 3 DE AGOSTO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1DA195AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29/2022**

**CNPJ 08.088.254/0001-15**

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29/2022**

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO



<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 256	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 256	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.540.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>2.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 3 DE AGOSTO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8E4368A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 28/2022**

**CNPJ 08.088.254/0001-15**

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 28/2022**

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 314	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.31.1.500.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 327	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 809	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>8.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 149	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.36.1.500.1001	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 151	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.92.1.500.1001	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		

<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 315	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.32.1.500.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 326	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.18.1.500.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 808	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.36.1.669.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>8.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 3 DE AGOSTO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**73C2A751

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5187/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE GRADE DE FERRO PARA MATA-BURROS**

OTAVIO HERBERT BEZERRA DE LIMA 09611537417 - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
25923	CONFECÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA MATA-BURROS, INCLUSO MATERIAL, UTILIZANDO-SE TRÊS DIFERENTES TIPOS DE METRAGEM DE CANOS. 9 CANOS MEDINDO 2,80 METROS; 4 CANOS MEDINDO 2,40 METROS; 4 CANOS MEDINDO 1,00 METROS. TOTAL DE 38,80 METROS	Svç	8,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica OTAVIO HERBERT BEZERRA DE LIMA 09611537417, inscrito no CNPJ: 37.409.289/0001-07, domiciliado na Rua SIT RAJADA ZONA RURAL CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 16.000,00.

**2. RATIFICAÇÃO**

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 5187/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

**Caruaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**BB568426

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 30/2022**

**CNPJ 08.088.254/0001-15** Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN  
 Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br  
 www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 30/2022**

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 146	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.18.1.500.1001	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>10.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 8 DE AGOSTO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C9B7B6AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 3146/2022</b>					
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial				
<b>Número/Ano:</b>	32/2022		<b>Data de abertura:</b>	01/08/2022	
<b>Data adjudicação:</b>	10/08/2022		<b>Data homologação:</b>	10/08/2022	
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item		<b>Critério de avaliação:</b>	de Menor preço	
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado-Aberto		<b>Condição de pagamento:</b>	de TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	
<b>Credenciamento:</b>	Não			<b>Chamamento:</b>	Não
				<b>Registro de preço:</b>	Sim
<b>Objeto da licitação:</b>					
Contratação de Empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender a Secretaria de Administração e Planejamento e outras					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
<b>Licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>		<b>Total do vencedor</b>		
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI	02.191.632/0001-05		R\$ 554.335,25		
<b>Total:</b>			<b>R\$ 554.335,25</b>		
<b>E ELIZANGELA DANTAS EIRELI - Não Exclusivo</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>

25262	AGENDA 2022, COM CAPA DURA, MATERIAL SINTÉTICO, FORMATO 135MM X 192MM, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA, FOLHAS IMPRESSAS EM PAPEL OFF-SET BRANCO 56G/M²	un	25,0000	R\$ 29,0000	R\$ 725,00
25263	ALFINETE DE CABEÇA COM 25 Nº 03	CX	13,0000	R\$ 5,2000	R\$ 67,60
25264	ALFINETE DE CABEÇA COM 50 Nº 01	CX	31,0000	R\$ 6,3000	R\$ 195,30
25265	ALFINETE DE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, Nº 04, CX C/ 100 UNIDADES	CX	21,0000	R\$ 8,9000	R\$ 186,90
25266	ALFINETE, MATERIAL DE METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAM 03 CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDA, CORES VARIADAS, COMP. 10, APLICAÇÃO MAPA. CX C/ 25 UNIDADES.	CX	11,0000	R\$ 5,3000	R\$ 58,30
25267	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº 02, TAMPA METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	un	20,0000	R\$ 6,0000	R\$ 120,00
25268	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA COM 01 UND	un	28,0000	R\$ 6,3000	R\$ 176,40
25269	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PLÁSTICO, COM COMPARTIMENTO PARA DOIS MARCADORES, FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 143X50X28MM	un	30,0000	R\$ 6,3000	R\$ 189,00
25270	APONTADOR C/ COLETOR POTE COM 25 UND	CX	35,0000	R\$ 29,9000	R\$ 1.046,50
25271	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	15,0000	R\$ 29,9000	R\$ 448,50
25272	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, COM 1 FURO, SEM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	6,0000	R\$ 25,4000	R\$ 152,40
25273					
	ARGOLAS DE CHAVEIRO COM CORRENTE, 2 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	9,0000	R\$ 19,8000	R\$ 178,20
25274	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	180,0000	R\$ 88,0000	R\$ 15.840,00
25275	BALÕES PACOTE COM UMA SÓ COR - C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE E VERMELHO.	PCT	118,0000	R\$ 9,7000	R\$ 1.144,60
25276	BALÕES PACOTE COM VÁRIAS CORES - C/50 UNIDADES.	PCT	127,0000	R\$ 9,7000	R\$ 1.231,90
25278	BARBANTE DE NYLON (FITILHO) MÉDIO	ROLO	38,0000	R\$ 18,5000	R\$ 703,00
25279	BASTÃO P/ COLA QUENTE, 30 CM X 110 MM – GRANDE	un	270,0000	R\$ 2,5500	R\$ 688,50
25280	BASTÃO P/ COLA QUENTE, 30 CM X 75 MM – PEQUENA	un	320,0000	R\$ 0,8800	R\$ 281,60
25281	BATERIA ALCALINA AA CARTELA C/ 4 UNIDADE	PCT	20,0000	R\$ 21,5000	R\$ 430,00
25282	BATERIA ALCALINA AAA CARTELA C/ 4 UNIDADE	PCT	20,0000	R\$ 21,5000	R\$ 430,00
25283	BATERIA ALCALINA 9V CARTELA COM 1 UNIDADE	PCT	70,0000	R\$ 11,7000	R\$ 819,00
25284	BATERIA BOTÃO PARA CALCULADORAS- AG10	un	72,0000	R\$ 2,4000	R\$ 172,80
25285	BLOCO ADESIVO POST-IT 76X102, COM 100 FLS	PCT	190,0000	R\$ 5,8000	R\$ 1.102,00
25286	BLOCO POST-IT 38X50, PCT C/ 04 UNID., C/ 100 FLS	PCT	160,0000	R\$ 6,7500	R\$ 1.080,00
25287	BOLA DE ISOPOR - 100 MM	un	85,0000	R\$ 3,1500	R\$ 267,75
25288	BOLA DE ISOPOR - 35 MM	un	85,0000	R\$ 0,5000	R\$ 42,50
25289	BOLA DE ISOPOR - 50 MM	un	85,0000	R\$ 0,7500	R\$ 63,75
25291	BORRACHA BRANCA ESCOLAR RECORD 20, CX C/ 40 UNIDADES	CX	31,0000	R\$ 24,8000	R\$ 768,80
25292	BORRACHA DUPLA FACE BICOLOR, CX C/ 40 UNIDADES	CX	30,0000	R\$ 39,9000	R\$ 1.197,00
25293	BORRACHA PLÁSTICA COM CAPA – INDIVIDUAL PEQUENA	un	12,0000	R\$ 2,4500	R\$ 29,40
25294	CADERNO 1/4 BROCHURA - CAPA FLEXÍVEL, FORMATO140 X 200 MM, 96 FLS	un	110,0000	R\$ 3,0000	R\$ 330,00
25295	CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA DURA, FORMATO 140X200 MM, 200 FLS	un	50,0000	R\$ 8,7500	R\$ 437,50
25297	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL POLIIONDA, DIMENSÕES- 230 X 320 X 135 MM, COM ESPAÇO P/ ANOTAÇÕES	un	580,0000	R\$ 8,8000	R\$ 5.104,00
25298	CALCULADORA DE MESA - GRANDE- VISOR DE 08 DIGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTO DESLIGAMENTO, FUNÇÕES DE CALCULOS BASICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLÁSTICAS	un	27,0000	R\$ 27,6000	R\$ 745,20
25299	CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS	un	57,0000	R\$ 8,0000	R\$ 456,00
25300	CD GRAVAVEL 700MB	un	40,0000	R\$ 2,4000	R\$ 96,00
25301	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	CX	166,0000	R\$ 29,9000	R\$ 4.963,40
25302	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX COM 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	CX	101,0000	R\$ 32,3000	R\$ 3.262,30
25303	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 06 CORES	un	70,0000	R\$ 3,8000	R\$ 266,00
25304	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES	un	70,0000	R\$ 8,3000	R\$ 581,00
25306	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PCT. C/ 100 (PARTE DE CIMA)	PCT	15,0000	R\$ 39,8000	R\$ 597,00
25307	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PCT. C/ 100 (PARTE DE TRÁS)	PCT	15,0000	R\$ 39,8000	R\$ 597,00
25308	CARBONO DUPLA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 – CX C/ 100 FOLHAS	CX	14,0000	R\$ 39,8000	R\$ 557,20
25309	CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA 120G/M2, FORMATO 48 X66CM – CORES VARIADAS	un	380,0000	R\$ 1,2500	R\$ 475,00
25311	CARTOLINA GUACHE, GRAMATURA 150G/M², FORMATO 48X66CM - PCT C/ 20 UNID, NAS CORES: AMARELO, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO.	PCT	370,0000	R\$ 21,9000	R\$ 8.103,00
25312	CARTOLINA LAMINADA - COR AZUL CORES VARIADAS	un	280,0000	R\$ 2,1500	R\$ 602,00
25313	CLASSIFICADOR DE PASTA C/ GRAMPO PLÁSTICO	un	295,0000	R\$ 2,3000	R\$ 678,50
25314	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 1/0, CX C/ 100 UNIDADES	CX	95,0000	R\$	R\$ 375,25

					3,9500	
25315	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 2/0, CX C/ 100 UNIDADES	CX	160,0000	R\$ 3,1500		RS 504,00
25316	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, CX C/ 50 UNIDADES	CX	200,0000	R\$ 3,6500		RS 730,00
25317	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CX C/ 50 UNIDADES	CX	192,0000	R\$ 4,9000		RS 940,80
25318	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 1 KG A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL E NÃO TÓXICA	un	61,0000	R\$ 15,0000		RS 915,00
25319	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 90G À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. CX. C/ 12 UNID	CX	162,0000	R\$ 24,7000		RS 4.001,40
25320	COLA COLORIDA NÃO TÓXICA 23 G CADA CX COM 06 UNID	CX	40,0000	R\$ 14,7500		RS 590,00
25321	COLA COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATOXICA. TIPO BASTÃO A BASE DE ETER DE POLIGLUCOSÍDEO. BASTÃO DE 20 G	un	106,0000	R\$ 2,9500		RS 312,70
25322	COLA DE SILICONE LÍQUIDA C/ 100 ML	un	106,0000	R\$ 10,9500		RS 1.160,70
25323	COLA GLITER – POTES PLÁSTICOS C/ 35G – CORES VARIADAS.	un	70,0000	R\$ 5,1500		RS 360,50
25324	COLA ISOPOR ATÓXICA, A BASE DE PVA, 1 KG.	un	100,0000	R\$ 47,8000		RS 4.780,00
25325	COLA ISOPOR ATÓXICA, A BASE DE PVA, 90G CX COM 12 UNIDADE	CX	44,0000	R\$ 59,9000		RS 2.635,60
25326	COLA P/ E.V.A. CAIXA COM 12 UNID.	CX	77,0000	R\$ 44,5000		RS 3.426,50
25327	COLA INSTANTÂNEA CAIXA C 10 UNIDADES	CX	5,0000	R\$ 87,4000		RS 437,00
25328	COLA PARA BISCUIT PORCELANA FRIA, 1 KG	un	10,0000	R\$ 29,9000		RS 299,00
25329	COLEÇÃO HIDROGRÁFICA COM 12 LÁPIS TINTA ATÓXICA A BASE D'ÁGUA	un	100,0000	R\$ 8,3000		RS 830,00
25330	COLEÇÃO MADEIRA GRANDE COM PIGMENTOS ATÓXICOS, CX C/ 12 LÁPIS	CX	160,0000	R\$ 5,7000		RS 912,00
25331	COLEÇÃO MADEIRA PEQUENA CX COM 12 LAPIS	CX	160,0000	R\$ 3,4500		RS 552,00
25332	ETIQUETAS IMPRESSA G2 COM 6 ROLOS DE 180 ETIQUETAS CADA 42MM X 5M	un	50,0000	R\$ 75,0000		RS 3.750,00
25335	CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, 18 ML. CX. C/ 6 UNID.	CX	143,0000	R\$ 10,7000		RS 1.530,10
25336	CORRETIVO EM FITA 5MMX5,5M	un	97,0000	R\$ 5,9500		RS 577,15
25337	DISPENSER DE COPOS 180ML	un	44,0000	R\$ 33,9000		RS 1.491,60
25338	DUREX TRANSPARENTE C/ ALTA ADESAO A QUALQUER SUPERFICIE LIMPA (12MMX50M) CX C/16 ROLOS	CX	152,0000	R\$ 42,0000		RS 6.384,00
25339	ELÁSTICO SUPER AMARELO Nº 18, BORRACHA NATURAL, PACOTE C/ 50G	PCT	45,0000	R\$ 3,9000		RS 175,50
25340	EMBORRACHADO EVA 450 X 600 MM NÃO-TÓXICO CORES VARIADAS	un	290,0000	R\$ 2,2500		RS 652,50
25341	EMBORRACHADO EVA 450 X 600 MM NÃO-TÓXICO CORES VARIADAS C/ GLITTER	un	240,0000	R\$ 4,5500		RS 1.092,00
25342						
	ENVELOPE COLORIDO CARTA 114X162 MM CORES VARIADAS	un	1100,0000	R\$ 0,4800		RS 528,00
25343	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (16X22)	un	2100,0000	R\$ 0,7500		RS 1.575,00
25344	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (17X25)	un	2300,0000	R\$ 0,4400		RS 1.012,00
25346	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (24X34)	un	2850,0000	R\$ 0,5000		RS 1.425,00
25347	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO	un	3070,0000	R\$ 0,2500		RS 767,50
25348	ESTILETE ESTREITO, COM CORPO EM PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA C/ LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 9 MM, EM MATERIAL DE AÇO. CX. C/ 12 UNID.	CX	72,0000	R\$ 23,5000		RS 1.692,00
25349	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX	un	121,0000	R\$ 3,1500		RS 381,15
25350	FITA ADESIVA CRISTAL TRANSPARENTE PARA EMPACOTAR, 24MM X 50M	un	365,0000	R\$ 3,7500		RS 1.368,75
25351	FITA ADESIVA CRISTAL TRANSPARENTE P/ EMPACOTAR, 19MMX50M EMBALAGEM COM 13 ROLOS	PCT	3,0000	R\$ 38,0000		RS 114,00
25352	FITA ADESIVA GOMADA 18MMX50M, BOA ADERÊNCIA.	un	285,0000	R\$ 13,9500		RS 3.975,75
25353	FITA ADESIVA GOMADA 32 MMX50 M	un	210,0000	R\$ 15,7500		RS 3.307,50
25354	FITA ADESIVA GOMADA 45 MMX50 M	un	205,0000	R\$ 21,0000		RS 4.305,00
25355	FITA ADESIVA MARRON EM POLIPROPILENO, 45MM X 50	un	350,0000	R\$ 5,5000		RS 1.925,00
25356	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MMX50M A BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA.	ROLO	175,0000	R\$ 12,9000		RS 2.257,50
25359	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MEDINDO 19MM X 50M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALID	un	180,0000	R\$ 14,9000		RS 2.682,00
25360	FITA DECORATIVA P/ PRESENTE, 50M X 16MM. CORES VARIADAS	ROLO	40,0000	R\$ 5,9500		RS 238,00
25361	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 12 MMX40 MM PCT C/ 06	PCT	95,0000	R\$ 9,5000		RS 902,50
25362	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 45 MMX50 MM PCT C/ 04	PCT	118,0000	R\$ 22,7000		RS 2.678,60
25365	FOLHA DE ISOPOR - 10 MM	un	200,0000	R\$ 2,9000		RS 580,00
25366	FOLHA DE ISOPOR -15 MM	un	220,0000	R\$ 4,5000		RS 990,00
25367	FOLHA DE ISOPOR - 20 MM	un	220,0000	R\$ 5,9500		RS 1.309,00
25368	FOLHA DE ISOPOR - 25 MM	un	220,0000	R\$ 7,1500		RS 1.573,00
25370	GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - MÉDIO (25CMX34,5 CMX37CM).	un	75,0000	R\$ 69,5000		RS 5.212,50

25371	GIZ DE CERA EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	120,0000	R\$ 5,5000	R\$ 660,00
25372	GIZÃO DE CERA EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	110,0000	R\$ 6,3000	R\$ 693,00
25373	GLITER – CORES VARIADAS CX. C/ 12 UNID	CX	60,0000	R\$ 11,9000	R\$ 714,00
25374	GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX CQ 01 UND	un	92,0000	R\$ 29,4000	R\$ 2.704,80
25375	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ ATÉ 100 FLS	un	27,0000	R\$ 108,5000	R\$ 2.929,50
25376	GRAMPEADOR DE PAREDE 4M MA8	un	17,0000	R\$ 63,7000	R\$ 1.082,90
25377	GRAMPO EM AÇO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND	CX	82,0000	R\$ 15,9000	R\$ 1.303,80
25380	GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/ 2.500 UNID	CX	122,0000	R\$ 14,7000	R\$ 1.793,40
25381	GRAMPO TIPO COBREADO, CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNID	CX	176,0000	R\$ 6,7000	R\$ 1.179,20
25382	GUILHOTINA PARA CORTE DE PAPEL A4	un	5,0000	R\$ 169,0000	R\$ 845,00
25383	LÁPIS BORRACHA CORPO EM MADEIRA, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	52,0000	R\$ 58,0000	R\$ 3.016,00
25384	LÁPIS GRAFITE Nº02, CORPO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB. CX COM 144 UNID.)	CX	67,0000	R\$ 40,0000	R\$ 2.680,00
25385	LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX COM 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	CX	118,0000	R\$ 23,7000	R\$ 2.796,60
25386	LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, RECARREGÁVEL. CX COM 12 UNIDADES, NAS CORES: VERMELHO, AZUL E PRETO	CX	19,0000	R\$ 43,0000	R\$ 817,00
25387	LAPISEIRA TECNICA, CORPO PLASTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,5MM, CORES SORTIDA	un	37,0000	R\$ 6,9000	R\$ 255,30
25388	LAPISEIRA TECNICA, CORPO PLASTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM, CORES SORTIDA	un	12,0000	R\$ 6,9000	R\$ 82,80
25389	LAPISEIRA TECNICA, CORPO PLASTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,9 MM, CORES SORTIDA	un	6,0000	R\$ 6,9000	R\$ 41,40
25391	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	un	173,0000	R\$ 14,3000	R\$ 2.473,90
25392	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54/M², CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216 X 153 MM, COM 100 FOLHAS	un	126,0000	R\$ 7,8500	R\$ 989,10
25393	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, TINTA PERMANENTE PONTA 2.0 MM. NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA	un	95,0000	R\$ 3,2500	R\$ 308,75
25394	MARCADOR PARA TECIDO CAIXA COM 12 UNID	CX	19,0000	R\$ 114,0000	R\$ 2.166,00
25395	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. COMP: CERAS, PIGMENTOS E CARGA ATÓXICA. CAIXA DE 150 G C/ 06 CORES.	CX	180,0000	R\$ 6,5000	R\$ 1.170,00
25396	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. COMP: CERAS, PIGMENTOS E CARGA ATÓXICA. CAIXA DE 90 G C/ 06 CORES.	CX	175,0000	R\$ 4,3500	R\$ 761,25
25397	MINAS DE GRAFITE 2B 0.7MM, ESTOJO COM 12 UNIDADES	un	41,0000	R\$ 1,4000	R\$ 57,40
25398	MINAS DE GRAFITE 2B 0.5MM, ESTOJO COM 12 UNIDADES	un	1,0000	R\$ 1,4000	R\$ 1,40
25399	MINAS DE GRAFITE 2B 0.9MM, ESTOJO C/ 12 UNIDADES	un	1,0000	R\$ 2,2000	R\$ 2,20
25400	MANGUEIRA DE LED COM CORES VARIADAS	m	40,0000	R\$ 14,9500	R\$ 598,00
25401	ORGANIZADOR DE MESA A4 - BANDEJA ARQUIVO COM 3 CAMADAS/ARQUIVO/BANDEJA	un	56,0000	R\$ 62,0000	R\$ 3.472,00
25402	PALITO DE CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNID	PCT	60,0000	R\$ 7,0000	R\$ 420,00
25404	PAPEL ADESIVO (PCT COM 100 FLS)	ROLO	180,0000	R\$ 53,5000	R\$ 9.630,00
25406	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40CM - CORES VARIADAS	un	270,0000	R\$ 0,9500	R\$ 256,50
25407	PAPEL CASCA DE OVO TAM A4 CORES E ESTILOS VARIADAS COM 50 FOLHAS	CX	160,0000	R\$ 15,8000	R\$ 2.528,00
25408	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	un	283,0000	R\$ 1,3500	R\$ 382,05
25409	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47CM DE LARGURA POR 1,00M DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	un	225,0000	R\$ 1,1000	R\$ 247,50
25410	PAPEL DE PRESENTE - ESTAMPAS VARIADAS	ROLO	32,0000	R\$ 71,0000	R\$ 2.272,00
25411	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO TAMANHO A4, ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTANEA, SUPERFÍCIE CERÂMICA, 130 G/M2 - RESISTENTE A ÁGUA C/ 20 FOLHAS	PCT	210,0000	R\$ 19,7000	R\$ 4.137,00
25412	PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, 150G, PACOTE C/ 100 FOLHAS	CX	185,0000	R\$ 31,5000	R\$ 5.827,50
25413	PAPEL LAMINADO – CORES VARIADAS	un	135,0000	R\$ 1,4000	R\$ 189,00
25414	PAPEL MADEIRA	PCT	40,0000	R\$ 84,0000	R\$ 3.360,00
25415	PAPEL OFÍCIO A2 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	CX	30,0000	R\$ 381,0000	R\$ 11.430,00
25416	PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	CX	680,0000	R\$ 250,0000	R\$ 170.000,00
25417	PAPEL OFICIO TAMANHO A4 – PCT C/ 100 FLS – NAS CORES: AMARELO, AZUL, ROSA, SALMÃO, VERDE.	PCT	77,0000	R\$ 7,1500	R\$ 550,55
25418	PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) – BRANCO, C/250 UNID	PCT	262,0000	R\$ 41,5000	R\$ 10.873,00
25419	PAPEL PESO 60, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE C/ 125 FOLHAS	PCT	257,0000	R\$ 31,5000	R\$ 8.095,50
25420	PAPEL SEDA – CORES VARIADAS	un	170,0000	R\$ 0,3000	R\$ 51,00
25421	PASTA SANFONADA A4 COM DIVISÕES	un	50,0000	R\$ 30,0000	R\$ 1.500,00
25422	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO 216X330MM, PAPELÃO LUXO	un	170,0000	R\$ 21,8000	R\$ 3.706,00
25423	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO 216X330MM, C/ FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO C/ ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA	un	245,0000	R\$ 21,8000	R\$ 5.341,00
25424	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS, ENV.C/ ESPESSURA DE 0,06 TAM. 245 X 335 X 20 MM COR PRETA	un	90,0000	R\$	R\$ 3.042,00

				33,8000	
25425	PASTA CATÁLOGO CONTENDO 100FLS PLÁSTICAS FINAS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA PRETA, 1ª QUALIDADE.	un	145,0000	R\$ 33,8000	R\$ 4.901,00
25426	PASTA CLASSIFICADORA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, CORES SORTIDAS. PCT. C/ 10 UNIDADES.	PCT	230,0000	R\$ 23,9000	R\$ 5.497,00
25427	PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPELÃO DUPLO, 290 G/M², TAM 345-235 MM CORES CINZA, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	375,0000	R\$ 67,9000	R\$ 25.462,50
25428	PASTA DE ABA MINI SOFT (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO); TAMANHO: 180MM X 245MM CORES SORTIDAS	un	110,0000	R\$ 1,5700	R\$ 172,70
25429	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, CORES SORTIDAS	un	1350,0000	R\$ 2,4500	R\$ 3.307,50
25430	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO, DO TIPO "TRILHO" (CORES VARIADAS)	un	325,0000	R\$ 1,9500	R\$ 633,75
25431	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA COM ELÁSTICO) 35 MM, CORES SORTIDAS	un	437,0000	R\$ 7,9500	R\$ 3.474,15
25432	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA COM ELÁSTICO) 40 MM, CORES SORTIDAS	un	445,0000	R\$ 8,1000	R\$ 3.604,50
25433	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA COM ELÁSTICO) 55 CM, CORES SORTIDAS	un	445,0000	R\$ 9,5000	R\$ 4.227,50
25434	PASTA SUSPensa EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, 170G, HASTE EM PLÁSTICO, C/ GRAMPO PLÁSTICO. CX. C/ 10 UNIDADES	CX	145,0000	R\$ 26,0000	R\$ 3.770,00
25435	PERFURADOR P/ PAPEL 20 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	un	34,0000	R\$ 29,0000	R\$ 986,00
25436	PERFURADOR P/ PAPEL 30 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	un	34,0000	R\$ 39,0000	R\$ 1.326,00
25437	PILHA PALITO - 3A	un	332,0000	R\$ 2,3000	R\$ 763,60
25438	PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 00 EMB COM 12 UND	un	29,0000	R\$ 59,0000	R\$ 1.711,00
25439	PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 000 EMB COM 12 UND	un	29,0000	R\$ 58,0000	R\$ 1.682,00
25440	PINCEL ARTISTICO Nº 06 EMB.COM 12 UND	un	19,0000	R\$ 27,9000	R\$ 530,10
25441	PINCEL ARTISTICO Nº 08 EMB.COM 12 UND	un	19,0000	R\$ 28,5000	R\$ 541,50
25442	PINCEL ARTISTICO Nº 10 EMB. COM 12 UND	un	15,0000	R\$ 31,9000	R\$ 478,50
25443	PINCEL ARTISTICO Nº 12 EMB. COM 12 UND	un	15,0000	R\$ 37,0000	R\$ 555,00
25444	PINCEL ARTISTICO Nº 14 EMB. COM 12 UND	un	15,0000	R\$ 41,5000	R\$ 622,50
25445	PINCEL ARTISTICO Nº 18 EMB. COM 12 UND	un	15,0000	R\$ 46,0000	R\$ 690,00
25446	PINCEL ARTISTICO Nº 20 EMB. COM 12 UND	un	15,0000	R\$ 48,0000	R\$ 720,00
25447	PINCEL ATÔMICO, PONTA CÔNICA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO, CX COM 12 UNID. COR AZUL, PRETO E VERMELHO	CX	23,0000	R\$ 54,9000	R\$ 1.262,70
25448	PINTURA A DEDO CX C/ 6 POTES PLÁSTICOS COM 30 ML CADA NÃO TÓXICA	un	115,0000	R\$ 5,2000	R\$ 598,00
25449	PISCA PISCA CASCATA LED BRANCA COM 300 LAMPADAS	un	245,0000	R\$ 109,0000	R\$ 26.705,00
25450	PISCA PISCA SIMPLES C/ 100 LED'S EM CORES DIVERSAS	un	230,0000	R\$ 19,0000	R\$ 4.370,00
25451	PISTOLA P/ USO DE COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA, PARA UTILIZAÇÃO DE BASTÃO/REFIS DE COLA FINO, BIVOLT	un	31,0000	R\$ 29,5000	R\$ 914,50
25452	PISTOLA P/ USO DE COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA, PARA UTILIZAÇÃO DE BASTÃO/REFIS DE COLA GROSSO, BIVOLT	un	26,0000	R\$ 37,0000	R\$ 962,00
25453	PORTA FITA ADESIVA, SUPORTE PARA ROLO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, COR GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COM ÁREA FRONTAL QUE FACILITE O CORTE, CORTADOR EM METAL E BASE ANTIDERRAPANTE	un	30,0000	R\$ 29,7000	R\$ 891,00
25454	PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE EM ACRÍLICO COR FUMÊ	un	63,0000	R\$ 13,8000	R\$ 869,40
25456	PRANCHETA DE ACRILICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	un	74,0000	R\$ 19,8000	R\$ 1.465,20
25457	PRANCHETA DE MADEIRA - TAMANHO OFICIO	un	95,0000	R\$ 10,6000	R\$ 1.007,00
25460	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 15, CX COM 12 UNIDADES	CX	127,0000	R\$ 3,8000	R\$ 482,60
25461	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 25, CX COM 12 UNIDADES	CX	127,0000	R\$ 5,4000	R\$ 685,80
25465	PILHA PEQUENA AA R6P COM 60 UNID	un	33,0000	R\$ 71,0000	R\$ 2.343,00
25467	QUADRO BRANCO, MOLDURA MADEIRA, 1M X 80CM	un	8,0000	R\$ 64,5000	R\$ 516,00
25468	REABASTEDECOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML CORES VARIADAS	un	36,0000	R\$ 43,0000	R\$ 1.548,00
25469	REABASTEDECOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (CORES VARIADAS) CAIXA C/12	CX	35,0000	R\$ 47,5000	R\$ 1.662,50
25471	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - CX C/ 12 UNID, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	CX	19,0000	R\$ 59,9000	R\$ 1.138,10
25473	RÉGUA EM POLIESTIRENO 20 CM CORES SORTIDAS	un	175,0000	R\$ 1,1000	R\$ 192,50
25475	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CORES SORTIDAS	un	238,0000	R\$ 1,4000	R\$ 333,20
25477	SACO PARA PASTA CATÁLOGO (C/50 UNIDADES)	un	93,0000	R\$ 27,9000	R\$ 2.594,70
25479	SUPORTE P/ FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MODELO 2 EM 1, PARA FITAS PEQUENAS E GRANDE, FABRICADO EM PLÁSTICO DURÁVEL, C/ LÂMINA DE AÇO INOX	un	7,0000	R\$ 39,0000	R\$ 273,00
25481	SUPORTE PEQUENO PARA DUREX (12 MM X 30M)	un	4,0000	R\$ 21,0000	R\$ 84,00
25482	TESOURA COM PONTA - 15 CM	un	68,0000	R\$ 16,5000	R\$ 1.122,00
25484	TESOURA COM PONTA 21 CM	un	78,0000	R\$ 19,0000	R\$ 1.482,00
25486	TESOURA COM PONTA - 24 CM	un	78,0000	R\$ 18,5000	R\$ 1.443,00
25488	TESOURA DE PICOTAR - 21 CM	un	18,0000	R\$ 71,0000	R\$ 1.278,00
25491	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - CORES SIMPLES DIVERSAS	un	100,0000	R\$	R\$ 1.790,00

				17,9000	
25493	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - CORES SIMPLES PRATEADA	un	70,0000	R\$ 20,5000	R\$ 1.435,00
25494	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - DOURADA	un	80,0000	R\$ 20,5000	R\$ 1.640,00
25495	TINTA GUACHE, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DIVERSAS CORES COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPOS BENZOTIAZOL. FRASCO DE 46ML. CX C/ 06 UNID	CX	160,0000	R\$ 4,8000	R\$ 768,00
25496	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA DE CARIMBO, POTE COM 40ML CX C/ 12 UNID, NAS CORES AZUL E PRETA	CX	39,0000	R\$ 49,9000	R\$ 1.946,10
25497	TINTA PARA TECIDO 250 ML NAS CORES - (AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AZUL BEBÊ, AZUL CELESTE, AZUL MARINHO, AZUL TURQUESA, BRANCA, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETA, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE OLIVA, VERMELHO VIVO).	CX	110,0000	R\$ 47,0000	R\$ 5.170,00
25498	TNT - AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, SALMÃO, VERDE ESCURO, VERMELHO.	m	600,0000	R\$ 3,9500	R\$ 2.370,00
<b>Valor Total: R\$ 554.335,25</b>					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 10 de agosto de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:ED60E8BC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31/2022**

**CNPJ 08.088.254/0001-15**

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31/2022**

Súmula: Abre Transposição orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>				
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>				
Cód. red.: 139	02.008.13.392.0011.2070.3.3.50.41.1.500.0000			6.200,00
	<b>Natureza de despesa - Contribuições</b>			
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>			
<b>Sub-Total:</b>				<b>6.200,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>				
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>				
Cód. red.: 559	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002			12.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>			
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>			
<b>Sub-Total:</b>				<b>12.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>				
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>				
Cód. red.: 809	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000			5.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>			
	<b>Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social</b>			
<b>Sub-Total:</b>				<b>5.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>				
<b>23.200,00</b>				
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>				
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>				
Cód. red.: 123	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.31.1.500.0000			1.200,00
	<b>Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras</b>			
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>			
Cód. red.: 133	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.32.1.500.0000			1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>			
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>			
Cód. red.: 134	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.33.1.500.0000			1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção</b>			
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>			
Cód. red.: 135	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.36.1.500.0000			2.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>			
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>			
Cód. red.: 137	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.92.1.500.0000			1.000,00



	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.200,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 576	03.001.10.301.0007.2037.3.3.90.36.1.600.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 601	03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.39.1.600.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 602	03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.92.1.600.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>12.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 745	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.39.1.660.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 745	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.39.1.669.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>23.200,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 8 DE AGOSTO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**3F26C47A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 009/2022

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 009/2022, destinado Prestação de serviço de locação de veículo tipo carroceria aberta com capacidade máxima de 4000 kg para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1917 - TIAGO NOGUEIRA LIMA (041.432.093-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19856 - Locação de Veiculos tipo F4000 para atender as necessidades da Secretária de Obras de Encanto/RN	MÊS		12	3.300,00	39.600,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>39.600,00</b>

Encanto/RN, 10/08/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**69A0CA99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 008/2022

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 008/2022, destinado Contratação de empresa (autoescola) do ramo de formação de condutores para prestação de serviços na formação de condutores de veículos desde o treinamento (aulas até a obtenção da CNH categoria "A", "B", "C" e "AB", mudança de categoria "B" para "C", mudança de categoria de "C" para "D"., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1914 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DESTAQUE LTDA (34.050.881/0001-77)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19821 - Auto Escola para retirada da CNH Categoria A	UND		50	949,00	47.450,00
2	19822 - Auto Escola para retirada da CNH Categoria B	UND		20	1.099,00	21.980,00
4	19824 - Auto Escola para retirada da CNH Categoria AB	UND		60	1.799,00	107.940,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>177.370,00</b>

Encanto/RN, 10/08/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**D218494F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 015/2022 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 015/2022 PE, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atenderas secretárias Municipais da Prefeitura do Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1998 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7806 - DETERGENTE 500ML	UN	Marilux	5.000	2,20	11.000,00
2	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML	UND	Marilux	900	9,24	8.316,00
3	14814 - Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	UND	Guarani	1.500	11,83	17.745,00
4	8327 - SABAO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G	UND	Lavadeira	2.500	4,07	10.175,00
5	14345 - PEDRA SANITARIA	UND	Marilux	2.000	3,07	6.140,00
6	2062 - Água Sanitária 1L	UND	Marilux	7.000	2,19	15.330,00
7	8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G	UND	Assolan	3.500	2,55	8.925,00
8	7721 - DESINFETANTE 1L	UN	Marilux	5.000	2,99	14.950,00
9	13012 - SABONETE 90G	UND	Even	1.951	2,00	3.902,00
10	2021 - Papel Higiénico c/ 4 Rolos	PCT	Familiar	3.500	3,49	12.215,00
11	2093 - Papel Toalha Interfonado	RL	Snob	2.390	4,70	11.233,00
12	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL	PCT	Mile	12.000	1,90	22.800,00
13	14815 - Balde de Plástico 10 L	UND	Arqplast	151	10,80	1.630,80
14	654 - VASSOURA DE PALHA	UND	ARTESANAL	1.000	2,14	2.140,00
15	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND	PCT	Brillhus	2.000	2,79	5.580,00
16	2078 - Flanela para Limpeza	UND	Cristal	730	2,90	2.117,00
17	13013 - PANO DE CHAO	UND	MP Tex	800	3,24	2.592,00
18	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.	PAR	Danny	3.500	5,35	18.725,00
19	2086 - Pá para Lixo com Cabo	UND	Bellano	300	8,58	2.574,00
20	14724 - Rodo plástico com 60 cm	UND	Paulistinha	535	13,20	7.062,00
21	653 - VASSOURA DE NYLON	UND	Fofinha	350	12,50	4.375,00
22	7741 - PANO DE PRATO	UN	Cristal	400	3,09	1.236,00
23	14725 - Limpador para Vidros	UND	Pratice	500	5,40	2.700,00
24	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)	UND	Glade	3.000	11,30	33.900,00
25	7724 - LUSTRA MÓVEIS	UN	Bry	305	5,98	1.823,90
26	14726 - Fosforo Maço com 10 caixas	CX	Billa	80	4,13	330,40
27	2112 - Escova para Sanitário	UND	Rainha	500	9,40	4.700,00
28	13402 - ACIDO MURIATICO	UND	Limpa Fácil	2.000	6,55	13.100,00
29	14817 - Cesto para lixo 15 L	UND	Plastex	151	8,90	1.343,90
30	2064 - Alcool 92°	LT	ITAJA	2.000	10,60	21.200,00
31	14727 - Avental Doméstico Frontal	UND	Neves	400	4,98	1.992,00
32	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L	UND	Arqplast	530	14,00	7.420,00
33	14728 - Escova de Lavar	UND	Rainha	250	5,40	1.350,00
34	1073 - BALDE PLASTICO 12 L	UND	Arqplast	50	10,50	525,00
35	14818 - Balde Plástico 8L.	UND	Plaslider	50	11,30	565,00
36	14729 - Cesto Para lixo com pedal	UND	Arqplast	50	39,48	1.974,00
37	14730 - Sabão de coco em pedra 200 g	UND	FC	400	4,50	1.800,00
38	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco	UND	Cristal	800	3,30	2.640,00
39	14819 - Rodo Plástico com 40 cm	UND	Paulistinha	251	11,05	2.773,55
40	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros.	UND	Plaslider	20	18,40	368,00
41	14821 - Sabonete Líquido 500ml.	UND	Marilux	326	9,29	3.028,54
42	14732 - Álcool Gel 70%	FR	amazon	757	10,60	8.024,20
43	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo	UND	Pro Inset	125	12,27	1.533,75
44	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UND	Marilux	2.705	2,25	6.086,25
45	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k	UND	Guarani	1.032	7,54	7.781,28
46	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor	FR	Marilux	173	5,55	960,15
47	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und	PCT	Pit Bull	153	6,20	948,60
48	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	PCT	Rava	377	21,01	7.920,77
49	14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades	UND	Rava	1.390	20,00	27.800,00
50	14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades	UND	Rava	420	21,52	9.038,40

51	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	PCT	Rava	254	26,99	6.855,46
52	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades	UND	Rava	889	25,00	22.225,00
53	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	PCT	Rava	457	26,41	12.069,37
54	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid	UND	Rava	696	30,00	20.880,00
55	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml	PCT	Happy	389	5,52	2.147,28
56	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml	PCT	Happy	636	6,11	3.885,96
57	14824 - Copo Plástico Descartável para Café	PCT	Happy	519	3,50	1.816,50
58	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.	UND	Plaslider	517	9,90	5.118,30
59	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L	UND	Plaslider	503	45,00	22.635,00
60	2104 - Toucas Descartáveis	UND	Talge	782	43,07	33.680,74
61	2111 - Amaciante para Roupas 1L	UND	Marilux	550	4,84	2.662,00
<b>Total (R\$):</b>						498.366,10

Encanto/RN, 10/08/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**4518EB42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2022**

**PROCESSO Nº 23060001/2022**

Aos **18 de julho de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **29/2022**, do processo nº **23060001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **15 de julho de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

**Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)..**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **ARTMED COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: **04.361.467/0001-18**, End. **R LUIZ DUTRA ALECRIM**, nº, Bairro: , Cidade: **Natal/RN**, Repres. Por **GABRIEL DELANNE MARINHO** – CPF: **537.886.724-04**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
107	0002789 - APARELHO DE GLICEMIA - MEDIDOR DE GLICOSE	ON CALL PLUS	Unidade	12,00	12,290	147,48
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>147,48 (cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **29/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **20 de julho de 2022**.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Orgão Executor.

**GABRIEL DELANNE MARINHO**

CPF: 537.886.724-04

Artmed Comercial EIRELI

04.361.467/0001-18

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:5F3DDBEB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2022**

**PROCESSO Nº 23060001/2022**

Aos **18 de julho de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **29/2022**, do processo nº **23060001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **15 de julho de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

**Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)..**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **PHARMAPLUS LTDA** – CNPJ: **03.817.043/0001-52**, End. **JOÃO DOMINGOS SOBRINHO**, nº **91**, Bairro: **MANOELA VALADARES**, Cidade: **/PE**, Repres. Por **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA** – CPF: **125.517.594-04**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0002941 - LÂMINA DE BISTURI N 11 C/100 UND	DESCARPACK	Caixa	96,00	29,890	2.869,44
145	0002826 - OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL - ADULTO ( OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO PARA VERIFICAÇÃO SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E A FREQUÊNCIA CARDÍACA).	PULSE OXIMETER	Unidade	12,00	59,990	719,88
159	0002840 - BOLSA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	VITAGOLD	Unidade	120,00	10,490	1.258,80
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>4.848,12</b>	<b>(quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos)</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá

ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **29/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **20 de julho de 2022.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**

CPF: 125.517.594-04

Pharmaplus LTDA

03.817.043/0001-52

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3E6D64E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022**

**PROCESSO Nº 6070002/2022**

Aos **05 de agosto de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022**, do processo nº **6070002/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **02 de agosto de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

**Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.**

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **Med Center Comercial Ltda** – CNPJ: **00.874.929/0001-40**, End. **Rod. Jk (Br-459), Km 99**, nº , Bairro: **Jardim Santa Edwirges**, Cidade: **Pouso Alegre/MG**, Repres. Por **MARCIA PEREIRA DANIEL NERY** – CPF: **589.845.186-20**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
155	0003180 - PROPOFOL 20MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	600,00	13,280	7.968,00
VALOR TOTAL:						<b>7.968,00 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais )</b>

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis

pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

#### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:



- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **05 de agosto de 2022.**

#### **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo órgão executor.

#### **MARCIA PEREIRA DANIEL NERY**

CPF: 589.845.186-20

Med Center Comercial Ltda

00.874.929/0001-40

Fornecedor

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:31D91F5C**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69 DO ELETRÔNICO Nº032/2022

#### PROCESSO Nº 6070002/2022

Aos **05 de agosto de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022**, do processo nº **6070002/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **02 de agosto de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### 1. - DO OBJETO

**Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.**

#### 2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26, End. R BARAO DE BONITO, nº 408, Bairro: VARZEA, Cidade: Recife/PE, Repres. Por EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO – CPF: 056.554.614-71.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0003036 - HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLAS	1200,00	2,450	2.940,00
51	0003076 - CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONAD(PR)	Comprimi	7200,00	0,220	1.584,00
56	0003081 - CLINDAMICINA INJETÁVEL 150MG/ML	UNIAO QUIMI(MG)	AMPOLAS	600,00	4,500	2.700,00
66	0003091 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLAS	600,00	4,550	2.730,00
100	0003125 - GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA-(MG)	Comprimi	48000,00	0,030	1.440,00
106	0003131 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA-(MG)	Comprimi	140000,00	0,030	4.200,00
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>15.594,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais )</b>				

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **05 de agosto de 2022.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**

CPF: 056.554.614-71

Drogafonte LTDA

08.778.201/0001-26

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:0223BEBB**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032-2022

#### PROCESSO Nº 6070002/2022

Aos **05 de agosto de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022**, do processo nº **6070002/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **02 de agosto de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### 1. - DO OBJETO

**Registro de preços na Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.**

#### 2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTD** – CNPJ: **12.305.387/0001-73**, End. , nº , Bairro: , Cidade: **Felipe Guerra/RN**, Repres. Por **SIDNEY CARLOS DE MELO** – CPF: **785.484.544-15**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003026 - ACEBROFILINA XAROPE 50MG/5ML 120ML	PRATI	FRASCO	1200,00	5,250	6.300,00
5	0003030 - ADRENALINA 1G/ 1ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLAS	1000,00	1,220	1.220,00
7	0003032 - AGUA PARA INJEÇÃO APIROGENICA INJETÁVEL 10 ML	HALEX HISTAR	AMPOLAS	1200,00	0,260	312,00
8	0003033 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	PRATI	Comprimi	2400,00	0,370	888,00
9	0003034 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG	PRATI	FRASCO	1200,00	1,210	1.452,00
10	0003035 - ALCOOL ETILICO 99% LITRO LIQUIDO	CICLOFARMA	Litro	240,00	7,390	1.773,60
12	0003037 - ALPRAZOLAN 1MG	NOVA QUIMICA	Comprimi	3600,00	0,060	216,00
15	0003040 - AMICACINA SULFATO INJETÁVEL 250MG/2ML	PRATI	AMPOLAS	400,00	4,900	1.960,00
17	0003042 - AMIODARONA INJETÁVEL 50 MG/3ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600,00	2,040	1.224,00
18	0003043 - AMOXICILINA 50MG	PRATI	Comprimi	12000,00	0,230	2.760,00
19	0003044 - AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	PRATI	FRASCO	2400,00	3,050	7.320,00
21	0003046 - CLORPROMAZINA - AMPLICTIL 25MG	PRATI	Comprimi	3600,00	0,200	720,00
23	0003048 - ANLODIPINO 10 MG	VITAMEDC	Comprimi	20000,00	0,070	1.400,00
24	0003049 - ANLODIPINO 5 MG	VITAMEDC	Comprimi	36000,00	0,030	1.080,00
28	0003053 - ATROPINA 0,25MG 1ML INJETÁVEL	PRATI	AMPOLAS	600,00	0,790	474,00
29	0003054 - AZITROMICINA 500MG	PRATI	Comprimi	6000,00	0,740	4.440,00
33	0003058 - BROMAZEPAM 3MG	GERMED	Comprimi	4800,00	0,110	528,00
34	0003059 - BROMAZEPAM 6MG	GERMED	Comprimi	4800,00	0,170	816,00
39	0003064 - CAPTOPRIL 25 MG	GLOBO	Comprimi	36000,00	0,030	1.080,00
40	0003065 - CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	Comprimi	2400,00	0,060	144,00
42	0003067 - CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO	PRATI	FRASCO	2400,00	6,770	16.248,00
43	0003068 - CEFALEXINA 500MG	NOVA QUIMICA	Comprimi	7200,00	0,390	2.808,00
46	0003071 - CETOCNAZOL 200MG	PRATI	Comprimi	4800,00	0,260	1.248,00
47	0003072 - CETOPROFENO IM 50MG	PRATI	AMPOLAS	1200,00	1,100	1.320,00
53	0003078 - ENOXAPARINA SÓDICA(CLEXANE) 40 MG/0,4ML	BLAU	AMPOLAS	300,00	21,340	6.402,00
54	0003079 - ENOXAPARINA SÓDICA(CLEXANE) 60MG	BLAU	AMPOLAS	300,00	25,990	7.797,00
55	0003080 - ENOXAPARINA SÓDICA(CLEXANE) 80 MG/0,8ML	CRISTALIA	AMPOLAS	300,00	31,210	9.363,00
57	0003082 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	Comprimi	4800,00	0,080	384,00
58	0003083 - CLONAZEPAM 2 MG	NOVA QUIMICA	Comprimi	4800,00	0,070	336,00
60	0003085 - CLORETO DE POTASSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL A 19,1% C 10ML	HALEX HISTAR	AMPOLAS	1200,00	0,640	768,00
61	0003086 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	rio química	Litro	60,00	17,180	1.030,80
64	0003089 - COMPLEXO B GOTAS	GLOBO	FRASCO	1200,00	3,190	3.828,00
67	0003092 - DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML 100ML	PRATI	FRASCO	2400,00	1,560	3.744,00
68	0003093 - DEXAMETASONA 2MG/1ML	FARMACE	AMPOLAS	4800,00	1,880	9.024,00
69	0003094 - DEXAMETASONA 4MG/1ML	FARMACE	AMPOLAS	6000,00	2,820	16.920,00
73	0003098 - DIAZEPAM 10MG	NOVA QUIMICA	Comprimi	6000,00	0,090	540,00
75	0003100 - DIAZEPAM 5MG	NOVA QUIMICA	Comprimi	6000,00	0,060	360,00
77	0003102 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML	PRATI	AMPOLAS	12000,00	1,320	15.840,00
78	0003103 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	Comprimi	7200,00	0,150	1.080,00
79	0003104 - DIPIRONA 500MG	VITAMEDC	Comprimi	36000,00	0,140	5.040,00
80	0003105 - DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	PRATI	FRASCO	6000,00	0,940	5.640,00
81	0003106 - DIPIRONA SÓDICA 1G AMPOLA C /2ML	PRATI	AMPOLAS	16000,00	0,890	14.240,00
85	0003110 - EPORTIL 10MG/ML	PRATI	AMPOLAS	600,00	1,490	894,00
86	0003111 - ENALAPRIL 10MG	VITAMEDC	Comprimi	40000,00	0,040	1.600,00
87	0003112 - ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA	Comprimi	36000,00	0,060	2.160,00
90	0003115 - FENITOINA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600,00	3,110	1.866,00
91	0003116 - FENOBARBITAL INJETÁVEL 100MG/ML	CRISTALIA	AMPOLAS	600,00	2,740	1.644,00
92	0003117 - FENTANIL INJETÁVEL 0,05MG/2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	600,00	2,500	1.500,00
93	0003118 - FLUCONAZOL 150MG	BELFAR	Comprimi	4800,00	0,450	2.160,00
94	0003119 - FUROSEMIDA 20MG/ 2ML	PRATI	AMPOLAS	2400,00	0,840	2.016,00
95	0003120 - FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	Comprimi	18000,00	0,070	1.260,00
102	0003127 - GLICOSE 50% 10ML FRASCO	HALEX HISTAR	FRASCO	1200,00	0,550	660,00
103	0003128 - HALDOL 5MG	PRATI	Comprimi	1200,00	0,210	252,00
104	0003129 - HEPARINA 5.000UI 0,25 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1200,00	4,740	5.688,00
105	0003130 - HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/1ML	CRISTALIA	AMPOLAS	2400,00	5,470	13.128,00
109	0003134 - HIDROCORTISONA 500MG/2 ML	BLAU	AMPOLAS	2400,00	5,210	12.504,00
111	0003136 - INDAPAMIDA 1,5MG	GERMED	Comprimi	3600,00	0,150	540,00
112	0003137 - IBUPROFENO 100 MG	M.QUIMICA	FRASCO	2400,00	2,190	5.256,00
114	0003139 - IBUPROFENO 600 MG	NOVA QUIMICA	Comprimi	7200,00	0,180	1.296,00
119	0003144 - LIDOCAÍNA GEL 20 MG/30G	PHARLAB	BISNAGAS	360,00	2,490	896,40
120	0003145 - LOSARTANA 100MG	PRATI DONADUZZI	Comprimi	2400,00	0,330	792,00
121	0003146 - LOSARTANA 50MG	PRATI DONADUZZI	Comprimi	18000,00	0,060	10.800,00
122	0003147 - METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimi	18000,00	0,110	1.980,00
123	0003148 - METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimi	48000,00	0,090	4.320,00
125	0003150 - METILDOPA 500 MG	BIOLAB	Comprimi	4800,00	0,860	4.128,00
126	0003151 - METOCLOPRAMIDA 10MG /2ML INJETÁVEL	ISOFARMA	AMPOLAS	3600,00	0,690	2.484,00
128	0003153 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	Comprimi	3600,00	0,090	324,00
130	0003155 - METRONIDAZOL 0,5 BOLSA 100ML	FARMACE	BOLSAS	600,00	4,390	2.634,00
131	0003156 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	Comprimi	3600,00	0,140	504,00
132	0003157 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100mg/g 50g	PRATI DONADUZZI	Tubos	1200,00	6,000	7.200,00
133	0003158 - METROPOLOL 25MG	PHARLAB	Comprimi	1200,00	0,300	360,00
134	0003159 - METROPOLOL 50MG	PHARLAB	Comprimi	1200,00	0,550	660,00
135	0003160 - METROPOLOL 5MG INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLAS	1000,00	18,760	18.760,00
137	0003162 - MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLAS	1200,00	2,070	2.484,00
139	0003164 - NEOMICINA + BACITACINA POMADA BNG 5MG/G + 250UI 15 G	CIMED	Tubo	1200,00	2,350	2.820,00
141	0003166 - NIFEDIPINO 20MG	M.QUIMICA	Comprimi	2400,00	0,150	360,00
142	0003167 - NIMESULIDA 100MG	GLOBO	Comprimi	6000,00	0,110	660,00
147	0003172 - NORIPURUM ENDOVENOSO INJETÁVEL 100MG/5ML	BLAU	AMPOLAS	600,00	13,950	8.370,00
150	0003175 - PARACETAMOL 750MG	M.QUIMICA	Comprimi	7200,00	0,120	864,00
153	0003178 - PREDNISONA 20 MG	VITAMEDIC	Comprimi	3600,00	0,180	648,00
154	0003179 - PROMETAZINA 50 MG/2ML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	3600,00	2,040	7.344,00
158	0003183 - RANITIDINA 25MG/2ML	SANVAL	AMPOLAS	2400,00	1,790	4.296,00
159	0003184 - SIMETICONA 75MG/ML C 15ML	NOVA QUIMICA	FRASCO	2400,00	1,810	4.344,00
160	0003185 - SINVASTATINA 20MG	NOVA QUIMICA	Comprimi	2400,00	0,100	240,00
161	0003186 - SINVASTATINA 40MG	NOVA QUIMICA	Comprimi	2400,00	0,170	408,00
163	0003188 - Suxametônio Cloreto - SUCCUNILCOLINA 100MG	CRISTALIA	AMPOLAS	600,00	12,000	7.200,00
165	0003190 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG1/ML	FARMACE	AMPOLAS	1200,00	0,790	948,00
168	0003193 - SULFATO FERROSO 40MG	PRATI DONADUZZI	Comprimi	6000,00	0,030	180,00

169	0003194 - TENOXICAN 20 MG	SANVAL	AMPOLAS	2400,00	8,660	20.784,00
170	0003195 - TENOXICAN 40 MG	SANTISA	AMPOLAS	2400,00	12,090	29.016,00
172	0003197 - TRAMADOL INJETÁVEL 100MG	HIPOLABOR	AMPOLAS	3600,00	3,950	14.220,00
173	0003198 - TRAMADOL INJETÁVEL 50 MG	HIPOLABOR	AMPOLAS	1200,00	3,190	3.828,00
177	0003202 - AAS 100MG	IMEC	Unidade	7200,00	0,040	288,00
VALOR TOTAL:		379.636,80 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)				

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **32/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **05 de agosto de 2022.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo órgão executor.

**SIDNEY CARLOS DE MELO**

CPF: 785.484.544-15

RDF-Distribuidora de Produtos Para Saúde LTD

12.305.387/0001-73

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F8B73A62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 059/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do Município relativo ao processo em epígrafe.

Considerando a concordância ao julgamento da Presidenta da Comissão Permanente de Licitação quanto ao recurso apresentado no processo em epígrafe.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes:

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE PARTICIPANTE	POR	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09	ABOBORA	KG	1.500	1.500		R\$ 4,47
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	ALFACE	UND	4.000	1.000		R\$ 3,95
DEPERTO	ALHO IN NATURA	KG	500	DEPERTO		DEPERTO
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94	BATATA DOCE	KG	2.000	1.500		R\$ 6,04
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;				500		R\$ 6,04
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	BATATA INGLESA	KG	2.000	500		R\$ 7,62
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;	BETERRABA	KG	800	500		R\$ 7,09
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;	CEBOLA BRANCA	KG	1.500	500		R\$ 8,14
DEPERTO	COUVE-FOLHA	KG	1.500	DEPERTO		DEPERTO
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94;	CEBOLINHA	KG	1.500	350		R\$ 15,48
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				200		R\$ 15,48
DEPERTO	CENOURA	KG	1.800	DEPERTO		DEPERTO
DEPERTO	CHUCHU	KG	800	DEPERTO		DEPERTO
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	COENTRO	MAÇO	2.200	2.200		R\$ 3,95
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;	FEIJAO DE CORDA	KG	800	500		R\$ 10,24
DEPERTO	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI	KG	900	DEPERTO		DEPERTO
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA	KG	1.500	800		R\$ 6,57
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;				500		R\$ 6,57
FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17				200		R\$ 6,50
DEPERTO	FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA	KG	1.400	DEPERTO		DEPERTO
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO	KG	1.000	1.000		R\$ 6,57
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA	KG	2.000	2.000		R\$ 4,47
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO	KG	1.000	1.000		R\$ 6,57

DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	MACAXEIRA	KG	900	900	POR	6,04
<b>PARTICIPANTE</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE CHAMADA</b>	<b>UNIDADE PARTICIPANTE</b>	<b>POR</b>	<b>VALOR KG/ PARTICIPANTE</b>
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	PIMENTÃO	KG	800	800	POR	R\$ 7,09
<b>PARTICIPANTE</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE CHAMADA</b>	<b>UNIDADE PARTICIPANTE</b>	<b>POR</b>	<b>VALOR KG/ PARTICIPANTE</b>
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE ACEROLA	KG	2.000	500	POR	R\$ 13,39
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				460		R\$ 12,50
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				1.000		R\$ 13,00
<b>PARTICIPANTE</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE CHAMADA</b>	<b>UNIDADE PARTICIPANTE</b>	<b>POR</b>	<b>VALOR KG/ PARTICIPANTE</b>
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE CAJARANA	KG	2.000	500	POR	R\$ 16,53
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				1.000		R\$ 15,00
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				500		R\$ 16,00
<b>PARTICIPANTE</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE CHAMADA</b>	<b>UNIDADE PARTICIPANTE</b>	<b>POR</b>	<b>VALOR KG/ PARTICIPANTE</b>
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE GOIABA	KG	2.000	500	POR	R\$ 13,39
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				1000		R\$ 13,00
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				500		R\$ 12,50
<b>PARTICIPANTE</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE CHAMADA</b>	<b>UNIDADE PARTICIPANTE</b>	<b>POR</b>	<b>VALOR KG/ PARTICIPANTE</b>
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE MANGA	KG	2.000	500	POR	R\$ 13,39
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				460		R\$ 13,00
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				1.000		13,00
<b>PARTICIPANTE</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE CHAMADA</b>	<b>UNIDADE PARTICIPANTE</b>	<b>POR</b>	<b>VALOR KG/ PARTICIPANTE</b>
DESERTO	REPOLHO BRANCO	KG	600	DESERTO	POR	DESERTO
<b>PARTICIPANTE</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE CHAMADA</b>	<b>UNIDADE PARTICIPANTE</b>	<b>POR</b>	<b>VALOR KG/ PARTICIPANTE</b>
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	TOMATE	KG	2.200	500	POR	R\$ 8,14

O valor global de todas as propostas ficara em **R\$ 211.913,00 (duzentos e onze mil, novecentos e treze reais)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de agosto de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E7618096

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 001/2022– Processo Administrativo nº 059/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do Município relativo ao processo em epígrafe.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes:

<b>PARTICIPANTE</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE CHAMADA</b>	<b>UNIDADE POR PARTICIPANTE</b>	<b>VALOR KG/ PARTICIPANTE</b>
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09	ABOBORA	KG	1.500	1.500	R\$ 4,47
<b>PARTICIPANTE</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE CHAMADA</b>	<b>UNIDADE POR PARTICIPANTE</b>	<b>VALOR KG/ PARTICIPANTE</b>
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	ALFACE	UND	4.000	1.000	R\$ 3,95



PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	ALHO IN NATURA	KG	500	DESERTO	DESERTO
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94	BATATA DOCE	KG	2.000	1.500	R\$ 6,04
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;				500	R\$ 6,04
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	BATATA INGLESA	KG	2.000	500	R\$ 7,62
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;	BETERRABA	KG	800	500	R\$ 7,09
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;	CEBOLA BRANCA	KG	1.500	500	R\$ 8,14
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	COUVE-FOLHA	KG	1.500	DESERTO	DESERTO
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94;	CEBOLINHA	KG	1.500	350	R\$ 15,48
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				200	R\$ 15,48
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	CENOURA	KG	1.800	DESERTO	DESERTO
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	CHUCHU	KG	800	DESERTO	DESERTO
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	COENTRO	MAÇO	2.200	2.200	R\$ 3,95
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;	FEIJAO DE CORDA	KG	800	500	R\$ 10,24
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI	KG	900	DESERTO	DESERTO
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA	KG	1.500	800	R\$ 6,57
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;				500	R\$ 6,57
FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17				200	R\$ 6,50
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA	KG	1.400	DESERTO	DESERTO
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO	KG	1.000	1.000	R\$ 6,57
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA	KG	2.000	2.000	R\$ 4,47
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO	KG	1.000	1.000	R\$ 6,57
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	MACAXEIRA	KG	900	900	6,04
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	PIMENTÃO	KG	800	800	R\$ 7,09
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE ACEROLA	KG	2.000	500	R\$ 13,39
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				460	R\$ 12,50
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				1.000	R\$ 13,00
PARTICIPANTE				PRODUTO	UND
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE CAJARANA	KG	2.000	500	R\$ 16,53
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				1.000	R\$ 15,00
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				500	R\$ 16,00
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE GOIABA	KG	2.000	500	R\$ 13,39
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				1000	R\$ 13,00
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				500	R\$ 12,50
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE MANGA	KG	2.000	500	R\$ 13,39
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95				460	R\$ 13,00
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				1.000	13,00
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	REPOLHO BRANCO	KG	600	DESERTO	DESERTO
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	TOMATE	KG	2.200	500	R\$ 8,14

O valor global de todas as propostas ficara em **R\$ 211.913,00 (duzentos e onze mil, novecentos e treze reais)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de agosto de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2C4A8A56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº105/2022– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 42/2022 – PMG/RN**

Aos ,04 de agosto de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 42/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **28 de julho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA</b>		
CNPJ: <b>02.005.077/0001-80</b>	Telefone: <b>(21) 27671396/(21) 96033105</b>	Email: <b>koralhospitalar@gmail.com</b>
Endereço: <b>AV EPITACIO PESSOA, , 351 , ROCHA SOBRINHO , MESQUITA/RJ, CEP: 26572-330</b>		
Representante: <b>ESDRAS DE CASTRO SANTANA - CPF: 011.418.377-57</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0034162 - COBERTURA PARA FERIDA, PLACA, À BASE DE ALGINATO, CERCA DE 10 X 20 CM , ESTÉRIL	PHARMA-ALGI Fabricante: PHARMAPLAS	Unidade	200,00	13,300	2.660,00
11	0034165 - COBERTURA PARA FERIDA, PLACA, À BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO, C/ PELÍCULA DE POLIURETANO, COM PRATA, CERCA DE 10 X 10 CM , ESTÉRIL	ESPUMA GENTLE A Fabricante: PHARMAPLAS	Unidade	200,00	27,280	5.456,00
13	0034167 - COBERTURA PARA FERIDA, PLACA, À BASE DE HIDROCOLÓIDE, COM PELÍCULA DE POLIURETANO, CERCA DE 10 X 10 CM , ESTÉRIL	PHARMACOL Fabricante: PHARMAPLAS	Unidade	200,00	7,900	1.580,00
15	0034169 - COBERTURA PARA FERIDA, PLACA, À BASE DE HIDROFIBRA (CMC), CERCA DE 10 X 10 CM , ESTÉRIL	FIBROSOL A Fabricante: PHARMAPLAS	Unidade	200,00	11,800	2.360,00
16	0034170 - COBERTURA PARA FERIDA, PLACA, À BASE DE HIDROFIBRA (CMC), CERCA DE 15 X 15 CM , ESTÉRIL	FIBROSOL A Fabricante: PHARMAPLAS	Unidade	250,00	66,500	16.625,00
23	0034177 - PELÍCULA PROTETORA, ADESIVA, À BASE DE POLIURETANO, CERCA DE 5 CM, EM ROLO DE 10 M, USO ÚNICO, PARA FIXAR TUBOS, DRENOS E BOLSAS E COBERTURAS	PHARMAFIX-P Fabricante: PHARMAPLAS	Unidade	100,00	26,000	2.600,00

**– DO OBJETO**

–CURATIVOS ESPECIAIS E ADJUVANTES PARA ESTOMIA

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 04 de agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**ESDRAS DE CASTRO SANTANA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**99BEB8E2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO

#### 4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN E A EMPRESA QERO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro – Ielmo Marinho/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada representante legal a Senhora Rossane Marques Lima Patriota inscrita no CPF: 065.570.994-00, portadora da cédula de identidade de nº 2.153.670 SSP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 38, Centro Ielmo Marinho/RN e a **empresa QERO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.951.779/0001-14, situada na Av. Flores Silvestres s/n, Bairro Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Ranier Ferreira Paixão, inscrito(a) no CPF sob o nº 046.214.154-33, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO AO CONTRATO nº 24**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a aumento de velocidade, de outros pontos de internet, nos prédios dos ANEXOS e da VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Saúde, da Assistência Social e da casa de apoio da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN.

Segue os locais de instalação dos pontos:

ITEM	LOCAIS PARA INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	PREÇOS MENSAL	VALOR TOTAL
01	Anexo de Saúde de Chã de Moreno	Distrito de Chã de Moreno, S/N, Zona Rural – Ielmo Marinho/RN	169,90	1.019,40
02	Anexo de Saúde de Boa Vista	Distrito de Boa Vista, S/N, Zona Rural – Ielmo Marinho/RN	169,90	1.019,40
03	Anexo de Saúde de Fazenda Nova	Rua do Campo, S/N, Fazenda Nova, Zona Rural – Ielmo Marinho/RN	169,90	1.019,40
04	Anexo da SMS – Vigilância Sanitária	Rua José Camilo Bezerra, nº 179, Centro – Ielmo Marinho/RN	169,90	1.019,40
05	Anexo de Saúde de Fazenda Nova	Zona rural de Ielmo Marinho/RN, na Rua do campo	169,90	1.019,40
06	Secretaria de Assistência Social	Rua Tiradentes, S/N – Centro – Ielmo Marinho/RN	169,90	1.019,40
07	Casa de apoio residencial que abriga eventualmente servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/Marinho/RB	Rua Duque de caxias, Nº 102, Centro – Ielmo Marinho/RN	169,90	1.019,40

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter 07 (sete) pontos de link de internet de 50Mps de velocidade cada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no valor de R\$ 1.019,40 (um mil, dezenove reais e quarenta centavos), mensal, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.,

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor mensal de R\$ 1.019,40 (um mil, dezenove reais e quarenta centavos), totalizando no valor global de R\$ 6.116,40 (seis mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos), acrescido do contrato inicial.

**CLÁUSULA QUARTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Ielmo Marinho/RN, 01 de julho de 2022

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**Prefeita Municipal  
Contratante**RANIER FERREIRA PAIXÃO**Empresa: Qero Telecomunicações Do Brasil LTDA  
Contratado

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**E8DF8B7D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 027, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.881.100,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 84, de 13 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.881.100,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil e cem reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 15, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Ipanguaçu/RN, 10 de agosto de 2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.881.100,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>112.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES</b>				<b>112.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS</b>				<b>40.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>302.000,00</b>
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	<b>2050 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS</b>				<b>260.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	15000000	0001	15.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	230.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					174.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	25.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					27.100,00
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				22.100,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	7.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					28.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					195.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				135.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	135.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				60.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	60.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					5.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					783.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	200.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				368.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	210.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				88.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	53.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	45.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA				65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	65.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					1.200.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15401070	0001	400.000,00

		PESSOAL CIVIL				
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>					<b>55.000,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001		15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		40.000,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>					<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001		100.000,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>					<b>645.000,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001		15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		230.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001		300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001		100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>2.881.100,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>						<b>53.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO</b>					<b>8.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		8.000,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL</b>					<b>35.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		35.000,00
	<b>2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA JURÍDICA</b>					<b>10.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.000,00
<b>02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>						<b>34.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>12.000,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001		10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		200,00
	<b>2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</b>					<b>200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		200,00
	<b>2096 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA PATRIMONIAL</b>					<b>2.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	15000000	0001		300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		800,00
	<b>1005 APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA</b>					<b>18.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001		17.000,00
	<b>1009 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>					<b>200,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001		200,00
	<b>2077 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS</b>					<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.000,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>						<b>75.000,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.000,00
	<b>1073 AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPV'S)</b>					<b>55.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		15.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		40.000,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>65.000,00</b>
	<b>1060 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>					<b>65.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001		65.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						<b>302.000,00</b>
	<b>1032 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA</b>					<b>40.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		40.000,00
	<b>1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>					<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		40.000,00
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA</b>					<b>142.000,00</b>

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	127.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.000,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	<b>2032 CRIAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	<b>2066 MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL</b>				<b>8.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
	<b>1026 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>1074 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AQUÁTICO PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	20.000,00
	<b>1080 RESTAURAÇÃO E REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL</b>				<b>13.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
	<b>2086 MANUTENÇÃO E APOIO A ATIVIDADES TURÍSTICAS</b>				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
<b>02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS</b>					<b>174.000,00</b>
	<b>1028 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>38.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
	<b>1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	<b>2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>1017 ABERTURA DE RUAS OU AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	<b>1082 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	<b>1085 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NA COMUNIDADE DE LUZEIRO</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
<b>02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>27.100,00</b>
	<b>1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	<b>1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>				<b>7.100,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
<b>02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>					<b>28.000,00</b>
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO</b>				<b>27.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
<b>02 .011 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>					<b>195.000,00</b>



	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	1014 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1089 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1090 RECOMPOSIÇÃO DA MATA CILIAR DO RIO PATAXÓ				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					5.000,00
	1022 COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					718.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD				45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	45.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	65.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.000,00
	2023 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				30.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				145.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	145.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				375.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	175.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
	1076 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	25.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					1.200.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				147.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	117.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	15.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	20.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				1.030.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	518.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	372.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	40.000,00

Publicado por:  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:6CDAFBCF

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 322, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 84, de 13 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 198.750,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Ipanguaçu/RN, 10 de agosto de 2022

#### VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>198.750,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
<b>02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>17.400,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	6.000,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	<b>2086 MANUTENÇÃO E APOIO A ATIVIDADES TURÍSTICAS</b>				<b>1.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
<b>02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS</b>					<b>26.650,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>8.650,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.650,00
	<b>2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	18.000,00
<b>02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>					<b>18.700,00</b>
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>				<b>18.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.700,00
<b>02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
<b>02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>115.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>85.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	35.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB</b>				<b>5.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
<b>05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>5.000,00</b>
	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>198.750,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>					<b>1.000,00</b>
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
<b>02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>5.000,00</b>
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>17.400,00</b>
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.000,00
	2086 MANUTENÇÃO E APOIO A ATIVIDADES TURÍSTICAS				<b>1.400,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
<b>02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS</b>					<b>26.650,00</b>
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				<b>8.650,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.650,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	14.000,00
<b>02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>					<b>18.700,00</b>
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				<b>18.700,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
<b>02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>					<b>2.000,00</b>
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
<b>02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>					<b>3.000,00</b>
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>115.000,00</b>
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>85.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	42.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	12.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	25.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E</b>					<b>5.000,00</b>

ASSISTÊNCIA SOCIAL	2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					5.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B55D468F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
LEI 531/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2022, LEI Nº 514 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2022, Lei 514 de 12 de novembro de 2021, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 514 de 12 de novembro de 2021, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA: 0010 – EXPANSÃO/MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO		ATIV.: 1033 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$150.000,00	R 387.070,37	RS 0,00	R\$ 537.070,37
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>R\$ 387.070,37</b>	<b>RS 00,00</b>	<b>R\$ 537.070,37</b>

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA: 0014 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		ATIV.: 1104 – ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339030	Material de Consumo	RS 0,00	RS 100.000,00	RS 0,00	R\$ 100.000,00
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	RS .0,00	149.950,00	RS 0,00	R\$ 149.950,00
<b>TOTAIS</b>		<b>RS 0,00</b>	<b>R\$ 249.950,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>R\$ 249.950,00</b>

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de:

serão repassados através de Emendas Parlamentares Federais, do Fundo Nacional de Saúde para estruturação da rede de serviços de atenção primária de saúde, através de Emendas, no valor de R\$ 149.950,00.

O recurso será repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Plano de Ações Articuladas-PAR/SIMEC, emenda parlamentar federal nº 202103019-4 e R\$ 193.632,00 e emenda parlamentar federal nº 202002740-4 R\$ 193.632,00, conforme demonstrativo abaixo:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202103019-4.....R\$ 193.438,37  
 REPASSE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202002740-4.....R\$ 193.632,00  
 ESTRUTURAÇÃO DA APS-MENDA PARLAMENTAR ..... R\$ 249.950,00  
 CONTRA-PARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS ..... R\$ 150.000,00

**TOTAL DOS RECURSOS RECEBIDOS ..... R\$ 787.020,37**

A Contrapartida com recursos próprios será proveniente de **Anulação Parcial** de dotação orçamentária da LOA 2022, conforme demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 02-EXUCUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS		SUBFUNÇÃO: 486 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
PROGRAMA: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		PROJ./ATIV.: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 150.000,00	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 150.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R\$ 150.000,00**

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:8A69E9B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 00129/2022**

**DECRETO Nº 00129/2022**  
**10/08/2022.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 78.047,00 (setenta e oito mil e quarenta e sete reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 78.047,00 (setenta e oito mil e quarenta e sete reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>					
	<b>1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO</b>				
		<b>2.41 - DECISÕES JUDICIAIS, TRABALHO E PRECATÓRIAS</b>			
			41 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 70.047,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 70.047,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 70.047,00</b>
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	<b>3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>				
		<b>2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>			
			240 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>

**Valor total suplementado: R\$ 78.047,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 78.047,00 (setenta e oito mil e quarenta e sete reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>					
	<b>1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO</b>				
		<b>0.2 - AMORTIZAÇÃO DE DIVÍDUA FUNDADA</b>			
			45 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 70.047,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 70.047,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 70.047,00</b>
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	<b>3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>				
		<b>2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>			
			520 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
		<b>2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS</b>			
			557 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$

					2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			299 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
			300 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 78.047,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/08/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**D118BB15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

<b>EMPRESA: ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - ME</b>						
CNPJ: 15.003.806/0001-00						
ENDEREÇO: R TEOFILO BARBOSA DE LIMA, Nº 96, CENTRO, TANGARA-RN						
REPRESENTANTE: ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA						
E-MAIL: ancoralocacoes@hotmail.com TEL.: (84) 99801-6000 / 99842-0220						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BLACK DROP: medindo 3 metros x 2 metros em estrutura de alumínio q30.	DIÁRIA	50	ALUTENT	490,00	24.500,00
2	BLACK DROP: medindo 3 metros x 4 metros em estrutura de alumínio q30.	DIÁRIA	20	ALUTENT	590,00	11.800,00
3	PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonísado na cor fosca, iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	30	ALUTENT	2.450,00	73.500,00
4	CAMA ELÁSTICA 4,88M TRAMPOLIM PULA PULA COM ESCADA E REDE. Redes de proteção com 1,80m de altura, que garante maior proteção às crianças. Molas com proteção em PVC, que garante mais durabilidade às condições meteorológicas. Tapete elástico com proteção contra raios UV. Tamanho: 488 cm X 270CM. Altura montada:180cm. Tamanho da caixa: 130cm x 35cm x 26cm. Peso suportado: 150kgs. Peso: 95kg. Inclui puxador de molas. Molas x 108pcs:3.0x178mm. Proteção de molas: 310g/m2 PVC+10mmEPE+130g/m2 PE. Pés x 6pcs: 38 x 1.2mm. Barras da tela x 12pcs: 25x1.1mm. Tubos de Proteção: 42 x1.3mm. Escada inclusa. Cor: Arco- Íris.	DIÁRIA	80	O REI DA CAMA ELÁSTICA	700,00	56.000,00
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE 08,00X 06,00 MT; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E	DIÁRIA	20	ALUTENT	3.000,00	60.000,00

	DESMONTAGEM DE PALCO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 08 (FRENTE) X 06 (FUNDO) METROS, COM PISO DE 0,50 CM ATÉ 2,20 CM DO SOLO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA PRODUÇÃO), COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM COBERTURA CONTENDO TRELIÇAS FORMATO Q30 E/OU Q50, COBERTO DE LONA COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS TENSIONADA, FORMATO 02 ÁGUAS, MONTADAS EM TORRES DE BOX TRUSS Q30 DE DURO ALUMÍNIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS. ESTRUTURA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO, FIXADOS POR PONTEIRAS DO TIPO ESTACA E ESTICADORES. PISO TODO FORRADO COM CARPETE NA COR PRETA, EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM, COM ESCADA DE ACESSO CONTENDO NO MÍNIMO 2,00M DE LARGURA. ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 24M² COM FECHAMENTO EM PLACAS GALVANIZADAS DE NO MÍNIMO 2,20M X 2,20M. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA FORMAÇÃO DE "ORELHAS" PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO TIPO P.A E ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE TELAS DE LED MEDINDO 4,00 X 4,00M NAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA DO PALCO. HOUSE MIX MEDIDO 5,00 X 5,00M, COM TABLADO DE NO MÍNIMO 30 CM DO SOLO E FECHAMENTO EM TODOS OS LADOS COM DISCIPLINADORES. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO PALCO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO (TIPO A, B,C) DE 06 KG, A CARGO DA CONTRATADA.					
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE 12,00X 08,00 MT: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 12 (FRENTE) X 08 (FUNDO) METROS, COM PISO DE 0,50 CM ATÉ 2,20 CM DO SOLO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA PRODUÇÃO), COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM COBERTURA CONTENDO TRELIÇAS FORMATO Q30 E/OU Q50, COBERTO DE LONA COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS TENSIONADA, FORMATO 02 ÁGUAS, MONTADAS EM TORRES DE BOX TRUSS Q30 DE DURO ALUMÍNIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS, ESTRUTURA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO, FIXADOS POR PONTEIRAS DO TIPO ESTACA E ESTICADORES. PISO TODO FORRADO COM CARPETE NA COR PRETA, EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM, COM ESCADA DE ACESSO CONTENDO NO MÍNIMO 2,00M DE LARGURA. ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 60M² COM FECHAMENTO EM PLACAS GALVANIZADAS DE NO MÍNIMO 2,20M X 2,20M. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA FORMAÇÃO DE "ORELHAS" PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO TIPO P.A E ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE TELAS DE LED MEDINDO 4,00 X 4,00M NAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA DO PALCO. HOUSE-MIX MEDIDO 5,00 X 5,00M, COM TABLADO DE NO MÍNIMO 30 CM DO SOLO E FECHAMENTO EM TODOS OS LADOS COM DISCIPLINADORES. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO PALCO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO (TIPO A, B,C) DE 06 KG, A CARGO DA CONTRATADA.	DIÁRIA	20	ALUTENT	4.000,00	80.000,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TRELIÇAS EM BOX-TRUSS, FORMATO Q30, SENDO EM DURALUMÍNIO, COM PEÇAS DE 0,50M, 1M, 2M, 3M, 4M, SLEEV' S, CUBOS, CANTOS GRAU, PEÇAS CURVADAS, CUMEEIRAS, TALHAS, PARAFUSOS E PORCAS PARA MONTAGEM DOS MAIS DIVERSOS FORMATOS DE ESTRUTURA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA ESTRUTURA DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR PROPOSTO, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	METROS	600	ALUTENT	70,00	42.000,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES DE PÚBLICO, CONFECIONADOS EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO, MODULADOS NO TAMANHO DE 2,00 X 1,20M, DO TIPO TUBULAR FIXADO AO SOLO POR PÉS DE APOIO. ACABAMENTO EM PINTURA METALIZADA NA COR ALUMÍNIO, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS,	METROS	300	AURATEC	20,00	6.000,00

	ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.					
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO I (PEQUENO PORTE); 01 - CONSOLE DE SOM COM NO MÍNIMO 32 CANAIS COM 08 MANDADAS DIGITAIS PARA P.A. 01 - CONSOLE DIGITAL DE SOM COM NO MÍNIMO 32 CANAIS COM 08 MANDADAS DIGITAIS PARA MONITOR. 01 - MULTICABO DE 36 CANAIS COM 100MTS. 02 - PROCESSADORES DIGITAIS COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS, CD-PLAYER E NOTEBOOK. 02 - MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA. 12 - MICROFONES DINÂMICOS. 04 - DIRECT BOX. 12 - PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE. 01 - AMPLIFICADOR TIPO CUBO 200W PARA GUITARRA. 01 - AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 300W PARA CONTRA BAIXO COM DUAS CAIXAS (01 ALTO FALANTE DE 15" E 04 ALTO FALANTES DE 12" - 04 - MONITORES 2X12" + DRIVER. 08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" SUB 1000W. 12 - CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY OU FLY, COM 2X8 - 400W + DRIVER 300W PARA SIDE. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. 01 - TÉCNICO DE SOM E 01 AUXILIAR TÉCNICO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	DIÁRIA	30	YAMARA	2.000,00	60.000,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO II (MÉDIO PORTE); 02 - CONSOLES DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL. 02 - FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 16 CAIXAS INDUSTRIALIZADAS DE TRÊS OU DUAS VIAS, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED. 16 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400WTS RMS POR CANAL EM 20HMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA; TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60M; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE; REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR; SISTEMA COM 8 MONITORES PASSIVOS TREE-WAY COM 02 FALANTES DE 12" + DRIVER CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 04 AMPLIFICADORES CADA, COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDE FILL COMPOSTO POR 4 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 4 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" ; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADO DE 10.000WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA; 01 - OPERADOR TÉCNICO E 01 - AUXILIAR TÉCNICO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	DIÁRIA	20	YAMARA	4.100,00	82.000,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO I; 12 - REFLETORES PAR 64 (FOCOS 01, 02 E 05) COM LÂMPADAS DE 1.000W E GELATINAS COM CORES VARIADAS; 06 MOVING BEAM SR200W; 02 STROB 3000W DMX; 16 PAR LED 5W RGBW; 02 MAX-BRUTT 04 LÂMPADAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000 DMX COM VENTILADOR; 01 MESA CONTROLADORA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; 12 SET LIGHTS; 01 RACK DIMMER COM 24 CANAIS DE 4000W; 01 CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO SISTEMA; 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E AUXILIAR. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE	DIÁRIA	20	STAR	3.000,00	60.000,00



	SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.					
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA P06 OUTDOOR: 4,00M X 2,00M; PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 108 X 108 PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO COMPOSTA POR COMPUTADOR OU TABLETE DE BOA QUALIDADE, SERVIDOR UNIVERSAL, MESA DE CORTE, 02 CÂMERAS, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA. CÂMERA DE VÍDEO COM TRIPÉ (COM OPERADOR) – CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 1080/60P, DESIGNER ERGONÔMICO, LENTE GRANDE ANGULAR COM UMA DISTÂNCIA FOCAL MÍNIMA DE EQUIVALENTE EM 35MM A 28 MILÍMETROS, PERMITINDO ENCAIXAR MAIS PESSOAS E FUNDOS PARA O QUADROS DE NO MÍNIMO 21X ÓPTICO E 50X ZOOM INTELIGENTES QUE PERMITAM CAPTURA DE CENAS DE DIFÍCIL ACESSO, DE UM 1/4.5 DE ASSIM, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS, MESMO EM SITUAÇÕES DE POUCA LUZ. OS REGISTROS FILMADORA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1080/60P COM UM MÁXIMO TAXA DE BITS DE 28MBPS PARA SLOTS DE CARTÃO SD DUAL. SAÍDAS DE VÍDEO DISPONÍVEIS SÃO HDMI, COMPONENTE E COMPOSTO. A INTERFACE. MESA DE CORTE (COM OPERADOR) - OITO ENTRADAS, UMA UNIDADE DE EFEITOS DE VÍDEO DIGITAL DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES E UM MIXER DE ÁUDIO EM UMA UNIDADE COMPACTA, QUALIDADE DE IMAGEM COMPONENTE DIGITAL 4:2:2.4 DE NÍVEL DE BROADCAST E EFEITOS E OUTROS RECURSOS PROFISSIONAIS COMO ANIMAÇÃO DE LOGO, OITO ENTRADAS DE VÍDEO E SAÍDAS DE LUZ DE SINALIZAÇÃO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	DIÁRIA	20	PROLIGTH	3.000,00	60.000,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 3X3; COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ALTURA DE 2,20 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	UNIDADE	100	ALUBAN	150,00	15.000,00
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 4X4; COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ALTURA DE 2,20 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	UNIDADE	100	ALUBAN	200,00	20.000,00
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X5; COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ALTURA DE 2,20 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO,	UNIDADE	100	ALUBAN	250,00	25.000,00

	DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.					
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS; BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO COM CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	UNIDADE	80	POLY JOHN	150,00	12.000,00
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180KVA COM 380/220 VOLTS-60HZ-1.800RPM. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, 04(QUATRO) TEMPOS, INJEÇÃO DIRETA, 06(SEIS) CILINDROS DISPOSTOS EM LINHA 215CV, PARTIDA ELÉTRICA 12VCC, TURBO ALIMENTADO, REFRIGERADO À ÁGUA ATRAVÉS DE RADIADOR COM VENTILADOR SOPRANTE E TANQUE DE EXPANSÃO, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO, LIGAÇÃO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL, FATOR DE POTÊNCIA 0,8 INDUTIVOS. COM QUADRO DE COMANDO E CONTROLE MANUAL CONTENDO BASICAMENTE 01 (UM) VOLTÍMETRO COM CHAVE SELETORA DE FASE, 01 (UM) AMPERÍMETRO COM CHAVE SELETORA DE FASES, 01 (UM) FREQUENCÍMETRO E 01 (UM) DISJUNTOR TRIPOLAR. CONJUNTO MONTADO SOBRE BASE METÁLICA CONSTRUÍDA EM LIGA U, COM ACOPLAMENTO DIRETO TIPO MONOBLOCO. MONTADO EM CONTÊINER TIPO SP (SILENCIOSO PESADO) TIPO PADRÃO 85 DB. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. INCLUINDO O COMBUSTÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO MÉDIO ENTRE 12:00 A 14:00HS. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO (TIPO A, B,C) DE 06 KG, A CARGO DA CONTRATADA.	DIÁRIA	5	STEMAC	2.000,00	10.000,00
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PLACAS DE FECHAMENTO, EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERROU OU ALUMÍNIO ONDULADO DE 12MM, COM MOLDURA EM FERRO CANTONEIRA, TIPO L OU U, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE ALTURA. COM GARRAS PARA FIXAÇÃO ENTRE ABAS E PÉS PARA FIXAÇÃO AO SOLO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO.	METROS	2500	FERRO GERDAL	25,00	62.500,00
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, MEDINDO 30M DE LARGURA, COM 06 DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO DE NO MÍNIMO 1,20M DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20CM, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30M DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO 15CM, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 DE ALTURA E INTERVALOS DE VAOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15CM COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO A CAPACIDADE DE PESSOAS, TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIÁRIA	8	AURATEC	18.000,00	144.000,00

904.300,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como

ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

## CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0044/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras/serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

**5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (Três) dias após o recebimento da ordem de compras/serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.**

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 008/2022.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 09 de Junho de 2022.

#### **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Anderson M A De Oliveira EIRELI - ME

**ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**76105825

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

#### **GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 019, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 3.534.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 3.534.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 08, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Jandaíra/RN, 10 de agosto de 2022

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.534.000,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.14 DIARIAS – CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>95.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>95.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>				<b>35.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	35.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
<b>06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>250.000,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>					<b>945.000,00</b>
	<b>1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS</b>				<b>700.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>				<b>125.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
	<b>1086 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO</b>				<b>120.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	120.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>1.440.000,00</b>
	<b>1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>1.300.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.300.000,00
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>140.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>90.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	55.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>210.000,00</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>210.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	210.000,00
<b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>69.000,00</b>

	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				63.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					12.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					300.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
16 .001 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO					30.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					3.534.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					8.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					95.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				73.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	73.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS				8.000,00
		3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	4.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2009 PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO A SERVIDORES MUNICIPAIS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.415.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				680.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	680.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				735.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	435.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	300.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	25.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15510000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	1.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					250.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				250.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	250.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					335.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				235.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	135.000,00
	<b>1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	100.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>840.000,00</b>
	<b>1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>308.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	200.000,00
	<b>1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	100.000,00
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>26.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	<b>1027 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO</b>				<b>202.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	200.000,00
	<b>1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE</b>				<b>102.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	<b>1031 CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NO MUNICÍPIO</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>1032 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	150.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>90.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>35.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	55.000,00
<b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>49.000,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB</b>				<b>43.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>250.000,00</b>
	<b>1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	100.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
	<b>1041 REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>1054 CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
Código Identificador:8C60C8ED

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 179, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.



A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – LOA 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências;

## RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Jandaíra/RN, 10 de agosto de 2022

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>495.000,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	10.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>76.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>76.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	71.000,00
<b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	15000000	0001	20.000,00

		JURÍDICA			
<b>15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>301.000,00</b>
	<b>2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>301.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	301.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>495.000,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	10.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>76.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>76.000,00</b>
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	64.000,00
<b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
<b>15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>301.000,00</b>
	<b>2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>301.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	301.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**C0976889

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXOS LDO 2023 -LAGOA D'ANTA -RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.627.110,62</b>	<b>23.037.558,06</b>	<b>23.176.872,00</b>	<b>27.657.240,00</b>	<b>34.571.546,00</b>	<b>43.214.428,00</b>
Receita Tributária	482.674,72	505.505,43	655.270,00	631.881,00	789.849,99	987.310,99
Receita de Contribuição	187.350,88	236.416,25	211.823,00	295.519,00	369.398,00	461.747,00
Receita Patrimonial	18.467,21	84.698,67	20.879,00	105.873,00	132.341,00	165.426,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.917.415,05	22.184.428,50	22.155.382,00	26.590.831,00	33.238.538,00	41.548.171,00
Outras Receitas Correntes	21.202,76	26.509,21	133.518,00	33.136,00	41.419,00	51.773,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>747.209,04</b>	<b>980.125,99</b>	<b>1.063.908,00</b>	<b>1.329.885,00</b>	<b>1.662.356,00</b>	<b>2.077.944,99</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	747.209,04	980.125,99	1.063.908,00	1.329.885,00	1.662.356,00	2.077.944,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>20.374.319,66</b>	<b>24.017.684,05</b>	<b>24.240.780,00</b>	<b>28.987.125,00</b>	<b>36.233.902,00</b>	<b>45.292.373,00</b>

Lagoa D'anta-RN, em 08 de agosto de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**JOSARC VIDAL LOPES**

Sec. Mun. de Administração

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020		482.674,72
2021		505.505,43
2022		655.270,00
2023		631.881,00
2024		789.849,99
2025		987.310,99
<b>Nota:</b> As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020		187.350,88
2021		236.416,25
2022		211.823,00
2023		295.519,00
2024		369.398,00
2025		461.747,00
<b>Nota:</b> O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020		18.467,21
2021		84.698,67
2022		20.879,00
2023		105.873,00
2024		132.341,00
2025		165.426,00
<b>Nota:</b> Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020		18.917.415,05
2021		22.184.428,50
2022		22.155.382,00
2023		26.590.831,00
2024		33.238.538,00
2025		41.548.171,00
<b>Nota:</b> O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020		21.202,76
2021		26.509,21
2022		133.518,00
2023		33.136,00
2024		41.419,00
2025		51.773,00
<b>Nota:</b> Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020		0,00
2021		0,00
2022		0,00
2023		0,00
2024		0,00
2025		0,00
<b>Nota:</b> Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei		

Complementar nº 101/2000.

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020		0,00
2021		0,00
2022		0,00
2023		0,00
2024		0,00
2025		0,00

**Nota:** Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	747.209,04	
2021	980.125,99	31,17
2022	1.063.908,00	8,55
2023	1.329.885,00	25,00
2024	1.662.356,00	25,00
2025	2.077.944,99	25,00

**Nota:** Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

**Nota:** Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS NATUREZA DE DESPESAS	DE EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES ( I )	19.261.539,17	20.501.269,02	22.489.686,00	26.598.259,00	33.247.823,00	41.559.777,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.417.930,33	13.132.871,64	14.149.612,00	17.187.015,00	21.483.768,00	26.854.710,00
Juros e Encargos da Dívida	23.809,65	84.122,61	26.918,00	113.647,50	142.059,38	177.573,00
Outras Despesas Correntes	6.819.799,19	7.284.274,77	8.313.156,00	9.297.596,50	11.621.995,63	14.527.494,00
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	1.051.729,54	925.991,37	1.258.135,00	1.772.668,00	2.215.833,00	2.769.789,00
Investimentos	772.176,82	330.517,34	873.044,00	1.091.304,75	1.364.130,00	1.705.162,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	279.552,72	595.474,03	385.091,00	681.363,25	851.703,00	1.064.627,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	492.959,00	616.198,00	770.246,00	962.807,00
<b>Total</b>	<b>20.313.268,71</b>	<b>21.427.260,39</b>	<b>24.240.780,00</b>	<b>28.987.125,00</b>	<b>36.233.902,00</b>	<b>45.292.373,00</b>

Lagoa D'anta-RN, em 08 de agosto de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**JOSARC VIDAL LOPES**

Sec. Mun. de Administração

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	12.417.930,33	
2021	13.132.871,64	5,76
2022	14.149.612,00	7,74
2023	17.187.015,00	21,47
2024	21.483.768,00	25,00
2025	26.854.710,00	25,00

**Nota:** Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	23.809,65	
2021	84.122,61	0,00
2022	26.918,00	0,00
2023	113.647,50	0,00
2024	142.059,38	0,00
2025	177.573,00	0,00

**Nota:** Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	6.819.799,19	
2021	7.284.274,77	6,81
2022	8.313.156,00	14,12
2023	9.297.596,50	11,84
2024	11.621.995,63	25,00
2025	14.527.494,00	25,00

**Nota:** Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020		
2021		
2022		
2023		
2024		
2025		

2020	772.176,82	
2021	330.517,34	-57,20
2022	873.044,00	164,14
2023	1.091.304,75	25,00
2024	1.364.130,00	25,00
2025	1.705.162,00	25,00

**Nota:** Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

**Nota:** Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	279.552,72	
2021	595.474,03	113,01
2022	385.091,00	-35,33
2023	681.363,25	76,94
2024	851.703,00	25,00
2025	1.064.627,00	25,00

**Nota:** Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	492.959,00	0,00
2023	616.198,00	25,00
2024	770.246,00	25,00
2025	962.807,00	25,00

**Nota:** Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**III - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF**

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES ( I )	19.627.110,62	23.037.558,06	23.176.872,00	27.657.240,00	34.571.546,00	43.214.428,00
Receitas Tributárias	482.674,72	505.505,43	655.270,00	631.881,00	789.849,99	987.310,99
Receitas de Contribuição	187.350,88	236.416,25	211.823,00	295.519,00	369.398,00	461.747,00
Receita Patrimonial	18.467,21	84.698,67	20.879,00	105.873,00	132.341,00	165.426,00
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	18.269,13	92.638,87	115.798,37	144.747,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.609,88	13.234,12	16.542,62	20.678,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.917.415,05	22.184.428,50	22.155.382,00	26.590.831,00	33.238.538,00	41.548.171,00
Outras Receitas Correntes	19.627.110,62	23.037.558,06	23.176.872,00	27.657.240,00	34.571.546,00	43.214.428,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	19.627.110,62	23.037.558,06	23.158.602,88	27.564.601,13	34.455.747,63	43.069.680,25
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	747.209,04	980.125,99	1.063.908,00	1.329.885,00	1.662.356,00	2.077.944,99
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	747.209,04	980.125,99	1.063.908,00	1.329.885,00	1.662.356,00	2.077.944,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	747.209,04	980.125,99	1.063.908,00	1.329.885,00	1.662.356,00	2.077.944,99
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	20.374.319,66	24.017.684,05	24.222.510,88	28.894.486,13	36.118.103,63	45.147.625,24
RECEITA TOTAL	20.374.319,66	24.017.684,05	24.240.780,00	28.987.125,00	36.233.902,00	45.292.373,00
DESPESAS CORRENTES ( X )	19.261.539,17	20.501.269,02	22.489.686,00	26.598.259,00	33.247.823,00	41.559.777,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.417.930,33	13.132.871,64	14.149.612,00	17.187.015,00	21.483.768,00	26.854.710,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	23.809,65	84.122,61	26.918,00	113.647,50	142.059,38	177.573,00
Outras Despesas Correntes	6.819.799,19	7.284.274,77	8.313.156,00	9.297.596,50	11.621.995,63	14.527.494,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	19.237.729,52	20.417.146,41	22.462.768,00	26.484.611,50	33.105.763,63	41.382.204,00
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	1.051.729,54	925.991,37	1.258.135,00	1.772.668,00	2.215.833,00	2.769.789,00
Investimentos	772.176,82	330.517,34	873.044,00	1.091.304,75	1.364.130,00	1.705.162,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	279.552,72	595.474,03	385.091,00	681.363,25	851.703,00	1.064.627,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	772.176,82	330.517,34	873.044,00	1.091.304,75	1.364.130,00	1.705.162,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	492.959,00	616.198,00	770.246,00	962.807,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	20.009.906,34	20.747.663,75	23.828.771,00	28.192.114,25	35.240.139,62	44.050.173,00
DESPESA TOTAL	20.313.268,71	21.427.260,39	24.240.780,00	28.987.125,00	36.233.902,00	45.292.373,00
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )	364.413,32	3.270.020,30	393.739,88	702.371,88	877.964,01	1.097.452,24

Lagoa D'anta-RN, em 08 de agosto de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
 Prefeito Municipal

**JOSARC VIDAL LOPES**  
 Sec. Mun. De Administração

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	3.849.913,91	2.731.578,35	2.458.420,52	2.274.038,98	2.103.486,05	1.945.724,60
DEDUÇÕES ( II )	875.707,53	3.464.415,00	3.117.973,50	2.806.176,15	2.525.558,54	2.273.002,68
Ativo Disponível	1.023.829,24	4.005.269,38	3.604.742,44	3.244.268,20	2.919.841,38	2.627.857,24
Haveres Financeiros	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	148.121,71	540.854,38	486.768,94	438.092,05	394.282,84	354.854,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	2.974.206,38	(732.836,65)	(659.552,99)	(532.137,17)	(422.072,48)	(327.278,08)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	2.974.206,38	(732.836,65)	(659.552,99)	(532.137,17)	(422.072,48)	(327.278,08)
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>2.974.206,38</b>	<b>(3.707.043,03)</b>	<b>73.283,67</b>	<b>127.415,81</b>	<b>110.064,69</b>	<b>94.794,40</b>

Notas: - O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional. \* "a"  
Corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019

Lagoa D'anta-RN, em 08 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

JOSARC VIDAL LOPES

Sec. Mun. de Administração

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	3.461.655,86	3.849.913,91	2.731.578,35	2.458.420,52	2.274.038,98	2.103.486,05	1.945.724,60
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	3.849.913,91	2.731.578,35	2.458.420,52	2.274.038,98	2.103.486,05	1.945.724,60
DEDUÇÕES ( II )	2.091.175,24	875.707,53	3.464.415,00	3.117.973,50	2.806.176,15	2.525.558,54	2.273.002,68
Ativo Disponível	2.136.274,73	1.023.829,24	4.005.269,38	3.604.742,44	3.244.268,20	2.919.841,38	2.627.857,24
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	45.099,49	148.121,71	540.854,38	486.768,94	438.092,05	394.282,84	354.854,56
Dívida Consolidada Líquida	<b>1.370.480,62</b>	<b>2.974.206,38</b>	<b>-732.836,65</b>	<b>-659.552,99</b>	<b>-532.137,17</b>	<b>-422.072,48</b>	<b>-327.278,08</b>

Notas:

Lagoa D'anta-RN, em 08 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

JOSARC VIDAL LOPES

Sec. Mun. de Administração

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a /RCL) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a /RCL) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a /RCL) X 100
Receita Total	28.987.125,00	27.899.061,60	0,034	104,808	36.233.902,00	31.333.634,85	0,041	104,808	45.292.373,00	43.492.851,90	0,048	100,644
Receita Primárias ( I )	28.894.486,13	27.809.900,03	0,034	104,473	36.118.103,63	31.233.497,03	0,041	104,473	45.147.625,25	43.353.855,16	0,046	100,323
Despesa Total	28.987.125,00	27.899.061,60	0,034	104,808	36.233.902,00	31.333.634,85	0,041	104,808	45.292.373,00	43.492.851,90	0,047	100,644
Despesa Primárias ( II )	28.192.114,25	27.133.892,44	0,033	101,934	35.240.139,62	30.474.268,74	0,040	101,934	44.050.173,00	42.300.006,02	0,045	97,884
Resultado Primário (III) = ( I - II )	702.371,88	676.007,58	0,001	2,540	877.964,01	759.228,29	0,001	2,540	1.097.452,24	1.053.849,13	0,001	2,439
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V)	127.415,81	122.633,12	0,000	0,461	110.064,69	95.179,56	0,000	0,318	94.794,40	91.028,10	0,000	0,211
Dívida Pública Consolidada	2.274.038,98	2.188.680,44	0,003	8,222	2.103.486,05	1.819.010,93	0,002	6,084	1.945.724,60	1.868.418,59	0,002	4,324
Dívida Consolidada Líquida	(532.137,17)	(512.162,82)	-0,001	-1,924	(422.072,48)	(364.991,47)	0,000	-1,221	(327.278,08)	(314.274,93)	0,000	-0,727
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = ( VII - VIII )	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Nota: - O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025	
PIB real (crescimento % anual)		1,30	2,00	1,70
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		1,69	1,75	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		6,02	6,18	6,50

Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,90	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado 2016- R\$ milhares	85.048.102.194,81	89.172.935.151,26	93.497.822.506,10

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente 1,039	Valor Corrente 1,15639	Valor Corrente 1,041375

Lagoa D'anta-RN, em 08 de agosto de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**JOSARC VIDAL LOPES**

Sec. Mun. de Administração

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
							(c) = (b - a)	(c/a) x 100
Receita Total	25.272.650,00	0,038	128,764	24.017.684,05	0,038	122,370	-1.254.965,95	-4,97
Receita Primárias ( I )	25.272.650,00	0,038	128,764	24.017.684,05	0,038	122,370	-1.254.965,95	-4,97
Despesa Total	25.272.650,00	0,038	128,764	21.427.260,39	0,038	109,172	-3.845.389,61	-15,22
Despesa Primárias ( II )	24.546.650,00	0,037	125,065	20.747.663,75	0,037	105,709	-3.798.986,25	-15,48
Resultado Primário (III) = ( I - II )	726.000,00	0,001	3,699	3.270.020,30	0,001	16,661	2.544.020,30	350,42
Resultado Nominal	-288.593,80	0,000	-1,470	-3.707.043,03	0,000	-18,887	-3.418.449,23	1.184,52
Dívida Pública Consolidada	3.464.922,52	0,005	17,654	2.731.578,35	0,005	13,917	-733.344,17	-21,16
Dívida Consolidada Líquida	2.597.344,16	0,004	13,233	-732.836,65	0,004	-3,734	-3.330.180,81	-128,21

Nota:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor do PIB Estadual de 2018	66.970.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual de 2019	69.970.256.000,00

Lagoa D'anta-RN, em 08 de agosto de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**JOSARC VIDAL LOPES**

Sec. Mun. de Administração

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	20.374.319,66	24.017.684,05	17,9	24.240.780,00	0,9	28.987.125,00	19,6	36.233.902,00	25,1	45.292.373,00	25	
Receita Primárias (I)	20.374.319,66	24.017.684,05	17,9	24.222.510,88	0,9	28.894.486,13	19,3	36.118.103,63	24,9	45.147.625,25	25	
Despesa Total	20.313.268,71	21.427.260,39	5,5	24.240.780,00	13,1	28.987.125,00	19,6	36.233.902,00	25,7	45.292.373,00	25	
Despesa Primárias ( II )	20.009.906,34	20.747.663,75	3,7	23.828.771,00	14,9	28.192.114,25	18,3	35.240.139,62	25,0	44.050.173,00	25	
Resultado Primário III = ( I - II )	364.413,32	3.270.020,30	797,3	393.739,88	-88,0	702.371,88	78,4	877.964,01	137,8	1.097.452,24	25	
Resultado Nominal	2.974.206,38	-3.707.043,03	-224,6	73.283,67	-102,0	127.415,81	73,9	110.064,69	-0,8	94.794,40	-13,874	
Dívida Pública Consolidada	3.849.913,91	2.731.578,35	-29,0	2.458.420,52	-10,0	2.274.038,98	-7,5	2.103.486,05	32,1	1.945.724,60	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	2.974.206,38	-732.836,65	-124,6	-659.552,99	-10,0	-532.137,17	-19,3	(422.072,48)	-20,7	(327.278,08)	-22,459	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	21.295.238,91	36.035.268,51	69,2	25.529.896,71	-29,2	27.899.061,60	9,3	31.333.634,85	12,3	43.492.851,90	38,8	
Receita Primárias (I)	21.295.238,91	36.035.268,51	69,2	25.510.656,04	-29,2	27.809.900,03	9,0	31.233.497,03	12,3	43.353.855,16	38,8	
Despesa Total	21.231.428,46	32.148.690,11	51,4	25.529.896,71	-20,6	27.899.061,60	9,3	31.333.634,85	12,3	43.492.851,90	38,8	
Despesa Primárias ( II )	20.914.354,11	31.129.047,77	48,8	25.095.977,21	-19,4	27.133.892,44	8,1	30.474.268,74	12,3	42.300.006,02	38,8	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	380.884,80	4.906.220,74	1188,1	414.678,83	-91,5	676.007,58	63,0	759.228,29	12,3	1.053.849,13	38,8	
Resultado Nominal	3.108.640,51	-5.561.913,91	-278,9	77.180,87	-101,4	122.633,12	58,9	95.179,56	-22,4	91.028,10	-4,4	
Dívida Pública Consolidada	4.023.930,02	4.098.361,82	1,8	2.589.158,51	-36,8	2.188.680,44	-15,5	1.819.010,93	-16,9	1.868.418,59	2,7	
Dívida Líquida Consolidada	3.108.640,51	-1.099.521,73	-135,4	-694.627,80	-36,8	-512.162,82	-26,3	-364.991,47	-28,7	-314.274,93	-13,9	

Nota: Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2020	2021	2022	2023	2024	2025	
4,52	10,06	6,90	3,90	3,00	3,00	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente 1,0452	Valor Corrente 1,500364	Valor Corrente 1,053179671	Valor Corrente 1,053313541	Valor Corrente 1,053317557	Valor Corrente 1,053321693	

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Lagoa D'anta-RN, em 08 de agosto de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**JOSARC VIDAL LOPES**

Sec.

Mun. de Administração

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI – Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>

Lagoa D'anta-RN, em 08 de agosto de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**JOSARC VIDAL LOPES**

Sec. Mun. de Administração

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos.

Lagoa D'anta-RN, em 08 de agosto de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**JOSARC VIDAL LOPES**

Sec. Mun. de Administração

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2023	2024	
	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Lagoa D'anta-RN, em 08 de agosto de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal



**JOSARC VIDAL LOPES**

Sec. Mun. de Administração

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso v da LRF

EVENTO	2023
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Natas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

Lagoa D'anta-RN, em 08 de agosto de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**JOSARC VIDAL LOPES**

Sec. Mun. De Administração

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE RISCOS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 4º, §3º, da LRF			(RS)	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demanda Judiciais				
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>		-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação				
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>		-
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>		-

Nota: Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc. Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas. De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.

Lagoa D'anta-RN, em 08 de agosto de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**JOSARC VIDAL LOPES**

Sec. Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**660A4ABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CONTADORIA MUNICIPAL**  
**DECRETO 823/2022**

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

DECRETO Nº 823/2022

Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

#### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 26.240,48 (vinte e seis mil e duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

#### Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
	2.11- Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%			
		1664 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15411070	R\$ 7.135,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 7.135,00</b>
	2.15- Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
		2184 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R\$ 16.105,48
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 16.105,48</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 23.240,48</b>
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
	1.11- Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
		2186 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 3.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de agosto de 2022.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

#### ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita FONTE VAAF													
2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Previsão	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	7.245,00
Arrecação	10.077,14	62,83	57,59	27.843,69	2.275,37	2.429,82	2.429,82						45.176,26
DIFERENÇA - ARREC. X PREVISÃO	9.473,39	- 540,92	- 546,16	27.239,94	1.671,62	1.826,07	1.826,07	- 603,75	- 603,75	- 603,75	- 603,75	- 603,75	37.931,26

Previsão Arrecadação Janeiro a ate dezembro 2022:		7.245,00
Arrecadação janeiro a julho 2022:		45.176,26
Estimativa de agosto a dezembro 2022		-
Total excesso		37.931,26

Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita VAAF	
Receita Prevista Total Orçada 2022 - VAAF	7.245,00
Receita arrecada + Tendência do exercício 2022	45.176,26
Excesso de Arrecadação	37.931,26
( - ) Decreto 783/2022	30.796,25
( - ) Crédito aberto - decreto	7.135,00
<b>Provável excesso de Arrecadação a UTILIZAR</b>	<b>0,01</b>

#### ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita FONTE VAAT													
2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Previsão													-
Arrecação	12.474,90	13.722,39	14.969,87	16.217,37	17.891,12	19.105,48	19.105,48						113.486,61
DIFERENÇA ARREC. X PREVISÃO	12.474,90	13.722,39	14.969,87	16.217,37	17.891,12	19.105,48	19.105,48						113.486,61

Previsão Arrecadação Janeiro a ate dezembro 2022:		-
Arrecadação janeiro a julho 2022:		113.486,61
Estimativa de julho a dezembro 2022		-
Total excesso		113.486,61

Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita VAAT	
Receita Prevista Total Orçada 2022 - VAAT	-

Receita arrecada + Tendência do exercício 2022	113.486,61
Provável excesso de Arrecadação	113.486,61
(-) Crédito aberto - decreto 783/2022	57.384,53
(-) Crédito aberto - decreto 791/2022	36.996,60
(-) Crédito aberto - decreto	19.105,48
Provável excesso de Arrecadação a UTILIZAR	-

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:512CF48B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 824/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 824/2022**

**Lucrécia/ RN, 10 de agosto de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de Suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de agosto de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			1773 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141- Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			2077 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 33.000,00
Total da Ação:					R\$ 33.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 33.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 36.500,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			1771 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.134- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MANUTENCAO UNIDADE DE SAUDE			
			2140 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 4.500,00

Total da Ação:				R\$	4.500,00
		2.143- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			2110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
			2115 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
Total da Ação:				R\$	16.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			2087 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
			2097 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 1.500,00
			2098 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 8.000,00
Total da Ação:				R\$	12.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$	33.000,00
Valor total Reduzido:				R\$	36.500,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:023C0E61**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00071/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locações de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento ao programa Criança Feliz”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

DESCRIÇÃO	MÊS
Locação de um veículo tipo passeio • Especificações “ABS” - freios com sistema antitravamento • “Aerowischer” – palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance • “EBD” - freios com distribuição eletrônica de frenagem • “ESS” - alerta de frenagem de emergência • “E-Flex” – sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina • 2 airbags (passageiro e motorista) • 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura • Alerta sonoro de faróis acesos • Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista • Antena no teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste de altura • Chave tipo canivete sem controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador • Cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central) • Desembaçador do vidro traseiro • Direção hidráulica • Encosto do banco traseiro rebatível • Faróis simples com máscara escurecida • Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether • Grade dianteira sem pintura • Lavador e limpador do vidro traseiro • Limpador do para-brisa com temporizador • Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível • Para-choques na cor do veículo • Para-sol com espelho para passageiro • Preparação para sistema de som com fiação • Rodas de aço aro 14” com pneus 175/70 R14 • Entrada USB no console central • Tomada 12V no console central • Travamento elétrico das portas • Vidros dianteiros elétricos.	12

Os interessados deverão encaminhar proposta de preço, e, ou solicitar Termo de Referência, até o dia 15 de agosto, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 10 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

**ARLI DEBÓRA DE PAIVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Fabiano Pires de Oliveira  
**Código Identificador:DF04A18F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 994, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder recomposição do salário base dos servidores do quadro efetivo do Município constantes no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** A recomposição de que trata a presente lei decorre da regra constante na segunda parte do inciso IV do art. 7º, observadas, quando for o caso, as regras dos incisos XIII e XIV do art. 39, todos da Constituição Federal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município - Lei Municipal nº 972 de 16 de novembro de 2021.

**Art. 4º** No âmbito da Administração Direta do Município de Ouro Branco, os servidores do quadro efetivo não poderão perceber salário base inferior a R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), em observância a regra do art. 7º, inciso VI da Constituição Federal e art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 31 de dezembro de 2009.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I DA LEI Nº 994, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

CARGOS	SALÁRIO BASE
Pedreiro - Fundamental 40h Semanais	R\$ 1.490,76
Eletricista - Fundamental 40h Semanais	R\$ 1.333,20
Operador de Máquinas Pesadas - Fundamental 40h Semanais	R\$ 1.575,60
Agente Administrativo - Médio 40h Semanais	R\$ 1.333,20
Auxiliar Desenvolvimento Educacional - Médio 40h Semanais	R\$ 1.454,40
Operador de Computador - Médio 40h Semanais	R\$ 1.636,20
Contador (Prefeitura) - Superior 40h Semanais	R\$ 2.424,00
Procurador Adjunto - Superior 40h Semanais	R\$ 2.908,80
Médico PSF - Superior 40h Semanais	R\$ 5.454,00
Cirurgião Dentista PSB - Superior 40h Semanais	R\$ 2.424,00
Farmacêutico - Superior 40h Semanais	R\$ 2.424,00
Farmacêutico/Bioquímico - Superior 40h Semanais	R\$ 2.424,00
Psicólogo - Superior 40h Semanais	R\$ 2.424,00
Nutricionista - Superior 40h Semanais	R\$ 2.424,00
Médico Veterinário - Superior 40h Semanais	R\$ 2.424,00
Fisioterapeuta - Superior 30h Semanais	R\$ 1.939,20
Terapeuta Ocupacional - Superior 20h Semanais	R\$ 1.454,40
Educador Físico - Superior 20h Semanais	R\$ 1.454,40
Fonoaudiólogo - Superior 20h Semanais	R\$ 1.454,40
Assistente Social - Superior 30h Semanais	R\$ 1.939,20

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**2C1FF5AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 996, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.08001.08.244.0021.2120		Serviços de Proteção Social Básica – EXTRA - Portaria 751/2022		
Código	Especificação	Fonte	Seguridade	Total
30000000	DESPESAS CORRENTES		175.000,00	175.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		45.000,00	45.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	45.000,00	45.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		130.000,00	130.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	40.000,00	40.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	16600000	10.000,00	10.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	16600000	80.000,00	80.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL		40.000,00	40.000,00
44000000	INVESTIMENTOS		40.000,00	40.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		40.000,00	40.000,00
44905200	EQUIPAMENTO E MAT.PERMANENTE	16600000	40.000,00	40.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>			<b>215.000,00</b>	<b>215.000,00</b>

**Art. 2º** Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação total ou parcial da dotação orçamentária discriminada a seguir:

02.07001.12.361.0019.2086		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%		
Código	Especificação	Fonte	Fiscal	Total
30000000	DESPESAS CORRENTES		215.000,00	215.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		215.000,00	215.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	215.000,00	215.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>			<b>215.000,00</b>	<b>215.000,00</b>

**Art. 3º** Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade referido no Art. 1.º, desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual – PPA vigentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**2B7B48CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 9/2022**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 9/2022, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN** realizada em 25/07/2022, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): <b>A2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>							
CNPJ: <b>44.020.235/0001-10</b>						Email: _____	Telefone: _____
Endereço: <b>RUA ALFERES TONHO, 276, CENTRO, Paraú/RN, CEP: 59660-000</b>							
Representante: <b>ADAMO SAVIO DIAS XAVIER PEIXOTO - RG:</b>							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	Locação de veículo, carroceria aberta, capacidade de carga mínima de 700 kg, destinado a atender as necessidades das unidades administrativas, com condutor, km livre e abastecimento por conta da contratante.	VOLKSWAGEM	Mês	12,00	3.498,00	41.976,00	
00002	Locação de veículo tipo passeio, motorização mínima 1.0, direção hidráulica, capacidade para 5 (cinco) pessoas incluindo o motorista, com todos os equipamentos e acessórios de série exigido por lei, seguro total. Destinado ao transporte de pacientes para realizarem consultas e exames de média complexidade, na cidade de Assu/RN, com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta da contratante.	VOLKSWAGEM	Viagem	360,00	99,00	35.640,00	
00003	Locação de veículo com capacidade mínima para 7 (sete) passageiros, incluindo o motorista, com todos os equipamentos e acessórios de série exigido por lei, seguro total. Destinado ao transporte de pacientes para realizarem consultas e exames na cidade de Mossoró/RN de média complexidade, com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta da contratante.	FIAT	Viagem	360,00	178,00	64.080,00	
00005	Locação de veículo tipo passeio, motorização mínima 1.0, direção hidráulica, capacidade para 5 (cinco) pessoas incluindo o motorista, com todos os equipamentos e acessórios de série exigido por lei, seguro total. Destinado ao transporte de pacientes para realizarem Hemodiálise, na cidade de Assu/RN, com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta da contratante.	VOLKSWAGEM	Viagem	750,00	97,00	72.750,00	
00006	Locação de veículo tipo passeio, motorização mínima 1.0, direção hidráulica, capacidade para 5 (cinco) pessoas incluindo o motorista, com todos os equipamentos e acessórios de série exigido por lei, seguro total. Destinado ao transporte de pacientes para realizarem consultas e exames de média complexidade, na cidade de Natal/RN, com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta da contratante.	VOLKSWAGEM	Viagem	360,00	247,00	88.920,00	
00011	Veículo automotivo, tipo ambulância, ano fabricação 2012 em diante, motor 1.4 ou superior, combustível: gasolina / alcool, com motorista, sem limite de quilometragem	FIAT	Diária	3000,00	215,00	645.000,00	
<b>Total:</b>						<b>948.366,00</b>	

Vencedor(es): <b>F.G.ARAUJO DE MELO EIRELI</b>							
CNPJ: <b>17.541.417/0001-64</b>						Email: _____	Telefone: <b>84333113086</b>
Endereço: <b>R DOUTOR LUIZ CARLOS, 1459 SALA 04, QUINTA DO FAROL, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>							
Representante: <b>FRANCISCO GEORGE ARAÚJO DE MELO - RG:</b>							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00010	Viagem ida/volta para cidade de caraúbas em veículo com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros, destinado ao transporte de pacientes e acompanhantes para realizarem exames de saúde e receber assistência médica hospitalar em clínicas e hospitais da cidade de caraúbas - rn. com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta do contratado	MERCEBEZ BENZ	Viagem	75,00	170,00	12.750,00	
<b>Total:</b>						<b>12.750,00</b>	

Vencedor(es): <b>K J R EMPREENDIMENTOS LTDA ME</b>							
CNPJ: <b>05.504.202/0001-94</b>						Email: _____	Telefone: _____
Endereço: <b>AVENIDA MIGUEL COSTA, 31 B, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000</b>							
Representante: <b>KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR - RG:</b>							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00004	Locação de veículo tipo VAN, com capacidade mínima para 15 (passageiros) passageiros, incluindo o motorista, com todos os equipamentos e acessórios de série exigido por lei, seguro total. Destinado ao transporte de pacientes para realizarem consultas e exames de média complexidade, com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta da contratante.	CITROEN/JUMPER OU SIMILAR	Km	20000,00	3,00	60.000,00	
00007	passagens ida e/ou volta destinados ao transporte de pessoas para realizar exames de saúde e receber assistência médica hospitalar em clínicas e hospitais da cidade de mossoró/rn. com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta do contratado	VW GOL OU SIMILAR	PASSAGEM	4000,00	34,00	136.000,00	
00008	Passagens ida e/ou volta destinados ao transporte de pessoas para realizar exames de saúde e receber assistência médica hospitalar em clínicas e hospitais da cidade de natal/rn. com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta do contratado.	VW GOL OU SIMILAR	PASSAGEM	3000,00	93,00	279.000,00	
<b>Total:</b>						<b>475.000,00</b>	

Vencedor(es): <b>STELISON JAIME DA SILVA VALE</b>							
CNPJ: <b>26.537.990/0001-95</b>						Email: _____	Telefone: _____
Endereço: <b>RUA: ANTONIO MOTA DA SILVA, 1406, SANTA DELMIRA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59615-250</b>							
Representante: <b>stelison jaime da silva vale - RG:</b>							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00009	locação de veículo, carroceria aberta, capacidade de carga mínima de 700 kg, máximo de 03 (três) anos de uso, cabine estendida, destinado a secretaria municipal de agricultura e pesca, sem condutor km livre e abastecimento por conta da contratante. a contratação será de acordo com a necessidade da secretaria	fiat	Diária	3000,00	109,00	327.000,00	
<b>Total:</b>						<b>327.000,00</b>	

**STELISON JAIME DA SILVA VALE**- CNPJ: 26.537.990/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9; totalizando o valor de **R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais)**.

**F.G.ARAUJO DE MELO EIRELI**- CNPJ: 17.541.417/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10; totalizando o valor de **R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)**.

**A2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 44.020.235/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 11; totalizando o valor de **R\$ 948.366,00 (novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais)**.

**K J R EMPREENDIMENTOS LTDA ME**- CNPJ: 05.504.202/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 05 de agosto de 2022

**FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Fabíola de Araújo Morais  
**Código Identificador:**CFEC392E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 85 PROCESSO Nº 6.720/2022**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

**OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO TÉCNICA - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR**

**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário o pagamento de taxa de inscrição para a participação da Dirigente Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte; Antônia Zélia de Assis Dantas, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias e de um técnico da secretaria; Tercio dos Santos Silva para participar de uma importante reunião técnica, promovida pela UNDIME-RN, no dia 11 de Agosto em Natal-RN. Esta reunião tem como objetivo discutir e orientar sobre a Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação do VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências.

Vencedor(es): UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN					
CNPJ: 00.596.662/0001-76					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021287 - PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO TÉCNICA - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR	UNID.	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 300,00. (Trezentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 10 de Agosto de 2022.

**ANTONIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal De Educação, Da Cult, E Do Esporte

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**D4E66874

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 86 PROCESSO Nº 6.576/2022**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com as especificações contida (s) na(s) solicitação (ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);  
Parecer Jurídico;

**OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NETINHO SANFONEIRO**

**JUSTIFICATIVA**

Processo de despesa para contratação de Netinho Sanfoneiro, á (João José de Lima Neto), (cpf: 706.379.824-36) para apresentar-se dia 12 de Agosto, no prédio da secretaria municipal de assistência social do trabalho e da habitação, evento realizado pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV Parelhas/RN. Tal evento é de grande importância, pois trabalha a sexta-feira cultural do serviço de convivência e dos grupos de convivência atendidos pelos centros de Parelhas, onde é trabalhado a interação e socialização dos idosos atendidos pelo grupo, tendo como benefícios, a interação social e no âmbito da saúde, melhorando a saúde cardiovascular, trazendo assim, a continuidade das atividades socioeducativas ofertadas por este setor.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): JOAO JOSE DE LIMA NETO					
CPF: 706.379.824-36					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021229-APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NETINHO SANFONEIRO	SERV.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.000,00 (Mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 10 de Agosto de 2022.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário De Assistência Social E Da Habitação

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**50D940F6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 069/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ailton Umbelino da Silva Filho			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 1218336			
DI: CPF: 049.694.334-02 / RG: 2283545			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 35264-0
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O SENHOR GILTON FRANCISCO DOS SANTOS ARAÚJO CPF: 067.953.634-57 PARA VISITAR SEU IRMÃO QUE SE ENCONTRA INTERNADO EM CLÍNICA EM NATAL-RN.			
PERÍODO: 10/08/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 10 de agosto de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**

Pedro Kluyvert de Medeiros Dias

**Código Identificador:**2ABDD603

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro, na cidade de Passagem-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO



CONSTITUCIONAL, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, portador de Cedula de Identidade Nº 001.898.255-SSP/RN e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, processo administrativo nº 528.008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no e no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições aseguir:

### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as unidades básicas de saúde do Município de Passagem/RN, de acordo com as emendas Nº 12182.206000/1210-01 e 12182206000/1220-01.**, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
013 - Analisador Hematológico, 3 Partes, Modos analíticos (Manual, Pré - diluído, capilar), Parâmetros: 22: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PCT, PDW-CV, PDW-SD, P-LCR, LYMPH, MID. PRINCÍPIOS DE MEDIÇÃO: RBC/PLT/WBC/DIFF: IMPEDÂNCIA ELÉTRICA: HB: COLORIMETRIA SEM CIANETO, MCV: MEDIDO, HCT: CALCULADO, HISTOGRAMAS: 3 (WBC/RBC/PLT), VOLUME DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL: 09 ML, PRÉ DILUIDA: 20 ML, CICLO COMPLETO: 60 TESTE/HORA, ARMAZENAMENTO DE DADOS: 50.000 RESULTADOS GRÁFICOS, DIMENSÃO (MM): 364X477X417, PESO: 25KG, REAGENTES: ERBA DIL, ERBA LYSE LIVRE CIANETO, ELITE H CLEAN, INTERFACES: 4 USB + 1 PORTA LAN, AMBIENTE OPERACIONAL 15-30°C, PRESSÃO ATMOSFÉRICA: 70Kpa 106kPa, REQUISITOS DE ENERGIA: A.C. 100- 240V/-50/60Hz: 200VA..	UND	01	R\$ 36.500,00	R\$ 36.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 36.500,00</b>

### 3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 – Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.7 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.9 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4 – VALIDADE DA ATA

4.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.4 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5 – O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 6.5.1 – Por razão de interesse público;
- 6.5.2 – ou A pedido do fornecedor.

## 7 – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)
- 7.3 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

## 8 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de Agosto de 2022.

### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

### **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI**

CNPJ: 31.770.650/0001-40

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**7C7B03FF

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro, na cidade de Passagem-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, portador de Cédula de Identidade Nº 001.898.255-SSP/RN e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, processo administrativo nº 528.008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no e no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as unidades básicas de saúde do Município de Passagem/RN, de acordo com as emendas Nº 12182.206000/1210-01 e 12182206000/1220-01.**, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
02 - Tablet 10 polegadas, Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED, Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, acelerômetro, Garantia de 12 Meses.	UND	10	R\$ 1.495,00	R\$ 14.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 14.950,00</b>

### 3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 – Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.7 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.9 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4 – VALIDADE DA ATA**

4.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5 – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.4 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.5.1 – Por razão de interesse público;

6.5.2 – ou A pedido do fornecedor.

#### **7 – DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

7.3 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

#### **8 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de Agosto de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

**ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 05.328.910/0001-11

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**C664EA31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro, na cidade de Passagem-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, portador de Cedula de Identidade Nº 001.898.255-SSP/RN e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, processo administrativo nº 528.008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no e no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições asseguradas:

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as unidades básicas de saúde do Município de Passagem/RN, de acordo com as emendas Nº 12182.206000/1210-01 e 12182206000/1220-01.**, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
06 - Projetor Multimídia (Datashow), Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080, Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3500 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento 1920 x 1080, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	01	R\$ 1.610,71	R\$ 1.610,71
011 - Lanterna Clínica em Led de alta performance com potência de 3V, LED com vida útil por mais de 10.000 horas, Alimentação através de duas pilhas AAA (palito), Possui conveniente clipe de bolso.	UND	02	R\$ 65,30	R\$ 130,60
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.741,31</b>

**3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 – Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.7 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.9 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4 – VALIDADE DA ATA**

4.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5 – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

- 6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.4 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5 – O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 6.5.1 – Por razão de interesse público;
- 6.5.2 – ou A pedido do fornecedor.

#### **7 – DAS PENALIDADES**

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)
- 7.3 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

#### **8 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de Agosto de 2022.

#### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

#### **MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 21.552.695/0001-94

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador: 1286A6F5

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro, na cidade de Passagem-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, portador de Cedula de Identidade Nº 001.898.255-SSP/RN e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, processo administrativo nº 528.008/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no e no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as unidades básicas de saúde do Município de Passagem/RN, de acordo com as emendas Nº 12182.206000/1210-01 e 12182206000/1220-01.**, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01 - Computador (desktop-avançado) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. computador desktop com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.4 ghz; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. possuir pelo menos 1 slot pcieexpress 3.0 x16 ou superior. possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. o adaptador de vídeo dedicado directx 12, opengl 4.5, pcie 3.0, com no mínimo de 1 gb de memória. possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior. suportar monitor estendido. possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo hdmi, display port ou dvi. 1 disco rígido de 1 tb, com velocidade de 7200 rpm, interface sata 3. deverá possuir mais 1 disco rígido ssd de 240 gb, interface sata 3. memória ram de 16 gb ou superior, ddr4, 2133 mhz. unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom. teclado usb, abnt2, 107 teclas com fio e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll com fio. monitor de led 23 polegadas (1920 x 1080). interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n. sistema operacional windows 10 pro (64 bits). fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição. garantia de 12 meses.	UND	03	R\$ 3.781,00	R\$ 11.343,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 11.343,00</b>

### 3 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 – Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.7 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.9 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4 – VALIDADE DA ATA

4.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.4 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.5.1 – Por razão de interesse público;

6.5.2 – ou A pedido do fornecedor.

## 7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

7.3 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

## 8 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de Agosto de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**

CNPJ: 03.829.590/0001-58

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:28D61021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**CHEFIA DE GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº, 049 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			
			619 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos			

			565 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde			
			531 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
			344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 71.000,00</b>
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV			
			519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

Valor total: R\$ 171.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos			
			47 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			132 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
		2.16 - Transporte Escolar - Ensino Superior			
			165 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			62 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			63 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
			67 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			318 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 17.000,00</b>
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			
			73 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
		1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos			
			85 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
		1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais			
			160 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			107 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 13.000,00
			114 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			124 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			125 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00



			129 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			131 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
		<b>2.77 - Transferências a Consórcios Públicos</b>			
			427 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 7.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 45.000,00</b>
	<b>2008 - Secretaria Municipal de Agricultura</b>				
		<b>1.23 - Aquisição de Trator Agrícola</b>			
			422 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
		<b>1.8 - Auxílio Garantia Safra</b>			
			190 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
		<b>2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura</b>			
			184 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			185 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			188 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
		<b>2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.</b>			
			405 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 9.000,00</b>
	<b>2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda</b>				
		<b>2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desv.Econ. e Geração de Emprego e Renda</b>			
			204 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
	<b>2013 - Secretaria Municipal de Esportes</b>				
		<b>1.25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer</b>			
			429 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			430 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
		<b>2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes</b>			
			283 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			284 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 7.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 12.000,00</b>
	<b>2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo</b>				
		<b>2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo</b>			
			306 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
		<b>2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos</b>			
			329 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
	<b>2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>				
		<b>2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>			
			438 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.300,00
			439 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 700,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>					
	<b>3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>				

	1.29 - Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde			
		596 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 5.400,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.400,00</b>
	1.30 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS			
		552 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
	2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			
		614 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
		625 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>
	2.108 - Aprimoramento técnico e valorização dos profissionais da saúde			
		601 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 1.500,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.500,00</b>
	2.110 - Manutenção do consórcio SESAP/Municípios 6ª Região			
		606 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 13.000,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 13.000,00</b>
	2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde			
		532 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 600,00</b>
	2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
		538 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
		543 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 600,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.600,00</b>
	2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
		348 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 5.400,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.400,00</b>
	2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB			
		363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 400,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 400,00</b>
	2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde			
		371 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
		373 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
	2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
		379 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
		643 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 600,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.100,00</b>
	2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental			
		581 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
		585 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
		586 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
		589 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 27.000,00</b>
	2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária			
		579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 71.000,00</b>

Valor total: R\$ 171.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF 022.505.704-26  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D89472FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220107**

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2022, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.948/0001-76, estabelecida à Rua Cassiterita, nº 1576, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Francinalva Davi da Silva, portador(a) do CPF nº 033.790.894-00 e RG nº 001.621.228 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de confecção, fornecimento e instalação de equipamentos urbanos destinados ao município de Ruy Barbosa/RN.**

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME						
CNPJ: 31.011.948/0001-76						
ENDEREÇO: Rua Cassiterita, nº 1576, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN						
REPRESENTANTE: Francinalva Davi da Silva, CPF nº 033.790.894-00 e RG nº 001.621.228 ITEP/RN						
TEL.: (84) 98635-2364						
E-MAIL: fds.eireli@gmail.com						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>1</b>	<b>ACADEMIA</b>					<b>129.881,92</b>
1.1	42438	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	04	2.371,79	9.487,16
1.2	42440	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60L, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	08	1.402,05	11.216,40
1.3	42430	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	7.299,11	14.598,22
1.4	42429	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	6.516,29	13.032,58
1.5	42436	SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	3.064,46	6.128,92
1.6	42434	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	5.871,09	11.742,18
1.7	42435	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	04	2.927,69	11.710,76
1.8	42433	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	5.432,94	10.865,88
1.9	42437	ROTACAO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	2.091,15	4.182,30
1.10	42432	ROTACAO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	2.750,55	5.501,10
1.11	42431	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	4.489,86	8.979,72
1.12	42428	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	02	2.576,27	5.152,54
1.13	111954	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ABDOMINAL DUPLO - GALVANIZADO	UN	02	3.840,94	7.681,88
1.14	S11110	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - JOGO DE BARRAS - GALVANIZADO - REV 01	UN	02	4.801,14	9.602,28
<b>2</b>	<b>PLAYGROUND</b>					<b>35.468,08</b>
2.1	109455	BRINQUEDO GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIPARK OU SIMILAR	UN	02	4.314,77	8.629,54
2.2	100239	BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	02	3.238,94	6.477,88
2.3	S02440	GANGORRA COM 3 PRANCHAS EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA (SERGIPARK OU SIMILAR)	UN	02	4.566,56	9.133,12
2.4	102591	ESCORREGADEIRA EM TUBO DE AÇO COM 2,50M DE PISTA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	02	2.821,19	5.642,38
2.5	107474	ESCALA HORIZONTAL EM AÇO GALVANIZADO Ø=2", DIM:0,82X3,98X1,80M, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE ZARCÃO E PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	02	2.792,58	5.585,16
<b>VALOR TOTAL: R\$ 165.350,000 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times N \times VP = 0,00016438$$

**365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2022 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ruy Barbosa/RN, 10 de Agosto de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Contratante

#### FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 31.011.948/0001-76

Contratada

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**DFAA9B53

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Processo Administrativo nº 104578/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de perfuração de poços artesianos no cristalino e peças para manutenção dos equipamentos: Compressor de ar Marca Elgi/Modelo DS 650/200, Sonda de perfuração Marca Cobrasper/Modelo A03

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

#### PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CLM TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE CARGAS EIRELI - ME		
CNPJ: 19.897.723/0001-63	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Maria Irene, 877, Jordão, Recife/RN, CEP: 51250-020		
Representante: Eduardo Licaríão de Miranda - CPF: 073.451.544-83		

LOTE 1 FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE PERFURAÇÃO DE ROCHA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030045 - Martelo "Down-the-hole" turbinado, com diâmetro nominal de 6", com camisa reversível para trabalho em compressores de média e alta pressão (175 / 360 PSI x 750 / 1.050 SCFM), com alto rendimento na perfuração, com revestimento de solda dura a base de carboneto de tungstênio no sub superior e no sub inferior para proteção contra desgaste, gama de Bit's 6" até 8.3/4", com conexão de rosca padrão API 2.3/8" IF BOX, para martelo de perfuração punho tipo Mission 60.	WD	Unidade	2,00	16.800,000	33.600,00
2	0030046 - Bit's de botões esféricos de 18mm periférico externo e 16mm centro, diâmetro de 6" (153mm) fase côncava punho do tipo MISSION 60, para martelo de fundo turbinado.	IDM	Unidade	10,00	4.800,000	48.000,00
3	0030047 - Bit's de botões esféricos de 18mm periférico externo e 16mm centro, diâmetro de 8" (203mm) fase côncava punho do tipo MISSION 60, para martelo de fundo turbinado.	IDM	Unidade	1,00	9.200,000	9.200,00
4	0030048 - Camisa reversível diâmetro 6" para martelo de fundo Turbinado Mission 60.	WD	Unidade	2,00	11.500,000	23.000,00
5	0030049 - Pistão para martelo turbinado Mission 60.	WD	Unidade	2,00	7.600,000	15.200,00
6	0030050 - Sub inferior (porca) com proteção de solda dura para martelo de fundo tipo Turbinado Mission 60.	WD	Unidade	2,00	2.400,000	4.800,00
7	0030051 - Sub superior (porca) com proteção de solda dura para martelo de fundo tipo Turbinado Mission 60.	WD	Unidade	2,00	4.750,000	9.500,00
8	0030052 - Sub adaptador para martelo de fundo de 6", diâmetro externo de 4 1/2" x 280 mm de comprimento, porca IF 2 3/8" MACHO /FÊMIA.	WD	Unidade	2,00	1.890,000	3.780,00
9	0030053 - Afiaadora pneumática manual de bits, com válvula de acionamento, silenciador e passagem interna de água para refrigeração, com os seguintes dados técnicos: consumo de ar de 100 pcm, rotação 174 mil rpm peso 3.50kg, pressão de água mínima de 01 bar, máxima 04 bar, bitola da mangueira de ar 3/4 com mangueira e lubrificador de linha.	MW	Unidade	1,00	6.410,000	6.410,00
10	0030054 - Rebolo kombo diaroc / boroc diamantada esférico, para afiação de botões, haste gm inox, 5/16 de diâmetro por 27,80mm de comprimento, com anel amortecimento em borracha nitrílica, para botões de 16mm.	christensen roder	Unidade	5,00	1.300,000	6.500,00
11	0030055 - Rebolo kombo diaroc / boroc diamantada esférico, para afiação de botões, haste gm inox, 5/16 de diâmetro por 27,80mm de comprimento, com anel amortecimento em borracha nitrílica, para botões de 18mm.	christensen roder	Unidade	5,00	1.400,000	7.000,00
12	0030056 - Mangueira hidráulica, 100R2 AT, diâmetro de 2", traço 32, com 02 terminais fêmea nas extremidades 100-32-32, lance de 20 (vinte) metros.	GATES	Unidade	1,00	8.410,000	8.410,00
13	0030057 - Graxa especial grafitada a base espessante inorgânico, grau nl g13, resistente a oxidação, grafite 5%, teflon peso, ponto de gotejamento (>250°C), aditivada e.p., para uso em roscas de hastes de perfuratriz pneumática, balde com 20kg.	SOUTHQUIM	Unidade	2,00	1.000,000	2.000,00

14	0030058 - Óleo lubrificante, grau iso vg 320, densidade 0,94, ponto de fulgor min. 260°C, contendo anti espumante, anti corrosivo, extrema pressão, antigotejante, p/lubrificação de martelo de perfuratriz pneumática, balde com 20 litros.	novalub	Unidade	10,00	960,000	9.600,00
15	0030059 - Tubo geomecânico trefilado diâmetro de 6" x 4 metros do tipo standard para revestimento de poço.	LEAO NORDESTE	Unidade	150,00	650,000	97.500,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1 FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE PERFURAÇÃO DE ROCHA</b>						<b>284.500,00</b>

<b>LOTE 2 PEÇAS PARA COMPRESSOR DE AR ELGIDS 650/200</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0030060 - Elemento filtro de ar primário (motor)	UNIFILTER	Unidade	2,00	250,000	500,00
17	0030061 - Elemento filtro de ar secundário (motor)	UNIFILTER	Unidade	2,00	550,000	1.100,00
18	0030062 - Elemento separador de ar/óleo (compressor)	UNIFILTER	Unidade	2,00	4.500,000	9.000,00
19	0030063 - Kit elemento filtro de ar primário e secundário (compressor)	UNIFILTER	Unidade	2,00	849,000	1.698,00
20	0030064 - Elemento filtro de óleo (compressor)	UNIFILTER	Unidade	2,00	690,000	1.380,00
21	0030065 - Óleo lubrificante hidráulico air lube plus, balde c/ 20 litros (compressor)	SOUTHQUIM	Unidade	6,00	1.690,000	10.140,00
22	0030066 - Elemento filtro de óleo (motor)	MANN	Unidade	3,00	420,000	1.260,00
23	0030067 - Elemento filtro combustível (motor)	MANN	Unidade	3,00	150,000	450,00
24	0030068 - Elemento Filtro d'água (motor)	MANN	Unidade	3,00	120,000	360,00
25	0030069 - Óleo lubrificante, balde c/ 20 litros (motor) 15W40	PETROBRÁS	Unidade	3,00	680,000	2.040,00
26	0030070 - Aditivo para radiador de água	WURTH	Unidade	3,00	70,000	210,00
27	0030071 - Correia do ventilador do motor	GATES	Unidade	2,00	630,000	1.260,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 2 PEÇAS PARA COMPRESSOR DE AR ELGIDS 650/200</b>						<b>29.398,00</b>

<b>LOTE 3 PEÇAS PARA SONDA COBRASPER MOD A-03</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0030072 - Retentor superior	VEDATEC	Unidade	3,00	380,000	1.140,00
29	0030073 - Retentor inferior	VEDATEC	Unidade	3,00	380,000	1.140,00
30	0030074 - Gaxeta do tubo injetor	VEDATEC	Unidade	3,00	720,000	2.160,00
31	0030075 - Rolamento do eixo principal	SKF	Unidade	2,00	750,000	1.500,00
32	0030076 - Rolamento superior do pinhão	SKF	Unidade	2,00	160,000	320,00
33	0030077 - Rolamento inferior do pinhão	SKF	Unidade	2,00	160,000	320,00
34	0030078 - Kit de reparo cilindro de bascular	VEDATEC	Unidade	2,00	300,000	600,00
35	0030079 - Kit de reparo cilindro levantamento da torre	VEDATEC	Unidade	2,00	470,000	940,00
36	0030080 - Kit de reparo cilindro de avanço de cabeçote pull down	VEDATEC	Unidade	2,00	590,000	1.180,00
37	0030081 - Kit reparo cilindro de nivelamento	VEDATEC	Unidade	4,00	650,000	2.600,00
38	0030082 - Agulha do cabeçote	RM	Unidade	2,00	1.100,000	2.200,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 3 PEÇAS PARA SONDA COBRASPER MOD A-03</b>						<b>14.100,00</b>

Importa a presente em R\$ 327.998,00, (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 17/05/2023.

SANTA CRUZ/RN, 18 de maio de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Eduardo Licarião de Miranda-Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:2BED0A78**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 765/2022**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatoss.rn.gov.br  
**DECRETO Nº 000765/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailamentos de Recursos:

<b>02.002-GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.002.04.122.0002.2003.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>		
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		67.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		

0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>77.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>92.000,00</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

<b>02.002-GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
02.004.20.606.0004.2217.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0009.2093.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
03.001.10.303.0009.2251.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>77.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>92.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 01, Agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
Código Identificador:6BB3BF61

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 766/2022**

**DECRETO Nº 000766/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailamentos de Recursos:

<b>02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.005.12.361.0008.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.000,00
02.005.12.361.0008.2017.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
02.005.12.361.0008.2019.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.800,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>189.800,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>189.800,00</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

<b>02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.005.12.361.0008.2021.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA



0015510000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Es		7.000,00
02.005.12.361.0008.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015510000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Es		3.000,00
02.005.12.361.0008.2178.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015690000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000,00
02.005.12.361.0008.2178.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015690000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		9.000,00
02.005.12.361.0008.2182.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015700000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		20.000,00
02.005.12.361.0008.2182.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0015700000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		25.000,00
02.005.12.361.0008.2182.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015700000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		20.000,00
02.005.12.361.0008.2182.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015700000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		35.000,00
02.005.12.361.0008.3004.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.000,00
02.005.12.361.0055.2334.3.3.9.0.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.800,00
02.005.12.366.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		25.000,00
02.005.12.366.0008.2018.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		5.000,00
02.005.12.366.0008.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>189.800,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>189.800,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Santana do Matos, 09, Agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**8C672D4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** **CONTRATADO(A):** **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 70.318.597/0001-00, com sede à Rua Vereador Galdencio J. De Souza, 3821, Zeca Pedro, Pau Dos Ferros - RN. CEP.59.900-000, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o Equilíbrio Econômico Financeiro de cada item do contrato, a fim de possibilitar a plena execução contratada de cada item do contrato celebrado em 01 de Julho de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 006/2022, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	% De Acréscimo	Valor Unitário Atualizado
0001	VEÍCULO DE PASSEIO 0KM ANO MODELO: 2022, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 PORTAS: 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MM, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL. O VEÍCULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO COM SEU 1º EMLACAMENTO EM CATEGORIA OFICIAL COM SEU LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.	Unidade	FIAT ARGO	4	R\$ 73.550,00	3,304%	R\$ 75.980,00

**DO VALOR ALTERADO A MAIOR:** R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de julho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** –  
Prefeito – Contratante e

**OSVALDO RUI DIAS MARTINS,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**62A76602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022 CONTRATO 20220355**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000073/2022

CONTRATO Nº.....: 20220355

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05.

CONTRATADA(O).....: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, CNPJ 35.959.751/0001-14

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR

ITEM.....:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001572	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - Marca.: NEVOA ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCUÇA) . EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL	ROLO	130,00	9,800	1.274,00
018497	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND - Marca.: DES CARPACK	CAIXA	130,00	10,000	1.300,00
018498	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND - Marca.: DESCA RPACK	CAIXA	130,00	10,000	1.300,00
018499	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100 UND - Marca.: DESCA RPACK	CAIXA	150,00	10,000	1.500,00
018500	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100 UND - Marca.: DESCA RPACK	CAIXA	180,00	10,000	1.800,00
018501	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/ 100 UND - Marca.: DESC ARPACK	CAIXA	130,00	10,000	1.300,00
018507	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/12 UND - Marca.: VI CPHARMA	CAIXA	30,00	58,000	1.740,00
018510	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML C/12 UND - Marca.: RIOQUIM	CAIXA	5,00	219,000	1.095,00
018511	ALMOTOLIA BRANCA 250ML - Marca.: J.PROLAB	UNIDADE	18,00	3,700	66,60
018512	ALMOTOLIA BRANCA 500ML - Marca.: J.PROLAB	UNIDADE	15,00	4,730	70,95
018524	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO - Marca.: PR EMIUM	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
018570	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	30,00	41,200	1.236,00
018571	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	30,00	41,200	1.236,00
018573	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	90,00	41,000	3.690,00
018574	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/50 UND - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	100,00	41,200	4.120,00
018588	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND - M arca.: ANÁPOLIS	PACOTE	1.200,00	9,000	10.800,00
018591	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL - Marca.: ABL	UNIDADE	2.800,00	1,250	3.500,00
018592	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M - Marca.: MISS	ROLO	950,00	10,000	9.500,00
018597	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: SHA	CAIXA	7,00	100,000	700,00
018598	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: S HALOM	CAIXA	7,00	100,000	700,00
018599	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: S HALOM	CAIXA	7,00	100,000	700,00
018600	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: S HALOM	CAIXA	7,00	100,000	700,00
018602	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV - Marca.: S HALOM	CAIXA	7,00	102,000	714,00
018603	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: SHA	CAIXA	7,00	102,000	714,00
018605	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: S HALOM	CAIXA	7,00	102,000	714,00
018606	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: S HALOM	CAIXA	7,00	102,000	714,00
018607	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: S HALOM	CAIXA	7,00	102,000	714,00
018610	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: DONATI	CAIXA	7,00	39,000	273,00
018611	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: DONATI	CAIXA	7,00	39,000	273,00
018614	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: DONATI	CAIXA	30,00	39,000	1.170,00
018616	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M - Marca.: CIEX	ROLO	110,00	4,300	473,00
018629	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS - Marca.: ANAPOLIS	ROLO	500,00	18,000	9.000,00
018637	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	13,00	28,600	371,80
018638	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	8,00	28,600	228,80
018639	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	8,00	26,000	208,00
018640	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	8,00	2,500	20,00
018649	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 (PAR) - Marca.: LEMGRU	PAR	300,00	1,150	345,00
018650	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR) - Marca.: LEMGRU	PAR	500,00	1,150	575,00
018651	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR) - Marca.: LEMGRU	PAR	750,00	1,220	915,00
018652	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR) - Marca.: LEMGRU	PAR	1.200,00	1,220	1.464,00
018653	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR) - Marca.: LEMGRU	PAR	300,00	1,220	366,00
018654	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND - Marca.: UNIGL OVES	CAIXA	300,00	15,340	4.602,00
018655	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND - Marca.: UNIGL OVES	CAIXA	800,00	15,340	12.272,00
018656	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND - Marca.: UNIGL OVES	CAIXA	800,00	15,340	12.272,00
018667	POVIDINI TOPICO 1000ML - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	230,00	31,000	7.130,00
018668	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML - Marca.: RIOQUIMIC	LITRO	300,00	30,980	9.294,00
018673	SCALP Nº 19G C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	23,00	25,000	575,00
018674	SCALP Nº 21G C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	70,00	24,000	1.680,00
018675	SCALP Nº 23G C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	100,00	24,900	2.490,00
018676	SCALP Nº 25G C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	20,00	24,800	496,00
018677	SCALP Nº 27G C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	20,00	24,800	496,00
018678	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 10 0 UND - Marca.: SR	CAIXA	150,00	20,200	3.030,00
018679	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND - Marca.: SR	CAIXA	130,00	18,900	2.457,00
018680	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND - Marca.: SR	CAIXA	170,00	29,200	4.964,00
018681	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7 C/ 10 0 UND - Marca.: SR	CAIXA	180,00	45,600	8.208,00
018682	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 10 0 UND - Marca.: SR	CAIXA	280,00	59,590	16.685,20
029825	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UND - Marca.: DESCA RPACK .	CAIXA	220,00	10,000	2.200,00
029826	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M - Marca.: ESTERICAR .	ROLO	12,00	26,000	312,00
029827	PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M - Marca.: ESTERICAR .	ROLO	12,00	39,600	475,20
029828	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M - Marca.: ESTERICAR .	ROLO	25,00	55,000	1.375,00
029829	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M - Marca.: ESTERICAR .	ROLO	10,00	150,000	1.500,00
029830	CLAMP UMBILICAL C/ 100 UND - Marca.: KOLPLAST .	CAIXA	9,00	48,500	436,50
029831	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/ 24 UND - Marca.: SHALOM .	CAIXA	7,00	100,000	700,00
029832	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M - Marca.: MISSNER .	ROLO	450,00	9,000	4.050,00
029833	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M - Marca.: PROCTEX .	ROLO	350,00	4,850	1.697,50
040526	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M - Marca.: ESTERICAR	ROLO	22,00	50,000	1.100,00

040527	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M - Marca.: ESTERICAR	ROLO	35,00	76,100	2.663,50
040528	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M - Marca.: ESTERICAR	ROLO	45,00	101,000	4.545,00
040529	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M - Marca.: ESTERICAR	ROLO	13,00	123,000	1.599,00
040530	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L - M arca.: DESCARBOX	UNIDADE	400,00	6,000	2.400,00
040531	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L - M arca.: DESCARBOX	UNIDADE	40,00	8,000	320,00
040532	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L - M arca.: DESCARBOX	UNIDADE	40,00	3,110	124,40
040533	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L - M arca.: DESCARBOX	UNIDADE	230,00	4,600	1.058,00
040534	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS C/100 UND - Marca.: ANADONA	PACOTE	70,00	9,000	630,00
040535	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND - Marca.: UNIG LOVES	CAIXA	400,00	15,340	6.136,00
040538	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50CM - Marca.: RESERV	ROLO	300,00	9,750	2.925,00
040541	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14 C/10 UND - Marca.: BIO BASE	PACOTE	80,00	10,500	840,00
051903	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND - Marca.: THEOTO	PACOTE	120,00	4,990	598,80
051905	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM BD C/100 UNID - M arca.: ADVANTIVE	CAIXA	700,00	33,600	23.520,00
051908	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO - Marca.: PREMI	UNIDADE	13,00	69,000	897,00
051909	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 30, BRANCO, MANGA LONGA - Marca.: DESCTEXTIL AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 30, BRANCO, MANGA LONGA	UNIDADE	1.000,00	1,500	1.500,00
051910	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT - Marca.: MERCUR	UNIDADE	18,00	45,300	815,40
051911	BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G - Marca.: MERCUR	UNIDADE	12,00	49,880	598,56
051913	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 12 L - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	3,00	93,000	279,00
051914	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5 L - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	2,00	82,000	164,00
051915	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMA NHOS, 6 UNIDADES - Marca.: OXIGEL CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES	KIT	2,00	59,300	118,60
051919	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML - Marca.: MARKMED COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML	UNIDADE	350,00	4,500	1.575,00
051920	creme barreira 75 ml - Marca.: CONFEEL	UNIDADE	40,00	47,680	1.907,20
051921	CURATIVO POLIHEXANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G - M arca.: CURATEC	UNIDADE	60,00	44,000	2.640,00
051927	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPA ADICIONAL - Marca.: DESCARPACK EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPA ADICIONAL	UNIDADE	800,00	1,180	944,00
051930	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO - Marca.: LI FEMED	UNIDADE	400,00	37,000	14.800,00
051932	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO - Marca.: G-TECH	UNIDADE	2,00	49,240	98,48
051933	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL - M arca.: G-TECH	UNIDADE	2,00	49,200	98,40
051935	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G - Marca.: AD	UNIDADE	100,00	1,200	120,00
051936	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M - Marca.: AD	UNIDADE	500,00	1,200	600,00
051937	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P - Marca.: AD	UNIDADE	500,00	1,200	600,00
051940	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA - Marca.: BECARE FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UNIDADE	15,00	34,650	519,75
051941	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO GRANDE, TAM 7.0 - 11.0 (45CM) - Marca.: WELL LEAD	UNIDADE	7,00	39,060	273,42
051942	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO MÉDIO TAM 5.0 - 6.5 (45CM) - Marca.: WELL LEAD	UNIDADE	7,00	41,370	289,59
051943	FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m - Marca.: EUROCEL FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m	UNIDADE	110,00	3,630	399,30
051949	LANTERNA CLÍNICA LED RADIANTLITE II - Marca.: MD	UNIDADE	3,00	64,150	192,45
051951	MALETA DE VIAS AÉREAS - Marca.: CELMAT	UNIDADE	2,00	1.670,000	3.340,00
051961	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONF ECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS - Marca.: ABL MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECIONADA EM NÃO TECIDO (SMS), TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND	CAIXA	700,00	4,400	3.080,00
051962	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO - Marca.: PROTEC	UNIDADE	10,00	33,500	335,00
051963	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO - Marca.: PROTEC	UNIDADE	3,00	30,860	92,58
051967	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3.0 - M arca.: MD	UNIDADE	2,00	78,610	157,22
051968	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4.0 - M arca.: MD	UNIDADE	4,00	78,510	314,04
051969	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5.0 - M arca.: MD	UNIDADE	2,00	78,510	157,02
051974	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Marca.: BIOT	UNIDADE	8,00	89,900	719,20
051996	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	25,00	1,250	31,25
051997	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	25,00	1,320	33,00
051998	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	25,00	1,360	34,00
051999	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	25,00	1,460	36,50
052000	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	25,00	1,710	42,75
052001	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	12,00	1,800	21,60
052003	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL 6X10MM 1 5M - Marca.: SEROPLAST	ROLO	30,00	115,000	3.450,00
052028	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	700,00	5,200	3.640,00
052029	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	500,00	6,000	3.000,00
052030	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	400,00	7,600	3.040,00
052031	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	280,00	9,200	2.576,00
052032	ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	100,00	12,500	1.250,00
052033	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	90,00	14,000	1.260,00
052034	ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	100,00	4,000	400,00
062260	ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND - Marca.: THEOTO ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND	PACOTE	20,00	8,150	163,00
062265	CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M - Marca.: POLARFIX CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M	ROLO	90,00	10,500	945,00
062268	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND - Marca.: RAVA SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND	PACOTE	60,00	25,000	1.500,00
074447	COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO - Marca.: CO NAMORE COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO	UNIDADE	10,00	52,900	529,00
074448	COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA 1,80x0,55x 0,10 - M arca.: ARKTUS COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA CONFECIONADO EM ESPUMA DENSIDADE D33 REVESTIDO EM COURVIM MATERIAL RESISTENTE COSTURADO DE FORMA A EVITAR ENTRADA DE SECREÇÃO MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO X 55CM DE LARGURA X 10CM DE ESPESSURA	UNIDADE	40,00	140,000	5.600,00
074449	DILATADOR NASAL DE RINOSCOPIO EM AÇO INOX - Marca.: DILATADOR NASAL DE RINOSCOPIO EM AÇO INOX	UNIDADE	6,00	108,000	648,00
074450	ELETRODO C/ BATERIA P/ DEA SAMARITAN PAD HEARTSINE - PAD PAK ADULTO - Adult Pad - Marca.: HERATSINE ELETRODO C/ BATERIA P/ DEA SAMARITAN PAD HEARTSINE - PAD PAK ADULTO - Adult Pad-Pak para pacientes a partir de oito anos com mais de 25 kg (55 lbs). O Pad-Pak descartável é fornecido por padrão com todos os samaritan PAD Tipo de eletrodos - Adulto: Eletrodos de desfibrilação descartáveis pré-acoplados e sensor ECG Capacidade: 30 choque a 200 J ou 6 horas de monitoramento contínuo Posicionamento: Lateral-dianteira Área Ativa: 100 cm <sup>2</sup> Comprimento do cabo: 1 m. Tipo de bateria: Dióxido de Lítio/Manganês (LiMnO <sub>2</sub> ) 18V, 0,8 Amp/h Peso: 200g Vida útil: 3 anos e meio, a contar da data de fabricação.	UNIDADE	2,00	2.039,770	4.079,54
074451	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO: C/ 4 ELET RODOS, TAM. 5X9 CM, TIPO RET - Marca.: CARCI ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO: C/4 ELETRODOS, TAM. 5X9 CM, TIPO RETANGULAR.	PACOTE	2,00	52,000	104,00
074458	SONAR FETAL TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE - Marca.: MD SONAR FETAL. Especificações: Transdutor de alta sensibilidade Compacto, leve e fácil operação Alto-falante de alta performance Design ergonômico e compartimento para transdutor Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal Alimentação através de pilhas alcalinas Certificado pelo INMETRO Garantia: 1 ano.	UNIDADE	2,00	544,000	1.088,00
074461	TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DI AGNÓSTICO DA GRAVIDEZ - Marca.: BIOCON TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA, ESTABILIDADE DA TIRA-TESTE ENTRE 15 - 30°C, APRESENTAÇÃO EM KITS COM 20, 25 OU 40 TESTES, TEMPO DE LEITURA EM 5 (CINCO) MINUTOS, SENSIBILIDADE DE 25MUI/ML.	UNIDADE	300,00	2,200	660,00
VALOR GLOBAL					R\$287.435,10

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 287.435,10 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....:** 09 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022 **DATA DA**

**ASSINATURA.....:** 09 de agosto de 2022

**ASSINAM: PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ, portador do(a) CPF 064.433.314-60

**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, (MAT. 0001038)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BF11AE09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022 CONTRATO 20220356**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 000000073/2022

**CONTRATO Nº.....:** 20220356

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05.

**CONTRATADA(O).....:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.029.083/0001-06.

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR

ITEM.....:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018513	ALMOTOLIA MARROM 250ML - Marca.: J PROLAB	UNIDADE	15,00	3,830	57,45
018514	ALMOTOLIA MARROM 500ML - Marca.: J PROLAB	UNIDADE	15,00	5,080	76,20
018523	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO COM VELCRO - Marca.: ACCUMED	UNIDADE	3,00	84,280	252,84
018572	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND - Marca.: MEDIX LTDA	CAIXA	25,00	42,330	1.058,25
018575	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND - Marca.: MEDIX LTDA	CAIXA	20,00	41,910	838,20
018589	CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/ 500 UND - Marca.: CRAL PLAST	CAIXA	15,00	20,520	307,80
018590	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO - Mar ca.: BIOBASE	UNIDADE	300,00	1,620	486,00
018609	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: S HALON LTDA	CAIXA	7,00	109,220	764,54
018630	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG - Marca.: FORTSAN	FRASCO	80,00	5,490	439,20
018644	LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND - Marca.: LAB OR IMPORT	CAIXA	28,00	8,830	247,24
018659	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT) - Marca.: SOLIDO	KIT	25,00	7,570	189,25
018660	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT) - Marca.: DARU S/A	KIT	10,00	5,170	51,70
018670	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND - Marca.: RAVA PACK	PACOTE	500,00	46,840	23.420,00
029846	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 C/ 10 UND - Marca.: MA RK MED .	PACOTE	30,00	8,000	240,00
029847	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04 C/ 10 UND - Marca.: MA RK MED .	PACOTE	30,00	6,860	205,80
029848	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08 C/ 10 UND - Marca.: MAR K MED .	PACOTE	30,00	8,640	259,20
040539	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 C/ 10 UND - Marca.: MA RK MED	PACOTE	150,00	8,890	1.333,50
040540	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12 C/ 10 UND - Marca.: MAR K MED	PACOTE	140,00	9,510	1.331,40
040542	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16 C/ 10 UND - Marca.: MAR K MED	PACOTE	50,00	10,920	546,00
051924	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM x 9,14 M. - Marca.: CA SEX LTDA	UNIDADE	230,00	37,400	8.602,00
051925	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CM X 10CM CX C/ 10 - Marca.: CASEX LTDA	CAIXA	40,00	270,000	10.800,00
051929	EQUIPO PARA TRANSFUSSÃO DE SANGUE - Marca.: LAMEDID	UNIDADE	140,00	5,430	760,20
051947	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	13,00	9,450	122,85
051950	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS - Marca.: VIDAFARMA LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA. APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E" 200ML COM REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTOS PARA SAÚDE- FRASCO 200ML	FRASCO	180,00	5,390	970,20
051964	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA - Mar ca.: FOYOMED	KIT	10,00	17,550	175,50
051965	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA - M arca.: FOYOMED	KIT	10,00	17,550	175,50
051970	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL (SEGURANÇA) INCOLOR - Marc a.: GLOBALPLASTIC	UNIDADE	15,00	5,720	85,80
051973	PROTECTOR FACIAL COM SUSPENSÃO E CATRACA, VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM PETG - Marca.: BRIM PLAK PROTECTOR FACIAL COM SUSPENSÃO E CATRACA, VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM PETG DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA À IMPACTOS	UNIDADE	7,00	22,860	160,02
051976	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1000 ML - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	40,00	7,560	302,40
051977	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	25,00	19,140	478,50
051979	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	20,00	35,430	708,60
051981	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	20,00	34,580	691,60
051982	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	25,00	35,190	879,75
051986	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	18,00	0,700	12,60
051987	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	18,00	0,760	13,68
051988	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	18,00	0,890	16,02
051989	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	18,00	0,990	17,82
051990	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	18,00	1,110	19,98
051991	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	18,00	1,220	21,96
051992	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	18,00	0,810	14,58
051993	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	18,00	0,990	17,82
051994	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	18,00	1,130	20,34

051995	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	18,00	1,230	22,14
052008	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	1,00	6,480	6,48
052009	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	1,00	6,480	6,48
052010	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	1,00	6,480	6,48
052011	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	7,00	6,480	45,36
052012	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	7,00	6,480	45,36
052013	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	7,00	6,480	45,36
052014	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	1,00	6,480	6,48
052015	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 9,0 C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	1,00	6,480	6,48
062264	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM CX C/10 - Marca.: CASEX LTDA	CAIXA	30,00	141,710	4.251,30
062266	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM CX C/10 SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/ 100 UND - Marca.: RAVA PACK	PACOTE	80,00	12,700	1.016,00
062267	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/ 100 UND SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND - Marca.: RAVA PACK	PACOTE	60,00	20,890	1.253,40
074456	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND OTOSCÓPIO DE LED COM FIBRA ÓPTICA. Iluminação branca e de alto brilho - Marca.: MD OTOSCÓPIO DE LED COM FIBRA ÓPTICA. Especificações: Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional) Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso Acionamento através de botão liga/desliga integrado Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA Não contém látex.	WATT	3,00	688,500	2.065,50
VALOR GLOBAL					RS 65.949,11

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 65.949,11 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e onze centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. De Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**VIGÊNCIA.....:** 09 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de agosto de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA

NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portador do(a) CPF 090.462.344-01

**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, (MAT. 0001038)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:** A1B23994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**24º TORNEIO DA INDEPENDÊNCIA DE FUTEBOL DE CAMPO-2022 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer lança o 24º Tradicional Torneio da Independência de Futebol de Campo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

#Vivamais esporte

**Regulamento Geral**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art.1º** - Este regulamento é o conjunto das disposições que regem o 24º Tradicional Torneio da Independência de Futebol de Campo, em todas as suas fases obrigando aos seus participantes total obediência ao presente regulamento.

**Art.2º** - O 24º Tradicional Torneio da Independência de Futebol de Campo é um evento desportivo, promovido pela SEMEL (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) através da Prefeitura Municipal de Serra Caiada-RN.

**Art.3º** - O 24º Tradicional Torneio da Independência de Futebol de Campo será disputado entre os meses de agosto e setembro do corrente ano, divididos em Adulto Masculino, Master masculino (jogadores de linhas nascidos até 1987 e goleiro livre a idade, adulto Feminino).

**Parágrafo único:** visto que as competições estão sendo realizadas simultaneamente e a posição de goleiro é escassa no município, o mesmo poderá optar por jogar até duas competições, ou seja, poderá agarrar no adulto e no máster assim como atletas que tiverem a idade de adulto e veteranos, poderão atuar em duas competições.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO**

**Art.4º** - Além das contidas neste Regulamento, também regerão esta competição as regras e códigos nacionais (CBF, FIFA/REGRAS E NORMAS), aos quais os representantes das equipes inscritas na competição, ficam subordinados.

**Art.5º** - O 24º Tradicional Torneio da Independência de Futebol de Campo é promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, ficando a cargo da SECRETARIA a organização e direção da competição fazendo cumprir e observar este regulamento, o livro nacional de regras e as leis desportivas vigentes.

**CAPÍTULO III**

**DOS PODERES, PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES E INÍCIO DA COMPETIÇÃO**

**Art.6º** - Na vigência do 24º Tradicional Torneio da Independência de Futebol de Campo, os seguintes órgãos, a eles vinculados, serão reconhecidos como autoridades:

I – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II – Comissão Julgadora;

**Art.7º** - As inscrições das equipes serão realizadas entre os dias 25 de julho a 29 de julho do corrente ano ou enquanto durar o número máximo de vagas de equipes para Adulto Masculino (32 vagas), Master (8 vagas) e Feminino (4 vagas). O local da inscrição será na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, das 08:00 horas as 14:00 horas.

**Art.8º** - O início da competição será dia 13 de AGOSTO de 2022 e se estenderá até o dia 7 de SETEMBRO do corrente ano;

## CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES DE ATLETAS

**Art.9º** - Os atletas deverão ser munícipes de Serra Caiada, o que será atestado através de vínculo com o município, apresentando pelo menos 1 (um) dos documentos citados abaixo:

I – Conta (COSERN/LUZ), datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. A conta (COSERN/LUZ) deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

II - Conta (CAERN/ÁGUA), datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. A Conta (CAERN/ÁGUA) deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

III - Detentores de Título Eleitoral/biometria/atualizado;

IV - Detentores de Título de Cidadão ofertado pelo município;

V - Não sendo o detentor dos seguintes comprovantes (COSERN/LUZ e CAERN/ÁGUA), mas que comprove vínculo com o titular da conta (esposo ou esposa) através da CERTIDÃO DE CASAMENTO/UNIÃO ESTÁVEL;

**Art.10º** - No caso de atletas menores de idade, deverão apresentar pelo menos 1 (um) dos documentos citados abaixo:

I - Declaração escolar da instituição de ensino da rede pública da cidade (estadual ou municipal);

II - Conta COSERN/LUZ, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. A conta COSERN/LUZ deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

III - Conta CAERN/ÁGUA, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. A Conta CAERN/ÁGUA deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

IV - Detentores de Título Eleitoral/biometria/atualizado;

V - Detentores de Título de Cidadão ofertado pelo município;

VI - Não sendo o detentor dos seguintes comprovantes (COSERN/LUZ e CAERN/ÁGUA), mas que comprove vínculo com o titular da conta (esposo ou esposa) através da CERTIDÃO DE CASAMENTO/UNIÃO ESTÁVEL;

**Parágrafo único:** Para todas as categorias (**Adulto Masculino, Master Masculino e Adulto Feminino**) todas as equipes poderão inscrever no máximo 30 (trinta) atletas sendo 20 (vinte) atletas do município, de acordo com o artigo 9º e artigo 10º deste regulamento e 10 (dez) atletas considerados de outro município, que não se enquadrem nos artigos 9º e 10º, desde que não ultrapasse o número de 5 (cinco) atletas de outro município por partida. Os atletas de outros municípios poderão ser substituídos a cada jogo desde que não ultrapassem o número máximo de 10 (dez) inscrições por equipe para toda competição, para atletas de fora, podendo ser inscritos atletas inclusive nas finais.

**Parágrafo Único:** Cada equipe deverá ter um responsável, maior de idade, para resolver assuntos pertinentes a sua equipe.

**Art.11º** - Cada equipe poderá inscrever até 10 (dez) atletas de outros municípios durante toda competição, mas só poderão atuar 5 (cinco) atletas por partida para o Adulto Masculino, Master Masculino e Feminino. Os atletas também deverão entregar cópia do Título Eleitoral, do documento oficial com foto (RG, CTPS, CNH, RESERVISTA ou PASSAPORTE) no ato da sua inscrição, além de ter que apresentar documento com foto antes do início de cada partida de sua equipe (recomendável).

**Art.12º** - O atleta estará oficialmente inscrito em determinada equipe, após constar seu nome na Súmula de qualquer partida da competição, desde que o mesmo compareça no ambiente de jogo (titular ou reserva/ jogando ou ficando no banco).

**Art.13º** - O atleta estará apto a disputar qualquer partida da competição após a apresentação dos documentos necessários para registro do atleta, antes ou durante a partida.

**Art.14º** - Se o atleta relacionado na Súmula não chegar ao local da partida antes do início da mesma e ainda não tendo entregue sua documentação à organização, deverá apresentar sua documentação ficando assim apto a participar da mesma.

**Art.15º** - Após a confirmação da equipe na competição, se a mesma desistir de participar antes do início dos jogos a mesma estará eliminada da competição, cabendo-lhe as sanções cabíveis.

**Art.16º** - A equipe que abandonar a competição durante a sua vigência, será eliminada da competição em andamento e sofrerá sanções impostas pela COMISSÃO JULGADORA do evento.

**Art.17º** - A equipe que colocar na partida um atleta que não esteja inscrito ou que esteja inscrito de forma irregular será penalizada com a perda dos pontos da partida ao qual o atleta foi utilizado de forma irregular, e o atleta infrator será automaticamente eliminado da competição.

**Art.18º** - As equipes deverão apresentar-se no ambiente de jogo com o uniforme completo (camisa, calção e meias).

**Parágrafo Primeiro:** Para o primeiro jogo as equipes serão informadas e deverão estar padronizadas até o seu segundo jogo sob pena de punições a partir do seu segundo jogo.

**Parágrafo Segundo:** o uso de caneleiras é opcional.

**Art.19º** - Em cada partida será permitido no banco de reservas, o técnico e o massagista e até 14 (quatorze) atletas reservas, desde que regularmente uniformizados. O Técnico e o massagista para terem acesso ao ambiente de jogo deverão usar: calça ou bermuda, camisa de manga e tênis/sandálias.

**Art.20º** - As substituições serão limitadas a 5 (cinco) por partida para o adulto. Para a categoria veteranos e feminino as substituições são livres, podendo entrar e a qualquer momento do jogo, ou seja, o atleta pode jogar, descansar, jogar novamente.

**Art.21º** - Não terá cobrança de taxa de inscrição no 24º Tradicional Torneio da Independência de Futebol de Campo.

## CAPÍTULO V DOS JOGOS E HORÁRIOS

**Art.22º** - Todos os jogos do 24º Tradicional Torneio da Independência de Futebol de Campo serão disputados no Estádio de Futebol “O Ribeirão”.

**Art.23º** - Os jogos serão aos sábados e domingos em horários definidos pela organização da competição, com exceção das finais que serão realizadas dia 7 de setembro (quarta-feira).

**Art.24º** - Após a realização de cada partida, a súmula do jogo com o relatório do árbitro será encaminhada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para as providências necessárias.

**Art.25º** - Toda a comunicação da organização da competição com os dirigentes de equipes será através de nota oficial que será publicada em mural e/ou pelo grupo de WHATSAPP.

**Art.26º** - Quando uma partida ou rodada for transferida ou suspensa por motivos alheios (feriados, falta de energia, chuva, eventos, etc.) serão realizadas novas partidas, em datas definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art.27º** - Em caso de coincidência nas cores principais das 02 (duas) equipes que disputarão a partida, a equipe do lado esquerdo da tabela, ou seja, a equipe mandante deverá fazer a troca do material ou usar o colete cedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art.28º** - Os jogos terão duração de 30 (trinta) minutos para todas as categorias divididos em 2 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos, com exceção das finais da competição.

**Parágrafo único:** as finais serão realizadas em 2 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos para o Feminino, o Master Masculino e o Adulto Masculino, prosseguindo com penalidades em caso de empate, para todos os casos, conforme as regras oficiais.

## CAPÍTULO VI SISTEMA DE DISPUTA

**Art.29º - FASE ELIMINATÓRIAS-** Do início ao final da competição os jogos serão eliminatórios, com disputa de penalidades em caso de empate, sendo cobrados por 5 (cinco) batedores e, caso precisar, alternados conforme as regras.

**Parágrafo Único:** Os confrontos até as finais serão feitas através de **SORTEIO**. Equipes Titular e Juvenil (de um mesmo presidente) só se enfrentarão caso não tenham mais nenhuma chance de confronto durante as fases da competição.

## **CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO**

**Art.30º -** Serão premiados a equipe Campeã, Vice Campeã, 3º lugar, 4º lugar, 5º lugar e 6º lugar para o Adulto Masculino, 1º ao 4º para o Master Masculino e 1º ao 4º para o Adulto Feminino na 24º Tradicional Torneio da Independência de Futebol de Campo com troféus, medalhas e premiação financeira.

**CAMPEÃO ADULTO MASCULINO:** Troféu + 25 MEDALHAS + R\$ 2000,00 (DOIS MIL REAIS);

**VICE CAMPEÃO ADULTO MASCULINO:** Troféu + 25 MEDALHAS + R\$ 1000,00 (MIL REAIS);

**TERCEIRO LUGAR:** Troféu + R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS);

**QUARTO LUGAR:** Troféu + R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

**QUINTO LUGAR:** Troféu + R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

**SEXTO LUGAR:** Troféu + R\$ 100,00 (CEM REAIS);

**CAMPEÃO MASTER MASCULINO:** Troféu + 25 MEDALHAS + R\$ 1000,00 (MIL REAIS);

**VICE CAMPEÃO MASTER MASCULINO:** Troféu + 25 MEDALHAS + R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

**TERCEIRO LUGAR:** Troféu + R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

**QUARTO LUGAR:** Troféu + R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

**CAMPEÃO ADULTO FEMININO:** Troféu + 25 MEDALHAS + R\$ 1000,00 (MIL REAIS);

**VICE CAMPEÃO ADULTO FEMININO:** Troféu + 25 MEDALHAS + R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

**TERCEIRO LUGAR:** Troféu + R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

**QUARTO LUGAR:** Troféu + R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

**ARTILHEIRO ADULTO MASCULINO:** Troféu

**ARTILHEIRO ADULTO FEMININO:** Troféu

**ARTILHEIRO VETERANOS:** Troféu

**MELHOR GOLEIRO ADULTO MASCULINO:** Troféu

**MELHOR GOLEIRA ADULTO FEMININO:** Troféu

**MELHOR GOLEIRO VETERANOS:** Troféu

**Art.31º -** A presente despesa terá a seguinte dotação orçamentária:

**18.001-** Sec. Mun. De Esporte e Lazer

**Ação:** 2043-Manutenção das Atividades da Desportivas do Município

**Natureza da despesa:** 339031-Premiações Cult. Artist. Cient. Desportivas e Outros.

**Fonte de Recurso:** 15000000

**Parágrafo Único:** Para o pagamento da premiação, será adotado os seguintes procedimentos:

I - Xerox do RG ou documento oficial com foto do Presidente ou Vice-Presidente, CPF, comprovante de residência atualizado, e conta/ banco do Presidente ou Vice-Presidente da equipe;

II - Será adotado o sistema de premiação simbólica; sendo os valores citados no art. 29 deste regulamento pago, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a se contar do 1º dia útil após o término da competição;

## **CAPÍTULO VIII**

### **CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE AS EQUIPES**

**Art.32º -** Na Fase Eliminatória, quando houver empate entre as equipes na soma de pontos ganhos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação dos seguintes critérios.

1º - Penalidades máximas até se conhecer o vencedor;

## **CAPÍTULO IX**

### **NORMAS DISCIPLINARES**

**Art.33º -** O atleta ou membro da Comissão Técnica que for penalizado com 01 (um) cartão vermelho ficará automaticamente suspenso por 01 (uma) partida, podendo ainda, conforme a gravidade dos fatos (por provocar desordem, desrespeito às regras, aos árbitros e a organização da competição) fatos estes que ao constarem em súmula, a Comissão Julgadora (CJ) julgará o infrator e será aumentada a sua pena, ou não, de acordo com o Julgamento.

**Art.34º -** O controle dos cartões sofridos pelas equipes é de responsabilidade do dirigente da equipe. Não teremos suspensões por cartões amarelos.

**Art.35º -** Os membros da Comissão Técnica ou atletas que forem penalizados pela Comissão Julgadora ficarão impossibilitados de participar dos jogos, inclusive de permanecer no vestiário e limites do campo de jogo.

**Art.36º -** O jogador ou qualquer membro da Comissão Técnica que cometer qualquer tipo de agressão física seja ela contra a equipe adversária, contra árbitros, comissão organizadora ou qualquer pessoa que estiver presente será julgada podendo ser eliminada da competição, podendo ainda sofrer outras sanções de acordo com a gravidade do fato ocorrido através da Comissão Julgadora (CJ).

**Art.37º -** É proibida a presença no banco de reservas de quaisquer membros da Comissão Técnica ou atleta que estejam cumprindo suspensões impostas pela Comissão Julgadora.

**Art.38º -** No caso de W x O a(s) equipe(s) infratora(s) será(ão) automaticamente excluída(s) da competição. O resultado do W x O, não terá validade em caso de empate de equipes para uma classificação. Esses resultados não serão computados.

**Art.39º -** A equipe que desejar impetrar uma queixa ou recurso terá o prazo de 12 horas, após o término da partida que ocorreu a possível irregularidade, devendo oficializar por escrito, acompanhado de cópia do documento oficial do responsável pela equipe, diretamente a organização da competição. Os possíveis recursos deverão ser encaminhados para a sede da SEMEL, localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, ou através do e-mail: [esportes.serracaia@gmail.com](mailto:esportes.serracaia@gmail.com).

**Art.40º -** A taxa de queixa ou recurso será no valor de 30% do salário mínimo vigente no País, recolhido no ato da interposição e será destinado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS). O valor arrecadado será revertido em cestas básicas para doação as famílias carentes do município.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo ou não provimento, o valor referente à taxa do recurso não será devolvido;

**Art.41º -** A equipe que vier solicitar árbitros que não estejam no quadro de arbitragem da competição deverá fazê-lo com antecedência mínima de 72 horas antes das datas e horários marcados na tabela dos jogos, sendo a equipe responsável pelo completo pagamento da taxa de arbitragem e despesas dos mesmos.

**Art.42º** - Todo e qualquer fato gerador de indisciplina causado por qualquer membro das equipes deverá, obrigatoriamente, ser relatado em súmula pelos árbitros da partida.

#### CAPÍTULO X

#### DA CONDIÇÃO DE SAÚDE E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS

**Art.43º** - As condições físicas e de saúde dos atletas são de inteira responsabilidade do atleta e da equipe do qual o mesmo está inscrito. Ao se inscrever para a competição o atleta e a equipe assumem expressamente e declara que é conhecedor do seu estado de saúde, que tem condições físicas e mentais para participar da competição.

**Art.44º** - Os promotores do evento poderão utilizar imagens dos participantes para campanhas publicitárias, pedagógicas, educacionais e para questões de julgamentos (COMISSÃO JULGADORA) caso assim precisar, podendo ainda utilizar a sua imagem para fins esportivos e de divulgação da entidade e do esporte do Rio Grande do Norte.

#### CAPÍTULO XI

#### DO REGULAMENTO

**Art.45º** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

#### CAPÍTULO XII

#### TABELA/ADULTO MASCULINO/MASTER MASCULINO/FEMININO ADULTO

**Art.46º** - Segue abaixo grupos para o adulto masculino:

TABELA (1ª FASE) - 16º DE FINAIS	
JOGO 1- s1 x s2	JOGO 2- s3 x s4
JOGO 3- s5xs6	JOGO 4- s7xs8
JOGO 5- s9xs10	JOGO 6- s11xs12
JOGO 7- s13xs14	JOGO 8- s15xs16
JOGO 9- s17xs18	JOGO 10- s19xs20
JOGO 11- s21xs22	JOGO 12- s23xs24
JOGO 13- s25xs26	JOGO 14- s27xs28
JOGO 15- s29xs30	JOGO 16- s31xs32
TABELA (2ª FASE) – 8º DE FINAIS - SORTEIO	
JOGO 17- SORTEIO	JOGO 18- SORTEIO
JOGO 19- SORTEIO	JOGO 20- SORTEIO
JOGO 21- SORTEIO	JOGO 22- SORTEIO
JOGO 23- SORTEIO	JOGO 24- SORTEIO
TABELA (3ª FASE)- 4º DE FINAIS - SORTEIO	
JOGO 25- SORTEIO	JOGO 26- SORTEIO
JOGO 27- SORTEIO	JOGO 28- SORTEIO
TABELA- SEMIFINAIS	
JOGO 29-SORTEIO	
JOGO 30-SORTEIO	
TABELA (FINAL)	
JOGO 31- VENCEDOR JOGO 29X VENCEDOR JOGO 30	

**Art.47º** - Segue abaixo tabela para Master Adulto e Feminino Adulto:

TABELA (1ª FASE)	
JOGO 1- s1 x s2	JOGO 2- s3 x s4
JOGO 3- s5xs6	JOGO 4- s7xs8
TABELA (SEMIFINAL)	
JOGO 5- V1XV2	JOGO 6- V3XV4
TABELA (FINAL)	
JOGO 7- V5XV6	

#### CAPÍTULO XIII

#### DOS CASOS OMISSOS

**Art.48º** - Os casos omissos que por ventura venha acontecer durante a competição, serão decididos pela Comissão Julgadora. A COMISSÃO JULGADORA é formada pelos seguintes membros:

Belchior Ferreira de Mendonça Neto;

Josenilson Freire Gama;

Dhomini Zacarias Oliveira Azevedo;

Sendo seus suplentes, em caso de ausência dos titulares, os Senhores Eldon Freitas da Silva, Márcio Roberto Constantino de Assunção e Joelisson Cordeiro da Costa.

Designados de acordo com a **Portaria Nº 003/2022, de 09 de junho de 2022, nesta cidade.**

Dê ciência, publique-se.

Serra Caiada/RN, 05 de JULHO de 2022

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**E16B62B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 126/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 126 DE 10 DE AGOSTO DE 2022



ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2055	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.500,00
<b>Total do Crédito Suplementação (R\$)</b>						<b>6.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0013	Turismo e Meio Ambiente				
Ação	2056	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.500,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>6.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de agosto de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**7DD31BC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 031/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - PE Nº 031/2022

<b>Resultado da Adjudicação</b>		
Lote: 0001 - LOTE I - VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 21.533,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)	Adjudicado em: 10/08/2022 - 09:38:29 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	17,00
Lote: 0002 - LOTE II – VEÍCULOS TIPO LÉVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 296.600,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA (11.228.215/0001-80)	Adjudicado em: 10/08/2022 - 09:38:04 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	45,00
Lote: 0003 - LOTE III – VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 479.000,00		

Fornecedor	Situação	Valor Total
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA (11.228.215/0001-80)	Adjudicado em: 10/08/2022 - 09:38:04 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	38,00
Lote: 0004 - LOTE IV - VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 554.827,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J ALVES DUTRA FILHO ME (24.779.186/0001-97)	Adjudicado em: 10/08/2022 - 09:38:32 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	34,00
Lote: 0005 - LOTE V - VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 645.345,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Seridó Tratores Comercio e Serviços Ltda. (02.620.622/0001-48)	Adjudicado em: 10/08/2022 - 09:38:36 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	12,00

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7DB0282E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 031/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - PE Nº 031/2022

Resultado da Homologação

0001 - LOTE I - VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS -						
Unidade: Unidade - Valor Referência:21.533,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS LTDA - EPP		1 Unidade	17,00 %	17.872,39	17.872,39	Homologado em 10/08/2022 09:38:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - LOTE II - VEÍCULOS TIPO LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS - Unidade:						
Unidade - Valor Referência: 296.600,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA		1 Unidade	45,00 %	163.130,00	163.130,00	Homologado em 10/08/2022 09:38:19 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - LOTE III - VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidade:						
Unidade - Valor Referência: 479.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA		1 Unidade	38,00 %	296.980,00	296.980,00	Homologado em 10/08/2022 09:38:19 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - LOTE IV - VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL - Unidade: Unidade - Valor Referência: 554.827,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
J ALVES DUTRA FILHO ME		1 Unidade	34,00 %	366.186,15	366.186,15	Homologado em 10/08/2022 09:38:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - LOTE V - VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL -						
Unidade: Unidade - Valor Referência: 645.345,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
Seridó Tratores Comercio e Serviços Ltda.		1 Unidade	12,00 %	567.903,60	567.903,60	Homologado em 10/08/2022 09:38:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F6A31E5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 -  
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2207200001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,****PROMOTENTE CONTRATADA: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.777.441/0001-43**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, ATRAVÉS DE CAMINHÃO TANQUE CONFORME CONDIÇÕES: COM BOMBA DE VÁCUO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO DE 10.000 LITROS. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR O REGISTRO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E OS RESÍDUOS COLETADOS SERÃO DISPENSADOS EM UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 40.000 LITROS DIÁRIOS. O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA EXCLUSIVO, DEVIDAMENTE HABILITADO, TAMBÉM SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA O FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, A FISCALIZAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE SEU USO PELOS COLABORADORES ENVOLVIDOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, DENTRE OUTROS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	M³	2.000	76,60	153.200,00

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0F44C210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 –**  
**PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2207190002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: J ALVES DUTRA FILHO - ME,** inscrita no CNPJ nº 24.779.186/0001-97

LOTE IV - VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC.
1	Serviço de balanceamento e alinhamento	Unid	250	163,33	40.832,50	34%
2	Serviço de Reboque tipo prancha/ guincho em todo o território nacional	Km	2000	12,00	24.000,00	
3	Serviço de manutenção dos veículos	Hora	1500	193,33	289.995,00	
4	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				200.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>					<b>R\$ 554.827,50</b>	

**Publicado por:**  
 Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:90431F7E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 –**  
**PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2207190002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001/48

LOTE V - VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC.
2	Serviço de Reboque tipo prancha/ guincho em todo o território nacional	Km	2000	12,67	25.340,00	12%
3	Serviço de manutenção dos veículos	Hora	1500	246,67	370.005,00	
4	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				50.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE V</b>					<b>R\$ 645.345,00</b>	

**Publicado por:**  
 Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:D29285D4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 –**  
**PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2207190002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: TACIANO TÔNI SERAFIM TEIXEIRA - ME,** inscrita no CNPJ nº 11.228.215/0001-80

LOTE II - VEÍCULOS TIPO LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNT	V UNIT	V TOTAL	DESC.
1	Serviço de balanceamento e alinhamento	Unid	200	95,00	19.000,00	45%
2	Serviço de Reboque em todo o território nacional	Km	3500	7,17	25.095,00	
3	Serviço de manutenção dos veículos	Hora	1500	101,67	152.505,00	
4	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				100.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					<b>R\$ 296.600,00</b>	

Valor total de R\$ 296.600,00 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos reais).

LOTE III - VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNT	V UNIT	V TOTAL	DESC.
1	Serviço de balanceamento e alinhamento	Unid	500	100,00	50.000,00	38%
2	Serviço de Reboque em todo o território nacional	Km	2000	7,83	15.660,00	
3	Serviço de manutenção dos veículos	Hora	2000	106,67	213.340,00	
4	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				200.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE III</b>					<b>R\$ 479.000,00</b>	

**Publicado por:**  
 Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:8164242F**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 161/2022**

**PORTARIA Nº 161/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LEONARDO DE ARAUJO SILVA
-----------	--------------------------

<b>Cargo/Função:</b> CPF:	DIRETOR DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR E CULTURAL 018.048.734-54			
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
½ (meia)	NATAL/RN	11 de agosto 2022	200,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100,00</b>		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no dia 11 de agosto de 2022, com o objetivo de participar da reunião técnica de complementação do VAAR, conforme documentação comprobatória em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**89EE4BE0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 162/2022**

**PORTARIA Nº 162/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOELMA K. FÉLIX DE MEDEIROS			
<b>Cargo/Função:</b> CPF:	PROFESSORA 030.101.934-75			
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1 e ½ (uma e meia)	CURRAIS NOVOS/RN	16 e 17 de agosto 2022	80,00	120,00
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 120,00</b>		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, no dia 16 e 17 de agosto de 2022, com o objetivo de participar do 3º percurso formativo do ProAle, conforme documentação comprobatória em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**23649E85

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 163/2022**

**PORTARIA Nº 163/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MÁRIA DJANIRA VIEIRA DA SILVA			
<b>Cargo/Função:</b> CPF:	PROFESSORA 011.913.884-09			
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1 e ½ (uma e meia)	CURRAIS NOVOS/RN	16 e 17 de agosto 2022	80,00	120,00
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 120,00</b>		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				

Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, no dia 16 e 17 de agosto de 2022, com o objetivo de participar do 3º curso formativo do ProAle, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**D47C3FC3

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 164/2022**

**PORTARIA Nº 164/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA			
<b>Cargo/Função:</b>	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
<b>CPF:</b>	051.005.114-60			
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
½ (meia)	NATAL/RN	11 de agosto 2022	250,00	125,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 125,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no dia 11 de agosto de 2022, com o objetivo de participar da reunião técnica de complementação do VAAR, conforme documentação comprobatória em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**EE1629F0

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 165/2022**

**PORTARIA Nº 165/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA			
<b>Cargo/Função:</b>	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
<b>CPF:</b>	051.005.114-60			
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
5 (cinco)	BRASÍLIA/DF	15 à 19 de agosto 2022	800,00	4.000,00
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 4.000,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a BRASÍLIA/DF, no dia 15 à 19 de agosto de 2022, com o objetivo de participar do 9º Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação com o tema: a efetividade das políticas públicas para a garantia do direito à educação, conforme documentação comprobatória em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**C004171F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020502/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominada CONTRATANTE, resolve cancelar o Registro de Preços com a Empresa 04.599.190/0001-66 - D F DE S SLVA. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto os itens 2 e 14 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 020502/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, instalado para a Registro de preço para aquisição de moveis e equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas deste município.

A decisão de cancelamento da ata, está alicerçada sobre o pedido de cancelamento efetuado pela empresa, anexado no processo administrativo nº 16030001/2022, deferiu o pedido de cancelamento formulado através de e-mail.

Assim fica cancelada OS ITENS 2 E 14 DA Ata de Registro de Preços nº 020502/2022, a partir de 10/08/2022, nos termos da clausual 6.7 da presente Ata, art. 18 § 1º e 20 inciso III do Decreto Federal nº 7.892/2013.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Fornecedor: 04.599.190/0001-66 - D F DE S SLVA  
QTDE DE ITENS 04 MEDIA DE DESCONTO %

ITEM	CODIGO	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UND	QTDE	V UNIT	V TOTAL
02	21351	21351 - AR CONDICIONADO 9000 BITUS	AGRATTO	UND	15	1.514,99	22.724,85
14	21362	21363 - TELEVISÃO LED 43 POLEGADAS	FRISOKAR	UND	08	1.100,00	8.800,00
						TOTAL	31.524,85

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de agosto de 2022 .

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Constitucional  
01.613.858/0001-94

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**F6CE0CEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2022PP - OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento as secretarias municipais de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

- Valor total de R\$ 923.686,00;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
RUTH ATACAREJO EIRELI	1	2289	CARRO TIPO PASSEIO 5 LUGARES	MÊS	12	2.850,00	34.200,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	2	2290	CAMINHÃO CAÇAMBA COM BASCULANTE DE NO MINIMO 6M³	DIARIA	260	580,00	150.800,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	3	2291	Caminhonete, Motor apto a utilizar Diesel , motor de 3.0 litros ou superior...	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	4	2292	Locação de veículo tipo Caminhão tipo leve 4.000 kg, sem motorista incluso, despesas com combustível e manutenção do veículo por conta da contratada...	DIARIA	110	445,00	48.950,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	5	2289	CARRO TIPO PASSEIO 5 LUGARES	MÊS	12	2.848,00	34.176,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	6	2289	CARRO TIPO PASSEIO 5 LUGARES	MÊS	12	2.848,00	34.176,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	7	2293	VEICULO COM CARROÇERIA PARA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	MÊS	12	3.100,00	37.200,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	8	5730	CARRO TIPO PASSEIO 5 LUGARES MOTOR A DIESEL	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	9	958	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À EQUIPE I DO PSF	MÊS	12	3.100,00	37.200,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	10	959	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À EQUIPE II DO PSF	MÊS	12	3.100,00	37.200,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	11	960	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À EQUIPE III DO PSF	MÊS	12	3.100,00	37.200,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	12	961	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO	MÊS	12	3.100,00	37.200,00

			À EQUIPE IV DO PSF				
RUTH ATACAREJO EIRELI	13	2294	CARRO DE 7 LUGARES TIPO MINI VAN	MÊS	12	4.550,00	54.600,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	14	2295	CARROS DE PASSEIO 5 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	MÊS	12	2.848,00	34.176,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	15	2297	CARRO TIPO PASSEIO 5 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA COMUNIDADE DE BOA VISTA A CIDADE	MÊS	12	2.848,00	34.176,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	16	2298	CARRO TIPO PASSEIO 5 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO A CIDADE	MÊS	12	2.848,00	34.176,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	17	2299	CARRO TIPO PASSEIO 5 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA COMUNIDADE DE FLORESTA A CIDADE	MÊS	12	2.848,00	34.176,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	18	2300	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	DIARIA	96	1.030,00	98.880,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	19	2296	VEICULO COM CARROÇERIA PARA DISTRIBUIÇÃO DO LEITE	MÊS	12	3.100,00	37.200,00

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2022; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**525C0BF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

**CNPJ 08.357.667/0001-58**  
**RUA MARIA ARLINDA Nº 39 CENTRO -TENENTE ANANIAS-RN**  
CEP 59955-000  
Email: pmtanancias@yahoo.com.br  
**Portaria de no077/2022-GP.**

**Concede Progressão Funcional a Servidora do Município de Tenente Ananias e da outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;  
**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;  
**Considerando** as disposições da Lei Municipal no 133, de 14 de dezembro de 2009 e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tenente Ananias/RN;  
**Considerando** as proposições das servidoras abaixo relacionadas;  
**Considerando** os autos do Procedimento Administrativo no 0031.03.2022-GP;  
**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;  
**Considerando** os procedimentos administrativos de praxe;  
**Considerando** estes e outros aspectos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica, pela presente Portaria, concedido progressão funcional de título, em seu respectivo nível e referência de vencimentos, às servidoras:

NOME	MATRÍCULA	TÍTULO
VALDILENE DOS SANTOS QUEIROZ	522	Especialização

**Parágrafo Único.** A progressão de que trata a presente Portaria se dá de acordo com as disposições da Lei Municipal no 133, de 12 de dezembro de 2009, conforme documentação de escolaridade arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal no 173/2020.

**Art. 3º**Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para a implantação decorrente do presente Ato Administrativo.

**Art.4º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 08 de Agosto de 2022.

**Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, aos 09 de Agosto de 2022**

**LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**65A391F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde – Proposta: 12233.412000/1210-02.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde – Proposta: 12233.412000/1210-02**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDIC		
CNPJ: 10.462.477/0001-42	Telefone: (88) 3449-0474 / (88) 99932-6025 / (88) 99271-0838	Email: assumpreto2019@gmail.com/ adrianocultura@hotmail.com
Endereço: Rua Professor Agostinho Marinho 572, 0, Centro, Senador Pompeu/CE, CEP: 63600-000		
Representante: ADRIAO COSTA SOUZA - CPF: 881.351.013-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0005689 - Balde a Pedal, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOX, CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L	ECOBIN	UND	14,00	315,000	4.410,00
26	0005704 - Central de Nebulização, TIPO COMPRESSOR, POTÊNCIA MÍN. 1/4HP, Nº DE SAÍDAS DE 3 A 4, POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS	MRM HOSPITALAR	UND	1,00	270,000	270,00
31	0005709 - Detector Fetal, TIPO DE MESA, TECNOLOGIA DIGITAL, POSSUI DISPLAY	SONOLINE	UND	4,00	455,000	1.820,00
37	0005715 - Esfigmomanômetro Obeso, TIPO ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON	PREMIUM	UND	6,00	65,000	390,00
38	0005716 - Espalder em Madeira (Barra/ Escada de Ling), MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA, COM REGULAGEM	CARCI	UND	1,00	900,000	900,00
63	0005741 - Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu), MATERIAL DE CONFEÇÃO SILICONE, POSSUI VÁLVULA DE PEEP, POSSUI VÁLVULA UNIDIRECIONAL, POSSUI RESERVATÓRIO	MORIYA	UND	2,00	130,000	260,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 08 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO**

CNPJ: 10.462.477/0001-42

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:BB2BD4C1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022**

PROCESSO nº 412047/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2022

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2022**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: (83)3343-7317/(83) 3322-7312	Email: licitacao.nnmed@gmail.com / cotacao.nnmed@gmail.com
Endereço: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP: 58511-460		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0018849 - Ácido Ascórbico 500mg	NATULAB	Comprimi	40000,00	0,120	4.800,00
13	0018859 - Ácido Fólico	NATULAB	Comprimi	24000,00	0,040	960,00
15	0018861 - Ácido Ascórbico 200 Mg/Ml Sol. Oral Fr 20Ml	NATULAB	Frascos	5000,00	1,220	6.100,00
28	0018874 - Bromidrato De Fenoterol Gotas 5Mg/Ml - 20Ml	HIPOLABOR	Frascos-	3000,00	4,050	12.150,00
36	0018882 - Captopril 25mg	PRATI DONADUZZI	Comprimi	160000,00	0,040	6.400,00
106	0018952 - Complexop B	NATULAB	Comprimi	30000,00	0,050	1.500,00
115	0018961 - Complexo B	NATULAB	Comprimi	40000,00	0,050	2.000,00

**Valor Global de R\$ 33.910,00 (trinta e três mil, novecentos e dez reais)**

Tibau/RN, 03 de agosto de 2022

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita ConstitucionalNNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA  
**NEILTON NEVES DOS SANTOS****Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador: E4B9B99D****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 087/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 10 de agosto de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.102 - Programa Auxílio Saúde.			
840 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 12140001 R\$ 35.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 35.000,00</b>

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 35.000,00
--------------------------------	---------------

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
2.85 - Programa Farmácia Básica				
912 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 12140001		R\$ 35.000,00
Total da Ação:				R\$ 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 35.000,00

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**D5D5E766

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 088/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 10 de agosto de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	de Fonte: 11110000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			221 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**90C795E0